

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

PEDRO AUGUSTO GREGORINI

Jurimetria aplicada aos litígios em massa:
O perfil dos processos envolvendo os bancos na Justiça Estadual de São Paulo

Ribeirão Preto

2021

PEDRO AUGUSTO GREGORINI

Jurimetria aplicada aos litígios em massa:

O perfil dos processos envolvendo os bancos na Justiça Estadual de São Paulo

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientadora: Prof. Dr. Maria Paula Costa Bertran

Ribeirão Preto

2021

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP, gerada automaticamente
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

GG821j Gregorini, Pedro Augusto
Jurimetria aplicada aos litígios em massa: O perfil dos processos
envolvendo os bancos na Justiça Estadual de São Paulo / Pedro
Augusto Gregorini; orientadora Maria Paula Costa Bertran. -- Ribeirão
Preto, 2021.
215 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) --
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,
2021.

1. DIREITO DO CONSUMIDOR. 2. LITÍGIOS EM MASSA. 3.
JURIMETRIA. 4. ESTATÍSTICA. 5. MINERAÇÃO DE DADOS. I.
Bertran, Maria Paula Costa, orient. II. Título

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: GREGORINI, Pedro Augusto

Título: Jurimetria aplicada aos litígios em massa: o perfil dos processos envolvendo os bancos na Justiça Estadual de São Paulo

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

RESUMO

GREGORINI, Pedro Augusto. **Jurimetria aplicada aos litígios em massa**: o perfil dos processos envolvendo os bancos na Justiça Estadual de São Paulo. 2021. 215 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2021.

A investigação proposta neste trabalho se vale de ferramentas tecnológicas para a realização da coleta de dados em larga escala de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça Estadual de São Paulo. A pesquisa tem caráter predominantemente descritivo. As análises exploraram os assuntos e as categorias de assunto mais frequentes nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019), bem como os assuntos e as categorias de assunto com os maiores índices de total procedência, homologação de acordos e improcedência. Foram explorados com maior profundidade os resultados das sentenças levando em conta não só a posição processual ocupada pelos bancos e o assunto da demanda, mas, em especial, os tipos de procedimentos (classes processuais) em que os assuntos são veiculados. Também foram exploradas as características de valor da causa e de tempo de tramitação tomando em conta o tipo específico de procedimento (classe processual e assunto). O banco de dados processuais e o painel de indicadores interativos on-line produzidos nesta pesquisa estão disponíveis através de link de acesso.

Palavras-chave: Direito do Consumidor. Direito Bancário. Litígios em massa. Estatística. Processamento eletrônico de dados. Ciência da computação. Mineração de dados. Banco de dados. Análise estatística de dados. Jurimetria. Estatística aplicada ao direito.

ABSTRACT

GREGORINI, Pedro Augusto. **Jurimetrics applied to mass litigation:** the profile of processes involving banks in the State Court of São Paulo. 2021. 215 f. Dissertação/Tese (Mestrado/Doutorado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2021.

This work uses technological tools to collect data from large-scale lawsuits in progress at the São Paulo State Court of Justice. The research is predominantly descriptive. It presents the most frequent subjects in lawsuits sentenced in 2019 in which banks have been authors. The work offers the origin, approval of agreements and rejection indices, within each subject. The work informs not only the procedural position occupied by the banks and the subject of the demand, but the types of procedures (procedural classes) in which the subjects are presented, as well as the value of the case and the time to sentencing, considering the specific types of procedure (procedural class and subject). The procedural database and the online interactive panel produced are available through a weblink.

Keywords: Consumer Law. Banking Law. Mass litigation. Statistic. Electronic data processing. Computer science. Data mining. Database. Statistical analysis of data. Jurimetry. Statistics applied to law.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - QR CODE de acesso à base de dados coletados.....	33
Figura 2 - QR CODE de acesso ao vídeo explicativo sobre a base de dados coletados	34
Figura 3 – Ilustração da base de dados em formato de planilha de Excel: visão ampla / 'macro'	35
Figura 4 - Ilustração da base de dados em formato de planilha de Excel: visão próxima / 'micro'	35
Figura 5 – Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação dos ramos de direito mais frequentes.....	36
Figura 6 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação das categorias de direito mais frequentes	37
Figura 7 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação dos tipos de sentença mais frequentes em cada assunto/procedimento.....	38
Figura 8 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: tipos de resultado de sentença mais frequentes em geral (considerando todos os assuntos/procedimentos)	39
Figura 9 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: categorias de assunto mais frequentes em cada tipo de resultado de sentença.....	39
Figura 10 - QR CODE de acesso ao painel de indicadores interativos on-line.....	40
Figura 11 - QR CODE de acesso ao vídeo explicativo sobre o painel de indicadores interativos on-line	41
Figura 12 – Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: aba de análise de volume de processos por comarca	42
Figura 13 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: visão geral da aba de análise de polos processuais, tipos de sentenças, assuntos e classes processuais	43
Figura 14 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: 'zoom' na área de análise de volume de processos por período, banco e polo processual	44
Figura 15 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: 'zoom' na área de análise de volume de processos por tipo de resultado de sentença.....	44
Figura 16 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: 'zoom' na área de aplicação dos filtros de análise de dados	45
Figura 17 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de assuntos nível 1 (ramos de direito).....	46

Figura 18 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de classes nível 1 (análise ampla/macro das classes processuais).....	46
Figura 19 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: filtros de assunto e de classe processual (profundidade de análise: nível 1 a 6).....	47
Figura 20 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de assuntos (nível 6 de profundidade).....	48
Figura 21 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de classes processuais (nível 6 de profundidade).....	49
Figura 22 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: ‘zoom’ na área de análise de valor da causa e de tempo de tramitação	50
Figura 23 – Ilustração da ordem de aplicação dos filtros no painel de indicadores interativos on-line, visando responder à pergunta: “qual é o assunto/procedimento mais sentenciado no período nas ações em que o banco é autor?”	53
Figura 24 - Ilustração da ordem de aplicação dos filtros no painel de indicadores interativos on-line, visando responder à pergunta: “qual é o assunto/procedimento com o maior volume de sentenças procedentes nas ações em que o banco é autor?”	55
Figura 25 - Ilustração da ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line visando a identificação das características gerais dos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (exemplo)	56
Figura 26 – Ilustração da análise de tipos de resultado de sentença nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos) ...	57
Figura 27 - Ilustração da análise das estatísticas de valor da causa nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos) ...	57
Figura 28 - Ilustração da análise das estatísticas de tempo de tramitação até a sentença nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos)	58
Figura 29 - Ilustração da análise das estatísticas de tempo de tramitação até o trânsito em julgado / extinção / arquivamento nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos).....	59
Figura 30 - Referencial de análise: proporção de ações em que o setor bancário figura como autores e réus nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)	65
Figura 31 - Referencial de análise: índices de conciliação nas fases de execução e de conhecimento nas justiças estaduais.....	68

Figura 32 - Referencial de análise: índices de conciliação no 1º e 2º grau nas justiças estaduais do país	68
Figura 33 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença nas justiças estaduais do país.....	70
Figura 34 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença no TJ-SP	70
Figura 35 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a baixa do processo de execução (TJ-SP).....	71
Figura 36 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença no TJ-SP - adaptado	71
Figura 37 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a baixa do processo de execução (TJ-SP) - adaptado	71
Figura 38 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados no 1º e 2º grau das justiças estaduais em 2019	73
Figura 39 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados no 1º e 2º grau das justiças estaduais em 2019	74
Figura 40 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019.....	76
Figura 41 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019	78
Figura 42 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (1)	88
Figura 43 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (2)	89
Figura 44 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (3)	89
Figura 45 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (1)	91
Figura 46 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (2)	91
Figura 47 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (3)	92
Figura 48 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (4)	93
Figura 49 - Resultado de pesquisa: proporção de sentenças envolvendo os bancos como autores e réus (2019).....	96

Figura 50 – Resultado de pesquisa: volume total de ações por banco e por polo processual .	97
Figura 51 - Resultado de pesquisa: banco autor: todos os procedimentos e assuntos.....	98
Figura 52 - Resultado de pesquisa: banco réu: todos os procedimentos e assuntos.....	98
Figura 53 - Resultado de pesquisa: banco autor: todos os procedimentos e assuntos.....	99
Figura 54 - Resultado de pesquisa: banco réu: todos os procedimentos e assuntos.....	99
Figura 55 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimento comum cível	102
Figura 56 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimento comum cível	102
Figura 57 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimento comum cível	103
Figura 58 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimento comum cível	103
Figura 59 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos especiais.....	105
Figura 60 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos especiais.....	105
Figura 61 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos especiais.....	106
Figura 62 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos especiais.....	106
Figura 63 - Resultado de pesquisa: banco réu: juizados especiais	108
Figura 64 - Resultado de pesquisa: banco réu: juizados especiais	108
Figura 65 – Resultado de pesquisa: índice de conciliação do 1º grau do TJ-SP para fins de comparação/referência.....	151
Figura 66 – Resultado de pesquisa: gráfico sobre a relação entre a concentração de processos por assunto x cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’	163
Figura 67 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)	166
Figura 68 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: índice geral de sentenças (todos os procedimentos).....	166
Figura 69 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)	167
Figura 70 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: índice geral de sentenças (todos os procedimentos).....	167
Figura 71 – Demonstração do aplicativo de coleta de dados (software de desenvolvimento próprio).....	207
Figura 72 – Demonstração do acesso automatizado ao site do TJ-SP para a coleta dos dados processuais da pesquisa	208
Figura 73 – Demonstração da extração dos dados processuais do site do TJ-SP pelo software desenvolvido na pesquisa	209
Figura 74 – Demonstração do armazenamento dos dados coletados em planilhas de Excel	210

Figura 75 - Demonstração de planilha contendo dados processuais coletados (dados brutos: antes do tratamento das informações)	211
Figura 76 – Demonstração da rotina-padrão de inserção de fórmulas de verificação dos dados coletados, marcação dos erros de coleta, investigação das causas de erros, correções no software de coleta de dados e reexecução da coleta de dados.....	212
Figura 77 – Demonstração dos dados processuais tratados/padronizados e da planilha pronta para o início da construção dos gráficos e dos cruzamentos de dados para os fins de análise (103 etapas realizadas).....	213
Figura 78 – Ilustração com as 103 etapas de tratamento de dados executadas na planilha de dados ‘SANTANDER’ (etapas 1 a 51)	214
Figura 79 – Ilustração com as 103 etapas de tratamento de dados executadas na planilha de dados ‘SANTANDER’ (etapas 52 a 103)	215

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Área de execução da pesquisa, universo e amostra.....	30
Tabela 2 - Descrição das variáveis selecionadas para a investigação	32
Tabela 3 - Relação dos dados que foram cruzados/combinados para a extração das inferências	51
Tabela 4 – Exemplo de pergunta de pesquisa e de ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line	52
Tabela 5 – Outros exemplos de perguntas de pesquisa e respectiva ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line.....	54
Tabela 6 - Referencial de análise: participação do setor bancário nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país).....	63
Tabela 7 - Referencial de análise: os bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)	65
Tabela 8 - Referencial de análise: proporção de ações em que os bancos Santander, Bradesco e Itaú são autores e réus nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país).....	66
Tabela 9 - Referencial de análise: classificação dos tribunais de justiça estadual segundo o porte	67
Tabela 10 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019.....	75
Tabela 11 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019	77
Tabela 12 - Referencial de análise: tabela unificada contendo os assuntos mais frequentes nos processos ingressados no 1º grau das justiças estaduais do país em 2019 (varas e juizados especiais dos TJs)	79
Tabela 13 - Referencial de análise: classes processuais mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019.....	80
Tabela 14 - Referencial de análise: classes processuais mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019.....	80
Tabela 15 - Referencial de análise: tabela unificada contendo as classes processuais mais frequentes nos processos ingressados no 1º grau das justiças estaduais do país em 2019 (varas e juizados especiais dos TJs)	81

Tabela 16 - Procedimentos de pesquisa: fontes de coleta das informações processuais utilizadas na pesquisa	85
Tabela 17 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados.....	86
Tabela 18 - Procedimentos de pesquisa: parâmetros de consulta aplicados na etapa 1 da coleta de dados	87
Tabela 19 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 2 da coleta de dados.....	90
Tabela 20 - Etapas de tratamento de dados	94
Tabela 21 - Etapas de tabulação dos dados	95
Tabela 22 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de valor da causa (todos os procedimentos e assuntos).....	110
Tabela 23 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de valor da causa (todos os procedimentos e assuntos).....	110
Tabela 24 - Resultado de pesquisa: banco autor: soma de valor da causa por tipo de procedimento	112
Tabela 25 - Resultado de pesquisa: banco réu: soma de valor da causa por tipo de procedimento	114
Tabela 26 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a sentença (todos os procedimentos e assuntos).....	116
Tabela 27 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a sentença (todos os procedimentos e assuntos).....	116
Tabela 28 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até o trânsito em julgado (todos os procedimentos e assuntos).....	119
Tabela 29 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até o trânsito em julgado (todos os procedimentos e assuntos).....	119
Tabela 30 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a extinção / arquivamento (todos os procedimentos e assuntos).....	123
Tabela 31 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a extinção / arquivamento (todos os procedimentos e assuntos).....	123
Tabela 32 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (consolidação).....	126
Tabela 33 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (consolidação)	126

Tabela 34 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (lista geral / sem agrupamento).....	127
Tabela 35 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (lista geral / sem agrupamento).....	127
Tabela 36 – Resultado de pesquisa: investigação das ações supostamente ajuizadas pelos bancos nos juizados especiais.....	129
Tabela 37 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (ramificações)	130
Tabela 38 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (ramificações)	131
Tabela 39 - Resultado de pesquisa: banco autor: ramos mais frequentes.....	132
Tabela 40 - Resultado de pesquisa: banco réu: ramos mais frequentes.....	132
Tabela 41 - Resultado de pesquisa: banco autor: assuntos mais frequentes.....	134
Tabela 42 - Resultado de pesquisa: banco réu: assuntos mais frequentes.....	134
Tabela 43 - Resultado de pesquisa: banco autor: categorias de direito mais frequentes.....	137
Tabela 44 - Resultado de pesquisa: banco réu: categorias de direito mais frequentes.....	137
Tabela 45 – Resultado de pesquisa: contratos de consumo em espécie – composição da categoria.....	139
Tabela 46 – Resultado de pesquisa: contratos bancários – composição da categoria	140
Tabela 47 – Resultado de pesquisa: conclusões sobre os assuntos e as categorias de direito mais frequentes em relação aos 3 bancos analisados	143
Tabela 48 - Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de procedência em relação aos 3 bancos analisados.....	147
Tabela 49 - Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de procedência em relação aos 3 bancos analisados	148
Tabela 50 - Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de homologação de acordos em relação aos 3 bancos analisados	150
Tabela 51 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de homologação de acordos em relação aos 3 bancos analisados.....	151
Tabela 52 – Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de procedência e acordo (somados) em relação aos 3 bancos analisados.....	154
Tabela 53 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de procedência e acordo (somados) em relação aos 3 bancos analisados	155

Tabela 54 – Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de improcedência em relação aos 3 bancos analisados.....	156
Tabela 55 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de improcedência em relação aos 3 bancos analisados	158
Tabela 56 - Demonstração do cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ realizado na investigação.....	159
Tabela 57 – Resultado de pesquisa: relação entre a concentração de processos por assunto x cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’	161
Tabela 58 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: tipos de procedimento (banco autor)	170
Tabela 59 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: tipos de procedimento (banco réu)	170
Tabela 60 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: resultado das sentenças no procedimento comum e execução (banco autor)	172
Tabela 61 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: resultado das sentenças nos procedimentos comum x JECs (banco réu)	172
Tabela 62 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: execução de título extrajudicial (valor causa)	175
Tabela 63 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: procedimento comum cível (valor causa).....	175
Tabela 64 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: procedimento comum cível (valor causa).....	176
Tabela 65 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: JECs (valor causa)	176
Tabela 66 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: execução de título extrajudicial (tempo tramitação).....	180
Tabela 67 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: procedimento comum cível (tempo tramitação).....	180
Tabela 68 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: procedimento comum cível (tempo tramitação).....	181
Tabela 69 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: JECs (tempo tramitação)	181

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	20
Litígios em massa, demandas bancárias e a justificação da pesquisa.....	20
1 PROBLEMA INVESTIGADO E OBJETIVOS DE PESQUISA	22
1.1 Fenômeno objeto de observação e recorte específico de análise.....	22
1.2 Pergunta-problema.....	22
1.3 Objetivos gerais da pesquisa	22
1.4 Objetivos específicos da pesquisa	22
2 METODOLOGIA	24
2.1 A pesquisa empírica, a pesquisa interdisciplinar e a linguagem.....	24
2.2 A metodologia interdisciplinar utilizada e o material de pesquisa	28
2.3 Area de execução da pesquisa, universo e amostra	30
2.4 Instrumentos de pesquisa.....	31
<i>2.4.1 Coleta de dados processuais: software de desenvolvimento próprio</i>	<i>31</i>
<i>2.4.2 Tratamento e padronização dos dados coletados: Excel.....</i>	<i>31</i>
<i>2.4.3 Tabulação e análise dos dados (visual analytics): Tableau e Excel</i>	<i>31</i>
2.5 Variáveis envolvidas no recorte de análise e fontes de coleta.....	32
2.6 Base de dados produzida e painel de indicadores interativos on-line.....	33
<i>2.6.1 Base de dados processuais produzida e compilada (tabelas dinâmicas) ..</i>	<i>33</i>
<i>2.6.2 Painel de indicadores interativos on-line (visual analytics)</i>	<i>40</i>
2.7 Forma de análise dos dados e de extração das inferências	51
2.8 Estratégias de controle de viés e de subjetividade	60
<i>2.8.1 Contextualização do pesquisador</i>	<i>61</i>
<i>2.8.2 Referencial das análises realizadas.....</i>	<i>62</i>
2.8.2.1 Os maiores litigantes do Poder Judiciário	63

2.8.2.2 Os bancos privados mais litigantes e a proporção de ações em que são autores e réus	64
2.8.2.3 As justiças estaduais do país e o TJ-SP	66
2.8.2.4 Os índices de conciliação do TJ-SP	67
2.8.2.5 O tempo de tramitação dos processos no TJ-SP.....	68
2.8.2.6 Os assuntos mais frequentes nas justiças estaduais do país	72
2.8.2.7 As classes mais frequentes nas justiças estaduais do país.....	79
2.8.2.8 Conclusões sobre os referenciais de análise selecionados	81
2.8.3 <i>Combinação e adequação de diferentes procedimentos, métodos e abordagens</i>	84
2.9 Registro dos procedimentos de pesquisa executados.....	85
2.9.1 <i>Coleta e armazenamento dos dados processuais</i>	85
2.9.2 <i>Tratamento e padronização da base de dados coletados</i>	94
2.9.3 <i>Tabulação e elaboração do painel de indicadores on-line</i>	95
3 VOLUME DE SENTENÇAS ENVOLVENDO OS BANCOS.....	96
4 ÍNDICES DE RESULTADO DE SENTENÇA.....	98
4.1 Índices considerando todos os procedimentos e assuntos	98
4.2 Índices dos procedimentos comum-cível	102
4.3 Índices dos procedimentos especiais (CPC e de outras legislações)	105
4.4 Índices dos procedimentos de juizados especiais cíveis	108
5 ÍNDICES DE VALOR DA CAUSA.....	110
5.1 Soma de valor por tipo de procedimento e comparação com o PIB	112
6 ÍNDICES DE TEMPO DE TRAMITAÇÃO	116
6.1 Tempo até a sentença	116
6.2 Tempo até o trânsito em julgado	119
6.3 Tempo até a extinção / arquivamento	123
7 ESTATÍSTICA DE TIPOS DE PROCEDIMENTO	126

7.1	Consolidação dos procedimentos mais frequentes.....	126
7.1	Lista geral dos procedimentos mais frequentes	127
7.3	Ramificações de procedimentos mais frequentes.....	130
8	ESTATÍSTICA DE ASSUNTOS	132
8.1	Consolidação dos ramos de direito mais frequentes.....	132
8.2	Lista geral dos assuntos mais frequentes (sem agrupamento).....	134
8.3	Ramificações de direito mais frequentes (categorias gerais)	137
8.4	Conclusões sobre os assuntos e as categorias de direito mais frequentes	142
8.5	Relação entre os assuntos e os resultados das sentenças (ações ajuizadas pelos bancos).....	144
8.5.1	<i>Assuntos com os maiores índices de total procedência</i>	<i>146</i>
8.5.2	<i>Assuntos com os maiores índices de homologação de acordos.....</i>	<i>149</i>
8.5.3	<i>Assuntos com os maiores índices de procedência e acordos (somados) .</i>	<i>153</i>
8.5.4	<i>Assuntos com os maiores índices de improcedência</i>	<i>156</i>
8.6	Relação entre os resultados de sentença mais frequentes e a concentração de ações em determinados assuntos ajuizados pelos bancos: uma tentativa teórica de compreensão	159
9	AS AÇÕES SOBRE O ASSUNTO “CONTRATOS BANCÁRIOS”	165
9.1	Contratos bancários: índice de sentenças considerando todos os procedimentos	166
9.2	Procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários	170
9.3	Resultado das sentenças considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários	172
9.4	Valor da causa considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários	175
9.5	Tempo até a sentença considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários.....	180
	SÍNTESE DAS AÇÕES BANCÁRIAS EM GERAL.....	186

SÍNTESE DAS AÇÕES SOBRE O ASSUNTO CONTRATOS BANCÁRIOS	193
CONCLUSÕES	198
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	202
QUADRO REFERENCIAL DAS ANÁLISES (REFERÊNCIAS).....	203
Livros	203
Publicações em revistas	204
Materiais disponíveis na Internet.....	205
Trabalhos acadêmicos	206
APÊNDICES.....	207
APÊNDICE A – Demonstração do software de coleta de dados	207

INTRODUÇÃO

Litígios em massa, demandas bancárias e a justificção da pesquisa

As formas de interação contratual entre os consumidores e as empresas passaram por transformações significativas nas últimas décadas. O modelo de contratação em massa passou a fazer parte do cotidiano das pessoas e o seu aparecimento decorre do processo de financeirização das economias¹.

Nesse processo, o mercado financeiro e as instituições bancárias passaram a ter um papel central nas economias, e, por consequência, nas relações públicas e privadas, uma vez que participam direta e indiretamente das contratações não apenas intermediando os pagamentos contratuais entre os agentes do mercado, mas também celebrando contratos em massa diretamente com os consumidores de serviços bancários.

Uma das consequências da massificação das relações contratuais é o surgimento de conflitos judiciais repetitivos (litígios em massa). Isso ocorre porque um problema na estrutura de um contrato em massa (celebrado em larga escala com os consumidores) tem o potencial de produzir um tipo de conflito judicial que se reproduz de forma propagada na justiça.

Essa forma de surgimento de problemas contratuais, quando associada a fatores como uma falha na regulação normativa do mercado ou a execução inadequada de políticas públicas, é um fator significativo para o fenômeno da judicialização em massa dos conflitos e o sobrecarregamento da justiça.

O fenômeno das relações e dos conflitos em massa é relativamente recente no Brasil. A descrição de seus elementos caracterizadores pode ser um passo relevante para diagnosticar sua raiz e seus reflexos, viabilizando formas mais adequadas de abordá-lo.

A escolha dos conflitos bancários como objeto de análise se deu em razão do protagonismo dos bancos entre os 100 maiores litigantes do país, especialmente nas justiças estaduais do país, segundo duas pesquisas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

¹ LAVINAS, Lena. **The Takeover of Social Policy by Financialization: The Brazilian Paradox**. New York: Palgrave Macmillan, 2017. FOROOHAR, Rana. **Makers and Takers: The Rise of Finance and the Fall of American Business**. New York: Crown Business, 2016. BERTRAN, Maria Paula. **O Discurso da Confiança e a Intenção da Inadimplência: Enredo para Criação de uma Nação de Endividados**. Ribeirão Preto: FDRP. Kindle Direct Publishing, 2021

em 2011² e 2012³. Os estudos estão entre as primeiras pesquisas de jurimetria⁴ realizadas pelo órgão. Os dados dessas pesquisas apontaram que, dos 100 maiores litigantes do país, 38 são instituições bancárias.

Não há dúvida, portanto, que as instituições bancárias consomem uma parte considerável dos recursos do Poder Judiciário e podem estar associadas à sobrecarga de trabalho nos órgãos de justiça e à morosidade na tramitação dos processos.

É provável que o perfil dos litígios em massa e dos conflitos bancários tenha se modificado desde a realização dos mencionados estudos. Assim, é justificável a realização de novas investigações sobre o fenômeno da judicialização em massa dos conflitos, especialmente os conflitos bancários, com o propósito de identificar as suas atuais características.

A investigação proposta neste trabalho é relativamente inovadora, na medida em que se vale de ferramentas tecnológicas para a realização da coleta de dados em larga escala de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça Estadual de São Paulo. A escolha da justiça comum estadual como foco da investigação se deu em razão do fato de que os litígios em massa envolvendo os conflitos bancários (bancos privados) tramitam majoritariamente nesse segmento de justiça, segundo as informações levantadas nos referenciais de análise selecionados neste trabalho. Já a escolha do Estado de São Paulo decorreu de o estado ter o maior tribunal de justiça comum do país, da familiaridade do pesquisador com o sistema de processo eletrônico do tribunal do estado (E-SAJ) e de o software de coleta de dados utilizado na investigação ter sido projetado especificamente para coletar dados públicos do site do Tribunal de Justiça de São Paulo. Por fim, a escolha dos três bancos selecionados como objeto de análise se deu em razão de serem as maiores instituições bancárias privadas do país⁵.

² Relatório “100 maiores litigantes” do Conselho Nacional de Justiça (2011). Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

³ Relatório “100 maiores litigantes” do Conselho Nacional de Justiça (2012). Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

⁴ “Jurimetria é entendida como um método de pesquisa baseado no uso do empirismo, combinado com análises estatísticas, aplicado ao estudo do Direito. Por sua vez, o empirismo é a prática filosófica-científica de se chegar a conclusões investigativas por meio da utilização de dados obtidos pela observação da realidade”. YEUNG, Luciana. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. *In*: MACHADO, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED), 2017, p. 249. Disponível em: < <https://reedpesquisa.org/publicacoes/volume-2-no-1-2014/> >. Acesso em: 22/11/2021.

⁵ Relatório “100 maiores litigantes” do Conselho Nacional de Justiça (2012). Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

O trabalho que segue é dividido em duas grandes partes. A primeira parte (capítulos 1 e 2) congrega as questões metodológicas estruturantes. A segunda parte (demais capítulos) apresenta os achados do levantamento empírico.

1 PROBLEMA INVESTIGADO E OBJETIVOS DE PESQUISA

1.1 Fenômeno objeto de observação e recorte específico de análise

- a) Tema: litígios em massa;
- b) Fenômeno: demandas judiciais envolvendo instituições bancárias;
- c) Dimensão/aspecto do fenômeno: demandas de natureza cível;
- d) Recorte específico de análise:
 - Recorte institucional: Justiça Comum Estadual de São Paulo (TJ-SP);
 - Recorte cronológico: processos sentenciados no período de 2019 (jan.- dez.);
 - Recorte temático: processos de natureza cível em que figuram como autores os maiores bancos privados do país (Bradesco, Itaú e Santander).

1.2 Pergunta-problema

Quais são as características das ações cíveis em trâmite na Justiça Comum Estadual de São Paulo em que os maiores bancos privados do país figuram como partes?

1.3 Objetivos gerais da pesquisa

A pesquisa tem caráter predominantemente descritivo, cujo objetivo geral é identificar e descrever as estatísticas de assuntos e tipos de procedimentos, de valor da causa, de tempo de tramitação e de tipos de resultado de sentença nas demandas cíveis em que os bancos figuram como autores. Alguns dados recebem anotação de hipóteses explicativas e caminhos para novas investigações.

1.4 Objetivos específicos da pesquisa

São objetivos específicos desta pesquisa responder às seguintes indagações:

- a) Qual é a proporção de processos em que os bancos figuram como autores e réus nos processos sentenciados em 2019 (recorte de análise deste estudo)?
- b) Há bancos com perfis mais litigantes ou mais conciliadores?
- c) Quais são os assuntos mais frequentes nos processos em que os bancos figuram como partes?

- d) Quais são os ramos de direito e as categorias de direito (sub-ramos) mais frequentes nos processos?
- e) Quais são os assuntos com os maiores índices de total procedência, de improcedência e de homologação de acordos?
- f) A alta ou baixa concentração de processos sobre determinados assuntos guarda relação com o alto ou baixo índice de procedência, improcedência e/ou homologação de acordos em relação a esses mesmos assuntos? Ou seja, existe alguma relação entre os resultados habituais das sentenças e a concentração de processos em determinados assuntos em que os bancos são autores?
- g) Quais são os tipos de procedimento (classes processuais) mais frequentes nos processos em que os bancos figuram como partes?
- h) Quais são as estatísticas de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação nas principais ações em que os bancos são partes?

2 METODOLOGIA

2.1 A pesquisa empírica, a pesquisa interdisciplinar e a linguagem

A análise empírica está diretamente relacionada com a ideia de combinação, em uma mesma investigação, de diferentes áreas ou campos de conhecimento⁶, diferentes visões epistemológicas e diferentes procedimentos metodológicos, uma vez que é essencialmente vocacionada para a descrição da realidade complexa do mundo.

Os resultados da pesquisa empírica são voltados mais para a descrição de fenômenos observáveis do que para as prescrições teóricas. Em outras palavras, a análise empírica se preocupa mais com a descrição exata da realidade observada do que com a prescrição de soluções teóricas ou abstratas. Esse aspecto das pesquisas empíricas decorre do fato de que as questões essenciais subjacentes aos fenômenos observados são questões globais e complexas, ou seja, são questões não parceláveis⁷. Em outras palavras, quando um problema complexo precisa ser compreendido e resolvido, o olhar de análise e descrição desse problema também precisa ser complexo; caso contrário, a compreensão e a descrição do fenômeno observado pode ser insuficiente, equivocada ou superficial.

Contudo, apesar da necessidade de combinar diferentes campos de conhecimento para se obter um olhar mais acurado sobre a realidade observada, a educação, o ensino e a pesquisa científica são organizados e executados tradicionalmente de forma compartimentada e especializada⁸. Ou seja, a aquisição e a aplicação de conhecimento são organizadas em disciplinas especializadas, cada qual com a sua própria linguagem técnica, metodologia e procedimentos de investigação. Por consequência, um mesmo fenômeno da realidade pode ser analisado e descrito por diferentes campos de conhecimento, com as suas respectivas (e diferentes) terminologias, métodos, procedimentos e resultados de análise.

⁶ MACHADO, Maíra Rocha. Contra a departamentalização do saber jurídico: a contribuição dos estudos de caso para o campo direito e desenvolvimento. In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da et. al. (org). **Direito e desenvolvimento no Brasil do século XXI**. Brasília: IPEA, 2013, pp. 177-200. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_direito_desenvolvimento_brasil_vol01.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

⁷ JUIASSU, Hilton. O espírito interdisciplinar. Cadernos EBAPE.BR, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, out. 2006. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/7401/5877> >. Acesso em: 22/11/2021.

⁸ MACHADO, Maíra Rocha. Contra a departamentalização do saber jurídico: a contribuição dos estudos de caso para o campo direito e desenvolvimento. In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da et. al. (org). **Direito e desenvolvimento no Brasil do século XXI**. Brasília: IPEA, 2013, pp. 177-200. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_direito_desenvolvimento_brasil_vol01.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

A compartimentação especializada do saber tem como efeito o baixo intercâmbio dos resultados de análise entre os diferentes campos de conhecimento, resultante principalmente das barreiras de linguagens (terminologias diferentes) entre as áreas. Diante dessa constatação, há na ciência uma recente movimentação para reorganizar o olhar de investigação e análise nas pesquisas científicas⁹⁻¹⁰: a ideia de articulação de diferentes campos de conhecimento e respectivas ferramentas de análise¹¹ de acordo com a necessidade e a natureza dos fenômenos investigados, dos objetivos de pesquisa e das questões essenciais subjacentes aos problemas de pesquisa propostos na investigação.

É nesse cenário que a pesquisa empírica passou a se aproximar da interdisciplinaridade¹², do intercâmbio de métodos, técnicas, procedimentos e formas de investigação dos fenômenos. A partir do reconhecimento da insuficiência da aplicação de uma única abordagem metodológica para a análise da realidade observada, a comunidade científica passou a admitir com mais naturalidade a ideia de que a abordagem metodológica e as ferramentas de análise podem ser variadas e combinadas de acordo com as necessidades específicas de cada etapa de execução da investigação científica.

Para que isso seja feito de forma adequada, contudo, é necessário tomar o cuidado de selecionar e analisar as principais pesquisas de referência¹³ nos campos de conhecimento envolvidos na investigação empreendida, especialmente as pesquisas que já são referência em interdisciplinaridade. É necessário, também, observar atentamente o contexto de aplicação dos métodos e das ferramentas dos diferentes campos de conhecimento envolvidos nessas pesquisas

⁹ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. **Cadernos DIREITO GV**, São Paulo, v. 1, n. 1, 2005. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2779> >. Acesso em: 17/07/2020.

¹⁰ FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. **Revista Brasileira de Pós-Graduação (CAPES)**, Brasília, v. 1, n. 2, nov. 2004. Disponível em: < <http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/40> >. Acesso em: 17/07/2020.

¹¹ JUPIASSU, Hilton. O espírito interdisciplinar. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, out. 2006. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/7401/5877> >. Acesso em: 22/11/2021.

¹² MACHADO, Máira Rocha. Contra a departamentalização do saber jurídico: a contribuição dos estudos de caso para o campo direito e desenvolvimento. In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da et. al. (org). **Direito e desenvolvimento no Brasil do século XXI**. Brasília: IPEA, 2013, pp. 177-200. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_direito_desenvolvimento_brasil_vol01.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

¹³ QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. Metodologia da pesquisa jurídica. In.: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Álvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coords.). **Metodologia da Pesquisa Jurídica. Enciclopédia Jurídica da PUC-SP**. Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), 2017. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/151/edicao-1/metodologia-da-pesquisa-juridica> >. Acesso em: 17/07/2020.

adotadas como referência. Partindo desse princípio, é necessário, ainda, adaptar a abordagem, as técnicas, os instrumentos e os procedimentos de análise de acordo com o contexto e as necessidades específicas da investigação que o pesquisador pretende empreender.

Esses são os cuidados principais (mas não os únicos) que se deve adotar ao realizar investigações interdisciplinares; do contrário, a interdisciplinaridade pode resultar em erros de análise e conclusões de pesquisa equivocadas. De qualquer forma, mesmo com os riscos inerentes às investigações interdisciplinares, não há alternativa segura para se compreender adequadamente a realidade complexa observada senão o uso estratégico de diferentes campos de conhecimento e a combinação coerente de suas respectivas abordagens de análise.

Tal afirmação se aplica especialmente ao campo do Direito, que é essencialmente interdisciplinar. As questões essenciais subjacentes aos problemas jurídicos frequentemente envolvem elementos de diferentes campos de conhecimento, e que podem ter natureza política, econômica, sociológica, psicológica etc. O Direito está, portanto, diretamente ligado às investigações interdisciplinares. Essa é a razão da aplicação da interdisciplinaridade nas pesquisas do programa de mestrado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e, por decorrência, da aplicação também neste trabalho científico.

É importante notar, contudo, que a prática da interdisciplinaridade na pesquisa científica exige esforços significativos. É preciso compreender a linguagem técnica dos diferentes campos científicos mobilizados na investigação e negociar linguagens técnicas em comum no âmbito das comunidades acadêmicas envolvidas. É imprescindível ter cautela em relação os termos técnicos empregados nas análises e os seus respectivos significados e alcance para as diferentes áreas de conhecimento envolvidas, assim como é imprescindível ter atenção aos pressupostos e contextos de aplicação dos conceitos, teorias, abordagens e ferramentas de cada campo de conhecimento articulado na investigação.

Tomando em conta todas essas considerações, os termos técnicos utilizados neste trabalho estão acompanhados da especificação de seu respectivo sentido de aplicação e contexto de tempo, espaço e área de conhecimento envolvida. O conhecimento produzido ou reproduzido neste trabalho procurou respeitar a linguagem técnica já convencionalizada no terreno interdisciplinar articulado e a inovação em terminologia técnica foi utilizada apenas em último caso. Outras estratégias também foram adotadas ao longo da execução desta pesquisa, tais como as que se encontram descritas a seguir:

- a) Delimitação exata da interdisciplinaridade aplicada na investigação: descrição da conexão interdisciplinar aplicada e da combinação dos campos científicos, métodos, abordagens, ferramentas e procedimentos de pesquisa;
- b) Justificação da conexão interdisciplinar: comprovação da coerência metodológica das abordagens, ferramentas e procedimentos articulados na investigação;
- c) Realização de análise exploratória da interdisciplinaridade: seleção e descrição das principais pesquisas de referência (material referencial das análises) nos campos de conhecimento articulados na investigação, especialmente as pesquisas interdisciplinares preexistentes tratando do mesmo fenômeno objeto de pesquisa, e observação dos pressupostos e contextos de aplicação das metodologias, ferramentas, procedimentos e conceitos articulados nesses trabalhos referenciais;
- d) Descrição das adequações realizadas na aplicação interdisciplinar das metodologias observadas nos trabalhos de referência selecionados (descrição dos ajustes metodológicos realizados visando a execução adequada da pesquisa).

As estratégias descritas acima foram detalhadas em diferentes tópicos desse trabalho. A delimitação e a justificação da interdisciplinaridade aplicada na investigação foram tratadas no tópico “2.2 A metodologia interdisciplinar utilizada e o material de pesquisa”. A análise exploratória da interdisciplinaridade articulada neste trabalho está descrita no tópico “2.8.2 Referencial das análises realizadas”. Por fim, a descrição das adequações realizadas na aplicação interdisciplinar das metodologias (descrição dos ajustes metodológicos realizados visando a execução adequada da investigação do fenômeno) foi introduzida e detalhada, respectivamente, nos tópicos “2.8.3 Combinação e adequação de diferentes procedimentos e métodos” (introdução) e “2.9 Registro dos procedimentos de pesquisa executados” (detalhamento).

2.2 A metodologia interdisciplinar utilizada e o material de pesquisa

A interdisciplinaridade aplicada neste trabalho articula conhecimentos da área de ciência de dados, estatística e direito. Essa combinação de áreas de conhecimento vem sendo associada ao termo “jurimetria”¹⁴.

O campo da ciência de dados contribuiu com a investigação na medida em que forneceu técnicas e procedimentos para a coleta em larga escala dos dados processuais utilizados na pesquisa, bem como para a organização e a padronização dos dados coletados. Já o campo da estatística forneceu subsídios para a compilação e a quantificação dos dados processuais. O campo do direito, por sua vez, foi articulado em dois momentos da pesquisa: no momento da categorização dos assuntos e das classes processuais observadas nas ações em que os bancos são autores (objeto da pesquisa) e no momento da extração das inferências ou conclusões da pesquisa.

Esse modelo de conexão interdisciplinar é coerente e se justifica na medida em que a coleta de dados processuais em larga escala, viabilizada pela abordagem do campo da ciência de dados, e a quantificação desses dados em termos estatísticos, se mostra bastante útil para a análise dos fenômenos judiciais e dos padrões da atividade jurisdicional desempenhada pelo Estado. As conclusões que podem ser alcançadas por meio da análise estatística do direito têm valor tanto acadêmico e político quanto de assessoria profissional a bancos e consumidores, o que justifica o desenvolvimento de pesquisas dessa natureza. O valor desse tipo de pesquisa se revelou no momento da análise exploratória de pesquisas com a combinação interdisciplinar entre a ciência de dados, a estatística e o direito: a articulação das abordagens dessas áreas é uma tendência nos principais órgãos e/ou entidades de pesquisa do país (CNJ, IPEA, FGV, ABJ, REED, USP)¹⁵ nos últimos dez anos.

O principal método adotado nesta investigação é a análise empírica quantitativa de dados de processos judiciais disponíveis no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (revisão de amostra representativa da tutela jurisdicional do Estado relacionada ao fenômeno objeto de

¹⁴ Conforme mencionado anteriormente, a jurimetria “[...] é entendida como um método de pesquisa baseado no uso do empirismo, combinado com análises estatísticas, aplicado ao estudo do Direito. Por sua vez, o empirismo é a prática filosófica-científica de se chegar a conclusões investigativas por meio da utilização de dados obtidos pela observação da realidade.” YEUNG, Luciana. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. In: MACHADO, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED), 2017, p. 249. Disponível em: < <https://reedpesquisa.org/publicacoes/volume-2-no-1-2014/> >. Acesso em: 22/11/2021.

¹⁵ A relação dos trabalhos referenciais analisados consta no tópico “Quadro referencial das análises (referências)”

investigação). Mais especificamente, a investigação foi executada com a utilização combinada das seguintes abordagens interdisciplinares:

- a) Técnicas e procedimentos de ciência de dados:
 - Mineração de dados: coleta automatizada de dados de processos judiciais em larga escala diretamente do site do TJ-SP, utilizando programa de computador desenvolvido para a finalidade desta pesquisa (software próprio);
 - Tratamento de dados: padronização e organização dos dados coletados e compilação das informações, utilizando programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado);
- b) Técnicas e procedimentos de estatística descritiva¹⁶⁻¹⁷: quantificação dos dados processuais coletados e das informações compiladas através de medidas de tendência central e de medidas de variação e formato, utilizando programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado);
- c) Técnicas e procedimentos de análise visual de dados (visual analytics): produção de painel de indicadores interativos on-line e design gráfico das informações processuais compiladas, com o uso de programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado);
- d) Técnicas e procedimentos de metodologia científica em pesquisas empíricas: aplicação de métodos dedutivos e indutivos na análise dos dados processuais contidos nas tabelas dinâmicas e no painel de indicadores produzido neste trabalho, bem como extração de inferências¹⁸ ou conclusões voltadas a atender aos objetivos de pesquisa.

Os detalhes dos programas de computador (softwares) utilizados neste trabalho estão descritos no tópico “2.4 Instrumentos de pesquisa”. O material de pesquisa utilizado são os dados de processos judiciais coletados em duas fontes distintas, ambas disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça de São Paulo:

¹⁶ TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

¹⁷ LEVINE, David M.; STEPHAN, David F.; SZABAT, Kathryn A. **Estatística: Teoria e Aplicações Usando o Microsoft Excel em Português**. Tradução: Teresa Cristina Padilha de Souza. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Título original: Statistics for Managers using Microsoft Excel.

¹⁸ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito: As Regras de Inferência**. São Paulo: Direito FGV, 2013.

- a) Fonte 1 da coleta de dados: banco de consulta de julgados do 1º grau do TJ-SP (<http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/>), também conhecido como “banco de sentenças”;
- b) Fonte 2 da coleta de dados: banco de consulta de processos do TJ-SP (<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>), também conhecido como “extrato de consulta processual individual”.

Os dados coletados se referem às características gerais dos processos, das partes e das decisões de primeira instância do TJ-SP referentes aos processos de natureza cível em que figuram os maiores bancos privados do país (Bradesco, Itaú e Santander). O recorte específico de análise foi descrito no tópico “1. Problema investigado e objetivos de pesquisa”.

2.3 Área de execução da pesquisa, universo e amostra

A área de execução da pesquisa, associada ao universo e à amostra objeto das análises, corresponde à Justiça Comum do Estado de São Paulo (Justiça Estadual de São Paulo).

O universo da pesquisa corresponde ao total de dados coletados, tratados e compilados: 119.010 processos judiciais cíveis sentenciados em 2019 envolvendo as três instituições bancárias analisadas¹⁹. A distribuição de processos sentenciados no período em relação a cada instituição bancária é descrita na tabela a seguir.

Tabela 1 - Área de execução da pesquisa, universo e amostra

Banco	Quantidade processos analisados
Bradesco	60.741
Itaú	25.027
Santander	33.242
TOTAL:	119.010

Fonte: elaboração própria

¹⁹ O número de processos que compõe o universo da pesquisa se refere ao total de ações especificamente de natureza cível sentenciadas em 2019, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo (envolvendo as três instituições bancárias analisadas). É importante notar que a quantidade real de sentenças cíveis envolvendo os bancos analisados é um pouco maior do que os números que compõem o universo de pesquisa, uma vez que na etapa de tratamento dos dados coletados muitos processos precisam ser excluídos da análise por conta da falta de padronização das informações processuais disponíveis no site do tribunal (fonte da coleta dos dados da pesquisa).

2.4 Instrumentos de pesquisa

Os instrumentos utilizados em cada etapa da pesquisa seguem apresentados nas próximas linhas.

2.4.1 Coleta de dados processuais: software de desenvolvimento próprio

Esta pesquisa contou com o desenvolvimento de um programa de computador para a extração de dados processuais em larga escala do site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Foram necessários sucessivos ajustes e correções de programação da ferramenta para que a coleta dos dados do site do tribunal de justiça alcançasse um nível de precisão e confiabilidade satisfatório, dada a complexidade do desenvolvimento do aplicativo.

Atualmente, o software desenvolvido nesta pesquisa tem conseguido fazer extrações de lotes de dados com até 35 mil processos, sem erros de extração significativos. Os poucos problemas que aparecem nas coletas de dados dizem respeito aos processos em regime de sigredo de justiça, cujas informações não podem ser acessadas em razão de restrições do próprio tribunal.

As imagens demonstrativas do software executando a extração dos dados no site do Tribunal de Justiça de São Paulo estão em apêndice ao final deste trabalho.

2.4.2 Tratamento e padronização dos dados coletados: Excel

Para executar os procedimentos de tratamento (padronização e organização) dos dados processuais coletados, este trabalho contou primordialmente com a ferramenta ‘Microsoft Excel’. É importante esclarecer que não foi necessário o uso de ferramentas mais sofisticadas para o tratamento dos dados, como por exemplo, as ferramentas ‘R Studio’ ou ‘Tableau PrepBuilder’, tendo em vista que o software utilizado na coleta dos dados foi programado para fazer a extração das informações de forma seletiva e armazená-las de uma forma já semiestruturada e padronizada, o que facilitou substancialmente o posterior trabalho de tratamento (padronização e organização) dos dados da pesquisa. Por isso, o tratamento dos dados processuais coletados foi realizado com uma ferramenta mais simples: o Microsoft Excel.

2.4.3 Tabulação e análise dos dados (visual analytics): Tableau e Excel

Nesta etapa, a pesquisa contou com as ferramentas ‘Tableau Desktop’ e ‘Microsoft Excel’ para realizar a compilação das informações processuais levantadas. Essas mesmas ferramentas foram utilizadas para a elaboração dos elementos gráficos voltados à análise visual das informações estatísticas envolvendo as instituições analisadas.

2.5 Variáveis envolvidas no recorte de análise e fontes de coleta

As variáveis de pesquisa (categorias de informação processual) e as respectivas fontes de extração dos dados processuais estão especificadas na tabela abaixo.

Tabela 2 - Descrição das variáveis selecionadas para a investigação

Natureza da variável	Descrição da variável	Fontes de coleta dos dados associados à variável	
Variáveis sobre as características do processo	Número do processo	FONTE 1 Banco de sentenças do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)	FONTE 2 Extrato de consulta processual individual do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)
	Classe (tipo de procedimento)		
	Assunto		
	Comarca	FONTE 1 Banco de sentenças do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)	
	Foro	FONTE 1 Banco de sentenças do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)	FONTE 2 Extrato de consulta processual individual do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)
	Vara		
	Valor da causa	FONTE 2 Extrato de consulta processual individual do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)	
	Data de Início do processo		
Data do trânsito em julgado			
Data do extinção / arquivamento			
Variáveis sobre as características das partes	Polo ativo	FONTE 2 Extrato de consulta processual individual do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do (banco de consulta de processos)	
	Polo passivo		

Variáveis sobre as características das decisões	Data da 1ª sentença	FONTE 2 Extrato de consulta processual individual do TJ-SP https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do
	Tipo de sentença (classificação do resultado)	(banco de consulta de processos)

Fonte: elaboração própria

2.6 Base de dados produzida e painel de indicadores interativos on-line

Nas próximas linhas, segue apresentada a base de dados produzida nesta pesquisa, a compilação dos dados processuais em formato de planilha de Excel e a compilação dos dados processuais em formato de painel de indicadores interativos on-line.

2.6.1 Base de dados processuais produzida e compilada (tabelas dinâmicas)

O acesso à base de dados tratados e às tabelas dinâmicas que compilam as informações processuais (planilha de Excel) pode ser feito através do link a seguir:

- a) Download e acesso à base de dados e às tabelas dinâmicas (Excel):²⁰

<https://drive.google.com/file/d/1irlfuJLnPrk21GC4QIPAvf0Om5sln669/view?usp=sharing>

Figura 1 - QR CODE de acesso à base de dados coletados



Fonte: elaboração própria

²⁰ Acesso disponível temporariamente e autorizado exclusivamente para fins acadêmicos em razão da exigência legal de proteção de dados pessoais das partes envolvidas nos processos judiciais (Lei nº 13.709/2018).

b) Vídeo explicativo sobre como navegar na base de dados e tabelas dinâmicas:

https://drive.google.com/file/d/1iupJU7KO3mqySp_WO65cqOOQCewNQXsG/view?usp=sharing

Figura 2 - QR CODE de acesso ao vídeo explicativo sobre a base de dados coletados



Fonte: elaboração própria

As imagens a seguir apresentam uma visão em perspectiva mais ampla e outra em perspectiva mais próxima do conteúdo da base de dados registrada em planilha de Excel. Na primeira imagem, é possível ver a aba principal da planilha (aba “banco_dados_2019”) com as 42 colunas de informações. Na segunda imagem, é possível ver o conteúdo específico de algumas dessas colunas (as informações processuais coletadas).

Figura 3 – Ilustração da base de dados em formato de planilha de Excel: visão ampla / ‘macro’

The image shows a wide view of an Excel spreadsheet. The spreadsheet is filled with a large number of columns and rows of data. The columns are labeled with various identifiers and categories, and the rows contain detailed information for each entry. The overall appearance is that of a dense data table.

Fonte: elaboração própria

Figura 4 - Ilustração da base de dados em formato de planilha de Excel: visão próxima / ‘micro’

The image shows a close-up view of an Excel spreadsheet. The spreadsheet is filled with a large number of columns and rows of data. The columns are labeled with various identifiers and categories, and the rows contain detailed information for each entry. The overall appearance is that of a dense data table.

BANCO	PERÍODO	F1_NUMERO_PROCESSO	F2_POSIÇÃO OCUPADA PELO	F1_CLASSE_PROCEDIMENTO (nível 1)	F1_CLASSE_PROCEDIMENTO (nível 2)	F1_CLASSE_PROCEDIMENTO (nível 3)	F1_CLASSE_PROCED
2	2019	0004237-62.2018.8.26.0191	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
3	2019	0001620-45.2015.8.26.0156	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
4	2019	1000941-86.2015.8.26.0072	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
5	2019	1005128-66.2018.8.26.0191	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
6	2019	1027811-82.2018.8.26.0196	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
7	2019	1001371-20.2017.8.26.0120	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimentos Espe
8	2019	1000318-33.2019.8.26.0120	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimentos Espe
9	2019	0000727-07.2019.8.26.0191	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
10	2019	0001306-05.2019.8.26.0142	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Cumprimento de	Cumprimento de ser
11	2019	1002565-52.2017.8.26.0506	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Execução de Título Extrajudicial -	Execução de Título E
12	2019	1001365-15.2018.8.26.0108	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
13	2019	1001667-85.2018.8.26.0062	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
14	2019	1011157-91.2019.8.26.0161	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
15	2019	1005217-62.2019.8.26.0609	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
16	2019	1095604-98.2019.8.26.0100	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
17	2019	1028861-67.2018.8.26.0577	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
18	2019	0002715-39.2019.8.26.0005	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento do Ju
19	2019	0025649-21.2019.8.26.0577	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Cumprimento de	Cumprimento de ser
20	2019	1000335-19.2017.8.26.0224	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Execução de Título Extrajudicial -	Execução de Título E
21	2019	1003810-76.2018.8.26.0408	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
22	2019	0047285-06.2017.8.26.0224	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimentos Espe
23	2019	1011713-85.2019.8.26.0196	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
24	2019	1030100-48.2019.8.26.0100	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Tutela Provisória Antecedente -	Tutela Antecipada A
25	2019	1000945-28.2019.8.26.0511	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
26	2019	1007637-70.2019.8.26.0405	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
27	2019	1046017-71.2018.8.26.0576	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
28	2019	0006617-69.2019.8.26.0079	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Cumprimento de	Cumprimento de ser
29	2019	1036629-60.2016.8.26.0562	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Execução - categoria	Execução de Título Extrajudicial -	Execução de Título E
30	2019	1002538-24.2018.8.26.0642	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
31	2019	1007000-35.2017.8.26.0003	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Execução - categoria	Execução de Título Extrajudicial -	Execução de Título E
32	2019	1000716-59.2018.8.26.0008	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Cumprimento de	Cumprimento de ser
33	2019	1071616-19.2017.8.26.0100	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
34	2019	1087536-96.2018.8.26.0100	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimentos Espe
35	2019	1054953-24.2019.8.26.0100	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
36	2019	1121415-31.2017.8.26.0100	Banco Réu	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu
37	2019	1003781-22.2019.8.26.0509	Banco Autor	PROCESSO CIVIL - categoria geral	Processo de Conhecimento - categoria	Fase de Conhecimento - categoria	Procedimento Comu

Fonte: elaboração própria

Na mesma planilha de Excel (parte inferior) há uma aba com o título “ASSUNTO x CLASSE”. Essa aba contém uma tabela dinâmica (interativa) com o título “ASSUNTOS x CLASSES x TIPOS DE SENTENÇA”, cujo conteúdo corresponde à consolidação das informações processuais coletadas na pesquisa. É possível navegar pelos dados da tabela dinâmica selecionando os itens que se pretende analisar: o banco a ser analisado, a posição processual ocupada pelo banco (autor ou réu), a comarca que se pretende investigar (no âmbito do TJ-SP), assim como os assuntos e os tipos de procedimentos envolvendo os bancos analisados. Uma vez selecionadas as opções de análise, a tabela dinâmica (Excel) apresenta os dados consolidados referentes às opções escolhidas.

A imagem a seguir ilustra algumas opções selecionadas na tabela dinâmica da aba “ASSUNTO x CLASSE”. Trata-se da consolidação dos processos em que o banco Santander figura como réu²¹. As primeiras informações que aparecem na tabela apresentam uma visão geral dos ramos de direito mais frequentes nos processos envolvendo o banco selecionado. Ao clicar nos itens da tabela, são exibidos os sub-ramos de direito mais frequentes (verificados nesses processos), aprofundando a análise a respeito dos processos envolvendo o banco selecionado.

Figura 5 – Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação dos ramos de direito mais frequentes

	Quantidade	Percentual Total	Percentual Total
		Geral	Específico
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	7.934	30,59%	30,59%
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral	6.897	26,59%	26,59%
(ASSUNTOS AMBÍGUOS POTENCIALMENTE PERTENCENTES A MAIS DE UM RAMO DO DIREITO) -	6.669	25,71%	25,71%
DIREITO CIVIL - categoria geral	2.906	11,20%	11,20%
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - categoria geral	1.451	5,59%	5,59%
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - categoria geral	81	0,31%	0,31%
DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL (REGISTROS PÚBLICOS) - categoria geral	1	0,00%	0,00%
Total Geral	25.939	100,00%	100,00%

Fonte: elaboração própria

²¹ As ações em que os bancos figuram réu não são objeto de investigação deste trabalho; contudo os dados processuais dessas ações foram coletados, consolidados e estão disponíveis para análise.

Figura 6 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação das categorias de direito mais frequentes

ASSUNTOS x CLASSES x TIPOS DE SENTENÇA			
PERÍODO	2019		
BANCO	SANTANDER		
F2 POSIÇÃO OCUPADA PELO BANCO	Banco Réu		
F1_COMARCA	(Tudo)		
	Quantidade	Percentual Total Geral	Percentual Total Específico
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	7.934	30,59%	30,59%
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral			
Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. consumidor)			
Contratos Bancários - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)	4.985	19,22%	98,91%
Contratos de Consumo - assunto genérico (d. consumidor; contratos de consumo)	23	0,09%	0,46%
Telefonia - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)	12	0,05%	0,24%
Serviços Profissionais - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	6	0,02%	0,12%
Fornecimento de Água - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	4	0,02%	0,08%
Transporte Aéreo - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)	3	0,01%	0,06%
Fornecimento de Energia Elétrica - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	3	0,01%	0,06%
Turismo - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	2	0,01%	0,04%
Estabelecimentos de Ensino - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	1	0,00%	0,02%
Transporte Terrestre - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)	1	0,00%	0,02%
Práticas Comerciais Consumeristas (d. consumidor)	940	3,62%	13,63%
Proteção Contratual do Consumidor - categoria geral (d. consumidor)	848	3,27%	12,30%
(ASSUNTO NÃO INFORMADO; PERTENCENTE AO D. CONSUMIDOR)	64	0,25%	0,93%
Responsabilidade do Fornecedor por Vício no Produto / Serviço - categoria geral (d. consumidor)	5	0,02%	0,07%
(ASSUNTOS AMBÍGUOS POTENCIALMENTE PERTENCENTES A MAIS DE UM RAMO DO DIREITO) -	6.669	25,71%	25,71%
DIREITO CIVIL - categoria geral	2.906	11,20%	11,20%
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - categoria geral	1.451	5,59%	5,59%
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - categoria geral	81	0,31%	0,31%
DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL (REGISTROS PÚBLICOS) - categoria geral	1	0,00%	0,00%
Total Geral	25.939	100,00%	100,00%

Fonte: elaboração própria

É possível continuar o aprofundamento da análise identificando os procedimentos (classes processuais) que estão associados a cada assunto apresentado na tabela, bem como tipos de sentenças em relação a cada assunto/procedimento selecionado. A imagem a seguir ilustra os níveis de análise mais profundos na tabela dinâmica (níveis 1 a 6).

Figura 7 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: consolidação dos tipos de sentença mais frequentes em cada assunto/procedimento

	Quantidade	Percentual Total Geral	Percentual Total Específico
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	7.934	30,59%	30,59%
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral			
Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. consumidor)			
Contratos Bancários - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)			
Contratos Bancários - assunto genérico (d. consumidor; contratos consumo; contratos (nível não aplicável))			
PROCESSO CIVIL - categoria geral			
Processo de Conhecimento - categoria geral (proc. civil)			
Fase de Conhecimento - categoria geral (proc. civil; processo de conhecimento)			
Procedimento Comum Civil - categoria geral (proc. civil; processo de conhecimento; Procedimento Comum Civil/Genérico - classe (proc. civil; processo de			
IMPROCEDENTE	415	1,60%	31,46%
PARCIAL PROCEDENTE	413	1,59%	31,31%
PROCEDENTE	349	1,35%	26,46%
HOMOLOGATÓRIA ACORDO	60	0,23%	4,55%
(SENTEÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	58	0,22%	4,40%
EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO / CUMPRIM. SENTENÇA	13	0,05%	0,99%
SENTENÇA DE REVELIA	8	0,03%	0,61%
EXTINÇÃO	3	0,01%	0,23%
Procedimento do Juizado Especial Civil - classe (proc. civil; processo de	1.040	4,01%	42,48%
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações - categoria geral (proc. civil;	89	0,34%	3,64%
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão - categoria geral (proc. civil; processo de	739	2,85%	23,15%
Fase de Liquidação - categoria geral (proc. civil; processo de conhecimento)	5	0,02%	0,16%
Processo de Execução - categoria geral (proc. civil)	2	0,01%	0,06%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisórias, Incidentes, Atos e Expedientes - categoria	2	0,01%	0,06%
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS -	15	0,06%	0,47%
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - categoria geral	1	0,00%	0,03%
Seguro - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	856	3,30%	17,17%
Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	168	0,65%	3,37%
Empréstimo consignado - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	164	0,63%	3,29%
Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	142	0,55%	2,85%
Capitalização e Previdência Privada - categoria geral (d. consumidor; contratos consumo;	93	0,36%	1,87%
Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	89	0,34%	1,79%
Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - assunto (d. consumidor; contratos consumo;	75	0,29%	1,50%
Sistema Financeiro da Habitação - categoria geral (d. consumidor; contratos consumo;	69	0,27%	1,38%
Tarifas Bancárias - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	44	0,17%	0,88%
Financiamento de Produto - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	44	0,17%	0,88%
Consórcio - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	20	0,08%	0,40%
Mútuo - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	6	0,02%	0,12%
Crédito Rural - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	2	0,01%	0,04%
Câmbio - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	1	0,00%	0,02%
Contratos de Consumo - assunto genérico (d. consumidor; contratos de consumo)	23	0,09%	0,46%

Fonte: elaboração própria

Ainda na mesma aba da planilha de Excel (aba “assunto x classe”), há outra tabela dinâmica (interativa) de consolidação de dados: a tabela com o título “tipos de sentença x assuntos x classes”. Nessa tabela dinâmica é possível analisar o volume de processos por tipo de resultado de sentença, bem como os assuntos e os procedimentos mais frequentes em relação a cada tipo/resultado de sentença envolvendo os bancos. Da mesma forma como acontece na tabela anterior, as primeiras informações que aparecem permitem uma visão geral dos tipos de sentença. Ao clicar nos itens da tabela, a análise se aprofunda gradativamente, passando a serem exibidos os assuntos e os tipos de procedimento (classes processuais) associados a cada tipo/resultado de sentença envolvendo o banco analisado.

Figura 8 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: tipos de resultado de sentença mais frequentes em geral (considerando todos os assuntos/procedimentos)

The image shows two dynamic tables in an Excel spreadsheet. The left table, titled "ASSUNTOS x CLASSES x TIPOS DE SENTENÇA", lists various legal categories such as "DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral" and "DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral". The right table, titled "TIPOS DE SENTENÇA x ASSUNTOS x CLASSES", lists types of judgments like "EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO / CUMPRIM. SENTENÇA" and "PARCIAL PROCEDENTE". Both tables include columns for "Quantidade", "Percentual Total Geral", and "Percentual Total". A red arrow points from the left table to the right table.

Fonte: elaboração própria

Figura 9 - Ilustração das tabelas dinâmicas em Excel: categorias de assunto mais frequentes em cada tipo de resultado de sentença

The image shows a dynamic table in an Excel spreadsheet titled "TIPOS DE SENTENÇA x ASSUNTOS x CLASSES". The table is filtered to show the most frequent subject categories for each type of judgment. Red arrows point to the top categories: "EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO / CUMPRIM. SENTENÇA" and "DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral". The table includes columns for "Quantidade", "Percentual Total Geral", and "Percentual Total".

	Quantidade	Percentual Total Geral	Percentual Total
EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO / CUMPRIM. SENTENÇA	11.781	45,42%	45,42%
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	7.796	30,06%	98,42%
PARCIAL PROCEDENTE	4.625	17,83%	17,83%
PROCEDENTE	4.034	15,55%	15,55%
IMPROCEDENTE	3.771	14,54%	14,54%
HOMOLOGATÓRIA ACORDO	1.250	4,82%	4,82%
(SENTENÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	342	1,32%	1,32%
SENTENÇA DE REVELIA	99	0,38%	0,38%
EXTINÇÃO	34	0,13%	0,13%
RECONHECIMENTO DECADÊNCIA / PRESCRIÇÃO	3	0,01%	0,01%
Total Geral	25.939	100,00%	100,00%

Fonte: elaboração própria

Essa é uma apresentação geral da base de dados processuais coletados e da consolidação desses dados em formato de tabelas dinâmicas (interativas) em planilha de Excel. Esses mesmos dados foram utilizados em uma ferramenta de análise mais sofisticada (“Tableau Desktop”), através da qual foi elaborado um completo painel de indicadores interativos on-line (apresentado no próximo tópico). Tanto a planilha de Excel como o painel de indicadores interativos on-line são resultados dos esforços de pesquisa desenvolvidos neste trabalho e serviram como ferramentas de análise para o alcance dos objetivos da investigação.

Em razão da necessidade de proteção dos dados pessoais vinculados aos processos judiciais coletados, o acesso à base de dados em formato de planilha de Excel (arquivo .xlsx) permanecerá disponível apenas à banca examinadora deste trabalho e por tempo determinado (somente para os fins de avaliação). Já o painel de indicadores interativos on-line ficará permanentemente à disposição da Universidade de São Paulo e de pesquisadores interessados em utilizá-lo em estudos acadêmicos, uma vez que não há o risco de exposição de dados pessoais ou processuais.

2.6.2 Painel de indicadores interativos on-line (visual analytics)

O acesso ao painel de indicadores interativos on-line que compila as informações processuais dos bancos analisados pode ser feito através do link a seguir:

- a) Acesso ao painel de indicadores interativos on-line:

<https://public.tableau.com/app/profile/pedro.augusto.gregorini/viz/PaineldeIndicadoresInterativosOn-lineassuntoXclassev5/Painel2?publish=yes>

Figura 10 - QR CODE de acesso ao painel de indicadores interativos on-line



Fonte: elaboração própria

- b) Vídeo explicativo sobre como navegar pelo painel de indicadores interativos on-line:

<https://drive.google.com/file/d/1jD9Lda9MupQ2ws3HimsG44BIWN7W8vlj/view?usp=sharing>

Figura 11 - QR CODE de acesso ao vídeo explicativo sobre o painel de indicadores interativos

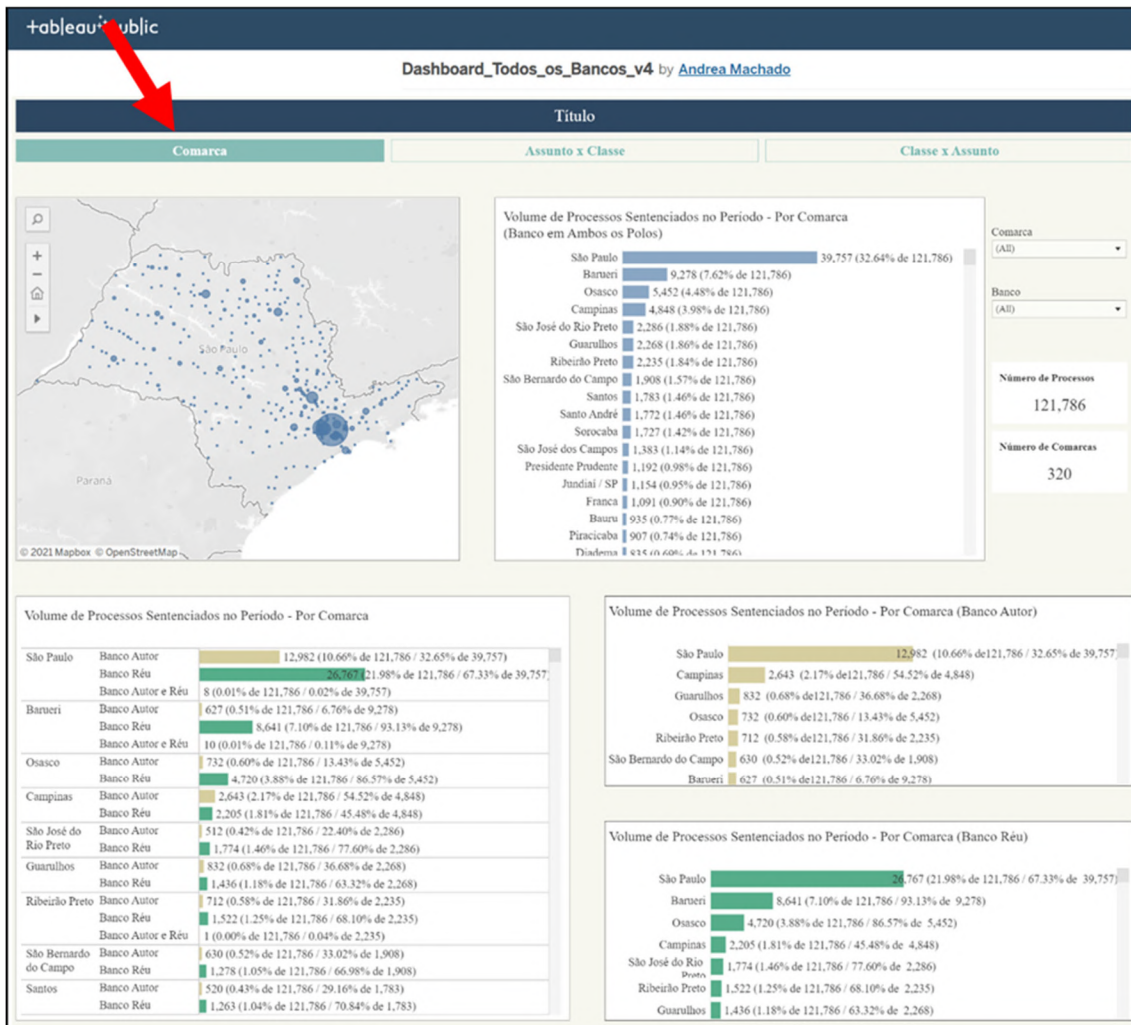


Fonte: elaboração própria

Tendo em conta que o painel de indicadores não expõe os dados processuais referentes às informações compiladas, o acesso à ferramenta poderá ser feito irrestritamente e sem prazo de expiração, uma vez que não há risco à proteção dos dados pessoais das partes envolvidas nos processos. O painel ficará à disposição da Universidade de São Paulo e de pesquisadores para que outras pesquisas possam ser desenvolvidas nesta área interdisciplinar denominada “jurimetria” (ciência de dados e estatística aplicada ao direito).

Na aba de análise “comarca” do painel de indicadores, é possível analisar o volume de processos cíveis sentenciados no período de 2019 envolvendo as instituições bancárias em cada comarca do tribunal, bem como o volume de sentenças em que os bancos figuram no polo ativo e no polo passivo, em cada localidade do Estado de São Paulo. Usando os filtros “comarca” e “banco” disponíveis na aba de análise, é possível analisar individualmente o volume de sentenças em cada banco e em cada comarca do Tribunal de Justiça de São Paulo. A imagem adiante permite uma visão geral dos elementos que compõem a aba “comarca” do painel de indicadores interativos on-line.

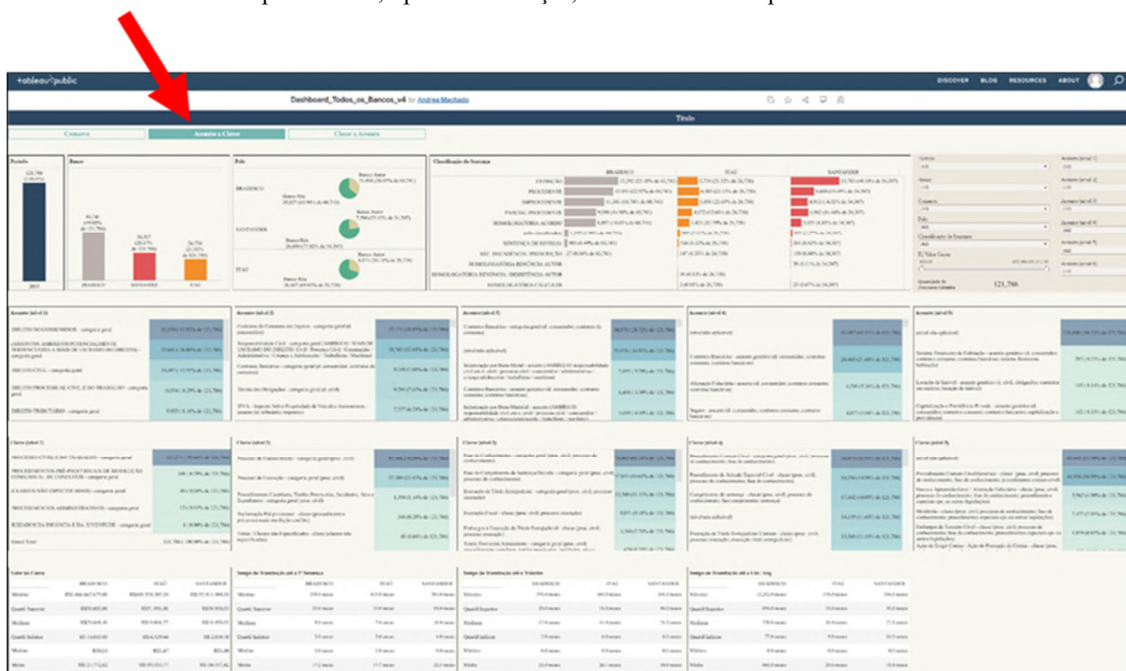
Figura 12 – Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: aba de análise de volume de processos por comarca



Fonte: elaboração própria

Na aba de análise “assunto x classe” do painel de indicadores, é possível observar os principais indicadores dos processos judiciais envolvendo os bancos analisados, bem como aplicar diferentes filtros de análise para responder às perguntas de pesquisa²². A imagem adiante permite uma visão geral dos elementos que compõem a aba “assunto x classe” do painel de indicadores interativos on-line.

Figura 13 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: visão geral da aba de análise de polos processuais, tipos de sentenças, assuntos e classes processuais



Fonte: elaboração própria

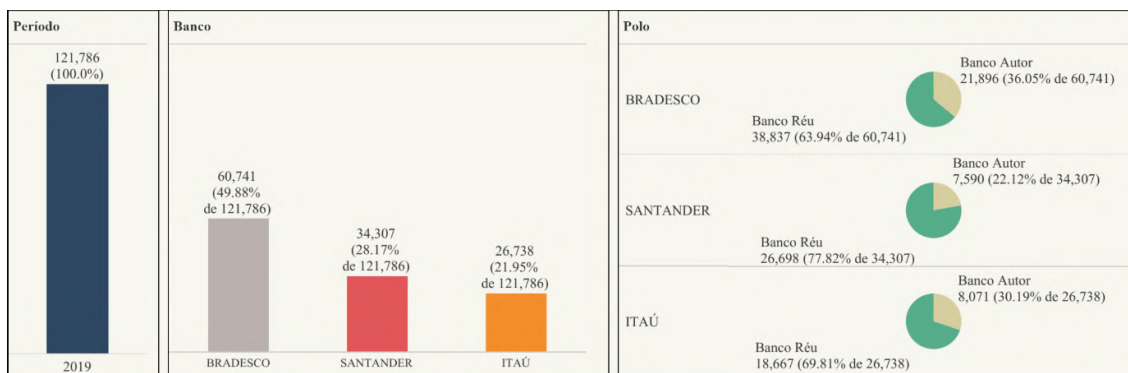
Os primeiros elementos gráficos que compõem a aba de análise “assunto x classe” dizem respeito ao volume total de processos cíveis sentenciados no período de 2019²³ envolvendo as instituições bancárias, ao volume de sentenças em relação a cada banco e à

²² O painel de indicadores interativos on-line produzido neste trabalho é útil para responder não só às perguntas desta pesquisa, mas também a perguntas em outras investigações acadêmicas. Esse é o motivo pelo qual o painel foi disponibilizado de forma on-line.

²³ Conforme já mencionado, o número de processos que compõe o universo da pesquisa se refere ao total de ações especificamente de natureza cível sentenciadas em 2019 no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo (envolvendo as três instituições bancárias analisadas). Contudo, a quantidade real de sentenças cíveis envolvendo os bancos é um pouco maior do que os números que compõem o universo de pesquisa, uma vez que nas etapas de tratamento dos dados coletados muitos processos precisam ser excluídos da análise por conta da falta de padronização das informações processuais disponíveis no site do tribunal (fonte da coleta dos dados da pesquisa).

proporção de sentenças de ações em que os bancos figuram como autores e réus. A imagem adiante ilustra a descrição.

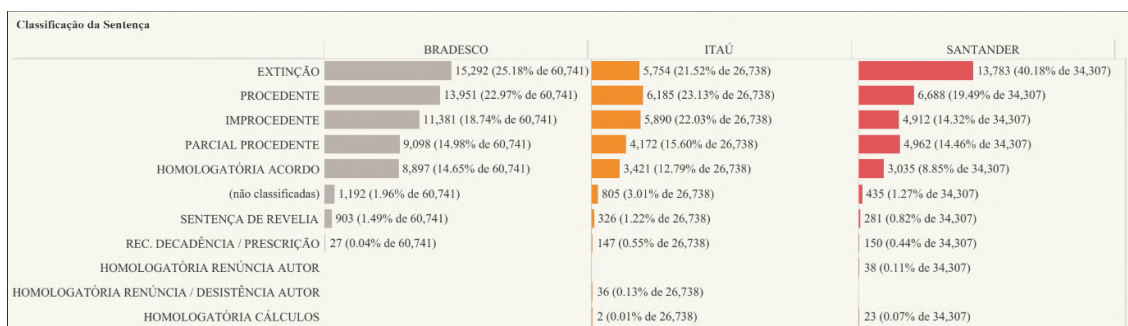
Figura 14 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: ‘zoom’ na área de análise de volume de processos por período, banco e polo processual



Fonte: elaboração própria

Na mesma aba de análise “assunto x classe” do painel de indicadores, é possível analisar as estatísticas de resultado de sentença envolvendo os bancos analisados (período de 2019). É possível analisar o resultado das sentenças em geral, bem como o resultado das sentenças envolvendo determinado assunto ou tipo de procedimento (classe processual).

Figura 15 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: ‘zoom’ na área de análise de volume de processos por tipo de resultado de sentença



Fonte: elaboração própria

Há uma área da aba de análise “assunto x classe” destinada à aplicação dos filtros de análise de dados (recortes de análise dos dados coletados). É possível aplicar diferentes filtros sucessivamente, em diferentes ordens ou sequencias, de modo a cruzar os dados de um filtro com outro e combinar as análises. Ao utilizar os filtros disponíveis é possível direcionar a análise em relação a cada instituição bancária, a cada comarca do tribunal e a cada polo processual ocupado pelo banco (ações em que o banco figura como autor e ações em que o banco figura como réu). Também é possível direcionar a análise para cada tipo de resultado de

sentença verificado no período e observar os assuntos e os procedimentos (classes processuais) associados aos tipos de resultados de sentença selecionados. Por fim, é possível combinar as análises aplicando o filtro de faixa de valor da causa. É através da combinação desses filtros de dados que se torna possível identificar o volume de processos por faixa de valor da causa e por assunto, bem como as classes (procedimentos) associados a cada assunto processual e os resultados das sentenças em relação a cada assunto e procedimento. A imagem abaixo apresenta a área de aplicação de filtros de dados na aba de análise “assunto x classe” do painel de indicadores interativos on-line.

Figura 16 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: ‘zoom’ na área de aplicação dos filtros de análise de dados

Período 2019	Assunto (nível 1) (All)	Classe (nível 1) (All)
Banco (All)	Assunto (nível 2) (All)	Classe (nível 2) (All)
Comarca (All)	Assunto (nível 3) (All)	Classe (nível 3) (All)
Polo (All)	Assunto (nível 4) (All)	Classe (nível 4) (All)
Classificação da Sentença (All)	Assunto (nível 5) (All)	Classe (nível 5) (All)
F2 Valor Causa R\$0,01 R\$1.866.662.675,00	Assunto (nível 6) (All)	Classe (nível 6) (All)
Quantidade de Processos Filtrados 121,786		

Fonte: elaboração própria

Ao aplicar efetivamente os filtros de assunto e de classe processual, o painel de indicadores interativos on-line apresenta os dados em tabelas de nível 1 a 6, conforme se verifica nas imagens a seguir. As tabelas de assunto e de classe processual apresentam 6 níveis de profundidade de análise, sendo as tabelas de “nível 1” aquelas que apresentam uma visão macro dos assuntos e das classes processuais dos processos sentenciados no período (envolvendo os bancos), enquanto as tabelas de nível 6 apresentam uma visão mais aprofundada sobre esses mesmos assuntos e classes processuais. Mais especificamente, o nível 1 apresenta os ramos do direito material e processual mais frequentes nos processos sentenciados no período, conforme se pode verificar nas imagens abaixo.

Figura 17 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de assuntos nível 1 (ramos de direito)

Assunto (nível 1)	
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral	52,154 (42.82% de 121,786)
(ASSUNTOS AMBÍGUOS POTENCIALMENTE PERTENCENTES A MAIS DE UM RAMO DO DIREITO) - categoria geral	32,641 (26.80% de 121,786)
DIREITO CIVIL - categoria geral	16,497 (13.55% de 121,786)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - categoria geral	10,094 (8.29% de 121,786)
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	9,933 (8.16% de 121,786)

Fonte: elaboração própria

Figura 18 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de classes nível 1 (análise ampla/macro das classes processuais)

Classe (nível 1)	
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - categoria geral	121,371 (99.66% de 121,786)
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - categoria geral	348 (0.29% de 121,786)
(CLASSES NÃO ESPECIFICADAS) - categoria geral	48 (0.04% de 121,786)
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - categoria geral	15 (0.01% de 121,786)
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - categoria geral	4 (0.00% de 121,786)
Grand Total	121,786 (100.00% de 121,786)

Fonte: elaboração própria

Conforme se percorra os níveis 1 a 6 das tabelas de assunto e de classe processual, a visão “macro” vai ser tornando gradativamente “micro”: o nível 2 e os níveis seguintes apresentam, sucessivamente, os sub-ramos de direito e o volume de processos em cada subnível de assunto e de classe processual selecionado. É preciso fazer a seleção dos dados na área destinada a aplicação dos filtros para que as informações das tabelas de nível 1 a 6 sejam apresentadas corretamente no painel de indicadores²⁴. Para selecionar e navegar entre os itens das tabelas é necessário selecionar, na área de aplicação dos filtros de dados, os itens (nível 1 a 6) de assunto e de classe processual que se pretende analisar. A imagem adiante apresenta a área de aplicação de filtros de assunto e de classe processual (nível 1 a 6) no painel de indicadores interativos on-line.

Figura 19 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: filtros de assunto e de classe processual (profundidade de análise: nível 1 a 6)

Assunto (nível 1) (All) ▼	Classe (nível 1) (All) ▼
Assunto (nível 2) (All) ▼	Classe (nível 2) (All) ▼
Assunto (nível 3) (All) ▼	Classe (nível 3) (All) ▼
Assunto (nível 4) (All) ▼	Classe (nível 4) (All) ▼
Assunto (nível 5) (All) ▼	Classe (nível 5) (All) ▼
Assunto (nível 6) (All) ▼	Classe (nível 6) (All) ▼

Fonte: elaboração própria

²⁴ A ausência de aplicação adequada dos filtros de dados no painel de indicadores faz com que as informações sejam exibidas sem critério de recorte de análise, tornando confusa a apresentação das informações nas tabelas de classe e de assunto (nível 1 a 6).

Nas imagens adiante é possível observar o nível mais profundo de análise (nível 6), em que são exibidos exatamente os assuntos e os procedimentos (classes processuais) cadastrados no sistema de processo eletrônico do tribunal no momento do ajuizamento das ações. Neste nível de análise (nível 6) a visão não é mais sobre os ramos e sub-ramos de direito mobilizados nos processos envolvendo os bancos, mas sim sobre os assuntos e classes processuais especificamente. As imagens adiante ilustram a explicação.

Figura 20 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de assuntos (nível 6 de profundidade)

Assunto (nível 6)	
Contratos Bancários - assunto genérico (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	26,405 (21.68% de 121,786)
Indenização por Dano Moral - assunto (AMBÍGUO: responsabilidade civil em d. civil / processo civil / consumidor / administrativo / criança/adolescente / trabalhista / marítimo)	10,037 (8.24% de 121,786)
Indenização por Dano Material - assunto (AMBÍGUO: responsabilidade civil em d. civil / processo civil / consumidor / administrativo / criança/adolescente / trabalhista / marítimo)	9,005 (7.39% de 121,786)
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - assunto (d. tributário; impostos)	8,387 (6.89% de 121,786)

Fonte: elaboração própria

Figura 21 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: tabela de classes processuais (nível 6 de profundidade)

Classe (nível 6)	
Procedimento Comum Cível/Genérico - classe (proc. civil; processo de conhecimento; fase de conhecimento; procedimento comum cível)	44,956 (36.91% de 121,786)
Procedimento do Juizado Especial Cível - classe (proc. civil; processo de conhecimento; fase de conhecimento)	18,256 (14.99% de 121,786)
Cumprimento de sentença - classe (proc. civil; processo de conhecimento; fase cumprimento sentença)	17,162 (14.09% de 121,786)
Execução de Título Extrajudicial Comum - classe (proc. civil; processo execução; execução título extrajudicial)	13,560 (11.13% de 121,786)
Execução Fiscal - classe (proc. civil; processo execução)	9,871 (8.11% de 121,786)
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária - classe (proc. civil; processo de conhecimento; fase de conhecimento; procedimentos)	5,962 (4.90% de 121,786)

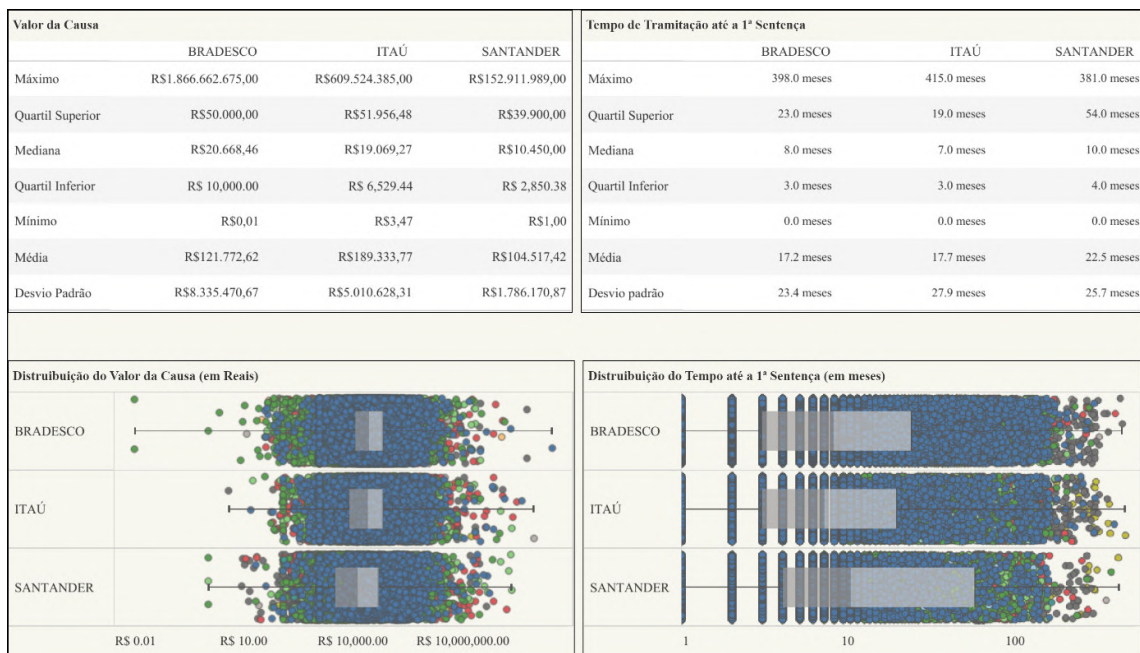
Fonte: elaboração própria

É importante mencionar que a árvore de níveis e subníveis de assunto e de classe processual (níveis 1 a 6) foi construída com base no padrão de hierarquia de assuntos e de classes estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (adotado por todos os tribunais do país). Contudo, o padrão estabelecido pelo CNJ não corresponde exatamente à estrutura de categorias e ramificações adotada pelos códigos normativos federais, de modo que foi necessário fazer adaptações para os fins deste trabalho. Sendo mais específico, a árvore de assuntos e classes processuais construída neste trabalho procurou seguir a estrutura e as ramificações dos próprios códigos normativos nacionais (Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Código de Processo Civil etc.). Os detalhes sobre a hierarquia de assuntos e de classes processuais construída neste trabalho estão descritos no tópico “2.9 Registro dos procedimentos de pesquisa executados”.

Por fim, o painel de indicadores interativos on-line possui uma área específica para as estatísticas de valor da causa e de tempo de tramitação dos processos filtrados. As estatísticas trazem informações sobre o mínimo, o máximo, a média e a mediana verificada em relação ao valor da causa e ao tempo de tramitação dos processos. É possível ver as estatísticas em relação a cada assunto ou classe processual selecionados na área de aplicação de filtros de dados. Por exemplo, é possível analisar o tempo de tramitação até a sentença, até o trânsito em julgado ou

até o arquivamento em relação aos “procedimentos comum-cível” sobre o assunto “cartão de crédito” envolvendo os bancos como autores (ou réus). A imagem adiante apresenta a área destinada as estatísticas de valor da causa e de tempo de tramitação na aba de análise “assunto x classe” do painel de indicadores interativos on-line.

Figura 22 - Ilustração do painel de indicadores interativos on-line: ‘zoom’ na área de análise de valor da causa e de tempo de tramitação



Fonte: elaboração própria

Encerrando a apresentação, indico que tenho interesse e muito agradeço que outros pesquisadores utilizem o painel de indicadores interativos on-line produzido neste estudo. É através do efetivo uso e da opinião de outras pessoas que a ferramenta de análise pode continuar sendo desenvolvida e aprimorada. Trata-se de um trabalho que requer contínuo amadurecimento. O relato da experiência de outros pesquisadores com a ferramenta pode revelar informações bastante úteis.

2.7 Forma de análise dos dados e de extração das inferências²⁵

A extração das inferências ou conclusões de investigação foi feita por meio da análise dos dados processuais no painel de indicadores interativos on-line produzido neste trabalho. Os resultados das análises foram comparados com a compilação de dados processuais produzida em formato de planilha de Excel (tabelas dinâmicas). O funcionamento do painel de indicadores e das tabelas dinâmicas de Excel com a compilação dos dados coletados foi apresentado e explicado em texto e em vídeos explicativos nos tópicos anteriores deste trabalho.

A análise dos dados foi realizada com o cruzamento e combinação das informações processuais coletadas. A relação dos dados que foram cruzados e comparados se encontra descrita a seguir.

Tabela 3 - Relação dos dados que foram cruzados/ combinados para a extração das inferências

Relação dos dados que foram cruzados/combinados para a extração das inferências na investigação	
Cruzamento de dados referentes às características dos processos:	Número processual Classe (tipo de procedimento) Assunto Comarca Foro Vara Valor da causa Data de início do processo (distribuição) Data do trânsito em julgado Data de extinção/arquivamento
Cruzamento de dados referentes às características das partes:	Nome do(s) autor(es) no processo Nome do(s) réu(s) no processo
Cruzamento de dados referentes às características das decisões:	Data da 1ª sentença do processo; Texto da parte dispositiva de sentença Título do andamento da sentença (classificação do resultado da sentença)

Fonte: elaboração própria

²⁵ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito: As Regras de Inferência**. São Paulo: Direito FGV, 2013.

O cruzamento de dados (cruzamento das variáveis de análise) foi executado com a aplicação combinada dos filtros de dados disponíveis no painel de indicadores interativos on-line. Paralelamente, a planilha de Excel com a compilação dos dados em tabelas dinâmicas (interativas) serviu para verificar a correspondência dos resultados obtidos no painel de indicadores. Ou seja, foi feita a verificação da correspondência entre os resultados de análise de dados no painel de indicadores e os resultados de análise de dados nas tabelas dinâmicas em planilha de Excel.

Sobre o painel de indicadores interativos on-line, é importante notar que a sequência de aplicação dos filtros de dados varia conforme o objetivo que se pretende alcançar em cada análise. Ou seja, a ordem de aplicação dos filtros de dados e as opções selecionadas em cada filtro depende diretamente da pergunta de pesquisa que se pretende responder com a ferramenta de análise de dados. A sequência ou ordem de aplicação dos filtros de dados no painel de indicadores e as perguntas respondidas em cada caso seguem apresentadas nas tabelas a seguir.

Tabela 4 – Exemplo de pergunta de pesquisa e de ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line

Pergunta:		
Qual é o assunto e o tipo de procedimento mais frequentemente sentenciado no período? (banco autor/réu/ambos)		
Sequência de aplicação dos filtros	Filtro de análise aplicado	Opção selecionada no filtro de análise
1º	Período:	2019
2º	Banco:	Bradesco, Itaú, Santander (individualmente ou todos)
3º	Comarca:	All / Todas (todas as comarcas do TJ-SP)
4º	Polo:	Banco Autor, Banco Réu ou “All / Todos” (conforme o objetivo específico / pergunta de pesquisa a ser respondida)
5º	Classificação da Sentença:	All / Todas (todos os tipos de resultado de sentença)
6º	Assunto (nível 1 a 6):	O resultado “assunto” mais recorrente apresentado nos painéis de indicadores interativos on-line (tabelas de “assunto” nível 1 a 6)

7º	Classe (nível 1 a 6):	<p>O resultado “classe” mais recorrente apresentado nos painéis de indicadores interativos on-line (tabelas de “classe” nível 1 a 6)</p> <p>Note. As classes apresentadas nos painéis de indicadores interativos serão aquelas associadas especificamente ao “assunto” (assunto selecionado no filtro anterior).</p>
----	-----------------------	--

Fonte: elaboração própria

A sequência de aplicação dos 7 filtros de dados apresentados na tabela acima e as opções selecionadas em cada filtro foi capaz de gerar dados no painel de indicadores para responder à seguinte pergunta: “qual é o assunto e o tipo de procedimento mais sentenciado no período de 2019?” (tanto em relação aos processos em que os bancos figuram como autores como em relação aos processos em que os bancos figuram como réus). Esse foi um dos caminhos de análise de dados utilizados para extrair as inferências e cumprir parte dos objetivos de pesquisa. A imagem a seguir ilustra a sequência de filtros e as opções selecionadas no painel de indicadores interativos on-line visando responder à pergunta mencionada neste parágrafo.

Figura 23 – Ilustração da ordem de aplicação dos filtros no painel de indicadores interativos on-line, visando responder à pergunta: “qual é o assunto/procedimento mais sentenciado no período nas ações em que o banco é autor?”

The image shows a screenshot of a web-based interactive dashboard with seven filter sections, each with a red arrow pointing to it from the left. The filters are arranged in a grid-like structure:

- Período:** 2019
- Banco:** BRADESCO
- Comarca:** (All)
- Polo:** Banco Autor
- Classificação da Sentença:** (All)
- F2 Valor Causa:** A range from R\$0,01 to R\$1.866.662.675,00.
- Assunto (níveis 1-6):** Each level (1 through 6) is set to (All).

At the bottom, a summary box displays: "Quantidade de Processos Filtrados" with the value "21,896".

Fonte: elaboração própria

Uma outra parte dos objetivos de pesquisa foi alcançada através do cruzamento de dados e a aplicação combinada de filtros de análise indicada a seguir. Mais uma vez, a ordem de aplicação dos filtros e as opções selecionadas no painel de indicadores é um fator determinante para a correta extração das inferências ou conclusões de investigação.

Tabela 5 – Outros exemplos de perguntas de pesquisa e respectiva ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line

Perguntas:		
<p>Qual é o assunto com o maior índice de sentenças totalmente procedentes no período? Qual é o assunto com o maior índice de sentenças improcedentes no período? Qual é o assunto com o maior índice de sentenças homologatórias de acordo no período?</p> <p>(banco autor/réu/ambos)</p>		
Sequência de aplicação dos filtros	Filtro de análise aplicado	Opção selecionada no filtro de análise
1º	Período:	2019
2º	Banco:	Bradesco, Itaú, Santander (individualmente ou todos)
3º	Comarca:	All / Todas (todas as comarcas do TJ-SP)
4º	Polo:	Banco Autor, Banco Réu ou “All / Todos” (conforme o objetivo específico / pergunta de pesquisa a ser respondida)
5º	Classificação da Sentença:	Totalmente procedente, Improcedente, Homologatória de acordo (conforme o objetivo específico / pergunta de pesquisa a ser respondida)
6º	Assunto (nível 1 a 6):	O resultado “assunto” mais recorrente apresentado nos painéis de indicadores interativos on-line (tabelas de “assunto” nível 1 a 6)
7º	Classe (nível 1 a 6):	O resultado “classe” mais recorrente apresentado nos painéis de indicadores interativos on-line (tabelas de “classe” nível 1 a 6) Note. As classes apresentadas nos painéis de indicadores interativos serão aquelas associadas especificamente ao “assunto” (assunto selecionado no filtro anterior).

Fonte: elaboração própria

A sequência de aplicação dos filtros de dados apresentados na tabela acima e as opções selecionadas em cada filtro foi capaz de gerar dados no painel de indicadores para responder às seguintes perguntas: “qual é o assunto com o maior índice de sentenças totalmente procedentes / improcedentes / homologatórias de acordo verificado no período de 2019?” (tanto em relação aos processos em que os bancos figuram como autores como em relação aos processos em que os bancos figuram como réus). Esse foi outro caminho de análise de dados utilizado para extrair as inferências e cumprir parte dos objetivos de pesquisa. A imagem a seguir ilustra a sequência de filtros e as opções selecionadas no painel de indicadores interativos on-line visando responder a uma das perguntas mencionadas neste parágrafo (assunto com o maior índice de total procedência).

Figura 24 - Ilustração da ordem de aplicação dos filtros no painel de indicadores interativos on-line, visando responder à pergunta: “qual é o assunto/procedimento com o maior volume de sentenças procedentes nas ações em que o banco é autor?”

Período 2019	Assunto (nível 1) (All)	Classe (nível 1) (All)
Banco BRADESCO	Assunto (nível 2) (All)	Classe (nível 2) (All)
Comarca (All)	Assunto (nível 3) (All)	Classe (nível 3) (All)
Polo Banco Autor	Assunto (nível 4) (All)	Classe (nível 4) (All)
Classificação da Sentença PROCEDENTE	Assunto (nível 5) (All)	Classe (nível 5) (All)
F2 Valor Causa R\$0,01	Assunto (nível 6) (All)	Classe (nível 6) (All)
Quantidade de Processos Filtrados 5,843		

Fonte: elaboração própria

Por fim, usando o painel de indicadores interativos produzido neste trabalho foi possível analisar e descrever as características gerais dos tipos de processos identificados em cada pergunta / objetivo de investigação. Para realizar esse tipo de análise, foi preciso utilizar a área de aplicação dos filtros de dados no painel de indicadores e selecionar exatamente o assunto e a classe (tipo de procedimento) associado ao assunto. Feita a seleção de assunto e de classe processual, o painel de indicadores apresentou as estatísticas de tipos de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação referentes especificamente ao procedimento e assunto selecionados.

As imagens adiante ilustram a explicação. Na primeira imagem foi utilizada a área de aplicação de filtros de dados (no painel de indicadores) para selecionar especificamente os

procedimentos de “busca e apreensão” envolvendo o assunto “alienação fiduciária”, sentenciados em 2019, em que o banco Bradesco figura como autor. Aplicadas essas seleções nos filtros de dados, o painel de indicadores indicou a existência de 3.739 processos enquadrados no critério de análise.

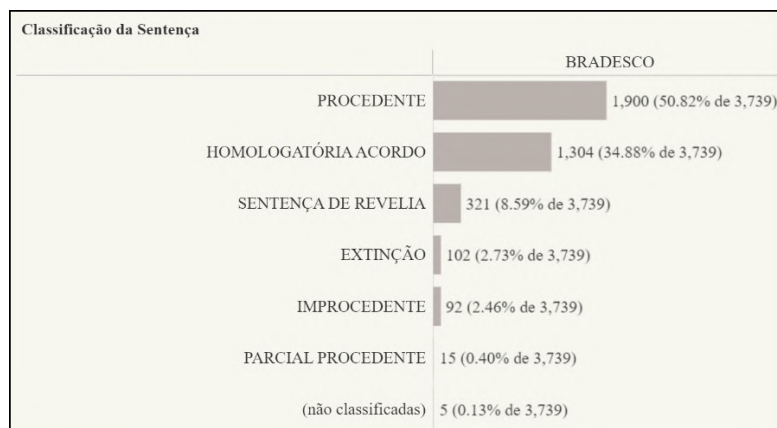
Figura 25 - Ilustração da ordem de aplicação dos filtros de análise no painel de indicadores interativos on-line visando a identificação das características gerais dos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (exemplo)

Período 2019	Assunto (nível 1) DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral	Classe (nível 1) PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - categoria geral
Banco BRADESCO	Assunto (nível 2) Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. consumidor)	Classe (nível 2) Processo de Conhecimento - categoria geral (proc. civil)
Comarca (All)	Assunto (nível 3) Contratos Bancários - categoria geral (d. consumidor; contratos de...)	Classe (nível 3) Fase de Conhecimento - categoria geral (proc. civil; processo de c...)
Polo Banco Autor	Assunto (nível 4) Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor; contratos consumo...)	Classe (nível 4) Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações - categoria ger...
Classificação da Sentença (All)	Assunto (nível 5) (nível não aplicável)	Classe (nível 5) Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária - classe (proc. civ...)
F2 Valor Causa R\$2.00	Assunto (nível 6) Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor; contratos consumo...)	Classe (nível 6) Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária - classe (proc. civ...)
Quantidade de Processos Filtrados 3,739		

Fonte: elaboração própria

A partir das seleções nos filtros indicados na imagem acima, o painel de indicadores apresentou as estatísticas de tipo de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação referentes aos procedimentos de “busca e apreensão” envolvendo o assunto “alienação fiduciária”, sentenciados em 2019, em que o banco Bradesco figura como autor. As imagens adiante apresentam as estatísticas dos 3.739 processos filtrados pela ferramenta.

Figura 26 – Ilustração da análise de tipos de resultado de sentença nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos)



Fonte: elaboração própria

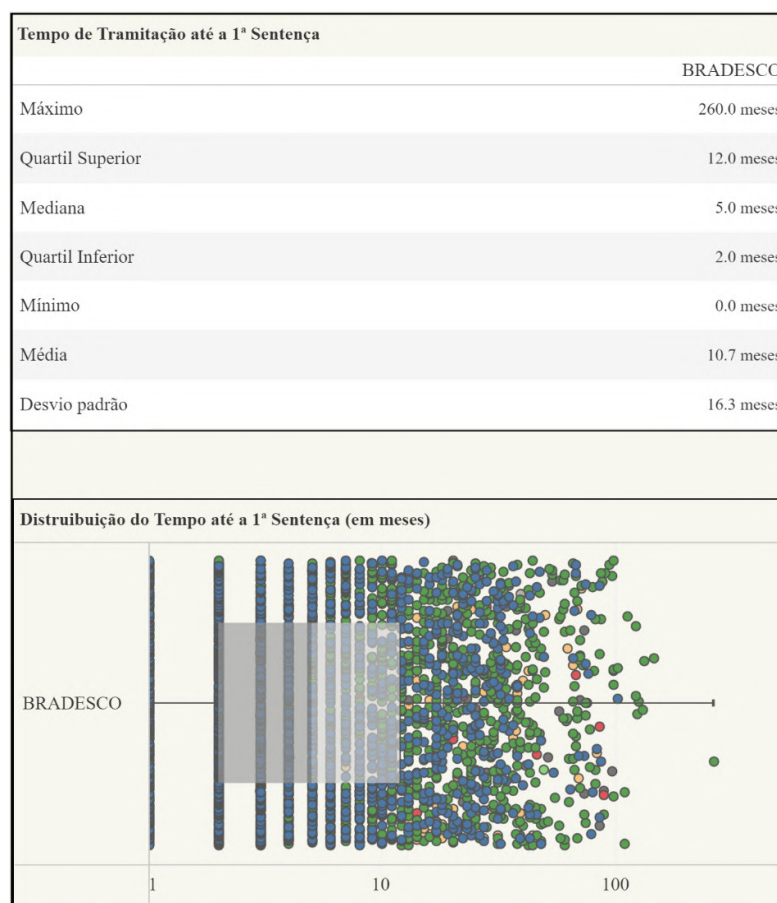
Figura 27 - Ilustração da análise das estatísticas de valor da causa nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos)



Fonte: elaboração própria

No mesmo sentido, as próximas imagens apresentam, respectivamente, as estatísticas de tempo de tramitação até a sentença, de tempo de tramitação até o trânsito em julgado e de tempo de tramitação até a extinção/arquivamento dos 3.739 procedimentos de “busca e apreensão” envolvendo o assunto “alienação fiduciária” filtrados pela ferramenta.

Figura 28 - Ilustração da análise das estatísticas de tempo de tramitação até a sentença nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos)



Fonte: elaboração própria

Figura 29 - Ilustração da análise das estatísticas de tempo de tramitação até o trânsito em julgado / extinção / arquivamento nos procedimentos de ‘busca e apreensão’ sobre o assunto ‘alienação fiduciária’ (dados meramente ilustrativos)

Tempo de Tramitação até o Trânsito	
	BRADESCO
Máximo	145.0 meses
Quartil Superior	15.0 meses
Mediana	7.0 meses
Quartil Inferior	4.0 meses
Mínimo	0.0 meses
Média	13.1 meses
Desvio padrão	16.2 meses

Tempo de Tramitação até a Ext./ Arq.	
	BRADESCO
Máximo	4,518.0 meses
Quartil Superior	545.0 meses
Mediana	244.0 meses
Quartil Inferior	71.0 meses
Mínimo	0.0 meses
Média	409.1 meses
Desvio padrão	521.2 meses

Fonte: elaboração própria

Conforme demonstrado acima, a utilização dos filtros de dados no painel de indicadores interativos para selecionar especificamente o tipo de procedimento (classe processual) e o assunto foi capaz de gerar dados para responder à seguinte pergunta: “quais são as estatísticas de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação nas principais ações em que os bancos são autores? Esse foi outro caminho de análise de dados utilizado para extrair as inferências e cumprir os objetivos de pesquisa.

Em conclusão, através das formas de análise de dados descritas até aqui, todos os objetivos de pesquisa foram alcançados, assim como foram respondidas as perguntas de pesquisa subjacentes a cada objetivo. As análises feitas com o painel de indicadores interativos on-line produzido neste trabalho foram repetidas com a utilização das tabelas dinâmicas (interativas) em formato de planilha de Excel (também produzidas neste trabalho, contendo a compilação dos dados coletados). As análises feitas em ambas as ferramentas (painel de

indicadores e tabelas dinâmicas em Excel) foram comparadas e alcançaram os mesmos resultados estatísticos.

Os resultados de análise e as inferências extraídas dos dados processuais envolvendo as instituições bancárias foram descritos nos tópicos: “3. As ações em que os bancos são autores”; “4. Os resultados de sentença mais frequentes”; e “5. O perfil das principais ações ajuizadas pelos bancos: sentenças, valor da causa e tempo de tramitação”.

2.8 Estratégias de controle de viés e de subjetividade

Por maior que seja o esforço para que as análises e as descrições científicas sejam objetivas e imparciais, todo texto acadêmico (escrito ou lido) é permeado pelo viés e pela subjetividade que, em maior ou menor grau, está presente tanto nos escritores e pesquisadores como em seus leitores.

Uma vez que o viés e a subjetividade dificilmente são eliminados por completo dos trabalhos científicos, é necessário ao menos adotar e descrever ao leitor as estratégias que foram aplicadas para reduzir os fatores que potencialmente influenciam as decisões de pesquisa, as análises e descrições realizadas no estudo produzido²⁶.

Este tópico descreve as estratégias de controle de viés e de subjetividade que foram adotadas neste trabalho, as quais se encontram relacionadas a seguir:

- a) Contextualização do pesquisador responsável pela pesquisa (formação acadêmica e profissional, área de atuação e histórico de vida), com o propósito de trazer alguns elementos que constituem a formação da sua subjetividade e que, por isso, podem influenciar a sua forma de ver e interpretar o objeto desta investigação;
- b) Contextualização da literatura utilizada na pesquisa (quadro referencial das análises), com o propósito de apresentar os fatores que potencialmente influenciaram a forma como os trabalhos de referência foram pensados e produzidos por seus respectivos autores;

²⁶ BECKER, Howard S. A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 1, n. 2, jul. 2014. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/article/view/18> > . Acesso em: 21/11/2021.

- c) Combinação de diferentes procedimentos e métodos de análise em relação ao mesmo objeto ou fenômeno investigado, com o propósito de atenuar o risco de ocorrerem pontos cegos nas análises e descrições deste estudo.

2.8.1 Contextualização do pesquisador

O pesquisador responsável por este trabalho é advogado atuante no campo de direito civil e do consumidor desde 2012 e possui experiência em escritórios de advocacia de médio porte, em departamento jurídico de empresa de grande porte (Grupo Rodobens) e em órgãos públicos (Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Federal).

É graduado em direito (2011), especialista em direito constitucional (2014) e especialista em direito civil (2021). Atualmente cursa o programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) na Universidade de São Paulo (início em 2019).

Foi aluno especial de graduação em direito na Universidade de São Paulo, tendo cursado as disciplinas de Teoria Geral do Estado, Teoria Geral do Direito, Filosofia, Direito e Gênero e Direitos Humanos. Na Universidade de São Paulo, participou como ouvinte de palestras, ciclos de conferências e simpósios na área de direito e política, direito e internet e direito e superendividamento, bem como de grupos de estudos sobre Direito Público e Teoria do Estado. Participou, também, dos seguintes grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq: Tutela Jurídica dos Dados Pessoais e Observatório do Marco Civil da Internet.

Entre 2017 e 2018 participou de diversos congressos, eventos e cursos na área de tecnologia aplicada ao direito, planejamento e gestão de negócios, gestão de equipes, empreendedorismo e marketing digital. Desde então, desenvolve um programa de computador (software) voltado à pesquisa no campo de jurimetria e estatística aplicada ao direito (coleta de dados de processos judiciais em sites de tribunais de justiça e produção de bancos de dados e indicadores estatísticos sobre a justiça).

Desde 2019 é pesquisador integrante do laboratório de jurimetria da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (Habeas Data - Centro de Estudos e Pesquisa em Jurimetria, FEA-RP/USP), entidade na qual presta e recebe cooperação técnica em tarefas de coleta e tratamento de dados de processos judiciais para os fins de pesquisas acadêmicas. O referido laboratório é certificado pelo CNPq²⁷ e desenvolve o

²⁷ Link de acesso ao cadastro no CNPq referente ao laboratório “Habeas Data - Centro de Estudos e Pesquisa em Jurimetria, FEA-RP/USP”: < <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3970340938730619> >

trabalho de “criar mecanismos para a predição de resultados e decisões judiciais por meio de modelos estatísticos, mediante a utilização massiva de tecnologia”.

Os dados apresentados nesta pesquisa são, no melhor de meu conhecimento e do conhecimento dos docentes que me assessoraram, verdadeiros, fidedignos, reflexos exatos das decisões judiciais que coletei e organizei. Todavia, mesmo com os melhores esforços de pesquisa, pode acontecer de o cadastro de eventuais decisões ter sido feito de modo não fidedigno pelas pessoas que cadastram os dados, servidores do Poder Judiciário ou advogados, por exemplo.

2.8.2 Referencial das análises realizadas

A descrição básica dos trabalhos científicos selecionados objetiva explicar como cada literatura referencial foi aproveitada e como se relaciona especificamente com cada método ou procedimento desenvolvido neste trabalho²⁸.

Para cada tipo de análise desenhada nesta pesquisa há uma relação de trabalhos e literatura científica que funcionou como elemento norteador: as suas formas e resultados de análise foram apropriados e serviram de referência tanto para a definição do recorte de pesquisa como para a comparação dos resultados da investigação.

O propósito deste tópico é demonstrar como este trabalho se relaciona com os trabalhos e as discussões científicas previamente existentes sobre o mesmo tema. O objetivo é explicitar como o trabalho se apropria dos esforços de investigação já realizados por professores e pesquisadores tanto da Universidade de São Paulo como de outros órgãos de excelência em pesquisa científica.

No presente tópico, destaco apenas as conclusões de estudo, os dados e os indicadores que serviram de referência para a comparação com os resultados estatísticos desta investigação. A relação completa dos trabalhos referenciais selecionados e analisados consta no tópico “Quadro referencial das análises (referências)” ao final deste trabalho.

²⁸ QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. Metodologia da pesquisa jurídica. *In.*: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Álvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coords.). **Metodologia da Pesquisa Jurídica. Enciclopédia Jurídica da PUC-SP**. Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), 2017. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/151/edicao-1/metodologia-da-pesquisa-juridica> >. Acesso em: 17/07/2020.

2.8.2.1 Os maiores litigantes do Poder Judiciário

Um dos primeiros estudos realizados sobre os maiores litigantes do Poder Judiciário brasileiro²⁹ constatou que o setor bancário correspondia, na época (2011), a 54% do estoque de processos pendentes nas justiças comum-estadual do país, dentre os 100 maiores litigantes do Brasil. O estudo concluiu que os bancos eram os maiores litigantes das justiças estaduais, inclusive com uma proporção de casos bastante superior aos demais setores econômicos que também estavam entre os maiores litigantes.

A tabela a seguir, extraída do estudo mencionado, ilustra a participação do setor bancário no estoque de processos pendentes nas justiças estaduais na época (2011).

Tabela 6 - Referencial de análise: participação do setor bancário nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)

Tabela 2 - Listagem dos cinco maiores setores por Justiça contendo o percentual de processos em relação aos 100 maiores litigantes da Justiça.

Rank	100 maiores Litigantes por Setor e Justiça							
	Nacional		Federal		Trabalho		Estadual	
1	SETOR PÚBLICO FEDERAL	38%	SETOR PÚBLICO FEDERAL	77%	SETOR PÚBLICO FEDERAL	27%	BANCOS	54%
2	BANCOS	38%	BANCOS	19%	BANCOS	21%	SETOR PÚBLICO ESTADUAL	14%
3	SETOR PÚBLICO ESTADUAL	8%	CONSELHOS PROFISSIONAIS	2%	INDÚSTRIA	19%	SETOR PÚBLICO MUNICIPAL	10%
4	TELEFONIA	6%	EDUCAÇÃO	1%	TELEFONIA	7%	TELEFONIA	10%
5	SETOR PÚBLICO MUNICIPAL	5%	SERVIÇOS	1%	SETOR PÚBLICO ESTADUAL	7%	SETOR PÚBLICO FEDERAL	7%

Fonte: Departamento de Pesquisa Judiciárias/ CNJ.

Fonte: relatório “Os 100 maiores litigantes” – 1ª edição / 2011 (Conselho Nacional de Justiça)

Os números desse primeiro estudo sobre os maiores litigantes do Poder Judiciário se referiam ao estoque de processos pendentes, ou seja, se referiram ao acervo de processos em tramitação na época (não aos processos novos ingressados no período). Por esta razão, uma das questões levantadas naquele momento³⁰ foi a de que os bancos figuravam entre os maiores litigantes da justiça em razão do grande volume de processos antigos referentes ao assunto “expurgos inflacionários”, iniciados na década de noventa em razão de mudanças no plano econômico do país e que ainda estavam pendentes nos acervos da justiça. Ou seja, argumentou-se, na época, que os bancos eram os maiores litigantes do país por conta de um evento específico (mudança econômica), que teria levado ao surgimento de litígios em massa ainda pendentes no Judiciário.

²⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2011. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

³⁰ Segundo informações que constam na 2ª versão do estudo sobre os 100 maiores litigantes do país, realizado pelo CNJ. Vide: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2012. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

Em seguida, um segundo estudo sobre os maiores litigantes da justiça foi realizado³¹, dessa vez com o objetivo de analisar não o estoque de processos pendentes, mas sim os novos processos ingressados no Poder Judiciário. Nesse segundo estudo foi constatado que, mesmo com a modificação na metodologia de análise, o ranqueamento dos setores econômicos que mais demandavam no Poder Judiciário permaneceu basicamente sem alterações: os bancos eram os maiores litigantes da época, tanto em relação ao estoque de processos pendentes como em relação ao volume de casos novos que ingressavam na justiça, em especial nas justiças estaduais do país. Ao considerar especificamente as justiças estaduais, esse segundo estudo verificou que o setor bancário ocupava o primeiro lugar em estoque de processos pendentes e casos novos, tanto em relação às varas comuns, como em relação aos juizados especiais.

Essa conclusão se repetiu, mais tarde (2014), em estudo realizado no fórum João Mendes Júnior³², localizado na cidade de São Paulo. Apesar do recorte de análise ter sido um pouco diferente (ingresso de casos novos em 5 das 60 varas cíveis do mencionado fórum), os resultados apontaram no mesmo sentido: o setor bancário concentrava, na época, a maior parte das ações cíveis ingressadas no período (46%).

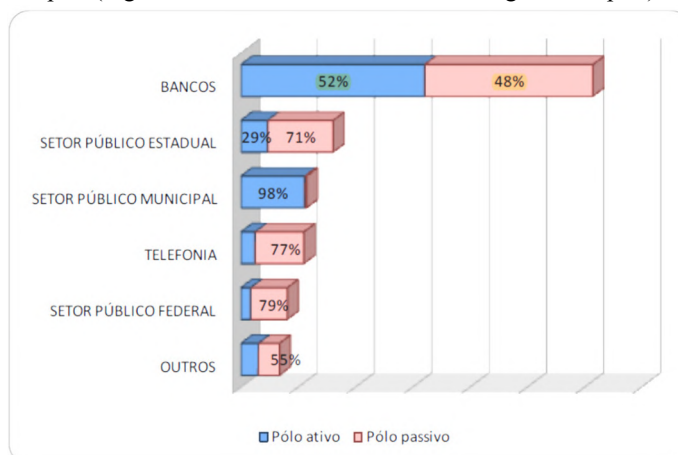
2.8.2.2 Os bancos privados mais litigantes e a proporção de ações em que são autores e réus

O primeiro estudo sobre os maiores litigantes da justiça, mencionado anteriormente, identificou que o estoque de processos pendentes nas justiças estaduais envolvendo o setor bancário era composto por 52% de ações ajuizadas pelos bancos e por 48% de ações contra os bancos. A tabela a seguir, extraída do estudo, ilustra a participação dos bancos como autores e como réus no estoque de processos pendentes nas justiças estaduais na época (2011).

³¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2012. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

³² YEUNG, Luciana Luk-Tai. Decifrando o Fórum João Mendes: o que os números nos dizem? **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 4, n. 3, out 2017. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/issue/view/10> >. Acesso em: 17/07/2020.

Figura 30 - Referencial de análise: proporção de ações em que o setor bancário figura como autores e réus nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)



Fonte: relatório “Os 100 maiores litigantes” – 1ª edição / 2011 (Conselho Nacional de Justiça)

No mesmo estudo, foi possível identificar que os bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais eram os bancos Itaú, Bradesco e Santander (em ordem de volume de processos, respectivamente). A tabela a seguir ilustra essa afirmação.

Tabela 7 - Referencial de análise: os bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)

Tabela 11 - Listagem dos maiores litigantes da Justiça Estadual pertencentes ao setor bancário.

Litigantes dos maiores grupos pertencentes ao Setor Bancário da Justiça Estadual	Percentual de Processos em relação aos 100 Maiores Litigantes Estaduais.	Percentual de Processos no Pólo	
		Ativo	Passivo
BANCOS	53,54%	52%	48%
ITAÚ	12,19%	49%	51%
BANCO ITAÚ S/A	5,92%	43%	57%
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	2,07%	42%	58%
BANCO CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	1,95%	68%	32%
BANCO ITAUCARD S/A	1,21%	52%	48%
BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,55%	59%	41%
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	0,29%	41%	59%
BANCO BBA - CREDITANSTALT	0,20%	99%	1%
BRADESCO	11,02%	55%	45%
BANCO BRADESCO S/A	6,70%	50%	50%
BANCO FINASA S/A	4,08%	63%	37%
BANCO BMC S/A	0,24%	63%	37%
BANCO DO BRASIL	9,62%	46%	54%
BANCO DO BRASIL S/A	7,12%	40%	60%
BANCO NOSSA CAIXA S/A	2,19%	66%	34%
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,31%	47%	53%
SANTANDER	7,56%	57%	43%
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	3,14%	56%	44%
BANCO ABN AMRO REAL S/A	2,92%	49%	51%
AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	0,67%	74%	26%
BANCO REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,43%	84%	16%
BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	0,30%	67%	33%
SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,09%	71%	29%
VOTORANTIM	2,91%	60%	40%
HSBC	2,79%	52%	48%
BANCO HSBC - BANK BRASIL S.A.	2,35%	51%	49%
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	0,44%	61%	39%
BANCO PANAMERICANO	1,70%	54%	46%
BANCO PANAMERICANO S/A	1,57%	52%	48%
BANCO PANAMERICANO S/A - LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,13%	77%	23%

Fonte: relatório “Os 100 maiores litigantes” – 1ª edição / 2011 (Conselho Nacional de Justiça)

Na época do estudo sobre os maiores litigantes do país, o Santander era o banco mais atuante no polo ativo, enquanto o banco Itaú detinha o menor número de ações como autor. Por outro lado, o Itaú era o banco com o maior volume de ações como réu, enquanto o Santander era o banco menos litigante no polo passivo, conforme é possível observar na tabela adiante.

Tabela 8 - Referencial de análise: proporção de ações em que os bancos Santander, Bradesco e Itaú são autores e réus nas justiças estaduais do país (segundo os estudos sobre os maiores litigantes do país)

Estudo: Decifranco o Fórum João Mendes

Instituição bancária	% de casos como autor	% de casos como réu
Santander	57%	43%
Bradesco	55%	45%
Itaú	49%	51%

Fonte: elaboração própria, com base nos dados do estudo “Os 100 maiores litigantes” – 1ª edição / 2011 do Conselho Nacional de Justiça

2.8.2.3 As justiças estaduais do país e o TJ-SP

Os tribunais de justiça comum estadual do país concentram o maior estoque de processos pendentes do Poder Judiciário (79,4%) e também o maior volume de casos novos (68,4%), segundo os estudos do Conselho Nacional de Justiça³³. Segundo o CNJ, os cinco maiores tribunais estaduais (TJ-SP, TJ-RJ, TJ-MG, TJ-PR, TJ-RS) concentram 64% do Produto Interno Bruto nacional e 51% da população brasileira (2019).

Considerando a classificação dos tribunais segundo o porte realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça de São Paulo é o maior tribunal de justiça comum estadual do Brasil por vários critérios: ingresso de novos processos; estoque de processos pendentes, número de magistrados, força de trabalho ativa e níveis de despesa. A tabela a seguir, extraída do relatório “Justiça em Números 2020” (CNJ), comprova essas afirmações.

³³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

Tabela 9 - Referencial de análise: classificação dos tribunais de justiça estadual segundo o porte**Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2019**

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1 TJ - São Paulo	4,330	13.116.881.764	5.622.173	19.138.363	2.650	67.512
	2 TJ - Rio de Janeiro	1,192	4.236.570.724	2.029.251	9.988.598	889	26.108
	3 TJ - Minas Gerais	1,034	5.790.909.062	1.649.265	3.772.400	1.083	28.037
	4 TJ - Paraná	0,540	2.827.494.419	1.365.021	3.760.331	922	18.377
	5 TJ - Rio Grande do Sul	0,492	3.959.425.090	1.413.893	3.006.945	751	15.772

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

O percentual de casos novos em formato de processo eletrônico é de 98,4% no Tribunal de Justiça de São Paulo, segundo os dados do CNJ. Contudo, apesar de a quase totalidade dos novos processos ingressarem de forma eletrônica, apenas 53% do estoque de processos pendentes é digital. O TJ-SP é um dos poucos tribunais de justiça estadual do país que ainda detém um grande volume de processos físicos no acervo.

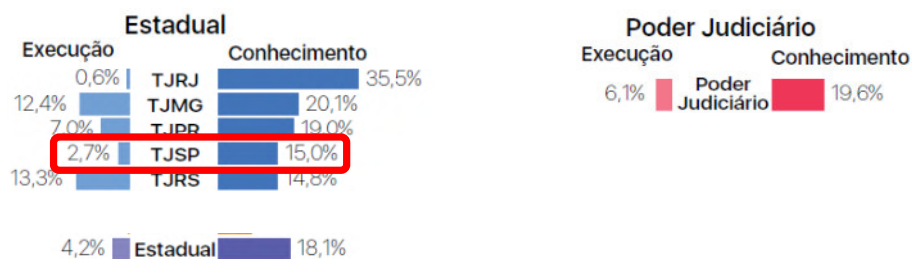
2.8.2.4 Os índices de conciliação do TJ-SP

O índice de conciliação, extraído do relatório “Justiça em Números 2020”³⁴, mede o percentual de sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças não criminais no Poder Judiciário.

No Tribunal de Justiça de São Paulo, o índice de conciliação é de 15% na fase de conhecimento e de 2,7% na fase de execução. Logo, é possível afirmar que a probabilidade de a conciliação ocorrer na fase de conhecimento é quase 6 vezes maior do que na fase de execução, nos processos que tramitam no TJ-SP. A imagem adiante ilustra essas afirmações.

³⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

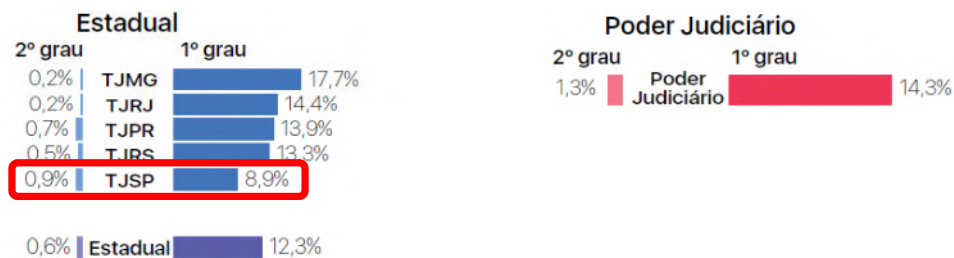
Figura 31 - Referencial de análise: índices de conciliação nas fases de execução e de conhecimento nas justiças estaduais



Fonte: adaptado da Figura 129 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Considerando conjuntamente as fases de execução e conhecimento no 1º grau do Tribunal de Justiça de São Paulo, o índice médio de conciliação é de 8,9%, segundo os dados produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça (Relatório “Justiça em Números – 2020³⁵). A imagem abaixo ilustra as afirmações.

Figura 32 - Referencial de análise: índices de conciliação no 1º e 2º grau nas justiças estaduais do país



Fonte: adaptado da Figura 128 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

2.8.2.5 O tempo de tramitação dos processos no TJ-SP

É importante fazer alguns apontamentos sobre os referenciais de análise de tempo de tramitação dos processos de conhecimento e dos processos de execução. Há diferenciações importantes.

³⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmoros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

O principal objetivo do processo de conhecimento é alcançar a sentença. Ou seja, a sentença é o momento em que finalmente se alcança o objetivo naturalmente esperado nos processos de conhecimento: a decisão sobre o conflito. Logo, para os fins de análise do tempo de tramitação até o alcance dos fins desse tipo de processo, é relevante analisar os indicadores de tempo de tramitação até a sentença.

Diferentemente, em relação ao processo de execução, o principal objetivo a ser alcançado é a satisfação da obrigação contida no título executivo judicial ou extrajudicial. Ou seja, o principal andamento da execução não necessariamente é a sentença, podendo ser também a baixa do processo (arquivamento), quando a execução finalmente alcança os seus objetivos: a satisfação da obrigação ou o esgotamento dos meios para tentar satisfazê-la. A sentença nos processos de execução pode vir a acontecer antes da satisfação da obrigação ou do esgotamento dos meios para tanto (exemplos: a sentença de acordo em processos de execução; a sentença que reconhece a prescrição em relação a um dos executados; a sentença de homologação de cálculos de execução etc.). Logo, para os fins de análise do tempo de tramitação até o alcance dos fins do processo de execução, é relevante analisar não só os indicadores de tempo de tramitação até a sentença, mas também os indicadores de tempo de tramitação até a baixa (arquivamento) do processo.

Portanto, a forma de análise do tempo de tramitação dos processos pode variar conforme o tipo de procedimento analisado (conhecimento ou execução). Nos processos de conhecimento, é relevante analisar os indicadores de tempo de tramitação até a sentença. Já nos processos de execução, é relevante analisar não só os indicadores de tempo de tramitação até a sentença, mas também os indicadores de tempo de tramitação até a baixa/arquivamento do processo.

Feitos esses apontamentos, podemos passar à apresentação dos referenciais de análise de tempo de tramitação dos processos, produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Segundo os estudos do Conselho Nacional de Justiça³⁶, nas justiças estaduais do país, a fase/processo de conhecimento é bem mais breve do que a fase/processo de execução. Na fase de conhecimento, o tempo médio de tramitação até a sentença é de 2 anos e 5 meses nas varas cíveis e de 9 meses nos juizados especiais. Já na fase/processo de execução, o tempo médio de

³⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

tramitação até a sentença é de 4 anos e 9 meses nas varas cíveis e de 1 ano e 2 meses nos juizados especiais. A figura a seguir, ilustra essas informações.

Figura 33 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença nas justiças estaduais do país



Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Especificamente em relação ao Tribunal de Justiça de São Paulo, o tempo médio de tramitação até a sentença na fase de conhecimento é de 1 ano e 7 meses (considerando conjuntamente as varas cíveis e os juizados especiais), e o tempo médio de tramitação até a sentença na fase/processo de execução é de 8 anos e 3 meses (considerando conjuntamente as varas cíveis e os juizados especiais). O TJ-SP tem a fase de execução mais demorada dentre todos os tribunais estaduais de grande porte do país, segundo o Conselho Nacional de Justiça. A figura adiante, ilustra as informações.

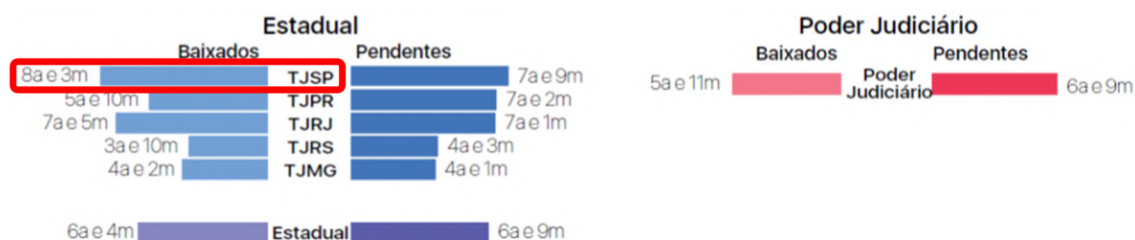
Figura 34 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença no TJ-SP



Fonte: adaptado da Figura 136 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

O tempo de tramitação até a baixa do processo de execução de 1º grau (TJ-SP) também é de 8 anos e 3 meses (coincide com o tempo de tramitação até a sentença nos processos de execução do tribunal), conforme é possível verificar na ilustração a seguir.

Figura 35 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a baixa do processo de execução (TJ-SP)



Fonte: adaptado da Figura 139 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Em conclusão, em relação ao Tribunal de Justiça de São Paulo, os indicadores referenciais para a análise do tempo de tramitação dos processos de conhecimento e de execução (1º grau: varas e juizados) podem ser sintetizados da seguinte forma:

Figura 36 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a sentença no TJ-SP - adaptado

Estudo: Justiça em Números 2020		
Tempo de tramitação até a sentença no TJ-SP	Tempo médio até a sentença (em anos)	Tempo médio até a sentença (em meses)
Processos de conhecimento (1º grau: varas e juizados especiais)	1 ano e 7 meses	19 meses
Processos de execução (1º grau: varas e juizados especiais)	8 anos e 3 meses	99 meses

Fonte: adaptado das Figuras 136 e 139 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Figura 37 - Referencial de análise: tempo de tramitação até a baixa do processo de execução (TJ-SP) - adaptado

Estudo: Justiça em Números 2020		
Tempo de tramitação até a baixa no TJ-SP	Tempo médio até a baixa (em anos)	Tempo médio até a baixa (em meses)
Processos de execução (1º grau: varas e juizados especiais)	8 anos e 3 meses	99 meses

Fonte: adaptado das Figuras 136 e 139 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

É importante notar que essas estimativas referenciais guardam limitações metodológicas, segundo informações do próprio Conselho Nacional de Justiça. A principal delas está no uso da média como medida estatística para representar o tempo de tramitação dos processos. A média é fortemente influenciada por valores extremos, por isso pode apresentar distorções quando são resumidos em um único indicador os resultados de informações extremamente heterogêneas. Segundo o CNJ, para analisar as estatísticas de tempo de tramitação, o ideal seria realizar o agrupamento de processos semelhantes (segundo classe processual e o assunto), de forma diminuir a heterogeneidade e a dispersão. Em outras palavras, as análises estatísticas são mais precisas quando se leva em conta os dados específicos de cada tipo de procedimento (classe processual) e assunto³⁷.

2.8.2.6 Os assuntos mais frequentes nas justiças estaduais do país

As informações dos assuntos e das classes processuais dos processos que tramitam nos tribunais brasileiros são organizadas segundo o padrão nacional estabelecido nas “tabelas processuais unificadas” do Conselho Nacional de Justiça. Essas tabelas unificadas são organizadas em 6 níveis hierárquicos de assuntos e em 6 níveis hierárquicos de classe processual. Em outras palavras, as informações de assunto e de classe processual dos processos que tramitam na justiça brasileira são organizadas em 6 níveis de ramificação. Trata-se do padrão de informações processuais adotado pelos tribunais em todo o país.

O relatório “Justiça em Números 2020” apresenta os assuntos e as classes processuais mais frequentes nos processos que tramitam na justiça brasileira. Contudo, as informações de assunto e classe que estão disponíveis no relatório se referem apenas ao 1º, 2º e 3º nível da hierarquia/ramificação³⁸. Os níveis de análise mais profundos (níveis 1 a 6) estão disponíveis apenas eletronicamente, mais especificamente nos painéis eletrônicos da série “Justiça em Números” disponíveis no site do CNJ³⁹.

Segundo consta no “Relatório Justiça em Números 2020” (CNJ), é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo, e, quando isso ocorre, todos os assuntos são

³⁷ Os dados produzidos nesta pesquisa, apresentados no painel de indicadores interativos on-line e nas tabelas dinâmicas em Excel, permitem a análise estatística das informações em relação a cada tipo de procedimento e assunto envolvendo os bancos analisados.

³⁸ 1º nível (ramo do direito), 2º nível (sub-ramo do direito) e 3º nível (categoria dentro do sub-ramo de direito).

³⁹ Os painéis on-line e interativos do CNJ, contendo os dados de todos os relatórios da série “Justiça em Números” podem ser acessados através do link:

https://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet

contabilizados nas estatísticas da justiça. Dessa forma, os números apresentados na série “Justiça em Números” sobre os assuntos e as classes processuais não refletem a quantidade real de processos ingressados na justiça, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados com determinado assunto ou classe processual. Essa informação é importante: estamos adotando como referencial de análise o número de assuntos e classes processuais cadastradas nos sistema de justiça, e não o número real de processos com esses mesmos assuntos e classes.

Feitas essas observações, podemos passar à apresentação dos referenciais de análise de volume de assuntos e de classes processuais cadastrados nos segmentos de justiça do país.

Considerando o 1º e o 2º grau dos tribunais de justiça estaduais do Brasil (varas, juizados, turmas de tribunais e turmas recursais), os assuntos mais frequentes nos processos ingressados em 2019 são:

- a) Indenização por dano moral (direito do consumidor);
- b) Espécies de contratos;
- c) Dívida ativa;
- d) Indenização por dano moral (direito civil);
- e) Alimentos.

Figura 38 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados no 1º e 2º grau das justiças estaduais em 2019

Assuntos mais frequentes nos tribunais de justiça estadual (1º grau: varas e juizados; 2º grau: turmas e turmas recursais)

Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	2.295.880 (4,44%)
	2. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	2.227.212 (4,31%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	1.827.565 (3,54%)
	4. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	1.356.290 (2,63%)
	5. DIREITO CIVIL – Família/Alimentos	1.213.022 (2,35%)

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

É preciso ter cuidado ao interpretar os dados da tabela acima. A leitura correta é a de que o assunto mais frequente é “indenização por dano moral (direito do consumidor)”. Contudo, isso não significa que o direito do consumidor é o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 no 1º e 2º grau das justiças estaduais. Ao acessar os níveis mais profundos de análise (nível 1 a 6) nos painéis eletrônicos da série “Justiça em Números” (site do CNJ), é possível verificar que o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 (1º e 2º grau das justiças estaduais) é o direito civil. Nesse recorte de análise, apesar do assunto mais frequente ser “indenização por dano moral (direito do consumidor)”, o ramo de direito

mais frequente é o direito civil. As imagens extraídas do painel eletrônico “Justiça em Números” no site do CNJ demonstram essas afirmações.

Figura 39 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados no 1º e 2º grau das justiças estaduais em 2019



Fonte: adaptado do painel eletrônico “Justiça em Números” disponível no site do Conselho Nacional de Justiça

Considerando apenas as varas de 1º grau dos tribunais de justiça estaduais, os assuntos mais frequentes nos processos ingressados em 2019 são:

- a) Dívida ativa;
- b) Espécies de contratos;
- c) Alimentos;
- d) IPTU;
- e) Violência doméstica contra a mulher.

Tabela 10 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019

Figura 195: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

Estadual	Assunto	Quantidade	Porcentagem
1.	DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	1.784.823	5,96%
2.	DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	1.355.767	4,53%
3.	DIREITO CIVIL – Família/Alimentos	1.135.599	3,79%
4.	DIREITO TRIBUTÁRIO – Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	1.018.170	3,40%
5.	DIREITO PENAL – Violência Doméstica Contra a Mulher	707.817	2,36%

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Novamente, é preciso ter cautela ao interpretar os dados da tabela do CNJ. A leitura correta é a de que o assunto mais frequente é “dívida ativa” (direito tributário). Contudo, isso não significa que o direito tributário é o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 nas varas de 1º grau das justiças estaduais. Nesse recorte de análise, apesar do assunto mais frequente ser “dívida ativa” (direito tributário), o ramo de direito mais frequente permanece sendo o direito civil. As imagens extraídas do painel eletrônico “Justiça em Números” no site do CNJ demonstram essas afirmações.

Figura 40 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019



Fonte: adaptado do painel eletrônico “Justiça em Números” disponível no site do Conselho Nacional de Justiça

Por fim, ao se considerar apenas os juizados especiais do 1º grau dos tribunais de justiça estaduais, os assuntos mais frequentes nos processos ingressados em 2019 são, respectivamente:

- a) Indenização por dano moral (direito do consumidor);
- b) Indenização por dano moral (direito civil);
- c) Espécies de títulos de crédito;
- d) Espécies de contratos;
- e) Inadimplemento.

Tabela 11 - Referencial de análise: assuntos mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019

Figura 197: Assuntos mais demandados nos juizados especiais

Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.554.088 (14,12%)
	2. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	710.250 (6,48%)
	3. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	421.847 (3,85%)
	4. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	420.336 (3,84%)
	5. DIREITO CIVIL – Obrigações/Inadimplemento	375.564 (3,43%)

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

A leitura correta da tabela do CNJ (acima) é a de que o assunto mais frequente é “indenização por dano moral (direito do consumidor)”. Ao acessar os níveis mais profundos de análise (nível 1 a 6) nos painéis eletrônicos da série “Justiça em Números” (site do CNJ) é possível verificar que o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 nos juizados especiais das justiças estaduais coincidentemente é o direito do consumidor. Nesse recorte de análise, o assunto mais frequente “indenização por dano moral (direito do consumidor)” coincide com o ramo de direito mais frequente (direito do consumidor). As imagens extraídas do painel eletrônico “Justiça em Números” no site do CNJ demonstram essas afirmações.

Figura 41 - Referencial de análise: ramos de direito mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019



Fonte: adaptado do painel eletrônico “Justiça em Números” disponível no site do Conselho Nacional de Justiça

Em conclusão, os dados de assuntos processuais que interessam como referencial para esta pesquisa são os de 1º grau: varas comuns e juizados especiais das justiças estaduais do país. Os assuntos mais frequentes nesse recorte de análise estão apresentados nas Figuras 195 e 197 do relatório “Justiça em Números 2020”⁴⁰ (exibidas e comentadas neste tópico). As informações dessas figuras foram reunidas em uma tabela unificada, elaborada neste trabalho visando a facilitar as análises dos assuntos mais frequentes. A tabela a seguir unifica os dados de assuntos processuais produzidos no estudo do CNJ.

Tabela 12 - Referencial de análise: tabela unificada contendo os assuntos mais frequentes nos processos ingressados no 1º grau das justiças estaduais do país em 2019 (varas e juizados especiais dos TJs)

Assuntos ingressados em 2019 (1º grau) - agrupados	Quantidade processos	Local de ingresso
Indenização por dano moral (resp. fornecedor + resp. civil)	2.264.338	juizados
Divida ativa	1.784.823	varas
Espécies de contratos (varas + juizados)	1.776.103	varas + juizados
Alimentos	1.135.599	varas
IPTU	1.018.170	varas
Violência doméstica contra a mulher	707.817	varas
Espécies de títulos de crédito	421.847	juizados
Inadimplemento	375.564	juizados

Fonte: elaboração própria, com base nos dados extraídos das figuras 195 e 197 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

2.8.2.7 As classes mais frequentes nas justiças estaduais do país

Segundo o Conselho Nacional de Justiça⁴¹, considerando apenas as varas de 1º grau dos tribunais de justiça estaduais do Brasil, as classes processuais mais frequentes nos processos ingressados em 2019 são:

- a) Procedimento de conhecimento;
- b) Execução fiscal;
- c) Carta precatória criminal;
- d) Inquérito policial;

⁴⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

⁴¹ Ibidem

e) Outros procedimentos (cartas).

Tabela 13 - Referencial de análise: classes processuais mais frequentes nos processos ingressados nas varas de 1º grau das justiças estaduais em 2019

Figura 206: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

Estadual		
1.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	6.458.393 (27,37%)
2.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	3.622.664 (15,35%)
3.	PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	1.219.759 (5,17%)
4.	PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	1.174.907 (4,98%)
5.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	1.132.130 (4,80%)

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Por outro lado, considerando apenas os juizados especiais do 1º grau dos tribunais de justiça estaduais, as classes processuais mais frequentes nos processos ingressados em 2019 são:

- a) Procedimento de conhecimento;
- b) Termo circunstanciado;
- c) Execução de título extrajudicial;
- d) Cumprimento de sentença/decisão;
- e) Outros procedimentos (cartas).

Tabela 14 - Referencial de análise: classes processuais mais frequentes nos processos ingressados nos juizados especiais do 1º grau das justiças estaduais em 2019

Figura 208: Classes mais demandadas nos juizados especiais

Estadual		
1.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.495.412 (51,40%)
2.	PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	807.828 (9,24%)
3.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	468.210 (5,35%)
4.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	366.263 (4,19%)
5.	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	192.504 (2,20%)

Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

Em conclusão, os dados de classes processuais que interessam como referencial para esta pesquisa são os de 1º grau: varas comuns e juizados especiais das justiças estaduais. As classes mais frequentes nesse recorte de análise estão apresentadas nas Figuras 206 e 208 do relatório “Justiça em Números 2020”⁴² (exibidas e comentadas neste tópico). As informações

⁴² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp->

dessas figuras foram reunidas em uma tabela unificada, elaborada neste trabalho visando facilitar as análises das classes processuais mais frequentes. A tabela a seguir unifica os dados de classes processuais produzidos no estudo do CNJ.

Tabela 15 - Referencial de análise: tabela unificada contendo as classes processuais mais frequentes nos processos ingressados no 1º grau das justiças estaduais do país em 2019 (varas e juizados especiais dos TJs)

Relatório Justiça em Números 2020		
Classes processuais ingressadas em 2019 (1º grau) - agrupadas	Quantidade processos	Local de ingresso
Procedimento de conhecimento	10.953.805	varas + juizados
Execução fiscal	3.622.664	varas
Cartas	1.324.634	varas + juizados
Carta precatória criminal	1.219.759	varas
Inquérito policial	1.174.907	varas
Termo circunstanciado	807.828	juizados
Execução de título extrajudicial	468.210	juizados
Cumprimento de sentença	366.263	juizados

Fonte: elaboração própria, com base nos dados extraídos das figuras 206 e 208 do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

2.8.2.8 Conclusões sobre os referenciais de análise selecionados

As conclusões dos estudos, os dados e os indicadores que serviram de referência para a comparação com os resultados estatísticos deste trabalho estão sintetizados nos próximos parágrafos.

Em resumo, os estudos sobre os maiores litigantes da justiça⁴³⁻⁴⁴ identificaram que o estoque de processos pendentes nas justiças estaduais envolvendo o setor bancário era composto por 52% de ações ajuizadas pelos bancos e por 48% de ações contra os bancos (2011-2012). Nesses estudos, foi identificado que os bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais, na época, eram os bancos Itaú, Bradesco e Santander (em ordem de volume de processos, respectivamente).

[content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf)
>. Acesso em: 21/11/2021.

⁴³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2011. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

⁴⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2012. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

Naquele momento, o Santander era o banco mais atuante no polo ativo, enquanto o banco Itaú detinha o menor número de ações como autor. Por outro lado, o Itaú era o banco com o maior volume de ações como réu, enquanto o Santander era a instituição menos litigante no polo passivo.

O setor bancário correspondia a 54% do estoque de processos pendentes nas justiças estaduais do país (2011-2012). Os bancos eram os maiores litigantes tanto em relação ao estoque de processos pendentes como em relação ao volume de casos novos que ingressavam na justiça, em especial nas justiças estaduais.

Considerando os dados do Conselho Nacional de Justiça⁴⁵, os tribunais estaduais de justiça do Brasil concentram o maior estoque de processos pendentes do Poder Judiciário (79,4%), bem como o maior volume de novos processos (68,4%).

O Tribunal de Justiça de São Paulo é o maior tribunal de justiça estadual do país, tanto em termos de ingresso de novos processos como em termos de estoque de processos pendentes, número de magistrados, força de trabalho ativa e níveis de despesa, segundo os estudos do Conselho Nacional de Justiça.

No TJ-SP, o índice de conciliação é de 15% na fase de conhecimento e de 2,7% na fase/processo de execução (1º grau). Nesse tribunal, a probabilidade de a conciliação acontecer na fase de conhecimento é quase 6 vezes maior do que na fase/processo de execução. Considerando conjuntamente a fase de conhecimento e a fase/processo de execução, o índice médio de conciliação no 1º grau do TJ-SP é de 8,9%, segundo os dados produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

O tempo médio de tramitação até a sentença na fase de conhecimento no 1º grau do TJ-SP é de 1 ano e 7 meses (considerando conjuntamente as varas cíveis e os juizados especiais). Já o tempo médio de tramitação até a sentença na fase/processo de execução (1º grau) é de 8 anos e 3 meses. O tempo médio até a baixa do processo de execução também é de 8 anos e 3 meses no 1º grau do tribunal.

Sobre os assuntos e as classes processuais mais frequentes, os dados disponíveis nos referenciais de análise dizem respeito às justiças estaduais em geral (todos os tribunais de justiça estadual do país).

⁴⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

Os assuntos mais frequentes nos processos ingressados em 2019 no 1º grau das justiças estaduais (varas e juizados especiais) são:

- a) Indenização por dano moral (direito do consumidor + direito civil);
- b) Dívida ativa;
- c) Espécies de contratos (direito civil);
- d) Alimentos;
- e) IPTU;
- f) Violência doméstica contra a mulher;
- g) Espécies de títulos de crédito;
- h) Inadimplemento.

Ao se analisar os painéis eletrônicos da série “Justiça em Números” no site do Conselho Nacional de Justiça⁴⁶, é possível constatar que o direito civil é o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 nas varas comuns de 1º grau das justiças estaduais. Por outro lado, o direito do consumidor é o ramo de direito mais frequente nos processos ingressados em 2019 nos juizados especiais de 1º grau das justiças estaduais.

As classes processuais mais frequentes nos processos ingressados em 2019 no 1º grau das justiças estaduais (varas e juizados especiais) são:

- a) Procedimento de conhecimento;
- b) Execução fiscal;
- c) Outros procedimentos (cartas);
- d) Carta precatória criminal;
- e) Inquérito policial;
- f) Termo circunstanciado;
- g) Execução de título extrajudicial;
- h) Cumprimento de sentença.

Essas são as conclusões, os dados e os indicadores identificados como relevantes nas pesquisas que serviram de referencial para este trabalho. As informações foram selecionadas

⁴⁶ Link de acesso aos painéis eletrônicos da série “Justiça em Números” no site do Conselho Nacional de Justiça:
https://painéis.cnj.jus.br/QuvAJXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet

com o propósito de comparação com os dados processuais coletados nesta investigação. A relação dos trabalhos referenciais selecionados consta ao final do trabalho, mais especificamente no tópico “Quadro referencial das análises (referências)”.

2.8.3 Combinação e adequação de diferentes procedimentos, métodos e abordagens

A combinação de diferentes procedimentos ou métodos de análise sobre o mesmo objeto ou fenômeno investigado tem por objetivo reduzir a ocorrência de pontos cegos nas análises e a interferência dos vieses e da subjetividade do pesquisador ao longo da investigação. Em outras palavras, usar diferentes procedimentos de análise é olhar para o mesmo objeto de pesquisa por diferentes ângulos para evitar erros na percepção do fenômeno investigado ou afastar as pressuposições inconscientes do pesquisador.

Uma visão geral da combinação de procedimentos e métodos de análise será apresentada neste tópico. Os detalhes da combinação de procedimentos executados nesta pesquisa estão descritos mais adiante, especificamente no tópico “2.9 Registro dos procedimentos de pesquisa executados” (próximo tópico).

Em geral, esta pesquisa se valeu da seguinte combinação de procedimentos, métodos e abordagens:

- a) Coleta de dados de fontes diferentes⁴⁷ (banco de sentenças do TJ-SP e extrato de consulta processual do TJ-SP) e comparação da correspondência das informações coletadas;
- b) Execução das etapas de tratamento de dados mediante a supervisão de professor doutor e pesquisador no campo de estatística e ciência de dados: Prof. Evandro Marcos Saidel Ribeiro⁴⁸ (FEA-RP/USP; Habeas Data - Centro de Estudos e Pesquisa em Jurimetria – USP);
- c) Cruzamento e compilação das informações com a utilização de dois procedimentos e duas ferramentas de análise de dados distintas (Microsoft Excel e Tableau Desktop); comparação da correspondência dos resultados das ferramentas com a supervisão de professora doutora e pesquisadora no campo de análise visual de dados (visual analytics) aplicada à processos judiciais,

⁴⁷ Sobre as fontes de coleta de dados, vide do tópico “2.5 Variáveis envolvidas no recorte de análise e fontes de coleta”

⁴⁸ Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1513305763913243>

mineração e tratamento de dados: Profa. Andréa Maria Machado Ribeiro⁴⁹ (USP).

2.9 Registro dos procedimentos de pesquisa executados⁵⁰

Este tópico especifica as estratégias e os procedimentos que foram executados em cada etapa de pesquisa.

2.9.1 Coleta e armazenamento dos dados processuais

A forma e as etapas de execução da coleta e armazenamento dos dados processuais dos bancos analisados seguem descritas nos próximos parágrafos.

Conforme explicado no tópico “2.5 Variáveis envolvidas no recorte de análise e fontes de coleta”, a base de dados produzida neste trabalho é composta pela reunião de informações extraídas das duas fontes de informação distintas (ambas do TJ-SP), as quais seguem indicadas adiante.

Tabela 16 - Procedimentos de pesquisa: fontes de coleta das informações processuais utilizadas na pesquisa

Fontes de coleta das informações processuais utilizadas na pesquisa
Fonte 1 da coleta de dados: banco de consulta de julgados do 1º grau do TJ-SP (http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/), também conhecido como “banco de sentenças”.
Fonte 2 da coleta de dados: banco de consulta de processos do TJ-SP (https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do), também conhecido como “extrato de consulta processual individual”.

Fonte: elaboração própria

Na Etapa 1 da coleta de dados, foram realizadas consultas no banco de sentenças do TJ-SP⁵¹, de modo a identificar os processos que foram sentenciados no período (2019) envolvendo os bancos pesquisados. Nesta etapa, foram coletados os dados básicos dos processos identificados no banco de sentenças.

⁴⁹ Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5410411310403234>

⁵⁰ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito: As Regras de Inferência**. São Paulo: Direito FGV, 2013.

⁵¹ Acesso ao banco de sentenças do TJ-SP: <http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/>

Na Etapa 2 da coleta de dados, foram pesquisados os andamentos processuais de cada processo identificado na Etapa 1 (envolvendo os bancos analisados), bem como coletadas as informações processuais disponibilizadas nos extratos de consulta processual individual do TJ-SP.

A base de dados produzida neste trabalho é formada pela junção organizada das informações processuais coletadas do banco de sentenças do TJ-SP (fonte 1 da coleta) e das informações processuais coletadas do extrato de consulta processual individual do TJ-SP (fonte 2 da coleta). Em outras palavras, os dados processuais coletados na etapa 1 (banco de sentenças) foram complementados com os dados processuais coletados na etapa 2 (extrato de consulta processual individual), resultando em uma base unificada de dados que foi utilizada neste trabalho.

A tabela a seguir ilustra os procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados.

Tabela 17 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados

ETAPA 1 – Coleta de dados processuais disponibilizados no banco de sentenças do TJ-SP (Fonte 1 da coleta)
1º passo: acesso ao site www.tjsp.jus.br ;
2º passo: acesso por clique na aba “processos”
3º passo: na coluna “consultas”, acesso por clique na opção “banco de sentenças”
4º passo: inserção dos parâmetros/critérios de consulta no banco de sentenças do TJ-SP
5º passo: coleta dos dados processuais apresentados no resultado da busca no banco de sentenças do TJ-SP

Fonte: elaboração própria

Os parâmetros de consulta aplicados no banco de sentenças do TJ-SP seguem descritos na tabela adiante.

Tabela 18 - Procedimentos de pesquisa: parâmetros de consulta aplicados na etapa 1 da coleta de dados

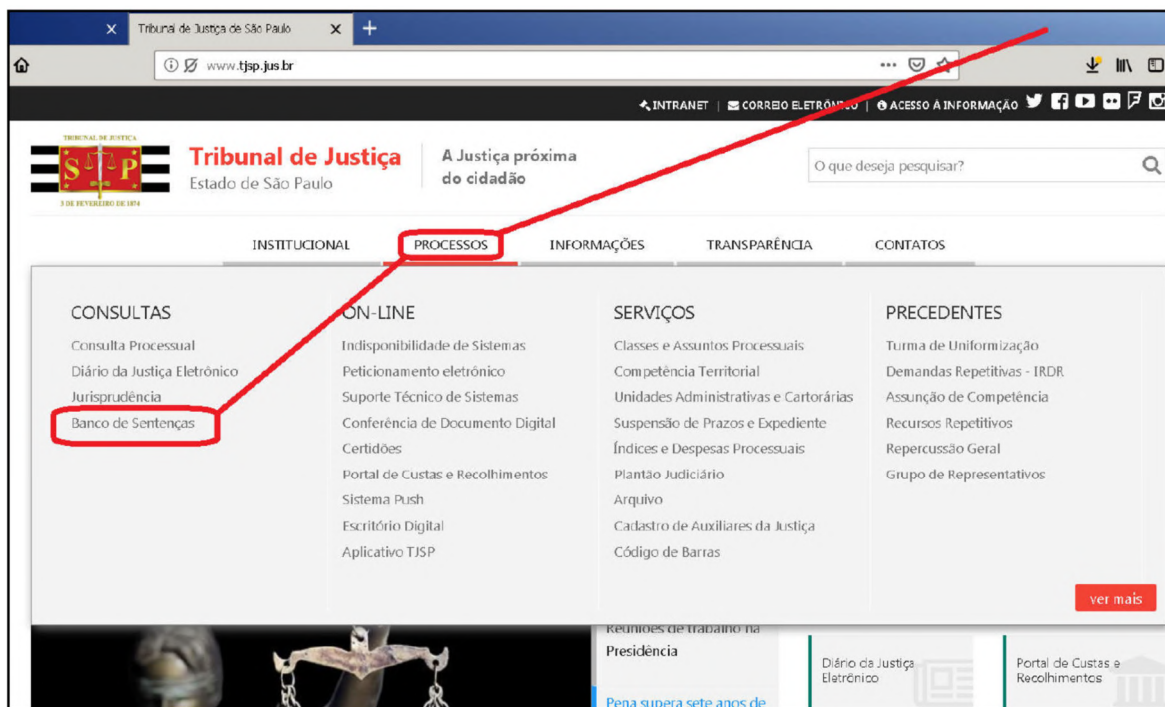
ETAPA 1 – Critérios de busca aplicados na consulta ao banco de sentenças do TJ-SP (Fonte 1 da coleta)	
Campos de busca	Parâmetros de consulta inseridos no campo de busca
“Pesquisa livre:”	[inserção do nome do banco pesquisado] Observação: o nome do banco pesquisado é inserido como palavra de busca no campo “pesquisa livre” do banco de sentenças do TJ-SP.
“Número do processo:”	[em branco] Ao deixar esse campo em branco, a busca apresentará como resultado a lista com o número de todos os processos sentenciados envolvendo o banco pesquisado.
“Classe processual:”	[em branco] Ao deixar o campo em branco, a busca apresentará como resultado todas as classes processuais existentes no âmbito da lista de processos sentenciados envolvendo o banco pesquisado (mencionada no item anterior);
“Assunto:”	[em branco] Ao deixar o campo em branco, a busca apresentará como resultado todos os assuntos processuais existentes no âmbito da lista de processos sentenciados envolvendo o banco pesquisado (mencionada no segundo item);
“Magistrado:”	[em branco] Ao deixar o campo em branco, a busca apresentará como resultado as sentenças de todos os magistrados associados à lista de processos envolvendo o banco pesquisado (mencionada no segundo item);
“Data:”	[máximo de 12 meses por busca/coleta] o mecanismo de busca no banco de sentenças do TJ-SP admite o período máximo de 12 meses para cada lote de pesquisa/coleta de dados. Trata-se de uma limitação estabelecida pelo próprio site do TJ-SP.
“Vara:”	[em branco] Todos as varas vinculadas às sentenças envolvendo o banco pesquisado.

“Ordenar por:”	[data decrescente] Os resultados da pesquisa no banco de sentenças do TJ-SP aparecem em ordem de data decrescente (das sentenças mais recentes em direção às mais antigas). Os lotes de coleta e o respectivo armazenamento dos dados seguiram essa forma de organização por data decrescente.
----------------	---

Fonte: elaboração própria

Aplicados os parâmetros de consulta no banco de sentenças do TJ-SP, o site do tribunal apresentou os resultados de busca no banco de sentenças. Em seguida, operou-se a extração automatizada dos dados processuais com o uso do software de coleta desenvolvido neste trabalho. A imagens a seguir ilustram os procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados (coleta no banco de sentenças do TJ-SP).

Figura 42 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (1)



Fonte: elaboração própria

Figura 43 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (2)

Portal de Serviços e-SAJ

Bem-vindo > Consulta de Julgados de 1º Grau

MENU

Consultas de Julgados de 1º Grau

Orientações

Para detalhes sobre cada campo de busca, selecione o campo específico

Parâmetros de Consulta

Pesquisa Livre: [Pesquisa Livre]

Busca por: [E] OU NÃO ? * " " Pesquisar por sinônimos

Tipo do número: [Número do processo] Outros

Número do processo: [826]

Classe: []

Assunto: []

Magistrado: []

Data: [01/01/2018] até [31/12/2018] (dd/mm/aaaa)

Vara: []

Ordenar por: [Data decrescente] Data crescente

Consultar Limp

Resultados: 1 a 10 de 39071

1 - 1009083-09.2016.8.26.0084

Classe: Tutela Cautelar Antecedente

Assunto: Provas

Magistrado: Mariestela Tavares de Oliveira Farias

Termos mais frequentes

Nenhum termo relacionado

Adicionar à pesquisa

Fonte: elaboração própria

Figura 44 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao banco de sentenças do TJ-SP (3)

Portal de Serviços e-SAJ

Bem-vindo > Consulta de Julgados de 1º Grau

MENU

Consultas de Julgados de 1º Grau

Orientações

Para detalhes sobre cada campo de busca, selecione o campo específico

Parâmetros de Consulta

Pesquisa Livre: [roubo]

Busca por: [E] OU NÃO ? * " " Pesquisar por sinônimos

Tipo do número: [Número do processo] Outros

Número do processo: [826] Busca uma frase completa que esteja entre as aspas. Exemplo: "mandado de segurança"

Classe: [94 Registros selecionados]

Assunto: []

Magistrado: []

Data: [01/01/2019] até [31/12/2019] (dd/mm/aaaa)

Vara: []

Ordenar por: [Data decrescente] Data crescente

Consultar limpar

Resultados: 1 a 10 de 29496

1 - 0000662-75.2018.8.26.0537

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto: Furto Qualificado

Magistrado: Edegar de Sousa Castro

Comarca: São Bernardo do Campo

Foro: Foro de São Bernardo do Campo

Vara: 3ª Vara Criminal

Data de Disponibilização: 31/12/2019

... sobre a possível prática de um roubo, apontando para uma direção determinada, razão pela qual se deslocou para o local e já encontrou alguns indivíduos realizando a detenção de um outro. Indagando os indivíduos, dois deles disseram que estavam em segurança de Leroy Merlin e que nesta data o indivíduo que se encontrava por eles detido teria ido até o local e tentado furtar quatro câmeras de ...

Termos mais frequentes

Nenhum termo relacionado

Adicionar à pesquisa

Fonte: elaboração própria

Ao terminar a extração dos dados do banco de sentenças do TJ-SP (fonte 1 da coleta), o software passou a executar a Etapa 2 da coleta de dados. Na etapa 2, foram pesquisados os andamentos processuais de cada processo identificado na Etapa 1 envolvendo os bancos analisados. O software inseriu nos campos de busca do sistema de consultas processuais do tribunal a numeração dos processos identificados na etapa 1 e obteve os respectivos extratos de andamentos processuais. As informações disponibilizadas em cada extrato de consulta foram coletadas pelo software e transportadas para a base de dados.

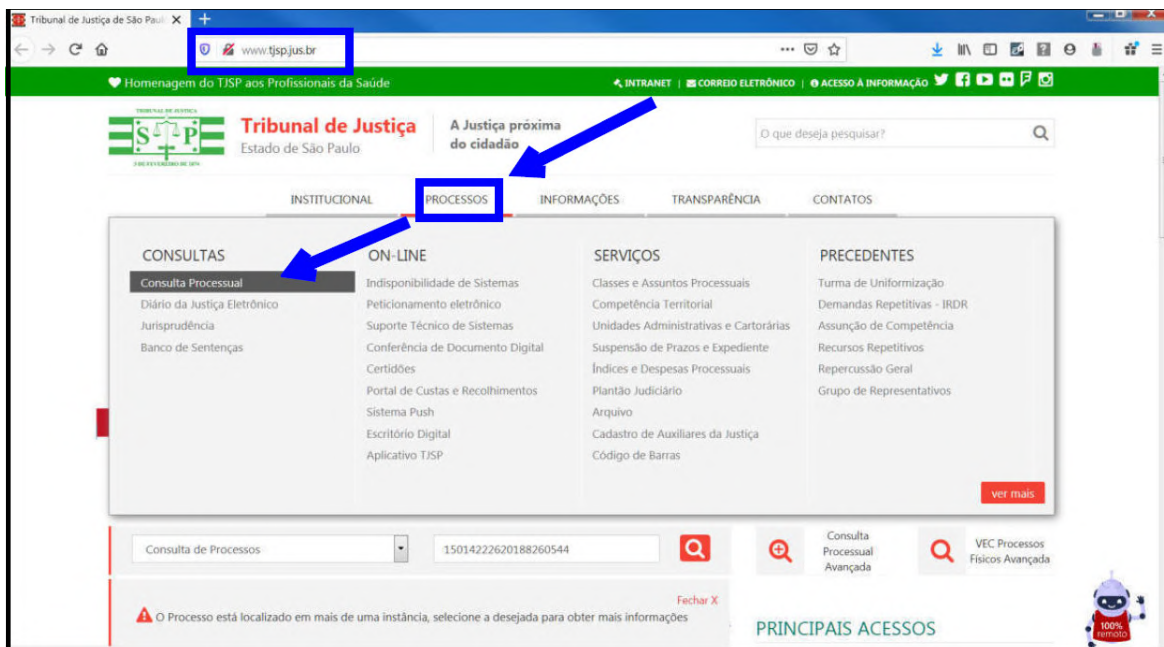
A tabela e as imagens adiante ilustram os procedimentos executados na etapa 2 da coleta de dados (coleta nos extratos de consulta processual individual do TJ-SP).

Tabela 19 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 2 da coleta de dados

ETAPA 2 – Coleta de dados processuais disponibilizados no “extrato de consulta processual individual” (fonte 2 da coleta)
1º passo: acesso ao site www.tjsp.jus.br ;
2º passo: acesso por clique na aba “processos”
3º passo: na coluna “consultas”, acesso por clique na opção “consulta processual”
4º passo: no campo “número processual”, inserção de cada número de processo identificado na ETAPA 1;
5º passo: coleta dos dados processuais apresentados no “extrato de consulta processual individual” do TJ-SP (fonte 2 da coleta)
6º passo: Armazenamento dos dados coletados na Etapa 1 e Etapa 2 em arquivo digital no formato .CSV

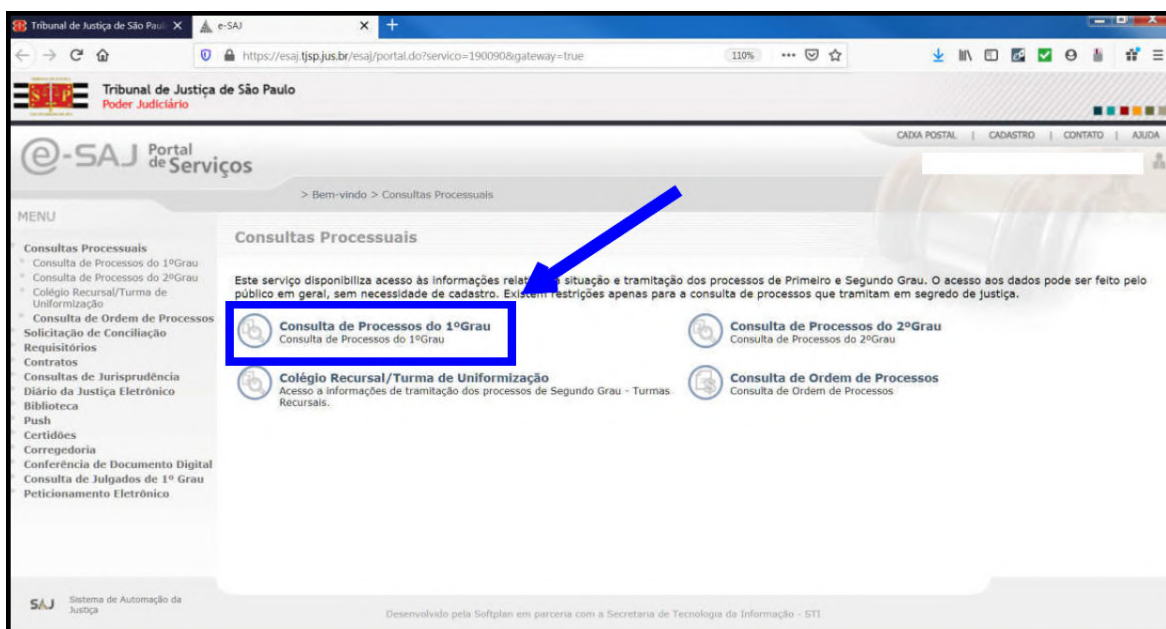
Fonte: elaboração própria

Figura 45 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (1)



Fonte: elaboração própria

Figura 46 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (2)



Fonte: elaboração própria

Figura 47 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (3)

The image shows a screenshot of the e-SAJ portal search interface. The browser address bar shows the URL <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>. The page title is "Consulta de Processos do 1º Grau". The search form includes a "Foro" dropdown menu set to "Todos os foros" and a "Pesquisar por:" dropdown menu set to "Número do Processo". The search input field contains the text "1501422-26.2018" followed by a dropdown menu set to "8.26" and the text "0544". A blue box highlights the search input field, and a blue arrow points from a text box to it. The text box contains the text "Inserção de cada número de processo identificado na ETAPA 1 da coleta".

Inserção de cada número de processo identificado na ETAPA 1 da coleta

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Número do Processo

Número do Processo: 1501422-26.2018 8.26 0544

Pesquisar

Fonte: elaboração própria

Figura 48 - Procedimentos de pesquisa: roteiro de acesso ao extrato de consulta processual individual do TJ-SP (4)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Campinas

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 1501422-26.2018.8.26.0544

[Pesquisar](#)

Este processo está em Grau de Recurso. [Clique aqui para visualizá-lo em 2ª instância.](#)

Dados do processo

Processo: 1501422-26.2018.8.26.0544 - Em grau de recurso (Transmissão prioritária)

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Área: Criminal

Assunto: Roubo

Distribuição: 06/12/2018 às 12:33 - Livre

6ª Vara Criminal - Foro de Campinas

Controle: 2018/002184

Juíz: JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Outros números: 0011136-79.2019.8.26.0502

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Comunicação de Prisão em Flagrante	2114731/2018	DEL.POL.ITUPEVA	Itupeva-SP
Comunicação de Prisão em Flagrante	2485262	DEL.POL.ITUPEVA	Itupeva-SP
Boletim de Ocorrência	321718/404	DEL.POL.ITUPEVA	Itupeva-SP
Comunicação de Prisão em Flagrante	2114731	DEL.POL.ITUPEVA	Itupeva-SP
Boletim de Ocorrência	321718/404	DEL.POL.ITUPEVA	Itupeva-SP

Partes do processo

Auto: Justiça Pública

Réu: EMERSON MORENO DA SILVA - Réu Preso

Def. Púb.: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Movimentações Exibindo 5 últimas [+Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/08/2019	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
15/08/2019	Partido de Cartório Expedida Certidão Remessa de Processo 2ª Instância
14/08/2019	Atos Ordinatório - Não Publicável
14/08/2019	Atos Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável
14/08/2019	Petição Junta
14/08/2019	MP Protocolo: WCAS.19.70387096-1 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 14/08/2019 15:46
14/08/2019	Partido de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Fonte: elaboração própria

Conforme mencionado anteriormente, a base de dados produzida neste trabalho é formada pela junção organizada das informações processuais coletadas do banco de sentenças do TJ-SP (fonte 1 da coleta) e das informações processuais coletadas do extrato de consulta processual individual do TJ-SP (fonte 2 da coleta). Em outras palavras, os dados processuais coletados na etapa 1 (banco de sentenças) foram complementados com os dados processuais coletados na etapa 2 (extrato de consulta processual individual), resultando em uma base unificada de dados.

2.9.2 Tratamento e padronização da base de dados coletados

A forma e as etapas de execução do tratamento (padronização/organização) dos dados processuais coletados seguem descritas nos próximos parágrafos.

Tabela 20 - Etapas de tratamento de dados

Etapas de tratamento de dados
Exclusão linhas vazias (erro de coleta, segredo de justiça)
Exclusão processos criminais (com base assunto, classe e vara de tramitação)
Exclusão processos em que o banco não é parte
Exclusão casos divergência número processo (Fonte 1 x Fonte 2 da coleta de dados)
Exclusão processos repetidos
Exclusão casos divergência classe processual
Exclusão casos divergência data 1ª sentença
Exclusão casos divergência assunto
Exclusão casos divergência foro
Exclusão casos divergência vara
Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a 1ª sentença
Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a trânsito julgado
Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a extinção/arquivamento
Exclusão divergência entre data início/distribuição x data da 1ª sentença (#num)
Marcação processos sem trânsito em julgado c/ a informação “não transitou”
Marcação processos “transitado em julgado, mas ainda não extinto/arquivado”
Marcação dos processos “já extinto/arquivado, mas sem informação da data do trânsito em julgado”
Combinação das colunas extinção x arquivamento
Marcação processos sem valor da causa cadastrado
Exclusão casos sem polo ativo/passivo cadastrado
Inclusão de coluna de “classificação do resultado das sentenças”
Execução da classificação sentenças com base no título da movimentação processual
Inclusão colunas de classificação e ramificação dos assuntos dos processos
Inclusão colunas de classificação e ramificação das classes processuais
Execução do agrupamento de assuntos e classes em seis níveis de hierarquia de informação (ramificações)
Remoção das variáveis/categorias de informação não utilizáveis na pesquisa
Inclusão da coluna com a informação do período abrangido pelo lote de dados (2019).
Inclusão da coluna “nome do banco”
Inclusão da coluna “posição ocupada pelo banco (autor/réu)”
Transformação das fórmulas da planilha em texto.
Reordenação das colunas de informação na planilha da base de dados
Nova checagem da existência de erros ou células vazias (sem informação) em todas as colunas da planilha
Unificação dos lotes de coleta de dados dos 3 bancos: Bradesco, Itaú, Santander.

Fonte: elaboração própria

2.9.3 Tabulação e elaboração do painel de indicadores on-line

A forma e as etapas de execução da tabulação dos dados processuais (compilação das informações) seguem descritas nos próximos parágrafos.

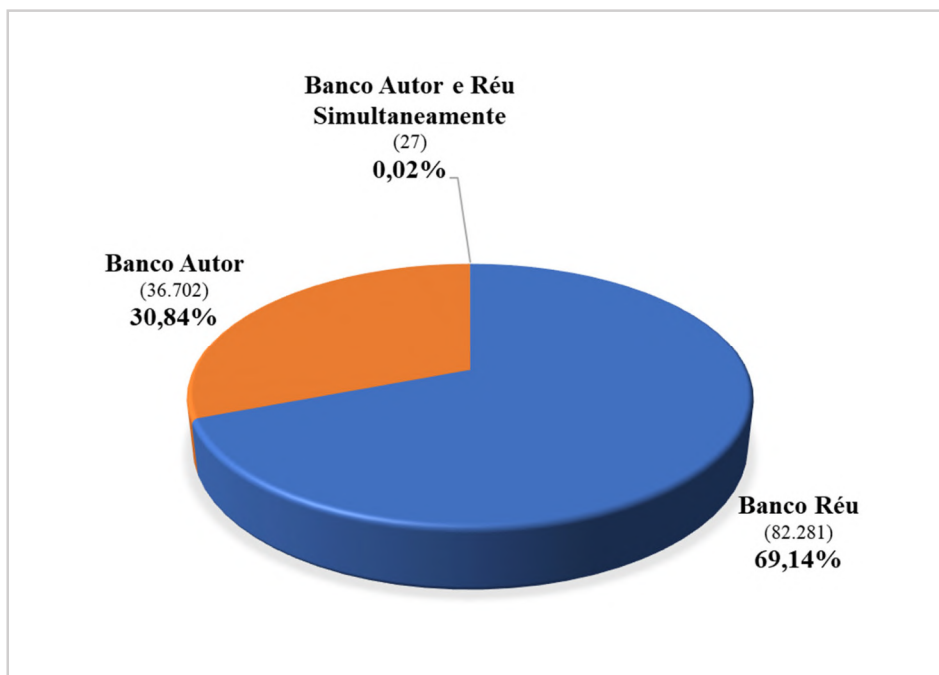
Tabela 21 - Etapas de tabulação dos dados

Etapas de tabulação/compilação dos dados
Seleção das informações da base de dados e aplicação das funções “formatar como tabela” e “nomear tabela” (Excel)
Criação de aba destinada à construção de tabelas dinâmicas (interativas) com a consolidação dos dados da pesquisa
Aplicação das funções “inserir” + “tabela dinâmica” na aba destinada à construção das tabelas dinâmicas
Configuração da “lista de campos” das tabelas dinâmicas criadas: <ul style="list-style-type: none"> a) Filtros da tabela dinâmica: <ul style="list-style-type: none"> • Coluna “período” da base de dados produzida • Coluna “nome do banco” da base de dados produzida • Coluna “posição ocupada pelo banco (autor/réu)” da base de dados produzida • Coluna “comarca” da base de dados produzida b) Linhas da tabela dinâmica: <ul style="list-style-type: none"> • Coluna “assunto” (níveis 1 a 6) da base de dados produzida • Coluna “classe” (níveis 1 a 6) da base de dados produzida • Coluna “classificação do resultado das sentenças” da base de dados produzida • Coluna “número do processo” da base de dados produzida c) Valores da tabela dinâmica: <ul style="list-style-type: none"> • Coluna “número do processo” da base de dados produzida (configuração aplicada: “mostrar valores sem cálculo”) • Coluna “número do processo” da base de dados produzida (configuração aplicada: “mostrar valores como percentual do total geral”) • Coluna “número do processo” da base de dados produzida (configuração aplicada: “mostrar valores como percentual do total das linhas pais”)
Seleção dos dados da tabela dinâmica configurada + aplicação da função “formatar como tabela”
Organização das informações da tabela dinâmica pelo critério “decrecente (Z à A)”
Nomeação das colunas “quantidade” e “percentual” das tabelas dinâmicas
Aplicação da função “recolher todo o campo” nas categorias de informação das tabelas dinâmicas
Envio da base de dados para a execução dos cruzamentos de dados e tabulação/consolidação das informações por meio de outra ferramenta de análise de dados (Tableau Desktop)
Comparação dos resultados de análise alcançados pelas duas ferramentas usadas na pesquisa: Microsoft Excel x Tableau Desktop

Fonte: elaboração própria

3 VOLUME DE SENTENÇAS ENVOLVENDO OS BANCOS

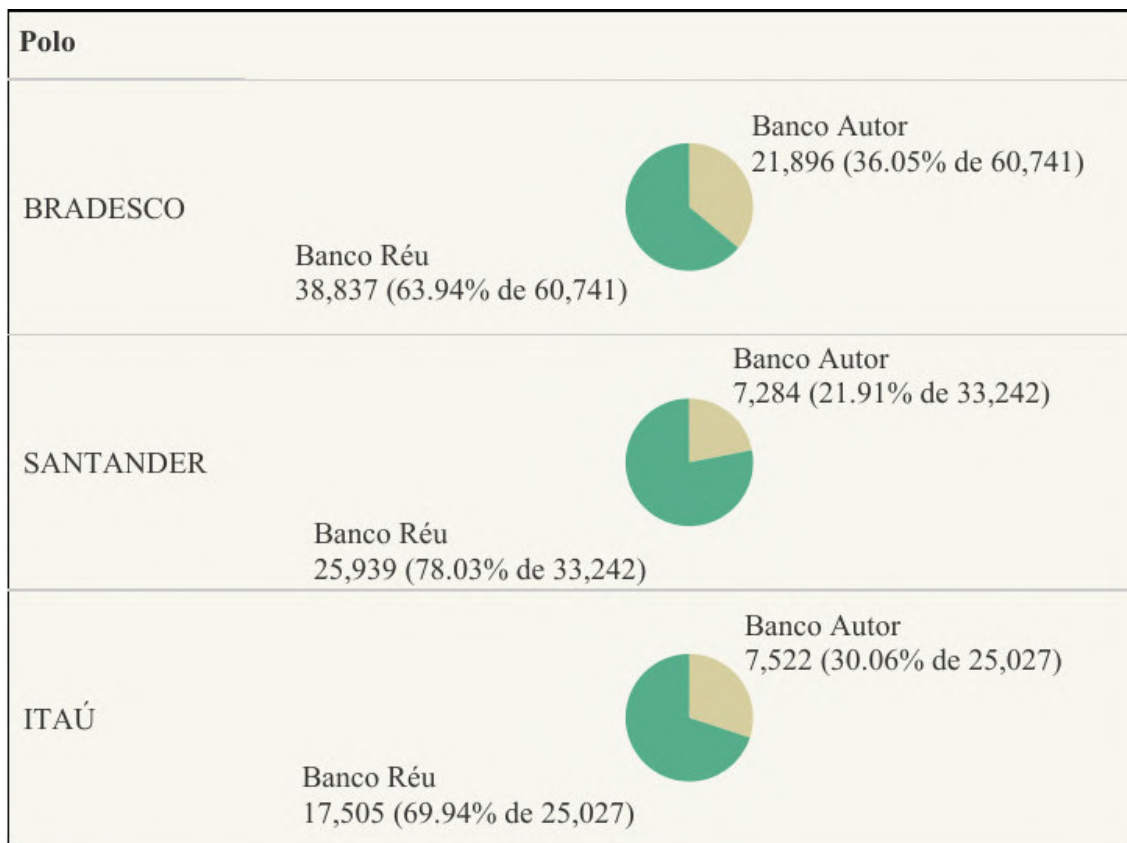
Figura 49 - Resultado de pesquisa: proporção de sentenças envolvendo os bancos como autores e réus (2019)



Fonte: elaboração própria

O volume de processos sentenciados em 2019 em que os bancos são autores é de 36.702⁵², o que representa 30,84% das sentenças envolvendo os bancos no período. Por outro lado, o volume de processos sentenciados em que os bancos são réus é de 82.281, correspondente a 69,14% das sentenças envolvendo os bancos no período.

⁵² Número obtido após o tratamento dos dados coletados do tribunal.

Figura 50 – Resultado de pesquisa: volume total de ações por banco e por polo processual

Fonte: elaboração própria

A instituição que possui a maior proporção de ações como autor (sentenciadas em 2019) é o banco Bradesco: esse banco figura no polo ativo em 36,05% dos processos em que é parte. A instituição com a menor proporção de ações como autor (sentenciadas no período) é o banco Santander: o banco figura no polo ativo em apenas 21,91% dos processos em que é parte.

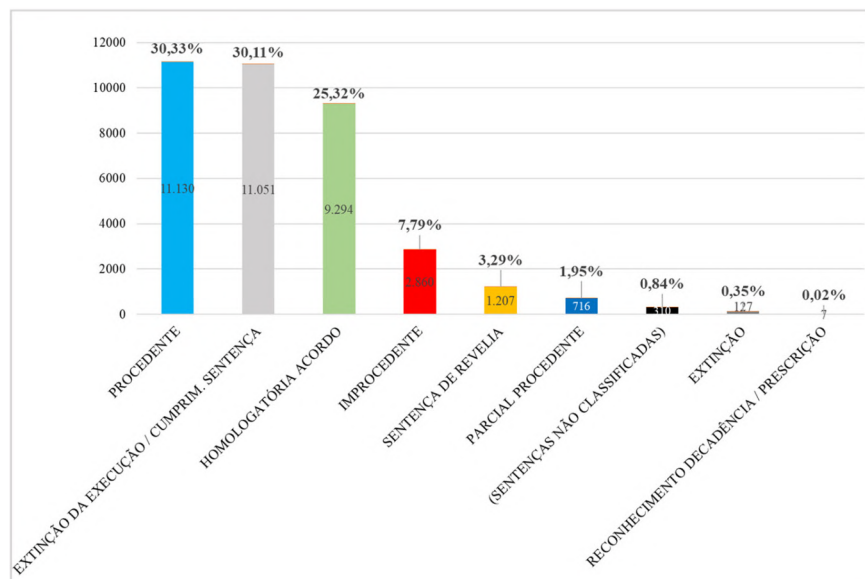
O banco com a maior proporção de ações como réu (sentenciadas em 2019) é o banco Santander: esse banco figura no polo passivo em 78,03% dos processos em que é parte. A instituição com a menor proporção de ações como réu é o banco Bradesco: o banco figura no polo passivo em 63,94% dos processos em que é parte.

Portanto, tomando por base o volume de sentenças em 2019, é possível afirmar que o banco mais litigante como autor de ações sentenciadas no período é o Bradesco, enquanto o banco mais litigante na condição de réu é o banco Santander.

4 ÍNDICES DE RESULTADO DE SENTENÇA

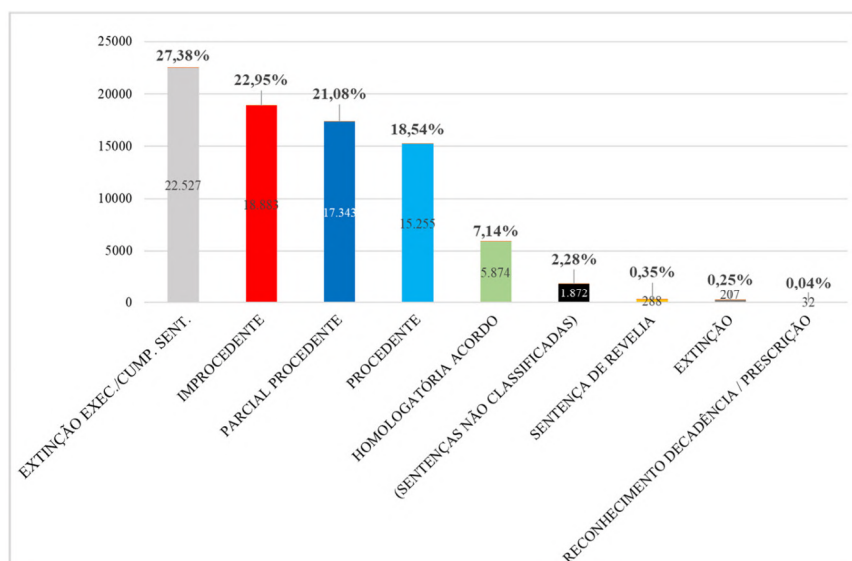
4.1 Índices considerando todos os procedimentos e assuntos

Figura 51 - Resultado de pesquisa: banco autor: todos os procedimentos e assuntos



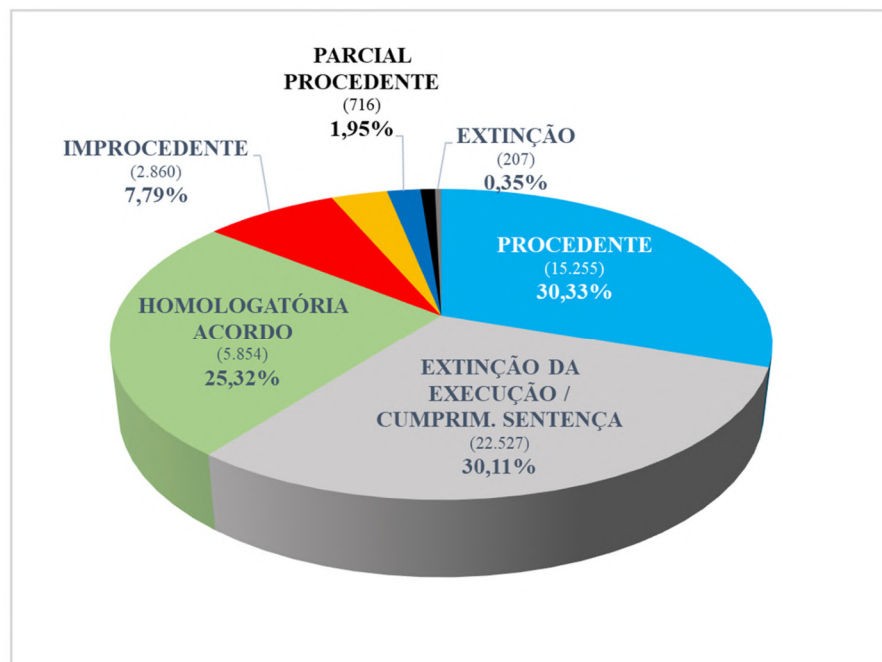
Fonte: elaboração própria

Figura 52 - Resultado de pesquisa: banco réu: todos os procedimentos e assuntos



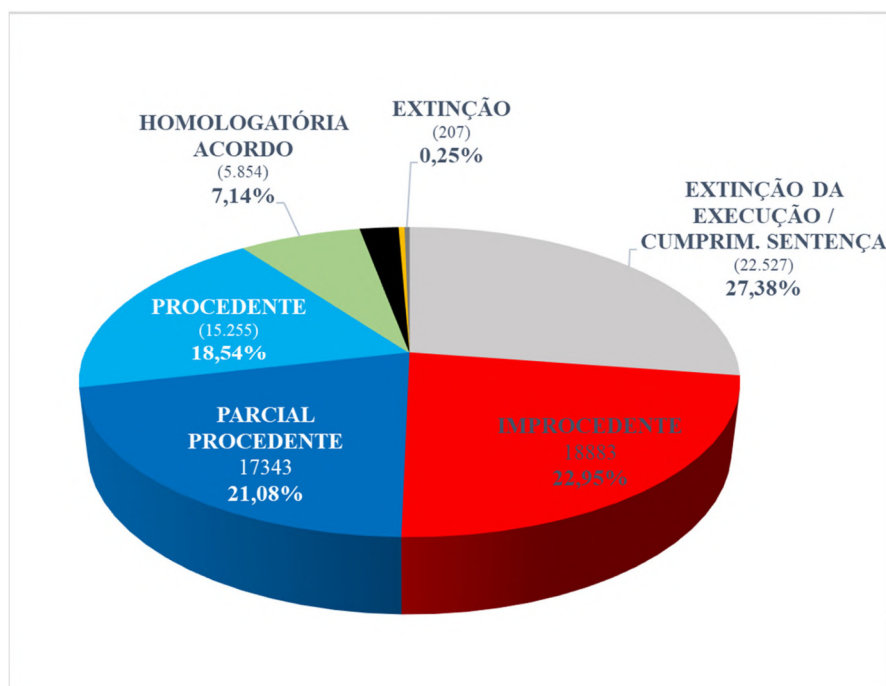
Fonte: elaboração própria

Figura 53 - Resultado de pesquisa: banco autor: todos os procedimentos e assuntos



Fonte: elaboração própria

Figura 54 - Resultado de pesquisa: banco réu: todos os procedimentos e assuntos



Fonte: elaboração própria

Considerando todos os tipos de assuntos e procedimentos (conhecimento, especiais, execução):

- a) O índice de total procedência é de 30,33% nas ações em que os bancos são autores e 18,54% nas ações em que os bancos são réus;
- b) O índice de parcial procedência é de 1,95% nas ações em que os bancos são autores e 21,08% nas ações em que os bancos são réus;
- c) O índice de realização de acordos é de 25,32% nas ações em que os bancos são autores e 7,14% nas ações em que os bancos são réus;
- d) O índice de improcedência é de 7,79% nas ações em que os bancos são autores e 22,95% nas ações em que os bancos são réus.

De uma forma geral, a realização de acordos é bem maior (3,5 vezes) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

O êxito (total/parcial procedência) é maior nas ações em que os bancos são réus (39,62%) do que nas ações em que os bancos são autores (32,28%).

A improcedência também é maior nas ações em que os bancos são réus (22,95%) do que nas ações em que os bancos são autores (7,79%).

Levando em conta que a realização de acordo também pode ser considerada como um “êxito” na justiça, tem-se que o êxito nas ações em que os bancos são autores é maior (57,6%) do que o êxito nas ações em que os bancos são réus (46,76%). Considera-se “êxito”, para os fins deste parágrafo, as ações cujos resultados correspondem à total/parcial procedência e/ou realização de acordo.

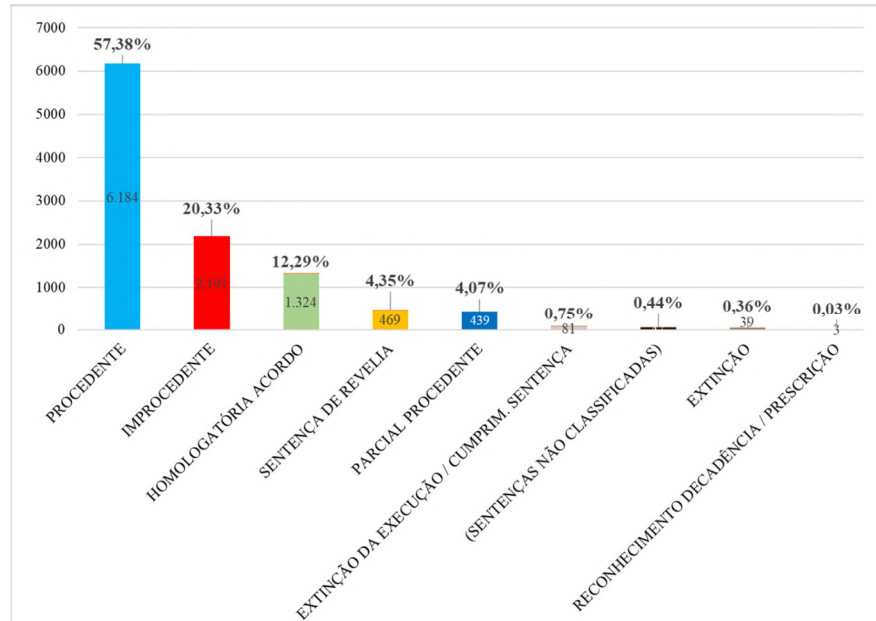
É necessário analisar o que esses percentuais representam em termos de valor econômico. Para tanto, é preciso levar em conta o valor da causa e o volume de processos em cada categoria de resultado de sentença.

Uma última nota pode ser feita em relação à proporção de sentenças parcialmente procedentes nas ações em que os bancos são autores: os índices desse tipo de sentença são extremamente baixos (1,95%). Esse dado indica que, quando são autores de ações, os bancos ou conseguem totalmente o que almejam (sentença totalmente procedente: 30,33%), ou homologam acordo (25,32%) ou, em última hipótese, perdem totalmente o que almejam (7,79%). Em outras palavras, quando os bancos são autores das ações e não há solução do caso por acordo, raramente o resultado da sentença é intermediário (parcialmente procedente: 1,95%).

Importante mencionar que os percentuais desse tópico levam em conta todos os tipos de procedimentos e assuntos. Mais adiante, consta a análise dos resultados das sentenças especificamente nos procedimentos comum cível, procedimentos especiais e procedimentos dos juizados especiais cíveis.

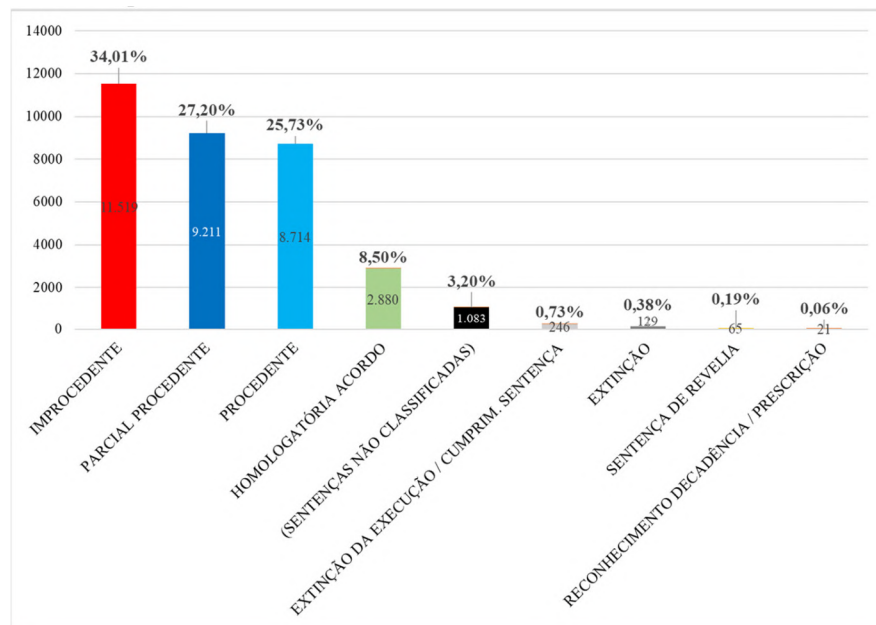
4.2 Índices dos procedimentos comum-cível

Figura 55 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimento comum cível

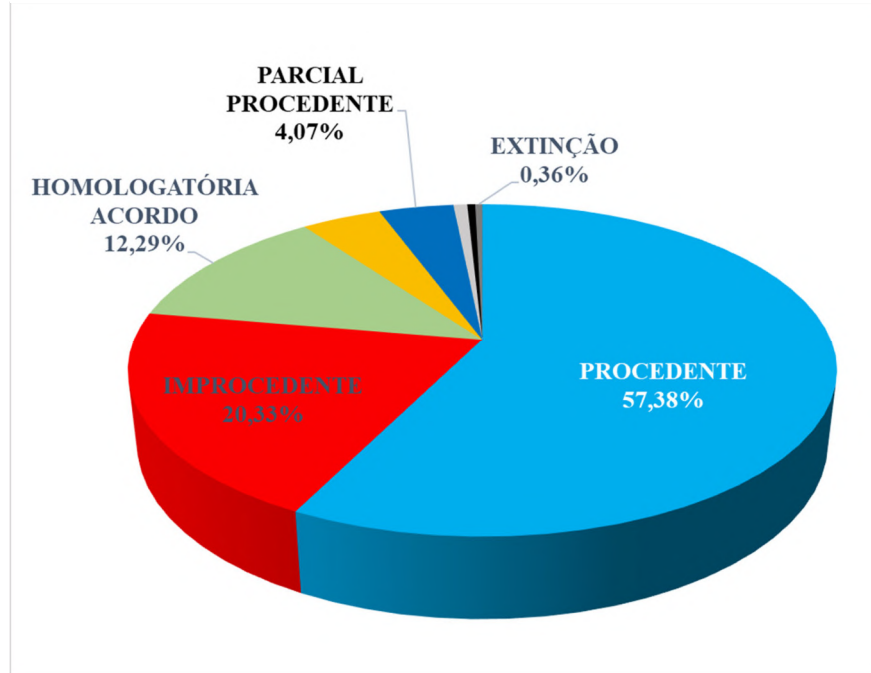


Fonte: elaboração própria

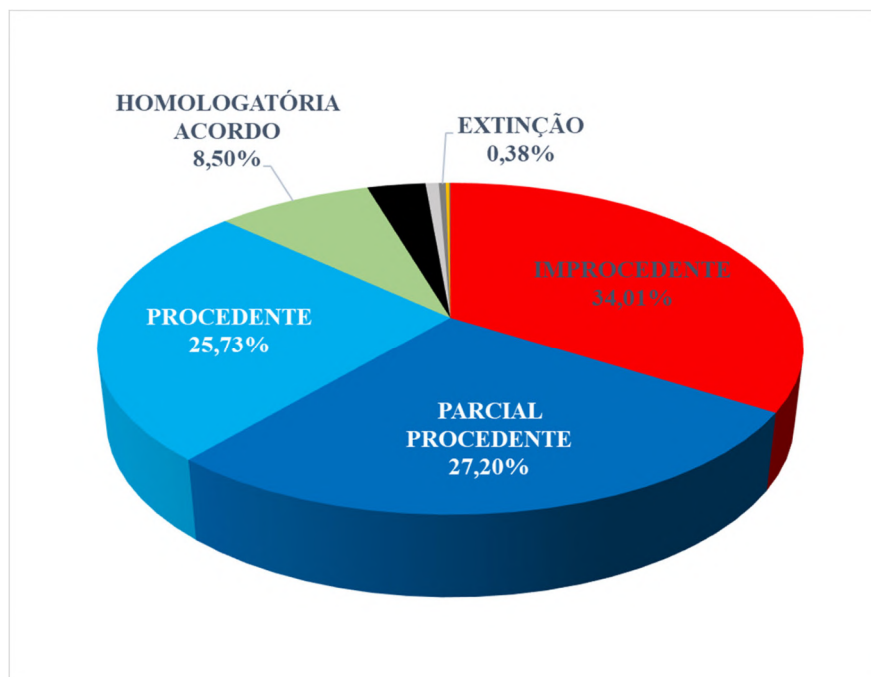
Figura 56 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimento comum cível



Fonte: elaboração própria

Figura 57 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimento comum cível

Fonte: elaboração própria

Figura 58 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimento comum cível

Fonte: elaboração própria

Considerando o procedimento comum cível (todos os assuntos):

- a) O índice de total procedência é de 57,38% nas ações em que os bancos são autores e 25,73% nas ações em que os bancos são réus;
- b) O índice de parcial procedência é de 4,07% nas ações em que os bancos são autores e 27,20% nas ações em que os bancos são réus;
- c) O índice de realização de acordos é de 12,29% nas ações em que os bancos são autores e 8,50% nas ações em que os bancos são réus;
- d) O índice de improcedência é de 20,33% nas ações em que os bancos são autores e 34,01% nas ações em que os bancos são réus.

No procedimento comum cível, a realização de acordos é um pouco maior nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus. Isso significa que os bancos são mais propensos ao acordo quando são autores?

O índice de total procedência é 223% maior nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

Considerando o procedimento cível, o êxito (total/parcial procedência) é um pouco maior nas ações em que os bancos são autores (61,45%) do que nas ações em que os bancos são réus (52,93%).

Nesse tipo de procedimento, a improcedência é maior nas ações em que os bancos são réus (34,01%) do que nas ações em que os bancos são autores (20,33%).

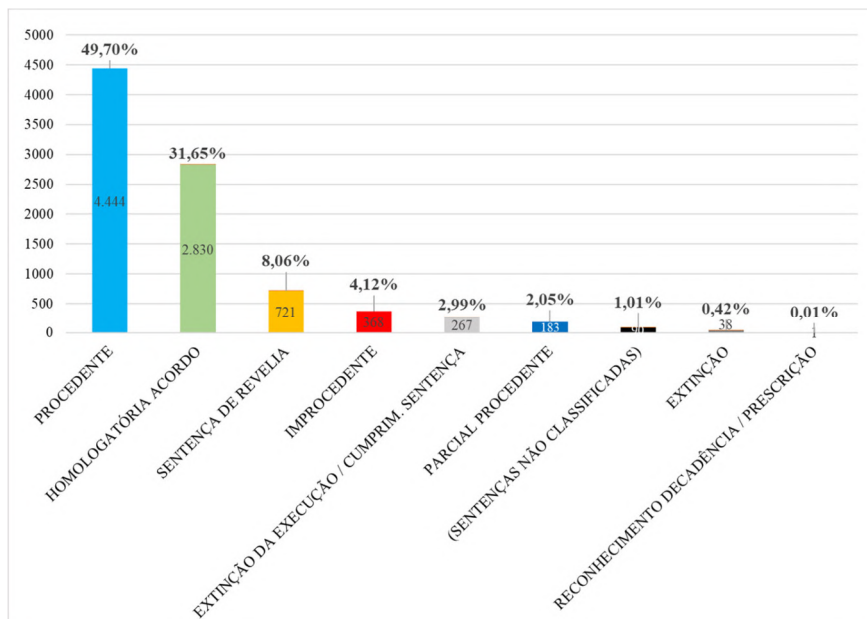
Levando em conta que a realização de acordo também pode ser considerada como um “êxito” na justiça, tem-se que o êxito nas ações em que os bancos são autores é maior (73,74%) do que o êxito nas ações em que os bancos são réus (61,43%). Considera-se “êxito”, para os fins deste parágrafo, as ações cujos resultados correspondem à total/parcial procedência e/ou realização de acordo.

É necessário analisar o que esses percentuais representam em termos de valor econômico. Para tanto, é preciso levar em conta o valor da causa e o volume de processos em cada categoria de resultado de sentença.

Importante mencionar, ainda, que os percentuais dessa descrição textual levam em conta apenas os procedimentos comum cível. Mais adiante, consta a análise dos resultados das ações especificamente os procedimentos especiais e procedimentos dos JECs.

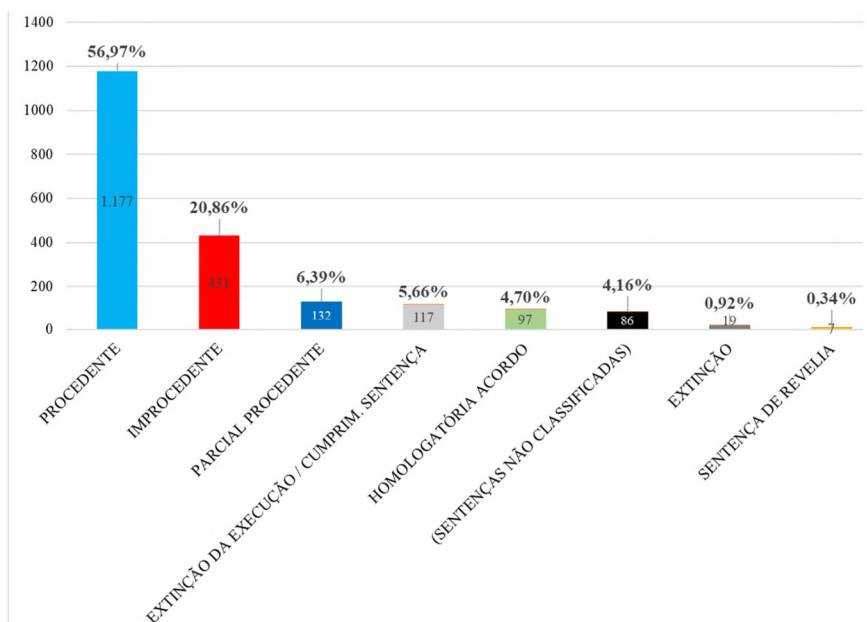
4.3 Índices dos procedimentos especiais (CPC e de outras legislações)

Figura 59 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos especiais

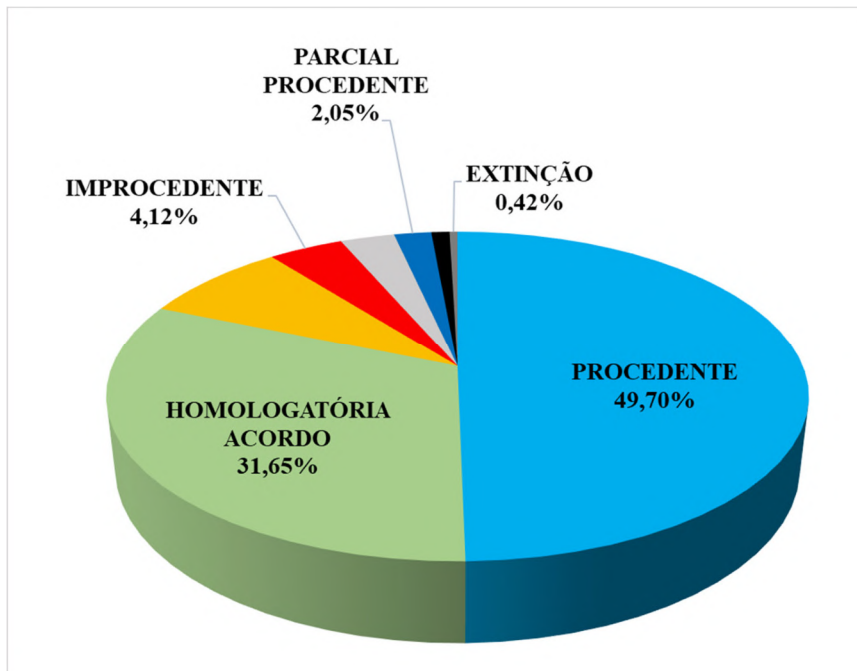


Fonte: elaboração própria

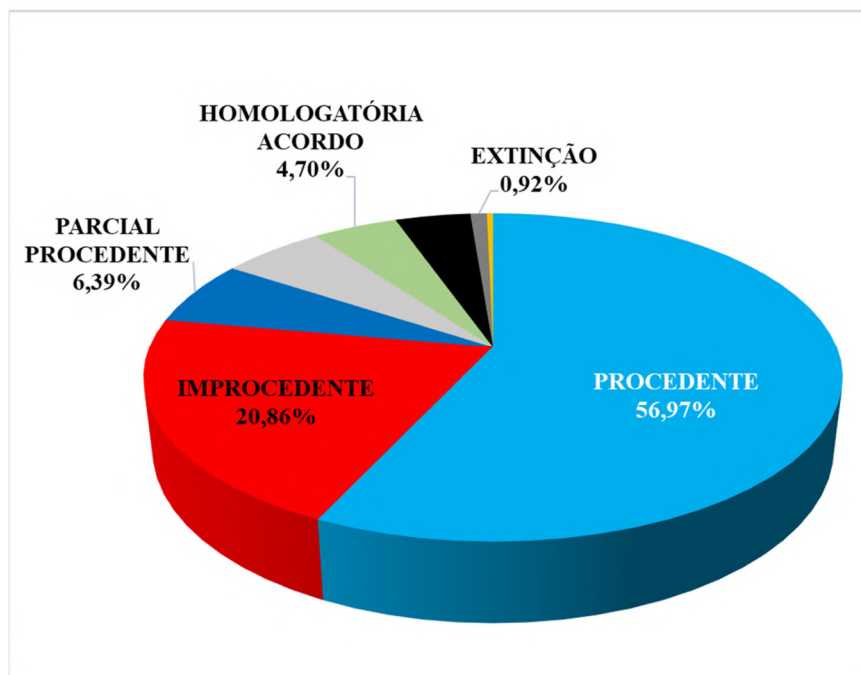
Figura 60 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos especiais



Fonte: elaboração própria

Figura 61 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos especiais

Fonte: elaboração própria

Figura 62 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos especiais

Fonte: elaboração própria

Considerando os procedimentos especiais (CPC e outras legislações / todos os assuntos):

- a) O índice de total procedência é de 49,70% nas ações em que os bancos são autores e 56,97% nas ações em que os bancos são réus;
- b) O índice de parcial procedência é de 2,05% nas ações em que os bancos são autores e 6,39% nas ações em que os bancos são réus;
- c) O índice de realização de acordos é de 31,65% nas ações em que os bancos são autores e 4,70% nas ações em que os bancos são réus;
- d) O índice de improcedência é de 4,12% nas ações em que os bancos são autores e 20,86% nas ações em que os bancos são réus.

Nos procedimentos especiais cíveis, a realização de acordos é bem maior (673%) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

O índice de total procedência nas ações em que os bancos são autores e nas ações em que os bancos são réus são semelhantes (49,70% das ações em que os bancos são autores e 56,97% das ações em que os bancos são réus).

Considerando os procedimentos especiais cíveis, o êxito (total/parcial procedência) é um pouco maior nas ações em que os bancos são réus (63,36%) do que nas ações em que os bancos são autores (51,75%).

Nesses tipos de procedimento, a improcedência é maior nas ações em que os bancos são réus (20,86%) do que nas ações em que os bancos são autores (4,12%).

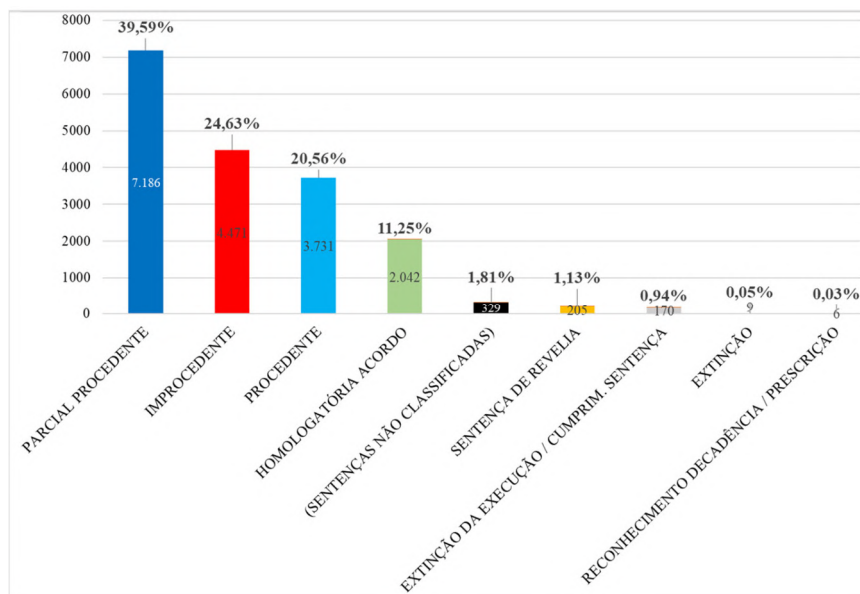
Levando em conta que a realização de acordo também pode ser considerada como um “êxito” na justiça, tem-se que o êxito nas ações em que os bancos são autores é maior (83,4%) do que o êxito nas ações em que os bancos são réus (68,06%). Considera-se “êxito”, para os fins deste parágrafo, as ações cujos resultados correspondem à total/parcial procedência e/ou realização de acordo.

É necessário analisar o que esses percentuais representam em termos de valor econômico. Para tanto, é preciso levar em conta o valor da causa e o volume de processos em cada categoria de resultado de sentença.

Importante mencionar, ainda, que os percentuais dessa descrição textual levam em conta apenas os procedimentos comum cível. Mais adiante, consta a análise dos resultados das ações especificamente dos procedimentos dos JECs.

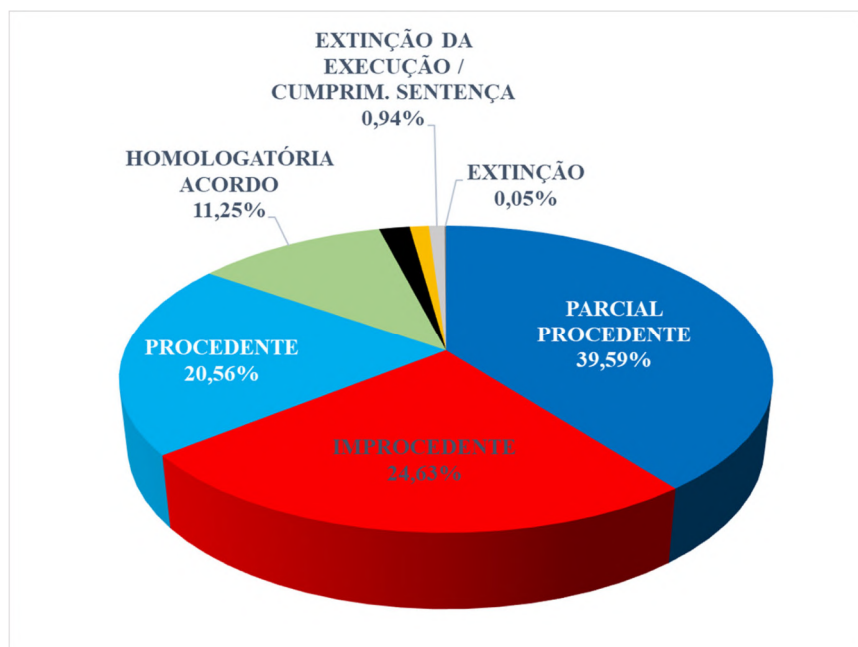
4.4 Índices dos procedimentos de juizados especiais cíveis

Figura 63 - Resultado de pesquisa: banco réu: juizados especiais



Fonte: elaboração própria

Figura 64 - Resultado de pesquisa: banco réu: juizados especiais



Fonte: elaboração própria

Os dados dos juizados especiais dizem respeito apenas às ações em que os bancos são réus, uma vez que os bancos não podem ajuizar ações nesse segmento de justiça. Considerando os procedimentos dos juizados especiais cíveis (todos os assuntos):

- a) O índice de total procedência é de 20,56% nas ações em que os bancos são réus;
- b) O índice de parcial procedência é de 39,59% nas ações em que os bancos são réus;
- c) O índice de realização de acordos é de 11,25% nas ações em que os bancos são réus;
- d) O índice de improcedência é de 24,63% nas ações em que os bancos são réus;

A realização de acordos nas ações em que os bancos são réus é maior nos procedimentos dos juizados especiais (11,25%) do que nos procedimentos comum cível (8,50%).

O índice de total procedência nas ações em que os bancos são réus é maior nos procedimentos comum-cível (25,73%) do que nos procedimentos dos juizados especiais (20,56%).

O êxito dos consumidores (total/parcial procedência) nas ações em que os bancos são réus é um pouco maior nos procedimentos dos juizados especiais cíveis (60,15%) do que nos procedimentos comum-cível (52,93%).

Levando em conta que a realização de acordo também pode ser considerada como um “êxito” na justiça, tem-se que o êxito dos consumidores (total/parcial procedência e acordos) nas ações em que os bancos são réus é maior nos procedimentos dos juizados especiais cíveis (71,40%) do que nos procedimentos comum-cível (61,43%). Considera-se “êxito”, para os fins deste parágrafo, as ações cujos resultados correspondem à total/parcial procedência e/ou realização de acordo.

A improcedência das ações dos consumidores contra os bancos é maior nos procedimentos comum-cível (34,01%) do que nos procedimentos dos juizados especiais cíveis (24,63%).

É necessário analisar o que esses percentuais representam em termos de valor econômico. Para tanto, é preciso levar em conta o valor da causa e o volume de processos em cada categoria de resultado de sentença.

5 ÍNDICES DE VALOR DA CAUSA

Tabela 22 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de valor da causa (todos os procedimentos e assuntos)

VALOR DA CAUSA	Período 2019		Qtde
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	R\$1.866.662.675,00	R\$609.524.385,00	R\$152.911.989,00
Quartil Superior	R\$73.129,60	R\$131.702,97	R\$155.182,88
Mediana	R\$35.494,01	R\$40.978,08	R\$66.838,71
Quartil Inferior	R\$ 16,210.80	R\$ 5,657.68	R\$ 5,948.33
Mínimo	R\$0,01	R\$110,00	R\$60,00
Média	R\$185.467,53	R\$309.970,02	R\$197.889,57
Desvio Padrão	R\$13.081.618,18	R\$8.350.134,98	R\$2.174.370,88
Não cadastrado			2,581

Fonte: elaboração própria

Tabela 23 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de valor da causa (todos os procedimentos e assuntos)

VALOR DA CAUSA	Período 2019		Qtde
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	R\$399.728.928,04	R\$208.780.000,00	R\$142.685.598,30
Quartil Superior	R\$37.041,77	R\$32.000,00	R\$23.598,00
Mediana	R\$17.406,96	R\$15.285,18	R\$9.522,83
Quartil Inferior	R\$ 8,296.42	R\$ 7,020.60	R\$ 1,833.34
Mínimo	R\$0,01	R\$3,47	R\$1,00
Média	R\$84.260,03	R\$116.724,15	R\$69.596,39
Desvio Padrão	R\$3.098.496,42	R\$2.528.834,82	R\$1.508.278,40
Não cadastrado			8,734

Fonte: elaboração própria

O conceito-chave usado para interpretar as tabelas acima é o conceito de quartil.

Os quartis “dividem um conjunto de dados em quatro partes iguais”⁵³. Ou seja, um quartil representa 25% de um conjunto de 100%. Quartis são medidas de localização que dividem um conjunto de dados em quatro grupos, com cerca de 25% dos valores em cada grupo⁵⁴.

Se um ponto está servindo de referência para o primeiro quartil, então sabemos que 25% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto. Se outros dois pontos estão servindo de referência para o segundo e o terceiro quartil, então sabemos que 50% e 75% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a cada um desses dois pontos, respectivamente. O terceiro quartil (Q3), também chamado de “quartil superior”, separa os 75% valores ordenados inferiores dos 25% superiores (mais precisamente, no mínimo 75% dos valores ordenados são menores do que ou iguais a Q3, e no mínimo 25% dos valores são maiores do que ou iguais a Q3.)⁵⁵.

a) Bradesco:

— 75% das ações ajuizadas pelo Bradesco tem o valor da causa até R\$73.129,60;

— 75% das ações movidas contra o Bradesco tem o valor da causa até R\$37,041,77.

— As ações ajuizadas pelo banco Bradesco têm quase o dobro do valor da causa das ações movidas pelos consumidores contra o banco.

b) Itaú:

— 75% das ações ajuizadas pelo Itaú tem o valor da causa até \$131.702,97;

— 75% das ações movidas contra o Itaú tem o valor da causa até \$32.000,00.

— As ações ajuizadas pelo banco Itaú têm mais de 4 vezes o valor da causa das ações movidas pelos consumidores contra o banco.

c) Santander:

— 75% das ações ajuizadas pelo Santander tem o valor da causa até R\$155.182,88;

⁵³ LEVINE, David M.; STEPHAN, David F.; SZABAT, Kathryn A. **Estatística: Teoria e Aplicações Usando o Microsoft Excel em Português**. Tradução: Teresa Cristina Padilha de Souza. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Título original: *Statistics for Managers using Microsoft Excel*, p. 124.

⁵⁴ TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017, p. 146.

⁵⁵ TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017, p. 146.

— 75% das ações movidas contra o banco Santander tem o valor da causa até R\$23.598,00.

— As ações ajuizadas pelo banco Santander têm mais de 6 vezes o valor da causa das ações movidas pelos consumidores contra o banco.

Nota-se que a proporção de ações ajuizadas pelos bancos é bem menor do que a proporção de ações movidas pelos consumidores contra os bancos (30,84% x 69,14%). Contudo, as ações ajuizadas pelos bancos têm o valor da causa bem mais alto do que as ações dos consumidores contra os bancos.

5.1 Soma de valor por tipo de procedimento e comparação com o PIB

Tabela 24 - Resultado de pesquisa: banco autor: soma de valor da causa por tipo de procedimento

POLO ATIVO	Análise de valor da causa	Quantidade Processos	Soma Valor Causa	PIB Nacional 2019	PIB de SP 2019
				7.389.131.000.000	2.348.338.000.000
PROCESSO CIVIL		36.541	RS 7.252.328.825,77	9,81%	30,88%
Processo de Conhecimento		22.910	RS 4.406.705.753,42	5,96%	18,77%
Fase de Conhecimento					
Procedimento Comum Cível		10.777	RS 1.208.764.107,36	1,64%	5,15%
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações		8.942	RS 3.132.684.098,17	4,24%	13,34%
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária		5.894	RS 222.928.715,87	0,30%	0,95%
Monitória		2.393	RS 390.459.470,35	0,53%	1,66%
Reintegração / Manutenção de Posse		275	RS 61.904.263,91	0,08%	0,26%
Renovatória de Locação		101	RS 31.623.258,30	0,04%	0,13%
Consignação em Pagamento		72	RS 27.274.419,75	0,04%	0,12%
Impugnação de Crédito		66	RS 2.283.278.568,73	3,09%	9,72%
Habilitação de Crédito		44	RS 80.176.122,23	0,11%	0,34%
Embargos de Terceiro Cível		27	RS 13.495.807,29	0,02%	0,06%
Homologação da Transação Extrajudicial		14	RS 16.651.541,23	0,02%	0,07%
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas		10	RS 112.145,16	0,00%	0,00%
Dúvida		9	RS 2.201,00	0,00%	0,00%
Habilitação		7	RS 1.613.115,43	0,00%	0,01%
Despejo		7	RS 117.671,65	0,00%	0,00%
Notificação		5	RS 29.097,11	0,00%	0,00%
Restauração de Autos		4	RS 85.992,02	0,00%	0,00%
Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário		3	RS 55.250,00	0,00%	0,00%
Procedimento de jurisdição voluntária não especificado		2	RS 13.850,00	0,00%	0,00%
Consignatória de Aluguéis		2	RS 415.595,25	0,00%	0,00%
Imissão na Posse		2	RS 886.000,00	0,00%	0,00%
Retificação de Registro de Imóvel		1	RS 71.000,00	0,00%	0,00%
Alienação Judicial de Bens		1	RS 14.323,81	0,00%	0,00%
Revisional de Aluguel		1	RS 1.397.903,64	0,00%	0,01%
Protesto		1	RS 19.501,75	0,00%	0,00%
Inventário		1	RS 58.283,69	0,00%	0,00%
Procedimento do Juizado Especial Cível		10	RS 100.726,44	0,00%	0,00%
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão		3.176	RS 65.135.913,78	0,09%	0,28%
Fase de Liquidação		5	RS 20.907,67	0,00%	0,00%
Processo de Execução		13.571	RS 2.842.225.175,79	3,85%	12,10%
Execução de Título Extrajudicial		13.082	RS 2.757.260.556,64	3,73%	11,74%
Embargos à Execução Fiscal		266	RS 49.676.682,06	0,07%	0,21%
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação		112	RS 14.305.127,41	0,02%	0,06%
Embargos à Execução de Título Extrajudicial		105	RS 14.789.381,16	0,02%	0,06%
Execução Fiscal		3	RS 6.062.507,87	0,01%	0,03%
Insolvência Civil		2	RS 120.046,36	0,00%	0,00%
Execução de Título Judicial		1	RS 10.874,29	0,00%	0,00%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisórias, Incidentes, Atos e Expedientes		60	RS 3.397.896,56	0,00%	0,01%
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS		158	RS 1.761.793,54	0,00%	0,01%
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS		3	RS 254.000,00	0,00%	0,00%
Total Geral		36.702	RS 7.254.344.619,31	9,82%	30,89%

Fonte: elaboração própria

Considerando a somatória do valor da causa, as 36.702 ações ajuizadas pelos bancos (sentenciadas em 2019) representam 7,2 bilhões de reais, o que corresponde a 9,82% do PIB nacional e 30,89% do PIB do estado de SP em 2019.

Em termos de valor da causa, os 10.777 procedimentos comum-cíveis ajuizados pelos bancos representam R\$1,2 bilhões de reais, correspondente a 1,64% do PIB nacional e 5,15% do PIB de SP em 2019.

Os 8.942 procedimentos especiais ajuizados pelos bancos representam R\$3,1 bilhões de reais, o que corresponde a 4,24% do PIB nacional e 13,34% do PIB de SP (2019).

Já os 13.082 procedimentos de execução de título extrajudicial representam R\$2,7 bilhões de reais, o que corresponde a 3,73% do PIB nacional e 11,74% do PIB de SP em 2019.

É possível perceber os procedimentos especiais ajuizados pelos bancos possuem o valor da causa bastante superior em relação aos procedimentos comum-cível. Apesar de representarem quase a mesma quantidade de processos, a somatória do valor da causa dos procedimentos especiais é quase 2,6 vezes maior do que a somatória do valor da causa dos procedimentos comum-cível.

Tabela 25 - Resultado de pesquisa: banco réu: soma de valor da causa por tipo de procedimento

POLO PASSIVO	Análise de valor da causa	Quantidade Processos	Soma Valor Causa		
			PIB Nacional 2019	PIB de SP 2019	
			7.389.131.000.000	2.348.338.000.000	
PROCESSO CIVIL		82.082	R\$ 6.372.985.762,34	8,62%	27,14%
Processo de Conhecimento		67.801	R\$ 4.301.765.905,71	5,82%	18,32%
Fase de Conhecimento		54.083			
Procedimento Comum Cível		33.868	R\$ 2.839.422.731,67	3,84%	12,09%
Procedimento do Juizado Especial Cível		18.149	R\$ 346.203.898,51	0,47%	1,47%
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações		2.066	R\$ 275.082.729,32	0,37%	1,17%
Embargos de Terceiro Cível		987	R\$ 163.818.605,43	0,22%	0,70%
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas		444	R\$ 10.024.887,04	0,01%	0,04%
Consignação em Pagamento		275	R\$ 11.769.824,50	0,02%	0,05%
Habilitação de Crédito		71	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Alvará Judicial - Lei 6858/80		60	R\$ 23.418.203,66	0,03%	0,10%
Monitória		48	R\$ 15.518.536,04	0,02%	0,07%
Usucapião		33	R\$ 3.778.614,28	0,01%	0,02%
Habilitação		26	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Procedimento de jurisdição voluntária não especificado		23	R\$ 1.088.565,61	0,00%	0,00%
Impugnação de Crédito		17	R\$ 24.468.385,25	0,03%	0,10%
Reintegração / Manutenção de Posse		15	R\$ 1.404.569,99	0,00%	0,01%
Ação Cível Pública Cível		13	R\$ 3.385.870,78	0,00%	0,01%
Protesto		8	R\$ 105.917,09	0,00%	0,00%
Revisional de Aluguel		6	R\$ 3.480.167,56	0,00%	0,01%
Notificação		5	R\$ 11.291,12	0,00%	0,00%
Alienação Judicial de Bens		4	R\$ 331.613,44	0,00%	0,00%
Homologação da Transação Extrajudicial		4	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Desapropriação		4	R\$ 10.334.443,00	0,01%	0,04%
Retificação de Registro de Imóvel		3	R\$ 117.800,00	0,00%	0,00%
Imissão na Posse		3	R\$ 304.500,00	0,00%	0,00%
Dúvida		3	R\$ 0,01	0,00%	0,00%
Ação Civil de Improbidade Administrativa		2	R\$ 2.000,00	0,00%	0,00%
Ação Popular		2	R\$ 200.000,00	0,00%	0,00%
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária		2	R\$ 59.801,78	0,00%	0,00%
Consignatória de Aluguéis		2	R\$ 134.301,72	0,00%	0,00%
Despejo		2	R\$ 1.131.161,43	0,00%	0,00%
Restauração de Autos		1	R\$ 1.000,00	0,00%	0,00%
Remição do Imóvel Hipotecado		1	R\$ 100.000,00	0,00%	0,00%
Cobrança de Cédula de Crédito Industrial		1	R\$ 34.385,90	0,00%	0,00%
Inventário		1	R\$ 58.283,69	0,00%	0,00%
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão		13.530	R\$ 826.759.506,55	1,12%	3,52%
Fase de Liquidação		188	R\$ 14.297.039,66	0,02%	0,06%
Processo de Execução		12.977	R\$ 2.023.749.582,27	2,74%	8,62%
Execução Fiscal		9.804	R\$ 475.787.013,05	0,64%	2,03%
Embargos à Execução de Título Extrajudicial		2.986	R\$ 1.535.001.825,86	2,08%	6,54%
Execução de Título Extrajudicial		185	R\$ 12.360.429,98	0,02%	0,05%
Insolvência Civil		1	R\$ 511.878,59	0,00%	0,00%
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação		1	R\$ 88.434,79	0,00%	0,00%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisórias, Incidentes, Atos e Expedientes		1.304	R\$ 47.470.274,36	0,06%	0,20%
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS		190	R\$ 2.660.485,45	0,00%	0,01%
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS		5	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		4	R\$ 5.359,33	0,00%	0,00%
Total Geral		82.281	R\$ 6.375.651.607,12	8,63%	27,15%

Fonte: elaboração própria

Considerando a somatória do valor da causa, as 82.281 ações movidas contra os bancos (sentenciadas em 2019) representam 6,3 bilhões de reais, o que corresponde a 8,63% do PIB nacional e 27,15% do PIB do estado de SP em 2019.

É possível perceber que as ações movidas contra os bancos possuem o valor da causa bem menor do que o valor das ações ajuizadas pelos bancos. Apesar de representarem mais que o dobro de volume de processos, a somatória do valor da causa das ações movidas contra os bancos é menor do que a somatória do valor da causa das ações ajuizadas pelos bancos.

Em termos de valor da causa, os 33.868 procedimentos comum-cíveis ajuizados contra os bancos representam R\$2,8 bilhões de reais, correspondente a 3,84% do PIB nacional e 12,09% do PIB de SP em 2019.

Os 18.149 procedimentos dos juizados especiais movidos contra os bancos representam R\$346 milhões de reais, o que corresponde a 0,47% do PIB nacional e 1,47% do PIB do estado de SP (2019).

Como é esperado, os procedimentos dos juizados especiais possuem o valor da causa inferior em relação aos procedimentos comum-cível. O volume de procedimentos comum-cível movidos contra os bancos é quase o dobro do volume de procedimentos dos juizados especiais; apesar disso, a soma do valor da causa dos procedimentos comum-cível contra os bancos é 8,2 vezes maior que a somatória do valor da causa dos procedimentos dos juizados especiais.

Os 2.066 procedimentos especiais movidos contra os bancos representam R\$275 milhões de reais, o que corresponde a 0,37% do PIB nacional e 1,17% do PIB de SP (2019).

Quase a totalidade dos processos de execução movidos contra os bancos se referem a execuções fiscais. As 9.804 execuções fiscais movidas contra os bancos representam R\$475 milhões de reais, o que corresponde a 0,64% do PIB nacional e 2,03% do PIB do estado de SP (2019).

É possível perceber o alto valor da causa das execuções de título extrajudicial movidas contra os bancos. As 185 execuções contrárias aos bancos representam R\$12,3 milhões de reais.

É possível perceber, também, que nem todas as ações contrárias aos bancos são movidas por consumidores. Essa afirmação se evidencia pelo alto número de execuções fiscais (9.804), correspondente a 11,91% das ações movidas contra os bancos.

6 ÍNDICES DE TEMPO DE TRAMITAÇÃO

6.1 Tempo até a sentença

Tabela 26 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a sentença (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	36,702
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	398.0 meses	360.0 meses	342.0 meses		
Quartil Superior	34.0 meses	31.0 meses	19.0 meses		
Mediana	15.0 meses	11.0 meses	9.0 meses		
Quartil Inferior	5.0 meses	4.0 meses	3.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	24.3 meses	23.3 meses	16.4 meses		
Desvio padrão	28.6 meses	30.6 meses	23.0 meses		

Fonte: elaboração própria

Tabela 27 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a sentença (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	82,281
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	326.0 meses	243.0 meses	321.0 meses		
Quartil Superior	15.0 meses	13.0 meses	55.0 meses		
Mediana	6.0 meses	6.0 meses	10.0 meses		
Quartil Inferior	3.0 meses	3.0 meses	4.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	13.2 meses	13.0 meses	24.3 meses		
Desvio padrão	18.7 meses	21.2 meses	25.5 meses		

Fonte: elaboração própria

Conforme já mencionado, os quartis são medidas de localização que dividem um conjunto de dados em quatro grupos, com cerca de 25% dos valores em cada grupo⁵⁶. Se um ponto está servindo de referência para o primeiro quartil, então sabemos que 25% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto.

a) Bradesco:

— 75% das ações ajuizadas pelo Bradesco demoram até 34 meses para alcançar a sentença;

— 75% das ações movidas contra o Bradesco demoram até 15 meses para alcançar a sentença;

— O tempo até a sentença nas ações ajuizadas pelo Bradesco é mais que o dobro do tempo até a sentença nas ações movidas contra o banco. Um dos fatores que podem contribuir para o menor tempo até a sentença é que as ações movidas contra os bancos podem tramitar pelo procedimento dos juizados especiais.

b) Itaú:

— 75% das ações ajuizadas pelo Itaú demoram até 31 meses para alcançar a sentença;

— 75% das ações movidas contra o Itaú demoram até 13 meses para alcançar a sentença;

— O tempo até a sentença nas ações ajuizadas pelo Itaú é mais que o dobro do tempo até a sentença nas ações movidas contra o banco. Um dos fatores que podem contribuir para o menor tempo até a sentença é que as ações movidas contra os bancos podem tramitar pelo procedimento dos juizados especiais.

c) Santander:

— 75% das ações ajuizadas pelo Santander demoram até 19 meses para alcançar a sentença;

— 75% das ações movidas contra o Itaú demoram até 55 meses para alcançar a sentença;

— O tempo até a sentença nas ações ajuizadas pelo Santander é quase 3 vezes mais rápido do que o tempo até a sentença nas ações contrárias ao banco.

⁵⁶ TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017, p. 146.

De uma forma geral, as ações movidas pelos bancos demoram o dobro do tempo para alcançarem a sentença em comparação com as ações movidas contra os bancos. Uma das causas para esse fenômeno pode ser o fato de que as ações contrárias aos bancos podem tramitar pelos juizados especiais.

Apesar disso, o Santander representa uma exceção, uma vez que o tempo de tramitação até a sentença nas ações ajuizadas pelo banco é menor do que o tempo até a sentença nas ações movidas contra o banco, mesmo as ações contra o banco possam tramitar nos juizados especiais.

Em resumo: o volume de processos ajuizados pelos bancos é bem menor do que o volume de processos movidos contra os bancos. Contudo, em regra, as ações ajuizadas pelos bancos demoram o dobro do tempo até a sentença, em comparação com as ações contrárias aos bancos.

6.2 Tempo até o trânsito em julgado

Tabela 28 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até o trânsito em julgado (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO	Período 2019		Qtde
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	391.0 meses	365.0 meses	264.0 meses
Quartil Superior	36.0 meses	40.0 meses	27.0 meses
Mediana	18.0 meses	18.0 meses	15.0 meses
Quartil Inferior	7.0 meses	9.0 meses	7.0 meses
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses
Média	26.7 meses	29.2 meses	22.1 meses
Desvio padrão	27.9 meses	31.0 meses	24.5 meses
Null			8,108

Fonte: elaboração própria

Tabela 29 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até o trânsito em julgado (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO	Período 2019		Qtde
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	289.0 meses	271.0 meses	276.0 meses
Quartil Superior	23.0 meses	20.0 meses	57.0 meses
Mediana	10.0 meses	9.0 meses	21.0 meses
Quartil Inferior	5.0 meses	5.0 meses	7.0 meses
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses
Média	18.7 meses	19.1 meses	31.2 meses
Desvio padrão	24.6 meses	27.6 meses	26.4 meses
Null			23,687

Fonte: elaboração própria

a) Bradesco:

— 75% das ações ajuizadas pelo Bradesco demoram até 36 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— 75% das ações movidas contra o Bradesco demoram até 23 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— O tempo até o trânsito em julgado nas ações ajuizadas pelo Bradesco é superior ao tempo até o trânsito nas ações movidas contra o banco. Um dos fatores que pode contribuir para o menor tempo até o trânsito é que as ações movidas contra os bancos podem tramitar pelo procedimento dos juizados especiais, o que não pode acontecer quando a ação é ajuizada pelos bancos;

— Ações ajuizadas pelo Bradesco: o tempo até o trânsito (36 meses) é parecido com o tempo até a sentença (34 meses). Seria esse um indicativo de que as partes recorrem menos nas ações em que o banco é autor?

— Caso essa hipótese se confirme, qual seria o motivo? Uma hipótese é que o banco logo consiga, desde a decisão de primeira instância, o que almeja. Por isso, recorreriam menos e as ações, talvez, transitem em julgado mais cedo. A essa hipótese precisaria estar alinhada a conformidade das partes com os resultados obtidos pelos bancos na justiça. Não temos certeza dos motivos pelos quais as partes deixassem de recorrer. Mas o tema certamente merece investigações futuras. Vale consignar que os índices de sentenças totalmente procedentes e acordos nas ações ajuizadas pelos bancos é relativamente alto, como já mencionado;

— Ações movidas contra o Bradesco: o tempo até o trânsito (23 meses) e o tempo até a sentença (15 meses) possuem uma diferença um pouco maior em comparação com as ações ajuizadas pelo banco. Seria esse um indicativo de que as partes recorrem mais nas ações em que o banco é réu?

— Caso essa hipótese seja verdadeira, o que a justificaria? Por que as partes que litigam contra os bancos se insurgem mais contra as decisões de primeira instância? As ações contrárias ao banco têm índices de total/parcial procedência relativamente altos, mas índices de acordo mais baixos, em comparação com as ações ajuizadas pelos bancos.

b) Itaú:

— 75% das ações ajuizadas pelo Itaú demoram até 40 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— 75% das ações movidas contra o Itaú demoram até 20 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— O tempo até o trânsito em julgado nas ações ajuizadas pelo Itaú é bastante superior ao tempo até o trânsito nas ações movidas contra o banco. Um dos fatores que pode contribuir para o menor tempo até o trânsito é que as ações movidas contra os bancos podem tramitar pelo procedimento dos juizados especiais, o que não pode acontecer quando a ação é ajuizada pelos bancos.

— Ações ajuizadas pelo Itaú: o tempo até o trânsito (40 meses) é superior ao tempo até a sentença (31 meses);

— Ações movidas contra o Itaú: o tempo até o trânsito (20 meses) é superior ao tempo até a sentença (13 meses);

— Um dos fatores que pode contribuir para a diferença entre o tempo até a sentença e o tempo até o trânsito em julgado (tanto nas ações em que os bancos são autores como nas ações em que os bancos são réus) é o inconformismo em relação aos resultados das sentenças, com consequente apresentação de recursos;

— Seria esse um indicativo de que as partes recorrem mais nas ações em que o banco Itaú é parte, em comparação às ações em que o Bradesco (15 meses até a sentença e 23 meses até o trânsito em julgado) , por exemplo, é parte? Ou que, em média, as questões jurídicas envolvendo o Banco Itaú como réu são mais complexas que as questões jurídicas envolvendo o Banco Bradesco como réus?

c) Santander:

— 75% das ações ajuizadas pelo Santander demoram até 27 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— 75% das ações movidas contra o Santander demoram até 57 meses para alcançar o trânsito em julgado;

— De uma forma geral, as ações movidas pelos bancos demoram mais tempo para alcançarem o trânsito em julgado, em comparação com as ações movidas contra os bancos. O Santander representa uma exceção. Para o banco Santander, o tempo de tramitação até o trânsito em julgado nas ações ajuizadas pelo banco é menor do que o tempo até o trânsito em julgado nas ações contrárias ao banco, mesmo que estas possam tramitar pelo procedimento dos juizados especiais. Seria esse um indicativo de que as partes recorrem mais nas ações em que o banco Santander é réu, em comparação com as ações em que o banco é autor?

As partes são mais reativas aos resultados envolvendo o banco Santander como réu?

— Ações ajuizadas pelo Santander: o tempo até o trânsito (27 meses) é superior ao tempo até a sentença (19 meses). Um dos fatores que pode contribuir para a diferença entre o tempo até a sentença e o tempo até o trânsito em julgado é o inconformismo em relação aos resultados das sentenças, com consequente apresentação de recursos;

— Ações movidas contra o Santander: o tempo até o trânsito (57 meses) é parecido com o tempo até a sentença (55 meses). Um dos fatores que podem contribuir para a proximidade entre o tempo até a sentença e o tempo até o trânsito em julgado é a não apresentação de recursos contra as sentenças;

— O motivo do grande tempo até o trânsito em julgado nas ações em que o Santander é réu pode não ser a apresentação de recursos, mas a demora na própria produção da sentença (vimos que 75% das ações contrárias ao Santander demoram até 55 meses para alcançarem a sentença). Uma possível motivação seria a complexidade dos temas das ações envolvendo o banco Santander como réu. Permanece a dúvida: qual seria o motivo de o tempo de tramitação até a sentença ser mais longo nas ações em que o banco Santander é réu, quando comparado com as ações em que os demais bancos são réus?

6.3 Tempo até a extinção / arquivamento

Tabela 30 - Resultado de pesquisa: banco autor: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a extinção / arquivamento (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ A EXTINÇÃO / ARQUIVAMENTO	Período 2019	Qtde	36,702
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	376.0 meses		347.0 meses
Quartil Superior	47.0 meses		33.0 meses
Mediana	24.0 meses		20.0 meses
Quartil Inferior	12.0 meses		11.0 meses
Mínimo	0.0 meses		0.0 meses
Média	34.4 meses		27.1 meses
Desvio padrão	33.1 meses		26.0 meses
Null			932

Fonte: elaboração própria

Tabela 31 - Resultado de pesquisa: banco réu: estatísticas gerais de tempo de tramitação até a extinção / arquivamento (todos os procedimentos e assuntos)

TEMPO ATÉ A EXTINÇÃO / ARQUIVAMENTO	Período 2019	Qtde	82,281
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER
Máximo	273.0 meses		409.0 meses
Quartil Superior	28.0 meses		58.0 meses
Mediana	15.0 meses		23.0 meses
Quartil Inferior	7.0 meses		10.0 meses
Mínimo	0.0 meses		0.0 meses
Média	25.5 meses		32.4 meses
Desvio padrão	32.0 meses		27.1 meses
Null			3,986

Fonte: elaboração própria

a) Itaú:

— 75% das ações ajuizadas pelo Itaú demoram até 47 meses para alcançar a extinção/arquivamento;

— 75% das ações movidas contra o Itaú demoram até 28 meses para alcançar a extinção/arquivamento;

— Ações ajuizadas pelo Itaú: conforme já comentado, nos processos ajuizados pelo banco Itaú, o tempo até o trânsito (40 meses) é apenas um pouco superior ao tempo até a sentença (31 meses). Da mesma forma, o tempo até a extinção/arquivamento (47 meses) é apenas um pouco superior ao tempo até o trânsito (40 meses). Isso pode ser um indicativo de que a fase recursal vem sendo utilizada regularmente nas ações envolvendo o banco e que a fase executiva apresenta duração razoavelmente esperada;

— Ações movidas contra o Itaú: conforme já comentado, nos processos movidos contra o banco Itaú, o tempo até o trânsito (40 meses) é um pouco superior ao tempo até a sentença (31 meses). Da mesma forma, o tempo até a extinção/arquivamento (47 meses) é um pouco superior ao tempo até o trânsito (40 meses);

— As estatísticas de tempo de tramitação até a sentença, até o trânsito em julgado e até a extinção/arquivamento relacionadas às ações ajuizadas e/ou movidas contra o banco Itaú parecem não apresentar qualquer exceção ao caminho naturalmente esperado de um processo: sentença, apresentação de recursos, trânsito em julgado, fase executiva com duração razoável e extinção/arquivamento. Os dados não indicam nenhum ponto de atenção especial.

b) Santander:

— 75% das ações ajuizadas pelo Santander demoram até 33 meses para alcançar a extinção/arquivamento;

— 75% das ações movidas contra o Santander demoram até 58 meses para alcançar a extinção/arquivamento;

— O Santander representa uma exceção, uma vez que o tempo de tramitação até a extinção/arquivamento nas ações ajuizadas pelo banco é menor do que o tempo até a extinção/arquivamento nas ações movidas contra o banco, mesmo essas últimas podendo tramitar pelo procedimento dos juizados especiais;

— Ações ajuizadas pelo Santander: conforme já comentado, nos processos ajuizados pelo banco Santander, o tempo até o trânsito (27 meses) é apenas um pouco superior ao tempo até a sentença (19 meses). Da mesma forma, o tempo até a extinção/arquivamento (33 meses) é apenas um pouco superior ao tempo até o trânsito (27 meses). Isso pode ser um indicativo de que a fase recursal vem sendo utilizada regularmente nas ações envolvendo o banco e que a fase executiva apresenta a duração razoavelmente esperada;

— Ou seja, as estatísticas de tempo de tramitação até a sentença, até o trânsito em julgado e até a extinção/arquivamento relacionadas às ações ajuizadas pelo Santander parecem não apresentar qualquer exceção ao caminho naturalmente esperado de um processo: sentença, apresentação de recursos, trânsito em julgado, fase executiva com duração razoável e extinção/arquivamento. Os dados não indicam nenhum ponto de atenção especial;

— Ações movidas contra o Santander: vimos anteriormente que o motivo da grande quantidade de tempo de tramitação nas ações em que o Santander é réu pode ser a demora na própria produção da sentença (vimos que 75% das ações contrárias ao Santander demoram até 55 meses para alcançarem a sentença). Nesta etapa podemos ver que o tempo até a extinção/arquivamento (58 meses) é próximo ao tempo até o trânsito em julgado (57 meses), o que pode ser indicativo de que as execuções contra o Santander não se prolongam significativamente até serem extintas/arquivadas;

— Sendo assim, permanece a dúvida: por que as ações movidas contra o Santander tramitam por tempo significativamente maior do que as ações em que o banco é autor? E por que as sentenças contra esse banco demoram mais do que as sentenças contra os demais bancos, como vimos anteriormente? Trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente.

7 ESTATÍSTICA DE TIPOS DE PROCEDIMENTO

7.1 Consolidação dos procedimentos mais frequentes

Tabela 32 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (consolidação)

POLO ATIVO			
Tipos de Procedimentos (classes processuais)	Quantidade Processos	% ref. total geral	
PROCESSO CIVIL	36.541	99,56%	
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS	158	0,43%	
PROCEDIM. ADMINISTRATIVOS	3	0,01%	
Total Geral	36.702	100,00%	

Fonte: elaboração própria

Tabela 33 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (consolidação)

POLO PASSIVO			
Tipos de Procedimentos (classes processuais)	Quantidade Processos	% ref. total geral	
PROCESSO CIVIL	82.082	99,76%	
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS	190	0,23%	
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	5	0,01%	
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	4	0,00%	
Total Geral	82.281	100,00%	

Fonte: elaboração própria

O uso de procedimentos pré-processuais de resolução de conflitos é baixo, tanto nas ações em que os bancos são autores quanto nas ações movidas contra os bancos. O percentual de ocorrência desse tipo de procedimento é maior quando os bancos figuram como autores.

7.1 Lista geral dos procedimentos mais frequentes

Tabela 34 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (lista geral / sem agrupamento)

Classes (nível 6)	Quantidade	Percentual do Total Específico
Todos	36,702	
Execução de Título Extrajudicial Comum - classe (proc. c..)	13,082	35.64% de 36,702
Procedimento Comum Cível/Genérico - classe (proc. civi..)	10,777	29.36% de 36,702
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária - classe (..)	5,894	16.06% de 36,702
Cumprimento de sentença - classe (proc. civil; processo d..)	3,079	8.39% de 36,702
Monitória - classe (proc. civil; processo de conhecimento;..)	2,393	6.52% de 36,702
Reintegração / Manutenção de Posse - classe (proc. civil; ..)	275	0.75% de 36,702
Embargos à Execução Fiscal - classe (proc. civil; processo..)	266	0.72% de 36,702
Reclamação Pré-processual - classe (procedimentos pré-pr..)	158	0.43% de 36,702
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitaçã..	112	0.31% de 36,702
Embargos à Execução de Título Extrajudicial - classe (pro..)	105	0.29% de 36,702
Renovatória de Locação - classe (proc. civil; processo de ..)	101	0.28% de 36,702
Consignação em Pagamento - classe (proc. civil; processo..)	72	0.20% de 36,702
Total Específico:	36,702	100.00% de 36,702

Fonte: elaboração própria

Tabela 35 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (lista geral / sem agrupamento)

Classes (nível 6)	Quantidade	Percentual do Total Específico
Todos	82,281	
Procedimento Comum Cível/Genérico - classe (proc. civi..)	33,868	41.16% de 82,281
Procedimento do Juizado Especial Cível - classe (proc. ci..)	18,149	22.06% de 82,281
Cumprimento de sentença - classe (proc. civil; processo d..)	13,003	15.80% de 82,281
Execução Fiscal - classe (proc. civil; processo execução)	9,804	11.92% de 82,281
Embargos à Execução de Título Extrajudicial - classe (pro..)	2,986	3.63% de 82,281
Embargos de Terceiro Cível - classe (proc. civil; processo..)	987	1.20% de 82,281
Cautelar de Produção Antecipada da Prova - classe (proc. ..)	627	0.76% de 82,281
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas - cl..)	444	0.54% de 82,281
Cumprimento Provisório de Sentença - classe (proc. civil; ..)	407	0.49% de 82,281
Tutela Antecipada Antecedente - classe (proc. civil; proce..)	366	0.44% de 82,281
Tutela Cautelar Antecedente - classe (proc. civil; procedi..)	298	0.36% de 82,281
Consignação em Pagamento - classe (proc. civil; processo..)	275	0.33% de 82,281
Total Específico:	82,281	100.00% de 82,281

Fonte: elaboração própria

As tabelas deste tópico trazem a lista dos procedimentos (classes processuais) mais frequentes envolvendo os bancos, considerando as ações em que são autores e réus (sentenciadas em 2019). Os dados não estão agrupados em torno de categorias gerais ou ramificações para fins de consolidação estatística: trata-se da frequência de tipos de procedimento (classe processual) exatamente como estão cadastradas no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Quando os bancos são autores, o tipo de procedimento mais frequente é a execução de título extrajudicial (35,64%), seguido do procedimento comum-cível (29,36%) e da busca e apreensão (16,06%).

De uma forma geral, cerca de 60,00% das ações ajuizadas pelos bancos visam obter a satisfação de débitos, seja através de procedimentos de execução de título extrajudicial (35,64%), busca e apreensão de bens (16,06%), monitória (6,52%), reintegração de posse (0,75%) ou execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação (0,31%). Em outras palavras, quando ajuízam procedimentos, os bancos usam o Poder Judiciário como balcão de cobrança.

Quando os bancos são réus, o procedimento mais frequente é o procedimento comum-cível (41,16%), seguido do procedimento de juizado especial cível (22,06%).

O volume de ações em que os bancos são réus está concentrado na justiça comum, não nos juizados especiais. A quantidade de procedimentos comum-cível contra os bancos é quase o dobro da quantidade de procedimentos de juizado especial.

A execução fiscal representa uma fatia importante no conjunto das ações em que os bancos são réus. 1 em cada 10 ações contrárias aos bancos são execuções fiscais (11,92% das ações movidas contra os bancos).

Uma última nota deve ser feita neste tópico. Durante as análises de dados, foram identificados 10 procedimentos de juizado especial cível (classe processual) em que os bancos apareciam como autores. Esse achado pareceu absolutamente estranho, uma vez que os bancos não podem ajuizar ações no âmbito dos juizados especiais⁵⁷.

⁵⁷ O §1º do Art. 8º da Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabelece que somente podem ajuizar ações nos juizados especiais as pessoas físicas e as pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, organizações da sociedade civil de interesse público ou sociedades de crédito ao microempreendedor. Acesso disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm

Ao investigar o ocorrido, foi constatado que a causa para os bancos aparecem como autores de procedimentos de juizados especiais é a existência de erros cadastrais no sistema de processo eletrônico do tribunal. Os detalhes constam na tabela adiante.

Tabela 36 – Resultado de pesquisa: investigação das ações supostamente ajuizadas pelos bancos nos juizados especiais

0004523-26.2019.8.26.0152	Erro de cadastro no sistema do TJ-SP. Banco Itaú aparece como requerente no extrato de consulta processual, porém ao visualizar os autos nota-se que o banco figura como réu e não como autor.
1041496-48.2017.8.26.0114	Classe processual cadastrada como “procedimento de juizado especial cível”, porém o processo tramita na 2ª vara da fazenda pública. Trata-se de equívoco cometido no momento do cadastramento da ação pelo advogado/a.
1001233-41.2017.8.26.0415 0002633-58.2019.8.26.0344 0004896-02.2018.8.26.0408 0005272-57.2019.8.26.0309 0004523-26.2019.8.26.0152 0000398-57.2018.8.26.0408 0000114-13.2019.8.26.0344 0007035-24.2018.8.26.0408 1033803-14.2019.8.26.0576	Em todos esses processos, o sobrenome de uma das partes autoras é “Santander”, o que fez com que a sentença fosse enquadrada como pertencente à carteira de ações ajuizadas pelo banco.

Fonte: elaboração própria

7.3 Ramificações de procedimentos mais frequentes

Tabela 37 - Resultado de pesquisa: banco autor: procedimentos mais frequentes (ramificações)

POLO ATIVO	Tipos de Procedimentos (classes processuais)	Quantidade	Percentual Total Geral
PROCESSO CIVIL		36.541	99,56%
	Processo de Conhecimento	22.910	62,42%
	Fase de Conhecimento	19.729	53,75%
	Procedimento Comum Cível	10.777	29,36%
	Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações	8.942	24,36%
	Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária	5.894	16,06%
	Monitória	2.393	6,52%
	Reintegração / Manutenção de Posse	275	0,75%
	Renovatória de Locação	101	0,28%
	Consignação em Pagamento	72	0,20%
	Impugnação de Crédito	66	0,18%
	Habilitação de Crédito	44	0,12%
	Embargos de Terceiro Cível	27	0,07%
	Homologação da Transação Extrajudicial	14	0,04%
	Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas	10	0,03%
	Dúvida	9	0,02%
	Habilitação	7	0,02%
	Despejo	7	0,02%
	Notificação	5	0,01%
	Restauração de Autos	4	0,01%
	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	3	0,01%
	Procedimento de jurisdição voluntária não especificado	2	0,01%
	Consignatória de Aluguéis	2	0,01%
	Imissão na Posse	2	0,01%
	Retificação de Registro de Imóvel	1	0,00%
	Alienação Judicial de Bens	1	0,00%
	Revisional de Aluguel	1	0,00%
	Protesto	1	0,00%
	Inventário	1	0,00%
	Procedimento do Juizado Especial Cível	10	0,03%
	Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão	3.176	8,65%
	Fase de Liquidação	5	0,01%
	Processo de Execução	13.571	36,98%
	Execução de Título Extrajudicial	13.082	35,64%
	Embargos à Execução Fiscal	266	0,72%
	Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação	112	0,31%
	Embargos à Execução de Título Extrajudicial	105	0,29%
	Execução Fiscal	3	0,01%
	Insolvência Civil	2	0,01%
	Execução de Título Judicial	1	0,00%
	Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisórias, Incidentes, Atos e Expedientes	60	0,16%
	PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	158	0,43%
	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	3	0,01%
	Total Geral	36.702	100,00%

Fonte: elaboração própria

Tabela 38 - Resultado de pesquisa: banco réu: procedimentos mais frequentes (ramificações)

POLO PASSIVO			
	Tipos de Procedimentos (classes processuais)	Quantidade Processos	% ref. total geral
PROCESSO CIVIL		82.082	99,76%
Processo de Conhecimento		67.801	82,40%
Fase de Conhecimento		54.083	65,73%
Procedimento Comum Cível		33.868	41,16%
Procedimento do Juizado Especial Cível		18.149	22,06%
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações		2.066	2,51%
Embargos de Terceiro Cível		987	1,20%
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas		444	0,54%
Consignação em Pagamento		275	0,33%
Habilitação de Crédito		71	0,09%
Alvará Judicial - Lei 6858/80		60	0,07%
Monitória		48	0,06%
Usucapião		33	0,04%
Habilitação		26	0,03%
Procedimento de jurisdição voluntária não especificado		23	0,03%
Impugnação de Crédito		17	0,02%
Reintegração / Manutenção de Posse		15	0,02%
Ação Civil Pública Cível		13	0,02%
Protesto		8	0,01%
Revisional de Aluguel		6	0,01%
Notificação		5	0,01%
Alienação Judicial de Bens		4	0,00%
Homologação da Transação Extrajudicial		4	0,00%
Desapropriação		4	0,00%
Retificação de Registro de Imóvel		3	0,00%
Imissão na Posse		3	0,00%
Dúvida		3	0,00%
Ação Civil de Improbidade Administrativa		2	0,00%
Ação Popular		2	0,00%
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária		2	0,00%
Consignatória de Aluguéis		2	0,00%
Despejo		2	0,00%
Restauração de Autos		1	0,00%
Remição do Imóvel Hipotecado		1	0,00%
Cobrança de Cédula de Crédito Industrial		1	0,00%
Inventário		1	0,00%
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão		13.530	16,44%
Fase de Liquidação		188	0,23%
Processo de Execução		12.977	15,77%
Execução Fiscal		9.804	11,92%
Embargos à Execução de Título Extrajudicial		2.986	3,63%
Execução de Título Extrajudicial		185	0,22%
Insolvência Civil		1	0,00%
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação		1	0,00%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisórias, Incidentes, Atos e Expedientes		1.304	1,58%
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		190	0,23%
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS		5	0,01%
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		4	0,00%
Total Geral		82.281	100,00%

Fonte: elaboração própria

8 ESTATÍSTICA DE ASSUNTOS

8.1 Consolidação dos ramos de direito mais frequentes

Tabela 39 - Resultado de pesquisa: banco autor: ramos mais frequentes

Assuntos (nível 1)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	36,702	
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral	24,761	67.46% de 36,702
(ASSUNTOS AMBÍGUOS POTENCIALMENTE PERTE..	5,459	14.87% de 36,702
DIREITO CIVIL - categoria geral	5,431	14.80% de 36,702
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - categoria geral	756	2.06% de 36,702
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	230	0.63% de 36,702
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS ..	48	0.13% de 36,702
DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL (REGISTROS PÚ..	13	0.04% de 36,702
DIREITO PREVIDENCIÁRIO - categoria geral	2	0.01% de 36,702
DIREITO MARÍTIMO - categoria geral	2	0.01% de 36,702
Total Especifico:	36,702	100.00% de 36,702

Fonte: elaboração própria

Tabela 40 - Resultado de pesquisa: banco réu: ramos mais frequentes

Assuntos (nível 1)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	82,281	
(ASSUNTOS AMBÍGUOS POTENCIALMENTE PERTE..	26,670	32.41% de 82,281
DIREITO DO CONSUMIDOR - categoria geral	26,375	32.05% de 82,281
DIREITO CIVIL - categoria geral	10,590	12.87% de 82,281
DIREITO TRIBUTÁRIO - categoria geral	9,589	11.65% de 82,281
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - categoria geral	8,666	10.53% de 82,281
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS ..	376	0.46% de 82,281
DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL (REGISTROS PÚ..	9	0.01% de 82,281
DIREITO MARÍTIMO - categoria geral	3	0.00% de 82,281
DIREITO PREVIDENCIÁRIO - categoria geral	2	0.00% de 82,281
DIREITO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - categoria ger..	1	0.00% de 82,281
Total Especifico:	82,281	100.00% de 82,281

Fonte: elaboração própria

As tabelas deste tópico trazem a consolidação dos ramos de direito mais frequentes envolvendo os bancos, considerando as ações em que são autores e réus sentenciadas em 2019. Os assuntos cadastrados no sistema eletrônico do tribunal foram agrupados de modo a permitir a análise das informações.

O direito do consumidor é o ramo de direito mais frequente tanto nas ações em que os bancos são autores (67,46%) quanto nas ações em que os bancos são réus (32,05%). Curiosamente, a proporção de ações sobre direito do consumidor é maior nas ações ajuizadas pelos bancos do que nas ações movidas contra os bancos.

Nas ações movidas contra os bancos, o direito tributário e as questões processuais são significativas. O direito tributário representa uma fatia importante no conjunto das ações movidas contra os bancos. 1 em cada 10 ações contrárias aos bancos são do ramo tributário (11,65% das ações movidas contra os bancos).

8.2 Lista geral dos assuntos mais frequentes (sem agrupamento)⁵⁸

Tabela 41 - Resultado de pesquisa: banco autor: assuntos mais frequentes

Assuntos (nível 6)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	36,702	
Contratos Bancários - assunto genérico (d. consumidor; co..	15,111	41.17% de 36,702
Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor; contratos c..	5,970	16.27% de 36,702
Indenização por Dano Material - assunto (AMBÍGUO: res..	4,642	12.65% de 36,702
Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor; contratos cons..	1,669	4.55% de 36,702
Seguro - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contr..	1,547	4.22% de 36,702
Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil; obrigaçõ..	1,343	3.66% de 36,702
Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil; obrigações; ..	1,027	2.80% de 36,702
Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito das coisa..	861	2.35% de 36,702
Título de crédito não especificado - assunto (d. civil; obrig..	578	1.57% de 36,702
Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO / MAIS D..	401	1.09% de 36,702
Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor; contrat..	224	0.61% de 36,702
Total Especifico:	36,702	100.00% de 36,702

Fonte: elaboração própria

Tabela 42 - Resultado de pesquisa: banco réu: assuntos mais frequentes

Assuntos (nível 6)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	82,281	
Contratos Bancários - assunto genérico (d. consumidor; co..	10,731	13.04% de 82,281
Indenização por Dano Moral - assunto (AMBÍGUO: respo..	9,858	11.98% de 82,281
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automoto..	8,332	10.13% de 82,281
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - assunto ..	5,282	6.42% de 82,281
Indenização por Dano Material - assunto (AMBÍGUO: res..	4,214	5.12% de 82,281
Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO / MAIS D..	3,578	4.35% de 82,281
Seguro - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contr..	3,048	3.70% de 82,281
Práticas Abusivas - assunto genérico (d. consumidor; práti..	2,700	3.28% de 82,281
Interpretação / Revisão de Contrato Consumerista- assunto..	2,548	3.10% de 82,281
Obrigação de Fazer / Não Fazer - assunto (d. civil; obrigaç..	2,390	2.90% de 82,281
Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO: responsabilidade ci..	2,077	2.52% de 82,281
Total Especifico:	82,281	100.00% de 82,281

Fonte: elaboração própria

⁵⁸ Os dados estatísticos se referem a todas as ações sentenciadas no período de 2019 envolvendo os bancos analisados. Esses dados incluem 1.317 processos em que o termo “saúde” aparece no polo ativo e outros 4.744 processos em que o termo aparece no polo passivo. Esses processos se referem às ações envolvendo as partes “Bradesco Saúde” e “Itaúseg Saúde”, que versam basicamente sobre seguro de saúde e planos de saúde. Esse é o motivo pelo qual os assuntos “planos de saúde” e “tratamento de saúde” aparecem com certa frequência nas tabelas de estatística envolvendo os bancos analisados.

As tabelas deste tópico trazem a lista dos assuntos mais frequentes envolvendo os bancos, considerando as ações em que são autores e réus (sentenciadas em 2019). Os dados não estão agrupados em torno de categorias gerais ou ramos do direito os para fins de consolidação de estatísticas: trata-se da frequência de assuntos exatamente como estão cadastrados no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nas ações em que os bancos são autores, o assunto mais frequente é “contratos bancários” (41,17%), “alienação fiduciária” (16,27%) e indenização por dano material (12,65%).

Já nas ações em que os bancos são réus, o assunto mais frequente é “contratos bancários” (13,04%), indenização por dano moral (11,98%) e IPVA (10,13%).

Apesar de “contratos bancários” ser o assunto mais frequente tanto nas ações em que os bancos são autores como nas ações em que os bancos são réus, é possível perceber que a proporção de ações sobre esse assunto é muito maior nas ações ajuizadas pelos bancos do que nas ações movidas contra eles.

De uma forma geral, considerando as ações em que os bancos são autores e réus conjuntamente, os assuntos mais frequentes nas ações envolvendo os bancos são “contratos bancários” (21,72%), indenização por dano moral (8,32%), indenização por dano material (7,44%), IPVA (7,03%) e alienação fiduciária (5,41%).

As estatísticas de assunto requerem uma abordagem de análise específica. Há um problema em se analisar as estatísticas dos assuntos exatamente como estão cadastrados no sistema eletrônico do tribunal, ou seja, sem fazer qualquer agrupamento ou organização desses assuntos em torno de “categorias gerais” e ramos do direito: há assuntos aparentemente distintos que, na verdade, dizem respeito à mesma situação (ou situações muito semelhantes).

Quando não é feito o agrupamento ou a organização desses assuntos em “categorias gerais”, as estatísticas de determinada situação ficam pulverizadas em diferentes itens de assunto (diferentes, mas que, no fundo, dizem respeito à mesma situação ou situações muito próximas). Isso compromete a análise estatística dos dados e a extração de conclusões precisas sobre os assuntos mais frequentes envolvendo os bancos. Por exemplo, os assuntos “alienação fiduciária”, “cartão de crédito”, “seguro” e “arrendamento mercantil” podem ser agrupados em torno de uma única categoria de assunto (a categoria “contratos bancários”), o que certamente modifica os dados estatísticos das análises.

Em outras palavras, é necessário agrupar os assuntos e consolidar os dados para se obter números reais sobre os assuntos mais frequentes envolvendo os bancos no polo ativo e passivo.

Por essa razão, foi realizado neste trabalho o agrupamento e/ou organização dos assuntos em torno de categorias gerais e de ramos do direito, especialmente nos casos em que tal estratégia se mostrou útil para facilitar a compreensão dos dados coletados. O propósito foi o de simplificar a visualização das informações, a análise dos dados e a extração de conclusões sobre as situações mais frequentes envolvendo os bancos.

Os próximos tópicos apresentam os assuntos de forma agrupada e organizada em torno de categorias gerais e de ramos do direito, consolidando as estatísticas de assuntos processuais envolvendo os bancos analisados.

8.3 Ramificações de direito mais frequentes (categorias gerais)⁵⁹

Tabela 43 - Resultado de pesquisa: banco autor: categorias de direito mais frequentes

Assuntos (nível 2)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	36,702	
Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. co..)	24,664	67.20% de 36,702
Responsabilidade Civil - categoria geral (AMBÍGUO / M..)	5,027	13.70% de 36,702
Direito das Obrigações - categoria geral (d. civil)	4,130	11.25% de 36,702
Direito das Coisas - categoria geral (d. civil)	1,119	3.05% de 36,702
Questões Referentes à Liquidação / Cumprimento Sentenç..	626	1.71% de 36,702
Tratamento de saúde - categoria geral (AMBÍGUO / MAIS..)	405	1.10% de 36,702
Crédito Tributário - categoria geral (d. tributário)	176	0.48% de 36,702
Direito de Empresa - categoria geral (d. civil)	82	0.22% de 36,702
Proteção Contratual do Consumidor - categoria geral (d. co..)	62	0.17% de 36,702
(ASSUNTOS AMBÍGUOS DENTRO DE DIREITO CIVL..)	47	0.13% de 36,702
Total Especifico:	36,702	100.00% de 36,702

Fonte: elaboração própria

Tabela 44 - Resultado de pesquisa: banco réu: categorias de direito mais frequentes

Assuntos (nível 2)	Quantidade	Percentual do Total Especifico
Todos	82,281	
Responsabilidade Civil - categoria geral (AMBÍGUO / M..)	22,378	27.20% de 82,281
Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. co..)	18,968	23.05% de 82,281
Impostos - categoria geral (d. tributário)	9,232	11.22% de 82,281
Direito das Obrigações - categoria geral (d. civil)	7,575	9.21% de 82,281
Questões Referentes à Liquidação / Cumprimento Sentenç..	6,558	7.97% de 82,281
Tratamento de saúde - categoria geral (AMBÍGUO / MAIS..)	3,993	4.85% de 82,281
Proteção Contratual do Consumidor - categoria geral (d. co..)	3,778	4.59% de 82,281
Práticas Comerciais Consumeristas (d. consumidor)	3,334	4.05% de 82,281
Parte Geral: Fatos Jurídicos - categoria geral (d. civil)	1,847	2.24% de 82,281
Tutela Provisória - categoria geral (d. proc. Civil)	1,083	1.32% de 82,281
Total Especifico:	82,281	100.00% de 82,281

Fonte: elaboração própria

⁵⁹ Os dados estatísticos se referem a todas as ações sentenciadas no período de 2019 envolvendo os bancos analisados. Esses dados incluem 1.317 processos em que o termo “saúde” aparece no polo ativo e outros 4.744 processos em que o termo aparece no polo passivo. Esses processos se referem às ações envolvendo as partes “Bradesco Saúde” e “Itauseg Saúde”, que versam basicamente sobre seguro de saúde e planos de saúde. Esse é o motivo pelo qual os assuntos “planos de saúde” e “tratamento de saúde” aparecem com certa frequência nas tabelas de estatística envolvendo os bancos analisados.

Dentro de cada ramo do direito há sub-ramos, ou, mais tecnicamente, categorias gerais de direito. As tabelas deste tópico trazem a consolidação das categorias gerais de direito mais frequentes nas ações em que os bancos são autores e réus (sentenciadas em 2019), considerando todos os ramos de direito. Os assuntos cadastrados no sistema eletrônico do tribunal foram agrupados de modo a permitir a consolidação e a análise das informações.

As categorias de direito mais frequentemente discutidas nas ações ajuizadas pelos bancos são “contratos de consumo em espécie” (67,20%), responsabilidade civil (13,70%) e “direito das obrigações” (11,25%).

Já nas ações movidas contra os bancos, as categorias de direito mais frequentemente discutidas são “responsabilidade civil” (27,20%), “contratos de consumo em espécie” (23,05%), “impostos” (11,22%) e “direito das obrigações” (9,21%).

A proporção de casos discutindo questões de contratos consumeristas é bastante significativa nas ações ajuizadas pelos bancos. Assuntos relacionados aos contratos de consumo são quase 3 vezes mais frequentes nas ações em que os bancos são autores quando em comparação com as ações contrárias aos bancos.

Quando os bancos são réus, as categorias de direito mais discutidas não se referem a questões contratuais, mas sim questões de responsabilidade civil. Cerca de 1 em cada 3 ações contra os bancos tratam de questões indenizatórias (27,20%).

Uma categoria também bastante frequente nas ações movidas contra os bancos são os “impostos”. Cerca de 1 em cada 10 ações contra os bancos versam sobre essa categoria de direito (11,22%).

Como visto, considerando todos os ramos de direito, a categoria geral mais frequente nas ações envolvendo os bancos no polo ativo (objeto de análise principal deste trabalho) é a categoria “contratos de consumo em espécie”, que representa 67,20% das ações ajuizadas pelos bancos (sentenciadas em 2019), ou seja, 24.664 processos.

Na tabela adiante, podemos ver que a grande maioria das ações envolvendo “contratos de consumo em espécie” se referem à “contratos bancários” (99,90% de 24.664).

Tabela 45 – Resultado de pesquisa: contratos de consumo em espécie – composição da categoria

Assuntos (nível 3) Específico	Quantidade	Percentual do Total
Contratos Bancários - categoria geral (d. consumidor; contratos de consumo)	24.639	99,90% de 24.664
Contratos de Consumo - assunto genérico (d. consumidor; contratos de consumo)	13	0,05% de 24.664
Fornecimento de Energia Elétrica - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	11	0,04% de 24.664
Estabelecimentos de Ensino - assunto (d. consumidor; contratos de consumo)	1	0,00% de 24.664

Fonte: elaboração própria

É importante notar que “contratos bancários” também é uma categoria geral, na qual se inserem vários tipos contratuais. Na tabela mais adiante, estão detalhados os tipos contratuais que compõem a subcategoria “contratos bancários”, pertencente à categoria geral “contratos de consumo em espécie”. É possível afirmar que os contratos bancários mais frequentes nas ações em que os bancos são autores são:

- a) Alienação fiduciária (24,23% das ações sobre “contratos bancários” em que os bancos são autores);
- b) Cartão de crédito (6,77% das ações sobre “contratos bancários” em que os bancos são autores);
- c) Seguro (6,28% das ações sobre “contratos bancários” em que os bancos são autores).

A tabela a seguir lista todos os tipos contratuais que compõem a subcategoria “contratos bancários” nas ações em que os bancos são autores.

Tabela 46 – Resultado de pesquisa: contratos bancários – composição da categoria

Assuntos (nível 4) Específico	Quantidade	Percentual do Total
Contratos Bancários - assunto genérico (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	15.111	61,33% de 24.639
Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	5.970	24,23% de 24.639
Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	1.669	6,77% de 24.639
Seguro - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	1.547	6,28% de 24.639
Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	224	0,91% de 24.639
Sistema Financeiro da Habitação - categoria geral (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	55	0,22% de 24.639
Mútuo - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	23	0,09% de 24.639
Crédito Rural - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	11	0,04% de 24.639
Empréstimo consignado - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	7	0,03% de 24.639
Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	5	0,02% de 24.639
Consórcio - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	5	0,02% de 24.639
Capitalização e Previdência Privada - categoria geral (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	4	0,02% de 24.639
Câmbio - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	4	0,02% de 24.639
Tarifas Bancárias - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	3	0,01% de 24.639
Financiamento de Produto - assunto (d. consumidor; contratos consumo; contratos bancários)	1	0,00% de 24.639

Fonte: elaboração própria

O primeiro item da tabela acima é o item “contratos bancários – assunto genérico”. Esse item representa as ações que foram cadastradas no sistema eletrônico do tribunal simplesmente com o assunto genérico “contratos bancários” (sem especificar o tipo de contrato). Apesar de ser o item com o maior volume de processos, é possível ter uma dimensão dos contratos bancários mais frequentes ao se analisar os demais itens da tabela: alienação fiduciária (24,23% dos contratos bancários); cartão de crédito (6,77% dos contratos bancários) e seguro (6,28% dos contratos bancários).

As outras modalidades de contratos bancários são de frequência extremamente baixas nas ações em que os bancos são autores. Os contratos bancários menos frequentes são:

arrendamento mercantil, contratos do sistema financeiro da habitação, mútuo, crédito rural e empréstimo consignado (cada um desses contratos representa menos de 1% das ações sobre contratos bancários).

É interessante notar, ainda, que há um pequeno número de ações ajuizadas pelas instituições bancárias que se referem a expurgos inflacionários. Esse dado é curioso, uma vez que o assunto “expurgos inflacionários” é próprio de ações ajuizadas não pelos bancos, mas sim por consumidores contra os bancos.

Por fim, vale lembrar que o recorte de análise nesta abordagem é bem específico: ações de direito do consumidor, a respeito de “contratos de consumo em espécie” (mais especificamente “contratos bancários”), em que os bancos figuram como autores. Um outro dado importante é que a abordagem de análise explora os assuntos mais frequentes nas ações sentenciadas em 2019. Não se trata, portanto, dos assuntos mais frequentes em novos casos que ingressaram (foram ajuizados) no período.

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019) a categoria de assunto mais frequente (considerando todos os ramos de direito) é a categoria geral “contratos de consumo em espécie” (67,20% das ações em que os bancos são autores). Vimos neste tópico que 99,90% dessa categoria é composta por “contratos bancários”. E os contratos bancários mais frequentes nas ações em que os bancos são autores são:

- a) Contratos bancários – assunto genérico / contrato não especificado (61,33% das ações sobre “contratos bancários”);
- b) Alienação fiduciária (24,23% das ações sobre “contratos bancários”);
- c) Cartão de crédito (6,77% das ações sobre “contratos bancários”);
- d) Seguro (6,28% das ações sobre “contratos bancários”).

8.4 Conclusões sobre os assuntos e as categorias de direito mais frequentes

Há diferenças significativas nos números e nos percentuais que os assuntos representam, quando esses assuntos são considerados em termos de “categorias gerais”.

O assunto “contratos bancários” não representa apenas 41,17% das ações em que os bancos são autores. Na verdade, esse percentual (41,17%) representa somente os processos sobre contratos bancários em que o tipo específico de contrato não está identificado no processo (“contratos bancários – assunto genérico”). Mas há muitos outros processos sobre contratos bancários em que o tipo contratual foi especificado no momento do cadastramento da ação no sistema do tribunal.

Ao se considerar a categoria geral “contratos de consumo em espécie” (composta por 99,90% por contratos bancários)⁶⁰, nota-se que o percentual de processos versando sobre contratos bancários nas ações em que os bancos são autores é de cerca de 67%⁶¹.

Foi possível observar que, dentre os processos em que o tipo de contrato bancário está especificado, os contratos bancários mais frequentes são: alienação fiduciária (16,27%), cartão de crédito (4,55%) e seguro (4,22% dos processos em que os bancos são autores).

Portanto, para fins de análise estatística, é bastante útil considerar os assuntos dos processos tanto de forma individual como de forma agrupada em torno de categorias gerais do direito. A tabela adiante ilustra as afirmações deste tópico, apresentando a síntese dos assuntos e das categorias gerais de assunto mais frequentes nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019). Considerados individualmente, os assuntos mais frequentes estão circundados em vermelho.

⁶⁰ Vide tópico “8.3 Ramificações de direito mais frequentes (categorias gerais)”.

⁶¹ Mais especificamente, 67,13% das ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019) versam sobre contratos bancários. Esse percentual é obtido da tabela do tópico “8.2 Lista geral dos assuntos mais frequentes (sem agrupamento)”, mediante a soma dos percentuais referentes aos seguintes assuntos: contratos bancários – assunto genérico (41,17%); alienação fiduciária (16,27%); cartão de crédito (4,55%); seguro (4,22%); outras modalidades de contrato bancário (0,92%). Todos esses assuntos se referem a contratos bancários, o que justifica a soma dos respectivos percentuais para os fins de consolidação estatística.

Tabela 47 – Resultado de pesquisa: conclusões sobre os assuntos e as categorias de direito mais frequentes em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO		
Categorias de Assunto e Assuntos Mais Frequentes	Quantidade Processos	% ref. Polo Ativo
Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral	24.664	67,20%
└ Contratos Bancários - categoria geral	24.639	67,13%
Contratos Bancários - assunto genérico / contrato não especificado	15.111	41,17%
Alienação Fiduciária - assunto	5.970	16,27%
Cartão de Crédito - assunto	1.669	4,55%
Seguro - assunto	1.547	4,22%
Outros contratos bancários	342	0,93%
Responsabilidade Civil - categoria geral	5.027	13,70%
Indenização por Dano Material - assunto	4.642	12,65%
Acidente de Trânsito - assunto	196	0,53%
Perdas e Danos - assunto	72	0,20%
Indenização por Dano Moral - assunto	42	0,11%
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - assunto	35	0,10%
Responsabilidade Civil - assunto genérico	23	0,06%
Protesto Indevido de Título - assunto	8	0,02%
Responsabilidade do Fornecedor - assunto	6	0,02%
Responsabilidade da Administração - assunto	2	0,01%
Acidente Aéreo - assunto	1	0,00%
Direito das Obrigações - categoria geral	4.130	11,25%
└ Títulos de Crédito em Sentido Amplo - categoria geral	1.801	4,91%
Cédula de Crédito Bancário - assunto	1.027	2,80%
Título de crédito não especificado - assunto	578	1,57%
Nota Promissória - assunto	78	0,21%
Debêntures - assunto	43	0,12%
Cheque - assunto	32	0,09%
Duplicata - assunto	21	0,06%
Cédula Hipotecária - assunto	11	0,03%
Cédula de Crédito Rural - assunto	9	0,02%
Cédula de Crédito à Exportação - assunto	1	0,00%
Letra de Câmbio - assunto	1	0,00%
Contratos em Espécie - categoria geral	1.707	4,65%
Contratos em Espécie - genérico / não especificado	1.343	3,66%
Locação de Imóvel - categoria geral	129	0,35%
Transação - assunto	89	0,24%
Agência e Distribuição - assunto	59	0,16%
Prestação de Serviços - assunto	40	0,11%
Compra e Venda - assunto	16	0,04%
Compromisso - assunto	15	0,04%
Depósito - assunto	7	0,02%
Transporte de Coisas - assunto	3	0,01%
Fiança - assunto	3	0,01%
Locação de Móvel - assunto	2	0,01%
Contrato de Constituição de Renda - assunto	1	0,00%

Fonte: elaboração própria

8.5 Relação entre os assuntos e os resultados das sentenças (ações ajuizadas pelos bancos)

Nesta abordagem de análise, é possível explorar os índices médios de procedência, improcedência e homologação de acordos nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019). A pesquisa não pôde, por falta de tempo, abarcar levantamento para os bancos como polo passivo. Espera-se que esse levantamento seja feito posteriormente, pois os dados autorizam essa importante análise.

É importante destacar a diferença entre os tópicos anteriores e os próximos tópicos. As análises anteriores exploraram os assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019). Já as próximas análises irão explorar não os assuntos mais frequentes, mas os assuntos com os maiores índices em cada tipo de sentença (procedência, improcedência e homologação de acordos) nos processos em que os bancos são autores.

Em outras palavras, a ordenação dos assuntos nas tabelas não é feita em razão do volume de processos por assunto, mas sim em razão dos maiores índices médios de procedência, improcedência e homologação de acordos.

O total de processos envolvendo os três bancos no polo ativo (sentenciados em 2019) é de 36.702. Desse total, foram analisados os resultados de sentença em 96,15% dos casos (35.289 processos). Essa diferença numérica ocorre porque foram excluídos da análise os assuntos com menos de 50 processos sentenciados em 2019, uma vez que analisar os assuntos com poucas sentenças poderia enviesar os índices de procedência, de improcedência e de homologação de acordos.

É importante notar que as características de resultado da sentença podem variar significativamente conforme a posição processual ocupada pelo banco, o assunto e, em especial, o tipo de procedimento (classe processual) adotado. Por exemplo: as ações da classe/procedimento “Execução de Título Extrajudicial” que versam sobre um determinado tipo de contrato bancário (assunto) costumam apresentar um elevado índice de sentenças de extinção e um baixo ou inexistente índice de sentenças procedentes/improcedentes, enquanto as ações da classe “Procedimento Comum Ordinário” sobre o mesmo assunto/contrato bancário costumam apresentar baixos índices de sentença de extinção e níveis variados de sentenças procedentes/improcedentes. O assunto exemplificado é o mesmo (contratos bancários), mas os tipos de sentenças variam significativamente em razão do tipo de procedimento (classe processual) adotado. Da mesma forma, as características de valor da causa e de tempo de tramitação também podem variar significativamente conforme o tipo de procedimento (classe processual) adotado, ainda que se refiram ao mesmo assunto.

Apesar dessas nuances, os índices de sentença apresentados nos próximos tópicos levam em conta apenas os assuntos dos processos e não os tipos de procedimento (classes processuais) em que esses assuntos são veiculados. Isso porque o objetivo de análise neste momento é:

- a) Verificar o resultado global das sentenças (índices médios de procedência, de improcedência e de homologação de acordos) em relação aos assuntos das ações em que os bancos são autores;
- b) Verificar se existe uma relação entre os resultados das sentenças e a concentração de processos em cada assunto em que os bancos são autores. Ou seja, verificar se o alto ou baixo volume de processos sobre um determinado assunto ajuizado pelos bancos se relaciona com o alto ou baixo índice de procedência, improcedência e/ou homologação de acordos em relação a esses mesmos assuntos. Para fazer esse tipo de análise é preciso examinar os resultados globais das sentenças, ou seja, é preciso analisar o resultados das sentenças em todas as classes/procedimentos em que os assuntos são veiculados.

Por essa razão, os índices de sentença apresentados a seguir levam em conta os assuntos dos processos independentemente do tipo de procedimento (classe processual) em que são veiculados. Mais adiante neste trabalho, em abordagens com outros objetivos, serão explorados com maior profundidade os resultados das sentenças levando em conta não só a posição processual ocupada pelo banco e o assunto da demanda, mas também os tipos de procedimentos (classes processuais) adotados. Em tais abordagens, serão analisadas também as características de valor da causa e de tempo de tramitação, mais adequadas de serem exploradas quando se faz a diferenciação dos tipos de procedimento (classe processual) em que cada assunto é veiculado.

Outro ponto importante é que as tabelas apresentam apenas os índices de sentenças procedentes, improcedentes e homologatórias de acordo, o que não corresponde à 100% das sentenças envolvendo os bancos. Não estão sendo exibidos os índices dos seguintes tipos de sentença: extinção (fase de conhecimento); extinção da execução/cumprimento de sentença; parcial procedência; reconhecimento de decadência/prescrição e sentenças de revelia.

Apresentadas essas explicações iniciais, passa-se à exposição das tabelas e comentários referentes aos assuntos com os maiores índices de procedência, de improcedência e de homologação de acordos nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

8.5.1 Assuntos com os maiores índices de total procedência

A tabela abaixo apresenta os assuntos com os maiores índices médios de sentença totalmente procedente nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

A coluna “quantidade de processos” se refere à quantidade total de processos em cada assunto processual, ao passo que a coluna de percentuais apresenta o índice médio de sentenças dentro do universo total de processos de cada assunto (exemplo: % médio de sentenças totalmente procedentes em relação à quantidade de processos de cada assunto).

É importante notar que a tabela não faz qualquer agrupamento de assuntos em torno de categorias gerais ou ramos de direito para os fins de consolidação das estatísticas: trata-se da estatística dos assuntos exatamente como estão cadastrados no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nas ações em que os bancos são autores, considerando apenas os assuntos com significância estatística (com maior volume de processos), há 2 assuntos em que o índice médio de sentenças totalmente procedentes é igual ou superior à 50,00%:

- a) Cartão de crédito (59,92%);
- b) Indenização por dano material (53,34%).

Tabela 48 - Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de procedência em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO			
Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Procedência	Ordem de frequência do assu
1 Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor;	1.669	59,92%	4º +frequente
2 Pagamento em Consignação - assunto (d. civil;	94	57,45%	
3 Indenização por Dano Material - assunto	4.642	53,34%	3º +frequente
4 Pagamento com Sub-rogação - assunto (d. civil;	74	51,35%	
5 Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor;	224	50,89%	
6 Esbulho / Turbação / Ameaça - assunto (d. civil;	84	50,00%	
7 Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO:	72	48,61%	
8 Acidente de Trânsito - assunto (AMBÍGUO:	196	45,41%	
9 Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito	861	44,02%	8º +frequente
10 Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor;	5.970	42,18%	2º +frequente
11 Extinção da Execução - assunto (d. proc. civil;	65	35,38%	
12 Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à	73	34,25%	
13 Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da	130	27,69%	
14 Anulação de Débito Fiscal - assunto (d. tributário;	96	27,08%	
15 Seguro - assunto (d. consumidor; contratos	1.547	26,37%	
16 Locação de Imóvel - assunto genérico (d. civil;	122	23,77%	
17 Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	20,58%	
18 Pagamento - assunto (d. civil; obrigações;	156	20,51%	
19 Agência e Distribuição - assunto (d. civil;	59	15,25%	
20 Obrigações - assunto genérico (direito civil;	158	15,19%	
21 Valor da Execução / Cálculo / Atualização -	73	15,07%	
22 Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil;	1.027	14,51%	
23 Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil;	1.343	8,04%	
24 Penhora / Depósito / Avaliação - assunto (d. proc.	104	7,69%	
25 Título de crédito não especificado - assunto (d.	578	2,94%	
26 Transação - assunto (d. civil; obrigações; contratos	89	2,25%	
27 Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO /	401	1,75%	
28 Liquidação / Cumprimento / Execução - assunto	139	1,44%	
29 Nota Promissória - assunto (d. civil; obrigações;	78	1,28%	
30 Sistema Financeiro da Habitação - assunto genérico	54	0,00%	
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289		
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)			

Fonte: elaboração própria

É possível analisar os índices considerando os assuntos em “categorias gerais”. Tomando em conta apenas as categorias gerais com significância estatística (com maior volume de processos), as maiores médias de sentenças totalmente procedentes nas ações em que os bancos são autores estão nas seguintes categorias:

- a) Responsabilidade civil (49,12%);
- b) Contratos bancários (34,85%);
- c) Direito das obrigações (19,32%).

Tabela 49 - Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de procedência em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO		
Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Procedências
7 Direito das Coisas - categoria geral	84	50,00%
2 Responsabilidade Civil - categoria geral	4.910	49,12%
1 Contratos Bancários - categoria geral	25.436	34,85%
6 Assuntos Tributários - categoria geral	96	27,08%
4 Assuntos de Processo Civil	584	20,25%
3 Direito das Obrigações	3.778	19,32%
5 Assuntos Ambíguos - categoria geral	401	1,75%
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289	28,91%
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)		

Fonte: elaboração própria

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de sentenças totalmente procedentes são “cartão de crédito” (59,92%) e “indenização por dano material” (53,34%). Quando é feito o agrupamento dos assuntos em “categorias gerais”, as categorias com as maiores médias de total procedência são “responsabilidade civil” (49,12%) e “contratos bancários” (34,85%). O “cartão de crédito” é o contrato bancário com a maior média de sentenças totalmente procedentes (59,92%) nas ações em que os bancos são autores, alcançando quase o dobro da média de sua categoria (“contratos bancários”: 34,85%).

8.5.2 Assuntos com os maiores índices de homologação de acordos

A tabela abaixo apresenta os assuntos com os maiores índices médios de sentença homologatória de acordo nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

A coluna “quantidade de processos” se refere à quantidade total de processos em cada assunto processual, ao passo que a coluna de percentuais apresenta o índice médio de sentenças dentro do universo total de processos de cada assunto (exemplo: % médio de sentenças homologatórias de acordo em relação à quantidade de processos de cada assunto).

Nas ações em que os bancos são autores, considerando apenas os assuntos com significância estatística (com maior volume de processos), os maiores índices médios de homologação de acordo são:

- a) Alienação fiduciária (35,73%);
- b) Contratos bancários: assunto genérico / contrato não especificado;
- c) Cartão de crédito (22,05%);
- d) Seguro (21,40%).

Tabela 50 - Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de homologação de acordos em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO				
	Assunto	Quantidade Processos	Homologatórias	Ordem de frequência do assunto
1	Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor;	5.970	35,73%	2º +frequente
2	Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito	861	34,03%	8º +frequente
3	Agência e Distribuição - assunto (d. civil;	59	33,90%	
4	Pagamento - assunto (d. civil; obrigações;	156	32,69%	
5	Transação - assunto (d. civil; obrigações; contratos	89	32,58%	
6	Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	30,67%	1º +frequente
7	Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil;	1.343	30,60%	6º +frequente
8	Título de crédito não especificado - assunto (d.	578	29,93%	9º +frequente
9	Acidente de Trânsito - assunto (AMBÍGUO:	196	29,59%	
10	Locação de Imóvel - assunto genérico (d. civil;	122	25,41%	
11	Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil;	1.027	24,25%	
12	Valor da Execução / Cálculo / Atualização -	73	23,29%	
13	Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor;	1.669	22,05%	
14	Nota Promissória - assunto (d. civil; obrigações;	78	21,79%	
15	Obrigações - assunto genérico (direito civil;	158	21,52%	
16	Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor;	224	21,43%	
17	Seguro - assunto (d. consumidor; contratos	1.547	21,40%	
18	Liquidação / Cumprimento / Execução - assunto	139	20,14%	
19	Pagamento em Consignação - assunto (d. civil;	94	13,83%	
20	Penhora / Depósito / Avaliação - assunto (d. proc.	104	13,46%	
21	Esbulho / Turbação / Ameaça - assunto (d. civil;	84	13,10%	
22	Sistema Financeiro da Habitação - assunto genérico	54	11,11%	
23	Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO:	72	9,72%	
24	Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à	73	8,22%	
25	Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO /	401	6,98%	
26	Pagamento com Sub-rogação - assunto (d. civil;	74	4,05%	
27	Indenização por Dano Material - assunto	4.642	1,85%	
28	Extinção da Execução - assunto (d. proc. civil;	65	1,54%	
29	Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da	130	0,00%	
30	Anulação de Débito Fiscal - assunto (d. tributário;	96	0,00%	
	TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289		
	(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)			

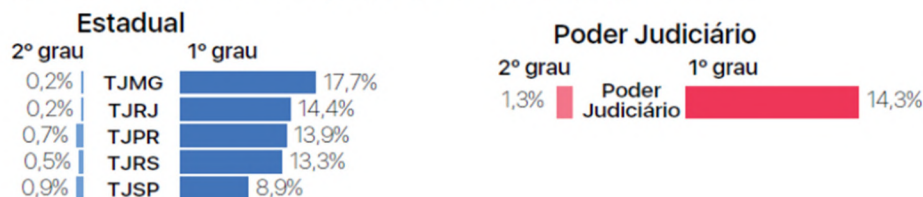
Fonte: elaboração própria

Vale observar que o assunto “indenização por dano material”, que é um dos assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores, possui um índice médio de homologação de acordos extremamente baixo: 1,85%.

Outro ponto digno de nota é que nas ações em que os bancos são autores, os índices médios de homologação de acordos na maior parte dos assuntos são bastante superiores à média de conciliação no 1º grau do Tribunal de Justiça de São Paulo (8,9%, considerando as fases de conhecimento e execução), conforme se verifica na figura a seguir.

Figura 65 – Resultado de pesquisa: índice de conciliação do 1º grau do TJ-SP para fins de comparação/referência

Figura 128: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal



Fonte: adaptado do relatório “Justiça em Números – 2020” (Conselho Nacional de Justiça)

É possível analisar os índices considerando os assuntos em “categorias gerais”. Tomando em conta apenas as categorias gerais com significância estatística (com maior volume de processos), as maiores médias de sentenças homologatórias de acordo nas ações em que os bancos são autores estão nas seguintes categorias:

- a) Contratos bancários – categoria geral (25,20%);
- b) Direito das obrigações – categoria geral (24,60%).

Tabela 51 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de homologação de acordos em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO		
Assunto	Quantidade Processos	Homologatórias
1 Contratos Bancários - categoria geral	25.436	25,20%
3 Direito das Obrigações	3.778	24,60%
2 Responsabilidade Civil - categoria geral	4.910	13,72%
7 Direito das Coisas - categoria geral	84	13,10%
4 Assuntos de Processo Civil	584	11,11%
5 Assuntos Ambíguos - categoria geral	401	6,98%
6 Assuntos Tributários - categoria geral	96	0,00%
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289	13,53%
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)		

Fonte: elaboração própria

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de sentenças homologatórias de acordo são “alienação fiduciária” (35,73%), “cartão de crédito” (22,05%) e “seguro” (21,40%). Quando é feito o agrupamento dos assuntos em

categorias gerais, as categorias com as maiores médias de homologação de acordos são “contratos bancários” (25,20%) e “direito das obrigações” (24,60%), enquanto as menores médias de acordos estão nas categorias “assuntos tributários” (0,00%), “assuntos de processo civil” (11,11%) e “direito das coisas” (13,10%).

8.5.3 Assuntos com os maiores índices de procedência e acordos (somados)

A tabela abaixo apresenta os índices de sentenças totalmente procedentes e homologatórias de acordo (somados) nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

A soma dos índices médios de sentenças totalmente procedentes e homologatórias de acordo visam revelar a proporção e os assuntos em que os bancos mais conseguiram alcançar total ou parcialmente os seus objetivos nas ações em que figuram como autores. Esse tipo de análise adota os seguintes pressupostos:

- a) os bancos alcançam totalmente os seus objetivos quando as ações em que são autores são julgadas totalmente procedentes;
- b) os bancos alcançam parcialmente os seus objetivos quando, nas ações em que são autores, aceitam homologar acordos (aceitam realizar acordos que, em alguma medida, consideram vantajosos).

Nas ações em que os bancos são autores, considerando apenas os assuntos com significância estatística (com maior volume de processos), os maiores índices médios de total procedência/acordo (somados) são:

- a) Cartão de crédito (81,97%);
- b) Alienação fiduciária (77,91%);
- c) Indenização por dano material (55,19%);
- d) Contratos bancários – assunto genérico / contrato não especificado (51,25%);
- e) Seguro (47,77%).

É possível concluir que os bancos alcançam altos índices de êxito (total procedência/acordo) nas ações sobre cartão de crédito (81,97%) e alienação fiduciária (77,91%) em que figuram como autores.

Tabela 52 – Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de procedência e acordo (somados) em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO				
	Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Procedentes + Homologat	Ordem de frequência do assu
1	Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor;	1.669	81,97%	4º +frequente
2	Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito	861	78,05%	8º +frequente
3	Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor;	5.970	77,91%	2º +frequente
4	Acidente de Trânsito - assunto (AMBÍGUO:	196	75,00%	
5	Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor;	224	72,32%	
6	Pagamento em Consignação - assunto (d. civil;	94	71,28%	
7	Esbulho / Turbação / Ameaça - assunto (d. civil;	84	63,10%	
8	Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO:	72	58,33%	
9	Pagamento com Sub-rogação - assunto (d. civil;	74	55,41%	
10	Indenização por Dano Material - assunto	4.642	55,19%	3º +frequente
11	Pagamento - assunto (d. civil; obrigações;	156	53,21%	
12	Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	51,25%	1º +frequente
13	Locação de Imóvel - assunto genérico (d. civil;	122	49,18%	
14	Agência e Distribuição - assunto (d. civil;	59	49,15%	
15	Seguro - assunto (d. consumidor; contratos	1.547	47,77%	
16	Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à	73	42,47%	
17	Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil;	1.027	38,75%	
18	Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil;	1.343	38,64%	
19	Valor da Execução / Cálculo / Atualização -	73	38,36%	
20	Extinção da Execução - assunto (d. proc. civil;	65	36,92%	
21	Obrigações - assunto genérico (direito civil;	158	36,71%	
22	Transação - assunto (d. civil; obrigações; contratos	89	34,83%	
23	Título de crédito não especificado - assunto (d.	578	32,87%	
24	Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da	130	27,69%	
25	Anulação de Débito Fiscal - assunto (d. tributário;	96	27,08%	
26	Nota Promissória - assunto (d. civil; obrigações;	78	23,08%	
27	Liquidação / Cumprimento / Execução - assunto	139	21,58%	
28	Penhora / Depósito / Avaliação - assunto (d. proc.	104	21,15%	
29	Sistema Financeiro da Habitação - assunto genérico	54	11,11%	
30	Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO /	401	8,73%	
	TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289		
	(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)			

Fonte: elaboração própria

Também é possível analisar os índices considerando os assuntos em “categorias gerais”. Tomando em conta apenas as categorias gerais com significância estatística (com maior volume de processos), os maiores índices médios de total procedência/acordo (somados) nas ações em que os bancos são autores estão nas seguintes categorias:

- a) Responsabilidade civil (62,84%);
- b) Contratos bancários (60,05%).

Tabela 53 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de procedência e acordo (somados) em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO		
Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Procedentes + Homologatô ↓
7 Direito das Coisas - categoria geral	84	63,10%
2 Responsabilidade Civil - categoria geral	4.910	62,84%
1 Contratos Bancários - categoria geral	25.436	60,05%
3 Direito das Obrigações	3.778	43,92%
4 Assuntos de Processo Civil	584	31,36%
6 Assuntos Tributários - categoria geral	96	27,08%
5 Assuntos Ambíguos - categoria geral	401	8,73%
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289	42,44%
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)		

Fonte: elaboração própria

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores, os bancos alcançam altos índices médios de êxito (total procedência/acordo) quando o assunto é “cartão de crédito” (81,97%) e “alienação fiduciária” (77,91%). Ao se considerar os assuntos agrupados em categorias gerais, as maiores médias de êxito (total procedência/acordo) nas ações em que os bancos são autores estão nas categorias “responsabilidade civil” (62,84%) e “contratos bancários” (60,05%). Os menores êxitos estão nas categorias “assuntos tributários” (27,08%) e “assuntos de processo civil” (31,36%).

8.5.4 Assuntos com os maiores índices de improcedência

A tabela abaixo apresenta os assuntos com os maiores índices médios de sentença improcedente nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

Nas ações em que os bancos são autores, considerando apenas os assuntos com significância estatística (com maior volume de processos), os maiores índices médio de improcedência são:

- a) Indenização por dano material (32,72%);
- b) Seguro (20,69%).

Tabela 54 – Resultado de pesquisa: assuntos com os maiores índices de improcedência em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO				
	Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Improcedentes	Ordem de frequência do assu
1	Anulação de Débito Fiscal - assunto (d. tributário;	96	54,17%	
2	Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da	130	42,31%	
3	Extinção da Execução - assunto (d. proc. civil;	65	40,00%	
4	Indenização por Dano Material - assunto	4.642	32,72%	3º +frequente
5	Pagamento com Sub-rogação - assunto (d. civil;	74	29,73%	
6	Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à	73	26,03%	
7	Pagamento - assunto (d. civil; obrigações;	156	23,08%	
8	Seguro - assunto (d. consumidor; contratos	1.547	20,69%	5º +frequente
9	Acidente de Trânsito - assunto (AMBÍGUO:	196	14,29%	
10	Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO:	72	13,89%	
11	Valor da Execução / Cálculo / Atualização -	73	13,70%	
12	Pagamento em Consignação - assunto (d. civil;	94	10,64%	
13	Penhora / Depósito / Avaliação - assunto (d. proc.	104	9,62%	
14	Obrigações - assunto genérico (direito civil;	158	6,33%	
15	Esbulho / Turbação / Ameaça - assunto (d. civil;	84	4,76%	
16	Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor;	1.669	2,70%	4º +frequente
17	Locação de Imóvel - assunto genérico (d. civil;	122	2,46%	
18	Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor;	224	2,23%	
19	Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	2,17%	1º +frequente
20	Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil;	1.027	2,14%	7º +frequente
21	Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor;	5.970	2,08%	2º +frequente
22	Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito	861	1,86%	8º +frequente
23	Sistema Financeiro da Habitação - assunto genérico	54	1,85%	
24	Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil;	1.343	1,64%	6º +frequente
25	Título de crédito não especificado - assunto (d.	578	1,04%	9º +frequente
26	Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO /	401	1,00%	10º +frequente
27	Liquidação / Cumprimento / Execução - assunto	139	0,72%	
28	Transação - assunto (d. civil; obrigações; contratos	89	0,00%	
29	Nota Promissória - assunto (d. civil; obrigações;	78	0,00%	
30	Agência e Distribuição - assunto (d. civil;	59	0,00%	
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):		35.289		
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)				

Fonte: elaboração própria

Apesar de ter o maior índice de improcedência dentre os assuntos com significância estatística, as ações sobre “indenização por dano material” possuem índices de improcedência relativamente baixos (32,72%), inclusive bastante inferiores aos índices de total procedência (53,34%) e de total procedência/acordo somados (55,19%).

Já as ações sobre “seguro” possuem o índice de improcedência (20,69%) próximo ao índice de total procedência (26,37%)⁶². As estratégias de homologação de acordo se mostram particularmente relevantes aqui: os índices de homologação de acordos (21,40%), somados aos índices de sentenças totalmente procedentes (26,37%) garantem aos bancos o êxito (total procedência/acordo) em 47,77% das ações sobre seguro, se distanciando, com isso, do índice de improcedência nesse assunto.

É importante observar que nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019) há apenas um assunto em que o índice de improcedência é igual ou superior à 50,00%: a “anulação de débito fiscal” (54,17%). Contudo, esse é um assunto com baixa significância estatística (pouco volume de processos): há apenas 96 casos sentenciados no período analisado (2019).

Também é possível analisar os índices considerando os assuntos em “categorias gerais”. Tomando em conta apenas as categorias gerais com significância estatística (com maior volume de processos), o maior índice médio de improcedência nas ações em que os bancos são autores está na categoria “responsabilidade civil” (20,30%). Trata-se, contudo, de um índice de improcedência relativamente baixo em comparação com os índices de sentença totalmente procedentes (49,12%) e homologação de acordos (13,72%) nessa categoria geral de assunto. As demais categorias com significância estatística (maior volume de processos) possuem baixos índices médios de improcedência (variando entre 4,80% e 7,0%).

⁶² Vide o item 15 da tabela sobre os índices de sentença totalmente procedentes, apresentada em tópico passado.

Tabela 55 – Resultado de pesquisa: categorias de direito com os maiores índices de improcedência em relação aos 3 bancos analisados

POLO ATIVO		
Assunto	Quantidade Processos	Totalm. Improcedência
6 Assuntos Tributários - categoria geral	96	54,17%
4 Assuntos de Processo Civil	584	22,06%
2 Responsabilidade Civil - categoria geral	4.910	20,30%
3 Direito das Obrigações	3.778	7,00%
1 Contratos Bancários - categoria geral	25.436	4,80%
7 Direito das Coisas - categoria geral	84	4,76%
5 Assuntos Ambíguos - categoria geral	401	1,00%
TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO):	35.289	16,30%
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)		

Fonte: elaboração própria

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de sentenças improcedentes são “indenização por dano material” (32,72%) e “seguro” (26,37%). Há apenas um assunto em que o índice de improcedência é igual ou superior à 50,00%: a “anulação de débito fiscal” (54,17%). Contudo, esse é um assunto com baixa significância estatística (pouco volume de processos), uma vez que foram sentenciados apenas 96 casos no período analisado (2019). Ao se considerar os assuntos agrupados em categorias gerais, a maior média de improcedência nas ações em que os bancos são autores está na categoria “responsabilidade civil” (20,30%). Contudo, trata-se de um índice baixo em comparação a média de sentenças totalmente procedentes (49,12%) e homologação de acordos (13,72%) nessa categoria. De um modo geral, considerando os assuntos individuais e as categorias gerais de assunto com significância estatística (maior volume de processos), os índices de improcedência das ações em que os bancos são autores se revelaram relativamente baixos.

8.6 Relação entre os resultados de sentença mais frequentes e a concentração de ações em determinados assuntos ajuizados pelos bancos: uma tentativa teórica de compreensão

Este tópico tem como propósito examinar se existe uma relação entre os índices de sentença e a concentração de processos em cada assunto em que os bancos são autores. Ou seja, o propósito é verificar se a alta ou baixa quantidade de processos sobre um determinado assunto ajuizado pelos bancos se relaciona com o alto ou baixo índice de sentenças totalmente procedentes, homologatórias de acordos e improcedentes em relação a esses mesmos assuntos.

Para fazer esse tipo de análise, foi realizado o cálculo da diferença entre os índices de sentenças totalmente procedentes/homologatórias de acordo e os índices de improcedência. O resultado dessa operação foi chamado de variação ‘total procedente+acordo-improcedente’. A figura adiante ilustra o cálculo utilizando o assunto “contratos bancários” como exemplo.

Tabela 56 - Demonstração do cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ realizado na investigação

Exemplo de cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’			
Assunto “contratos bancários”			
(índice total procedentes/acordo)	–	(índice improcedentes)	= variação
(51,25%)	–	(2,17%)	= 49,08%

Fonte: elaboração própria

Na figura, foi calculada a diferença entre as sentenças totalmente procedentes/acordos (51,25%) e as sentenças improcedentes (2,17%) em relação ao assunto “contratos bancários”. O resultado dessa operação (49,08%) é a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’.

A variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ foi calculada em relação a cada assunto das ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019). Em seguida, os assuntos foram agrupados em categorias gerais, tendo sido calculada também a média da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ em relação a cada categoria geral (cálculo da variação média das categorias de assunto).

Para examinar se existe uma relação entre os índices de sentenças e a concentração de processos em cada assunto, foram comparadas a quantidade de processos em cada categoria de assunto e a variação média da categoria (variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ da categoria).

A tabela logo adiante compara a quantidade de processos e a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ em relação aos assuntos e as categorias de assuntos nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019).

A variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ alta indica que o índice de sentenças totalmente procedentes/acordo sobre um determinado assunto é muito superior ao índice de improcedência nesse mesmo assunto. Isso pode indicar que as chances de se obter uma sentença totalmente procedente/acordo são muito maiores do que o risco de se obter uma sentença improcedente (ou seja: a possibilidade do benefício é muito maior do que a possibilidade do risco).

Por outro lado, uma variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ baixa indica que os índices de total procedência/acordo são mais próximos ou parecidos com os índices de improcedência. Isso pode indicar que, em relação a um determinado assunto, as chances de se obter uma sentença totalmente procedente/acordo não são tão maiores do que o risco de se obter uma sentença improcedente (ou seja: a possibilidade do benefício não é tão maior do que a possibilidade do risco, em relação a determinado assunto).

Feitas essas explicações, apresenta-se a tabela contendo a quantidade de processos por assunto e categoria de assunto e a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ desses e categorias de assuntos nas ações em que os bancos são autores.

Tabela 57 – Resultado de pesquisa: relação entre a concentração de processos por assunto x cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’

Assunto	Quantidade Processos	Tota l m. Procedentes + Homologatórias	Tota l m. Improcedentes	Variação Proced/Acordos x Improcedente	Improcedência é maior que a procedência?
POLO ATIVO					
Contratos Bancários - categoria geral					
¹ Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	51,25%	2,17%	49,08%	
² Alienação Fiduciária - assunto (d. consumidor;	5.970	77,91%	2,08%	75,83%	
⁴ Cartão de Crédito - assunto (d. consumidor;	1.669	81,97%	2,70%	79,27%	
⁵ Seguro - assunto (d. consumidor; contratos	1.547	47,77%	20,69%	27,08%	
⁸ Propriedade Fiduciária - assunto (d. civil; direito	861	78,05%	1,86%	76,19%	
¹¹ Arrendamento Mercantil - assunto (d. consumidor;	224	72,32%	2,23%	70,09%	
³⁰ Sistema Financeiro da Habitação - assunto genérico	54	11,11%	1,85%	9,26%	VERDADEIRO
	25.436	60,05%	4,80%	55,26%	
Responsabilidade Civil - categoria geral					
³ Indenização por Dano Material - assunto	4.642	55,19%	32,72%	22,47%	
¹² Acidente de Trânsito - assunto (AMBÍGUO:	196	75,00%	14,29%	60,71%	
²⁷ Perdas e Danos - assunto (AMBÍGUO:	72	58,33%	13,89%	44,44%	
	4.910	62,84%	20,30%	42,54%	
Direito das Obrigações - categoria geral					
⁶ Contratos em Espécie - assunto genérico (d. civil;	1.343	38,64%	1,64%	37,01%	
⁷ Cédula de Crédito Bancário - assunto (d. civil;	1.027	38,75%	2,14%	36,61%	
⁹ Título de crédito não especificado - assunto (d.	578	32,87%	1,04%	31,83%	
¹³ Obrigações - assunto genérico (direito civil;	158	36,71%	6,33%	30,38%	
¹⁴ Pagamento - assunto (d. civil; obrigações;	156	53,21%	23,08%	30,13%	VERDADEIRO
¹⁷ Locação de Imóvel - assunto genérico (d. civil;	122	49,18%	2,46%	46,72%	
²⁰ Pagamento em Consignação - assunto (d. civil;	94	71,28%	10,64%	60,64%	
²¹ Transação - assunto (d. civil; obrigações; contratos	89	34,83%	0,00%	34,83%	
²³ Nota Promissória - assunto (d. civil; obrigações;	78	23,08%	0,00%	23,08%	
²⁴ Pagamento com Sub-rogação - assunto (d. civil;	74	55,41%	29,73%	25,68%	
²⁹ Agência e Distribuição - assunto (d. civil;	59	49,15%	0,00%	49,15%	
	3.778	43,92%	7,00%	36,91%	
Assuntos de Processo Civil - categoria geral					
¹⁵ Liquidação / Cumprimento / Execução - assunto	139	21,58%	0,72%	20,86%	
¹⁶ Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da	130	27,69%	42,31%	-14,62%	VERDADEIRO
¹⁸ Penhora / Depósito / Avaliação - assunto (d. proc.	104	21,15%	9,62%	11,54%	VERDADEIRO
²⁵ Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à	73	42,47%	26,03%	16,44%	
²⁶ Valor da Execução / Cálculo / Atualização -	73	38,36%	13,70%	24,66%	
²⁸ Extinção da Execução - assunto (d. proc. civil;	65	36,92%	40,00%	-3,08%	VERDADEIRO
	584	31,36%	22,06%	9,30%	
Assuntos Ambíguos - categoria geral					
¹⁰ Planos de Saúde - assunto genérico (AMBÍGUO /	401	8,73%	1,00%	7,73%	
	401	8,73%	1,00%	7,73%	
Assuntos Tributários - categoria geral					
¹⁹ Anulação de Débito Fiscal - assunto (d. tributário;	96	27,08%	54,17%	-27,08%	VERDADEIRO
	96	27,08%	54,17%	-27,08%	
Direito das Coisas - categoria geral					
²² Esbulho / Turbação / Ameaça - assunto (d. civil;	84	63,10%	4,76%	58,33%	
	84	63,10%	4,76%	58,33%	

TOTAL ANALISADO (POLO ATIVO): 35.289
(96,15% de 36.702 processos no polo ativo)

Fonte: elaboração própria

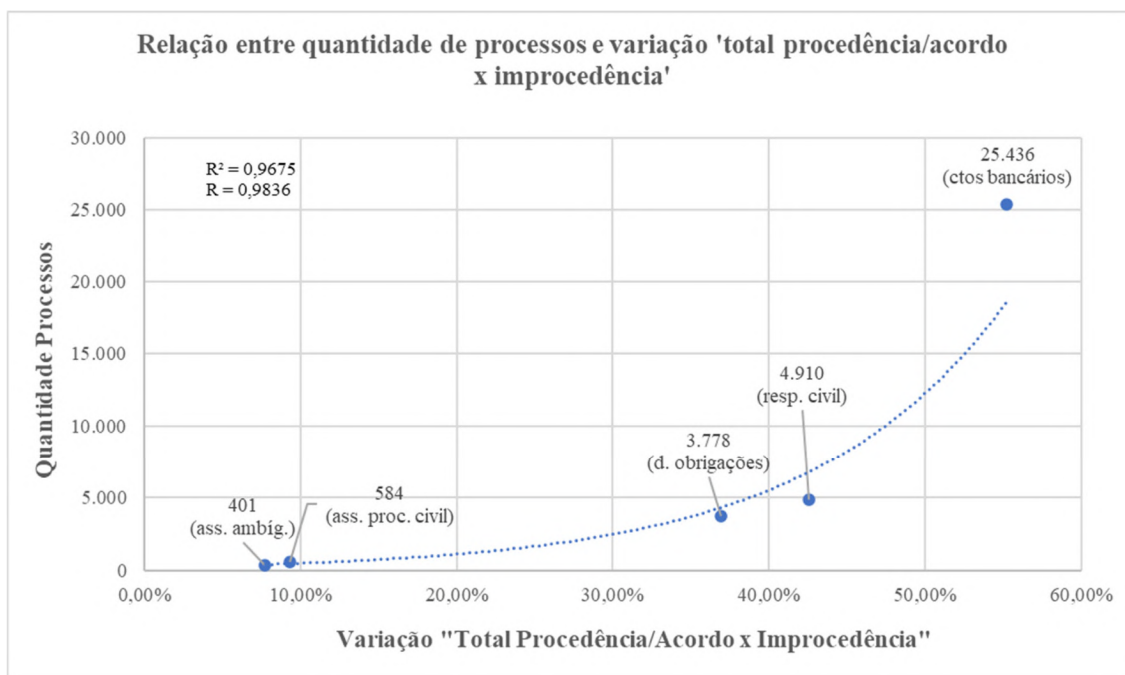
É possível observar que algumas células da tabela estão destacadas na cor cinza claro. Ao se considerar individualmente os 30 assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores (tabela acima), há 10 exceções em que a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ parece não guardar relação com a concentração de processos por assunto. As células destacadas em cinza claro se referem a essas 10 exceções, que correspondem a 19,53% das ações em que os bancos são autores (6.893 processos).

Ao analisar a tabela, é possível observar que a relação entre a quantidade de processos e a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ se verifica não propriamente ao se considerar os 30 assuntos individualmente, mas sim quando se considera as categorias gerais às quais esses assuntos pertencem. As categorias de assunto com a maior concentração de processos também são aquelas que detém as maiores médias de variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ (variação média da categoria).

As únicas categorias de assunto em que essa tendência não se verifica são as categorias “assuntos tributários” e “direito das coisas”. Contudo, essas duas exceções são categorias sem significância estatística, uma vez que a quantidade de processos sentenciados no período é muito pequena (menos de 100 processos), o que indica que os seus índices podem estar enviesados. Por essa razão, essas categorias foram desconsideradas nas análises.

A relação entre a concentração de processos em cada categoria de assunto e a variação média da categoria (variação ‘total procedente+acordo-improcedente’) torna-se mais evidente ao se analisar os dados em um gráfico de dispersão. A figura a seguir ilustra essa afirmação.

Figura 66 – Resultado de pesquisa: gráfico sobre a relação entre a concentração de processos por assunto x cálculo da variação ‘total procedente+acordo-improcedente’



Fonte: elaboração própria

Conforme é possível observar, considerando apenas as categorias com significância estatística (maior volume de processos), existe uma relação entre a concentração de processos em cada categoria de assunto e a variação média da categoria (variação ‘total procedente+acordo-improcedente’). A linha azul pontilhada indica de relação de tendência exponencial: conforme a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ aumenta, a concentração de processos nas categorias de assunto tende a aumentar exponencialmente, especialmente quando a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’ ultrapassa 40,00%.

Ou seja, nas ações em que os bancos são autores, é possível afirmar que existe uma relação de tendência entre a concentração de processos por categoria de assunto e a variação ‘total procedente+acordo-improcedente’. As categorias de assunto em que os índices de sentenças totalmente procedentes e homologatórias de acordo são muito superiores aos índices de improcedência (ou seja: a possibilidade do benefício é muito maior do que a possibilidade do risco) são justamente as categorias com a maior concentração de processos.

Apesar disso, não é possível afirmar categoricamente que a concentração de processos ajuizados pelos bancos nessas categorias de assunto é causada pela variação altamente benéfica entre os índices de ‘total procedência+acordo-improcedência’. Ou seja, não é possível afirmar categoricamente que os bancos ajuízam mais ações sobre determinados assuntos porque os índices de sentenças totalmente procedentes e homologatórias de acordo nesses assuntos são

muito superiores aos índices de improcedência. Trata-se apenas de um fenômeno observável (linha de tendência exponencial), com significância estatística, porém sem relação de causalidade comprovada neste momento.

É importante notar que a comprovação da causalidade exige o aprofundamento da investigação, inclusive com a consideração de outras variáveis relevantes, como o valor da causa envolvido nos assuntos em que os bancos são autores e até mesmo os eventos concretos associados à realidade dos bancos. Pode ser que os bancos ajuízem um grande volume de ações sobre um determinado assunto não porque a variação entre os índices de 'total procedência/acordo/improcedência' seja altamente benéfica nesse assunto, mas sim porque acontecem muitos problemas do mundo concreto relacionados ao tema. Da mesma forma, pode ser que a causa para a pouca quantidade de processos ajuizados pelos bancos sobre um determinado assunto seja simplesmente porque não há, no plano da realidade, muitos problemas sobre esses assuntos afetando os interesses dos bancos.

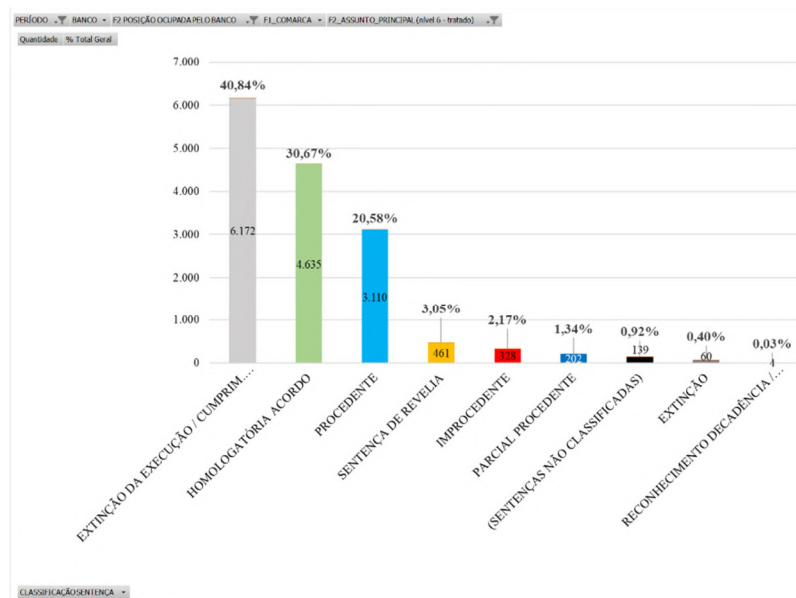
Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019), existe uma relação entre a concentração de processos em cada categoria de assunto e a variação 'total procedente+acordo-improcedente'. Em outras palavras, nas ações em que os bancos são autores, há uma tendência de concentração de volume de processos nas categorias de assunto em que a possibilidade do benefício (sentença totalmente procedente/acordo) é muito superior à possibilidade do risco (sentença improcedente). Apesar disso, não é possível afirmar categoricamente que os bancos ajuízam mais ações sobre determinados assuntos porque os índices de sentenças totalmente procedentes e homologatórias de acordo nesses assuntos são muito superiores aos índices de improcedência. Trata-se apenas de um fenômeno observável (linha de tendência exponencial), com significância estatística, porém sem relação de causalidade comprovada até o momento.

9 AS AÇÕES SOBRE O ASSUNTO “CONTRATOS BANCÁRIOS”

Neste item, nos propomos a analisar o tema mais recorrente – contratos bancários – com o grande conjunto de variáveis disponíveis para análise e já mencionadas acima: tempo de tramitação, valor da causa, procedência, improcedência e acordos etc. Escolheu-se executar apenas o tema de contratos bancários para ilustrar a possibilidade de análise específica de um tema. O procedimento pode ser replicado para responsabilidade civil, danos materiais ou morais, contratos de seguro, por exemplo. Incluí-los todos neste texto, porém, pareceu inadequado. Oportunamente, abordagens setoriais específicas devem ser desenvolvidas como artigos autônomos, frutos deste levantamento.

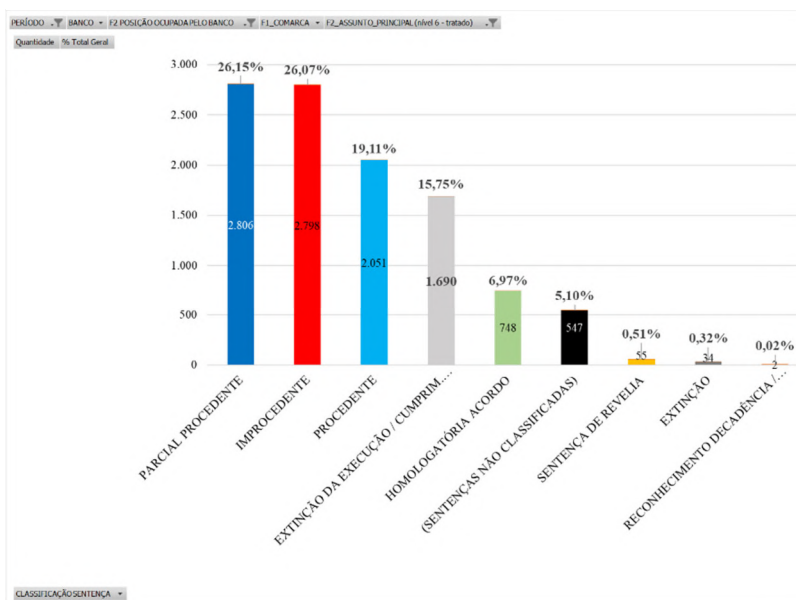
9.1 Contratos bancários: índice de sentenças considerando todos os procedimentos

Figura 67 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)



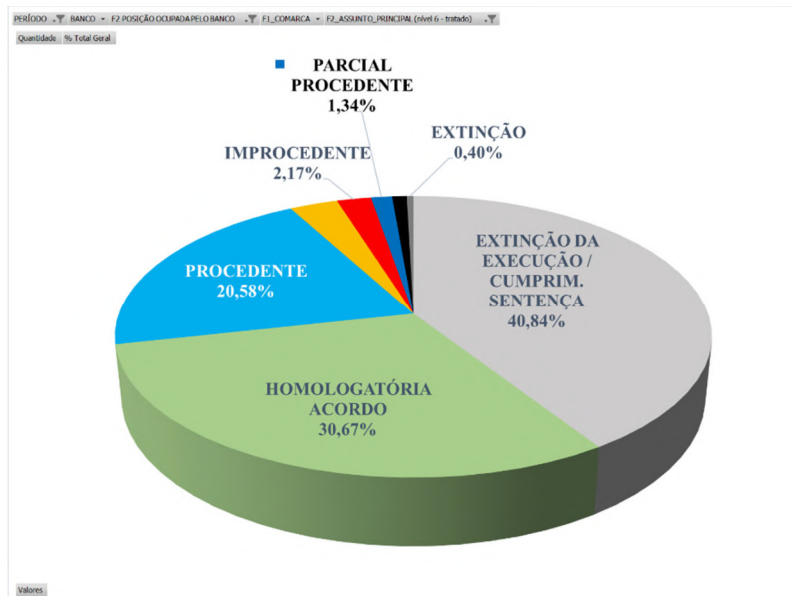
Fonte: elaboração própria

Figura 68 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)



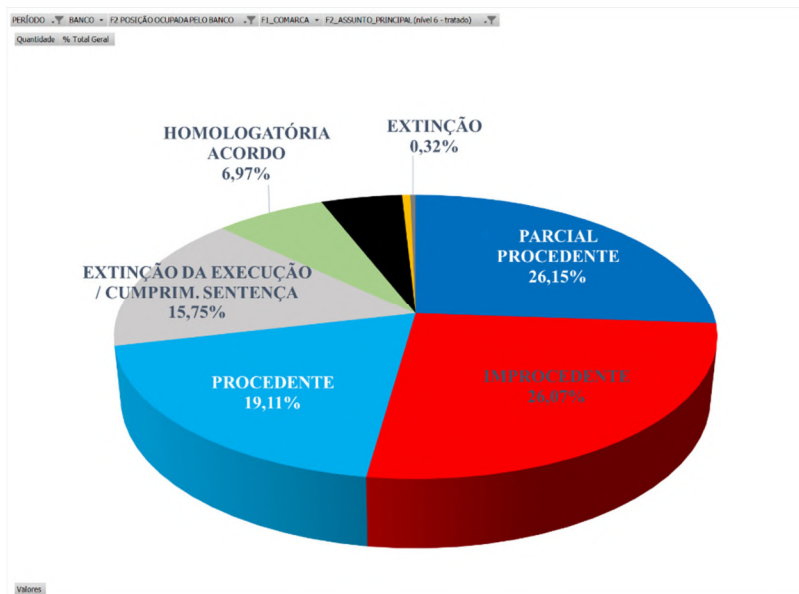
Fonte: elaboração própria

Figura 69 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)



Fonte: elaboração própria

Figura 70 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: índice geral de sentenças (todos os procedimentos)



Fonte: elaboração própria

A maioria das sentenças de 2019 sobre contratos bancários envolvendo os bancos como autores são sentenças de extinção de execuções/cumprimento de sentenças (40,84%), homologação de acordos (30,67%) e julgamento de total procedência (20,58%). Os índices se referem a todos os tipos de procedimento sobre o assunto envolvendo os bancos.

As sentenças de parcial procedência e de improcedência sobre o assunto “contratos bancários” representam uma fatia com pouca significância no conjunto de sentenças envolvendo os bancos como autores (1,34% e 2,17%, respectivamente).

Já as sentenças sobre “contratos bancários” envolvendo os bancos como réus são compostas majoritariamente por sentenças de parcial procedência (26,15%), improcedência (26,07%) e total procedência (19,11%).

A homologação de acordos sobre contratos bancários é cerca de 4 vezes maior quando os bancos são autores da ação (30,67%) do que quando os bancos são réus (6,97%).

Tanto os índices de total/parcial procedência como os índices de improcedência são mais altos nas ações em que os bancos são réus do que nas ações em que os bancos são autores, quando o assunto é “contratos bancários”.

Em outras palavras, as ações sobre contratos bancários contra os bancos são, ao mesmo tempo, mais improcedentes e mais procedentes do que as ações sobre o assunto ajuizadas pelos bancos.

A improcedência nas ações contra os bancos (26,07%) é 12 vezes mais alta do que nas ações em que os bancos são autores (2,17%). Ao mesmo tempo, nas ações contra os bancos a procedência (total/parcial: 45,26%) é mais alta do que quando os bancos são autores (21,92%).

Por que isso ocorre?

Aventamos algumas hipóteses: as ações sobre contratos bancários têm perfis diferentes quando os bancos figuram como autores e como réus. Os tipos de procedimento sobre o assunto “contratos bancários” são diferentes quando os bancos são autores ou réus, conforme se verifica nas tabelas adiante.

Contudo, de uma forma geral, em apenas 26,07% das sentenças de 2019 sobre contratos bancários os consumidores estavam totalmente errados em seus pedidos feitos à justiça contra os bancos (julgamento de total improcedência)⁶³.

Mesmo com um baixo índice de improcedência em desfavor dos consumidores, a homologação de acordos sobre contratos bancários é baixa nas ações contra os bancos (6,97%),

⁶³ 45,26% das sentenças de 2019 sobre contratos bancários tiveram resultado total ou parcialmente procedente em favor dos consumidores, em ações movidas contra os bancos.

cerca de 4 vezes menor do que nas ações sobre o mesmo assunto em que os bancos são autores (30,67%).

A abertura para o acordo em ações sobre contratos bancários parece ser pequena quando as ações são movidas pelos consumidores contra os bancos. Essa pequenez se destaca quando a comparamos com o índice de acordos nas ações em que os bancos são autores.

Os acordos sobre contratos bancários são mais frequentes quando os bancos são autores. Uma possível explicação é que a natureza da maioria dos procedimentos movidos pelos bancos envolve medidas executivas coercitivas contra os consumidores. É possível que este pressione os consumidores à realização de acordos, conforme se verifica nas tabelas mais adiante.

9.2 Procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Tabela 58 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: tipos de procedimento (banco autor)

Assuntos x Procedimentos x Sentenças	Quantidade Processos	% ref. total geral (polo ativo/passivo)	% ref. categoria (assunto / classe)
[-] Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	41,17%	41,17%
[-] Execução de Título Extrajudicial Comum	8.865	24,15%	58,67%
[-] Procedimento Comum Cível/Genérico -	3.496	9,53%	23,14%
[-] Monitória - classe (proc. civil; processo	1.865	5,08%	12,34%
[-] Cumprimento de sentença - classe (proc.	789	2,15%	5,22%
[-] Reclamação Pré-processual - classe	42	0,11%	0,28%
[-] Incidente de Desconsideração de	13	0,04%	0,09%
[-] Ação de Exigir Contas / Ação de	9	0,02%	0,06%
[-] Homologação da Transação Extrajudicial	8	0,02%	0,05%
[-] Busca e Apreensão Geral / Alienação	8	0,02%	0,05%
[-] Cumprimento Provisório de Sentença -	5	0,01%	0,03%
[-] Habilitação - classe (proc. civil; processo	2	0,01%	0,01%
[-] Reintegração / Manutenção de Posse -	1	0,00%	0,01%
[-] Consignatória de Aluguéis - classe (proc.	1	0,00%	0,01%
[-] Embargos de Terceiro Cível - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Impugnação de Crédito - classe (proc.	1	0,00%	0,01%
[-] Habilitação de Crédito - classe (proc.	1	0,00%	0,01%
[-] Cumprimento Provisório de Decisão -	1	0,00%	0,01%
[-] Restauração de Autos - classe (proc. civil;	1	0,00%	0,01%
[-] Liquidação por Arbitramento - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Execução Hipotecária do Sistema	1	0,00%	0,01%

Fonte: elaboração própria

Tabela 59 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: tipos de procedimento (banco réu)

Assuntos x Procedimentos x Sentenças	Quantidade Processos	% ref. total geral (polo ativo/passivo)	% ref. categoria (assunto / classe)
[-] Contratos Bancários - assunto genérico (d.	10.731	13,04%	13,04%
[-] Procedimento Comum Cível/Genérico -	5.065	6,16%	47,20%
[-] Procedimento do Juizado Especial Cível -	3.553	4,32%	33,11%
[-] Cumprimento de sentença - classe (proc.	1.655	2,01%	15,42%
[-] Ação de Exigir Contas / Ação de	306	0,37%	2,85%
[-] Cumprimento Provisório de Sentença -	50	0,06%	0,47%
[-] Reclamação Pré-processual - classe	29	0,04%	0,27%
[-] Embargos à Execução de Título	13	0,02%	0,12%
[-] Cumprimento Provisório de Decisão -	12	0,01%	0,11%
[-] Cautelar de Produção Antecipada da	10	0,01%	0,09%
[-] Ação Civil Pública Cível - classe (proc.	8	0,01%	0,07%
[-] Liquidação de Sentença pelo	8	0,01%	0,07%
[-] Liquidação por Arbitramento - classe	6	0,01%	0,06%
[-] Execução de Título Extrajudicial Comum	4	0,00%	0,04%
[-] Monitória - classe (proc. civil; processo	3	0,00%	0,03%
[-] Habilitação de Crédito - classe (proc.	2	0,00%	0,02%
[-] Consignação em Pagamento - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Tutela Cautelar Antecedente - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Alvará Judicial - Lei 6858/80 - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Tutela Antecipada Antecedente - classe	1	0,00%	0,01%
[-] Incidente de Falsidade Infância e	1	0,00%	0,01%
[-] Cumprimento de Sentença de Obrigação	1	0,00%	0,01%
[-] Cautelar de Exibição / Exibição de	1	0,00%	0,01%

Fonte: elaboração própria

As ações sobre contratos bancários em que os bancos são autores são majoritariamente (58,67%) procedimentos de execução. A sentença nesse tipo de procedimento tende a ser de natureza extintiva (extinção de execução) ou homologatória de acordos (acordos que são estimulados pelas medidas coercitivas contra os devedores nas execuções ajuizadas pelos bancos).

Já as ações sobre contratos bancários em que os bancos são réus são majoritariamente (80,31%)⁶⁴ procedimentos de conhecimento (procedimentos comum-cível e procedimentos de juizados especiais). A sentença nesses tipos de procedimento tende a ser de natureza de mérito (procedência total/parcial e improcedência).

Em outras palavras, enquanto os bancos executam os contratos bancários e retomam bens dos devedores nas ações em que ajuízam, os consumidores dos bancos discutem os termos desses contratos nas ações em que movem contra aqueles.

Esse parece ser o motivo pelo qual os índices de procedência (total/parcial) e improcedência serem mais altos nas ações em que os bancos são réus do que nas ações em que os bancos são autores (quando o assunto é contratos bancários). Os procedimentos ajuizados pelos bancos são majoritariamente de execução, ou seja, não admitem sentença de mérito, enquanto os procedimentos movidos contra os bancos são de natureza cognitiva, ou seja, admitem sentença de mérito. Logo, os índices de procedência e improcedência sobre “contratos bancários” são maiores nas ações em que os bancos são réus, quando em comparação com as ações em que os banco são autores.

As tabelas seguintes apresentam os tipos de procedimentos mais frequentes quando o assunto é “contratos bancários”, seja quando os bancos aparecem como autores ou quando figuram como réus. Além disso, elas apresentam os resultados de sentença em cada tipo de procedimento.

⁶⁴ 47,20% são procedimentos comum-cível e 33,11% são procedimentos de juizado especial.

9.3 Resultado das sentenças considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Tabela 60 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: resultado das sentenças no procedimento comum e execução (banco autor)

Assuntos x Procedimentos x Sentenças	Quantidade Processos	% ref. total geral (polo ativo/passivo)	% ref. categoria (assunto / classe)
<input type="checkbox"/> Contratos Bancários - assunto genérico (d.	15.111	41,17%	41,17%
<input type="checkbox"/> Execução de Título Extrajudicial Comum	8.865	24,15%	58,67%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO /	5.613	15,29%	63,32%
<input type="checkbox"/> HOMOLOGATÓRIA ACORDO	3.039	8,28%	34,28%
<input type="checkbox"/> PROCEDENTE	75	0,20%	0,85%
<input type="checkbox"/> (SENTENÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	58	0,16%	0,65%
<input type="checkbox"/> IMPROCEDENTE	48	0,13%	0,54%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO	26	0,07%	0,29%
<input type="checkbox"/> PARCIAL PROCEDENTE	4	0,01%	0,05%
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO DECADÊNCIA /	2	0,01%	0,02%
<input type="checkbox"/> Procedimento Comum Cível/Genérico -	3.496	9,53%	23,14%
<input type="checkbox"/> PROCEDENTE	2.005	5,46%	57,35%
<input type="checkbox"/> HOMOLOGATÓRIA ACORDO	857	2,34%	24,51%
<input type="checkbox"/> SENTENÇA DE REVELIA	285	0,78%	8,15%
<input type="checkbox"/> PARCIAL PROCEDENTE	136	0,37%	3,89%
<input type="checkbox"/> IMPROCEDENTE	135	0,37%	3,86%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO /	33	0,09%	0,94%
<input type="checkbox"/> (SENTENÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	28	0,08%	0,80%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO	15	0,04%	0,43%
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO DECADÊNCIA /	2	0,01%	0,06%

Fonte: elaboração própria

Tabela 61 - Resultado de pesquisa: contratos bancários: resultado das sentenças nos procedimentos comum x JECs (banco réu)

Assuntos x Procedimentos x Sentenças	Quantidade Processos	% ref. total geral (polo ativo/passivo)	% ref. categoria (assunto / classe)
<input type="checkbox"/> Contratos Bancários - assunto genérico (d.	10.731	13,04%	13,04%
<input type="checkbox"/> Procedimento Comum Cível/Genérico -	5.065	6,16%	47,20%
<input type="checkbox"/> IMPROCEDENTE	1.951	2,37%	38,52%
<input type="checkbox"/> PARCIAL PROCEDENTE	1.385	1,68%	27,34%
<input type="checkbox"/> PROCEDENTE	1.114	1,35%	21,99%
<input type="checkbox"/> HOMOLOGATÓRIA ACORDO	295	0,36%	5,82%
<input type="checkbox"/> (SENTENÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	253	0,31%	5,00%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO /	38	0,05%	0,75%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO	16	0,02%	0,32%
<input type="checkbox"/> SENTENÇA DE REVELIA	13	0,02%	0,26%
<input type="checkbox"/> Procedimento do Juizado Especial Cível -	3.553	4,32%	33,11%
<input type="checkbox"/> PARCIAL PROCEDENTE	1.354	1,65%	38,11%
<input type="checkbox"/> IMPROCEDENTE	774	0,94%	21,78%
<input type="checkbox"/> PROCEDENTE	712	0,87%	20,04%
<input type="checkbox"/> HOMOLOGATÓRIA ACORDO	382	0,46%	10,75%
<input type="checkbox"/> (SENTENÇAS NÃO CLASSIFICADAS)	223	0,27%	6,28%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO /	63	0,08%	1,77%
<input type="checkbox"/> SENTENÇA DE REVELIA	40	0,05%	1,13%
<input type="checkbox"/> EXTINÇÃO	3	0,00%	0,08%
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO DECADÊNCIA /	2	0,00%	0,06%

Fonte: elaboração própria

Quando o assunto é “contratos bancários”, o procedimento mais frequentemente ajuizado pelos bancos são as execuções de título extrajudicial (58,67%).

Quando as ações sobre o mesmo assunto são movidas contra os bancos, os procedimentos mais frequentemente mobilizados são o procedimento comum-cível (47,20%) e o procedimento de juizados especiais (33,11%).

Especificamente em relação aos procedimentos comum-cível, há diferenças no resultado da sentença a depender de quem é o autor da ação (banco ou consumidores).

Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre o assunto “contratos bancários, o índice de procedência total/parcial é de 61,24%⁶⁵. Já quando os autores desse tipo de procedimento e assunto são os consumidores, o índice de procedência total/parcial cai para 49,33%.

O mesmo pode ser dito em relação à improcedência. Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, o índice de improcedência é de 3,86%. Já quando os autores são os consumidores, o índice de improcedência sobe para 38,52%.

Por que isso ocorre?

Talvez porque as ações movidas pelos bancos e pelos consumidores, apesar de tratarem sobre o mesmo assunto (contratos bancários) e mesmo procedimento (comum-cível), apresentem pedidos diferentes. Trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente, em análise qualitativa.

Também é importante observar que há diferenças significativas no índice de acordos a depender de quem é o autor do procedimento comum-cível sobre o assunto “contratos bancários”: bancos ou consumidores.

Quando os bancos são autores, o índice de acordo sobre contratos bancários em procedimento comum-cível é de 24,51%. Já quando os autores são os consumidores contra os bancos, o índice de acordo cai para 5,82%.

Esse é um dado interessante. Em parágrafos anteriores, levantamos a hipótese de que os acordos sobre contratos bancários são mais frequentes quando os bancos são autores porque a maioria dos procedimentos movidos pelos bancos envolve medidas executivas coercitivas contra os consumidores, fator que pode pressioná-los à realização de acordos.

⁶⁵ É interessante notar a grande proporção de sentenças totalmente procedentes em favor dos bancos. O índice de total procedência (57,35%) é muito superior ao índice de parcial procedência (3,89%) em favor dos bancos.

Contudo, aqui estamos analisando especificamente os procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, ou seja, os procedimentos que não envolvem imediatamente medidas executivas coercitivas contra os consumidores.

Por que o índice de acordo sobre contratos bancários nos procedimentos comum-cível ajuizados pelos bancos continua sendo muito maior do que quando ajuizados pelos consumidores? Trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente, em análise qualitativa.

Um outro ponto digno de nota é que o índice de acordo é quase duas vezes maior nos juizados especiais do que na justiça comum. Nas ações sobre contratos bancários movidas pelos consumidores contra os bancos, verifica-se maior êxito de homologação de acordos nos procedimentos de juizados especiais (10,75%) quando em comparação com o procedimento comum-cível (5,82%).

Outro ponto digno de nota é que os procedimentos movidos contra os bancos versando sobre contratos bancários são direcionados mais à justiça comum (47,20%) do que aos juizados especiais (33,11%).

O fato de a proporção de procedimentos movidos por consumidores ser maior na justiça comum (procedimento comum-cível) do que nos juizados especiais é curioso, uma vez que os juizados oferecem o benefício da gratuidade de custas.

Vale observar que, nas ações movidas pelos consumidores, os resultados das sentenças sobre “contratos bancários” nos juizados especiais são mais benéficos do que os resultados na justiça comum (procedimento comum-cível).

O índice de procedência total/parcial é maior nos juizados especiais (58,12%) quando em comparação com a justiça comum (procedimento comum-cível: 49,33%). Além disso, a improcedência nos juizados especiais (21,78%) é menor (procedimento comum-cível: 38,52%).

9.4 Valor da causa considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Tabela 62 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: execução de título extrajudicial (valor causa)

VALOR DA CAUSA	Período 2019		Qtde	8,865
	BRABESCO	ITAÚ	SANTANDER	
Máximo	R\$21.893.648,86	R\$609.524.385,00	R\$26.654.432,72	
Quartil Superior	R\$90.646,97	R\$313.141,99	R\$248.359,68	
Mediana	R\$47.609,07	R\$167.043,31	R\$161.922,41	
Quartil Inferior	R\$ 26,918.55	R\$ 101,438.18	R\$ 116,690.37	
Mínimo	R\$1.800,04	R\$10.934,45	R\$5.628,24	
Média	R\$96.042,90	R\$788.310,90	R\$264.350,92	
Desvio Padrão	R\$378.380,68	R\$16.417.641,08	R\$860.170,91	
Não cadastrado				5

Fonte: elaboração própria

Tabela 63 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: procedimento comum cível (valor causa)

VALOR DA CAUSA	Período 2019		Qtde	3,496
	BRABESCO	ITAÚ	SANTANDER	
Máximo	R\$31.683.494,89	R\$1.458.803,81	R\$1.905.072,67	
Quartil Superior	R\$95.631,71	R\$140.173,84	R\$186.562,64	
Mediana	R\$56.573,11	R\$86.854,96	R\$137.041,68	
Quartil Inferior	R\$ 29,641.38	R\$ 57,311.60	R\$ 116,934.54	
Mínimo	R\$3.770,68	R\$4.626,18	R\$5.009,47	
Média	R\$122.122,46	R\$121.564,49	R\$176.119,73	
Desvio Padrão	R\$946.958,51	R\$143.722,41	R\$116.203,28	
Não cadastrado				93

Fonte: elaboração própria

Tabela 64 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: procedimento comum cível (valor causa)

VALOR DA CAUSA	Período 2019			Qtde	5,065
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	R\$5.044.683,00	R\$31.683.494,89	R\$37.228.074,00		
Quartil Superior	R\$40.598,27	R\$40.652,78	R\$50.000,00		
Mediana	R\$22.000,00	R\$19.960,00	R\$25.213,20		
Quartil Inferior	R\$ 10,000.00	R\$ 9,218.33	R\$ 10,000.00		
Mínimo	R\$39,95	R\$100,00	R\$1,00		
Média	R\$39.388,03	R\$82.163,76	R\$92.246,54		
Desvio Padrão	R\$137.068,30	R\$984.179,13	R\$1.060.893,44		
Não cadastrado					8

Fonte: elaboração própria

Tabela 65 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: JECs (valor causa)

VALOR DA CAUSA	Período 2019			Qtde	3,553
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	R\$1.527.146,00	R\$81.070,00	R\$51.999,99		
Quartil Superior	R\$18.306,06	R\$19.080,00	R\$20.000,00		
Mediana	R\$10.000,00	R\$10.123,81	R\$10.799,32		
Quartil Inferior	R\$ 3,368.59	R\$ 4,591.77	R\$ 4,269.14		
Mínimo	R\$20,98	R\$15,82	R\$19,00		
Média	R\$13.039,47	R\$12.559,58	R\$13.661,29		
Desvio Padrão	R\$42.390,68	R\$9.992,69	R\$11.142,22		
Não cadastrado					10

Fonte: elaboração própria

Conforme já mencionado, os quartis são medidas de localização que dividem um conjunto de dados em quatro grupos, com cerca de 25% dos valores em cada grupo⁶⁶. Se um ponto está servindo de referência para o primeiro quartil, então sabemos que 25% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto. Da mesma forma, se um ponto está servindo de referência para o quartil superior (terceiro quartil), isso significa que 75% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto.

a) Bradesco:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Bradesco têm o valor da causa de até R\$90.646,97;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Bradesco têm o valor da causa de até R\$95.631,71;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Bradesco têm o valor da causa de até R\$40.598,27;

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Bradesco têm o valor da causa de até R\$18.306,06;

— Especificamente em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, há diferenças de faixa de valor da causa significativas a depender de quem é o autor da ação: o banco Bradesco ou os consumidores;

— Essa afirmação é reforçada pela análise da média do valor da causa nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Quando o Bradesco é autor, a média de valor da causa é de R\$122.122,46. Já quando os autores são os consumidores contra o banco, a média cai para R\$39.388,03.

b) Itaú:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Itaú têm o valor da causa de até R\$313.141,99;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Itaú têm o valor da causa de até R\$140.173,84;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Itaú têm o valor da causa de até R\$40.652,78;

⁶⁶ TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017, p. 146.

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Itaú têm o valor da causa de até R\$19.080,00;

— Especificamente em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, também há diferenças de faixa de valor da causa significativas a depender de quem é o autor da ação: o banco Itaú ou os consumidores;

— Essa afirmação é reforçada pela análise da média do valor da causa nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Quando o Itaú é autor, a média de valor da causa é de R\$121.564,49. Já quando os autores são os consumidores contra o banco, a média cai para R\$82.163,76.

c) Santander:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Santander têm o valor da causa de até R\$248.359,68;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Santander têm o valor da causa de até R\$186.562,64;

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Santander têm o valor da causa de até R\$50.000,00;

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Santander têm o valor da causa de até R\$20.000,00;

— Mais uma vez, em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários há diferenças de faixa de valor da causa significativas a depender de quem é o autor da ação: o banco Santander ou os consumidores;

— Essa afirmação é reforçada pela análise da média do valor da causa nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Quando o Santander é autor, a média de valor da causa é de R\$176.119,73 Já quando os autores são os consumidores contra o banco, a média cai para R\$92.246,54.

De uma forma geral, os procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelos bancos têm o valor da causa bem maior do que aqueles ajuizados por consumidores contra os bancos.

Em cada um dos procedimentos em que os bancos são autores, o valor da causa pode variar significativamente a depender de qual banco especificamente é o autor da ação sobre contratos bancários.

Tratando especificamente dos quartis superiores, que determinam o ponto de valor da causa abaixo do qual se encontra 75% das ações de cada banco, é possível observar que, quando os bancos são autores, o valor da causa varia bastante em relação a cada banco. Já quando os bancos são réus, é possível perceber que o valor da causa não varia significativamente em relação a cada banco, ficando em torno de 40-50 mil reais na justiça comum (procedimento comum-cível) e 18-20 mil reais nos juizados especiais.

9.5 Tempo até a sentença considerando os procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Tabela 66 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: execução de título extrajudicial (tempo tramitação)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	8,865
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	398.0 meses	360.0 meses	250.0 meses		
Quartil Superior	48.0 meses	63.5 meses	39.0 meses		
Mediana	27.0 meses	33.0 meses	18.0 meses		
Quartil Inferior	12.0 meses	12.0 meses	6.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	34.1 meses	40.4 meses	27.3 meses		
Desvio padrão	30.4 meses	35.0 meses	27.9 meses		

Fonte: elaboração própria

Tabela 67 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco autor: procedimento comum cível (tempo tramitação)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	3,496
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	150.0 meses	131.0 meses	83.0 meses		
Quartil Superior	21.0 meses	28.0 meses	13.0 meses		
Mediana	10.0 meses	10.0 meses	7.0 meses		
Quartil Inferior	5.0 meses	6.0 meses	4.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	16.4 meses	20.1 meses	10.2 meses		
Desvio padrão	18.1 meses	21.3 meses	10.4 meses		

Fonte: elaboração própria

Tabela 68 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: procedimento comum cível (tempo tramitação)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	5,065
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	229.0 meses	229.0 meses	245.0 meses		
Quartil Superior	13.0 meses	16.0 meses	15.0 meses		
Mediana	6.0 meses	8.0 meses	7.0 meses		
Quartil Inferior	3.0 meses	4.0 meses	4.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	11.6 meses	16.0 meses	13.4 meses		
Desvio padrão	18.1 meses	26.4 meses	20.8 meses		

Fonte: elaboração própria

Tabela 69 - Resultado de pesquisa: contratos bancários - banco réu: JECs (tempo tramitação)

TEMPO ATÉ A 1ª SENTENÇA	Período 2019			Qtde	3,553
	BRADESCO	ITAÚ	SANTANDER		
Máximo	150.0 meses	167.0 meses	148.0 meses		
Quartil Superior	10.0 meses	9.0 meses	8.0 meses		
Mediana	5.0 meses	4.0 meses	4.0 meses		
Quartil Inferior	2.0 meses	2.0 meses	2.0 meses		
Mínimo	0.0 meses	0.0 meses	0.0 meses		
Média	12.3 meses	12.4 meses	10.5 meses		
Desvio padrão	23.8 meses	25.2 meses	21.6 meses		

Fonte: elaboração própria

Conforme já mencionado, os quartis são medidas de localização que dividem um conjunto de dados em quatro grupos, com cerca de 25% dos valores em cada grupo⁶⁷. Se um ponto está servindo de referência para o primeiro quartil, então sabemos que 25% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto. Da mesma forma, se um ponto está servindo de referência para o quartil superior (terceiro quartil), isso significa que 75% dos casos recaem sobre um valor igual ou inferior a esse ponto.

a) Bradesco:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Bradesco demoram até 48 meses para alcançar a sentença⁶⁸ (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Bradesco demoram até 21 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Bradesco demoram até 13 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Bradesco demoram até 10 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— Em geral, o tempo até a sentença nas execuções é maior do que em outros tipos de procedimento, por conta na natureza da sentença nas execuções: sentença de extinção / homologação de acordos.

— Em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, há diferença de tempo até a sentença significativa a depender de quem é o autor da ação: o banco Bradesco (21 meses) ou os consumidores (13 meses).

— Essa afirmação é reforçada pela análise da média do tempo de tramitação nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Quando o Bradesco é o autor do procedimento, a média de tempo de tramitação é de 16,4 meses. Já quando os autores são os consumidores contra o banco, a média cai para 11,6 meses.

⁶⁷ TRIOLA, Mario F. Introdução à estatística. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017, p. 146.

⁶⁸ Conforme visto em tabelas anteriores, 63,32% das sentenças de execuções versando sobre contratos bancários são decisões de extinção do processo; 34,28% são sentenças homologatórias de acordo.

— Essa diferença no tempo até a sentença pode ser um dado interessante, uma vez que ela se refere ao mesmo tipo de procedimento (comum-cível) e ao mesmo assunto (contratos bancários).

— Por que o tempo até a sentença nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários é diferente quando o autor da ação é Bradesco ou os consumidores? Complexidade do tema, associado à capacidade dos postulantes em pedirem a produção de provas, talvez? Trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente, em análise qualitativa.

— Outro ponto interessante é que, em se tratando de contratos bancários envolvendo o Bradesco, o tempo de tramitação até a sentença nos juizados especiais e na justiça comum (procedimento comum-cível) são muito parecidos: os quartis superiores correspondem a 10 meses (juizados especiais) e 13 meses (justiça comum). Esse dado também é interessante, uma vez que o tempo de tramitação nos juizados especiais, por princípio, deveria ser mais curto quando em comparação com a justiça comum.

b) Itaú:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Itaú demoram até 63,5 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Itaú demoram até 28 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Itaú demoram até 16 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Itaú demoram até 9 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— Em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, há diferença de tempo até a sentença significativa a depender de quem é o autor da ação: o banco Itaú (28 meses) ou os consumidores (16 meses).

— Essa afirmação é reforçada pela análise da média do tempo de tramitação nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Quando o Itaú é o autor do procedimento, a média de tempo de tramitação é de 20,1 meses. Já quando os autores são os consumidores contra o banco, a média cai para 16 meses.

— Essa diferença no tempo até a sentença pode ser um dado interessante, uma vez que ela se refere ao mesmo tipo de procedimento (comum-cível) e ao mesmo assunto (contratos bancários). Por que o tempo até a sentença nos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários é diferente quando o autor da ação é Itaú ou os consumidores? Trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente, em análise qualitativa.

— Em se tratando de contratos bancários envolvendo o Itaú, o tempo de tramitação até a sentença nos juizados especiais é mais curto do que na justiça comum (procedimento comum-cível), como é esperado. Os quartis superiores correspondem a 9 meses (juizados especiais) e 16 meses (justiça comum).

c) Santander:

— 75% das execuções sobre contratos bancários ajuizadas pelo Santander demoram até 39 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários ajuizados pelo Santander demoram até 13 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Santander demoram até 15 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— 75% dos procedimentos de juizados especiais sobre contratos bancários movidos por consumidores contra o Santander demoram até 8 meses para alcançar a sentença (terceiro quartil).

— Em relação aos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, não há diferença de tempo até a sentença significativa a depender de quem é o autor da ação. Quando o procedimento é ajuizado pelo Santander o tempo até a sentença é de 13 meses (quartil superior), ao passo que quando os consumidores são os autores o tempo é de 15 meses (quartil superior).

— Em se tratando de contratos bancários envolvendo o Santander, o tempo de tramitação até a sentença nos juizados especiais também é mais curto do que na justiça comum (procedimento comum-cível), como é esperado. Os quartis superiores correspondem a 8 meses (juizados especiais) e 15 meses (justiça comum).

De uma forma geral, as estatísticas de tempo de tramitação das ações sobre contratos bancários envolvendo os três bancos analisados se comportaram da seguinte forma:

- a) Há diferença de tempo até a sentença significativa a depender de quem é o autor dos procedimentos comum-cível sobre contratos bancários. Essa afirmação é verdadeira em relação ao banco Bradesco e Itaú, mas não se mostrou verdadeira em relação ao Santander;
- b) O tempo de tramitação até a sentença nos juizados especiais é mais curto do que na justiça comum, quando o assunto é contratos bancários. Essa afirmação se mostrou verdadeira em relação ao Itaú e ao Santander, mas não se mostrou verdadeira em relação ao Bradesco.

Tratando especificamente dos quartis superiores, que determinam o ponto de tempo de tramitação abaixo do qual se encontra 75% das ações de cada banco, foi possível observar que, quando os bancos são autores, o tempo de tramitação varia bastante em relação a cada banco. Já quando os bancos são réus, é possível perceber que o tempo de tramitação não varia significativamente em relação a cada banco, ficando em torno de 13-15 meses na justiça comum (procedimento comum-cível) e 8-10 meses nos juizados especiais.

SÍNTESE DAS AÇÕES BANCÁRIAS EM GERAL

Volume de sentenças envolvendo os bancos

O volume de processos sentenciados em 2019 em que os bancos são autores representa 30,84% das sentenças envolvendo os bancos no período. Por outro lado, o volume de processos sentenciados no período em que os bancos são réus correspondente a 69,14%.

Estatística de tipos de procedimento

Cerca de 60,00% das ações ajuizadas pelos bancos visam obter a satisfação de débitos, seja através de procedimentos de execução de título extrajudicial (35,64%), de busca e apreensão de bens (16,06%), monitórias (6,52%), reintegração de posse (0,75%) ou execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação (0,31%). Em outras palavras, quando ajuízam procedimentos, os bancos usam o Poder Judiciário como instrumento de cobrança.

Quando os bancos são réus, o procedimento mais frequente é o procedimento comum-cível (41,16%), seguido do procedimento de juizado especial cível (22,06%). Ou seja, o volume de procedimentos em que os bancos são réus está concentrado na justiça comum e não nos juizados especiais. A quantidade de procedimentos comum-cível contra os bancos é quase o dobro da quantidade de procedimentos de juizado especial contra os mesmos.

A execução fiscal representa uma fatia importante no conjunto dos procedimentos em que os bancos são réus. Cerca de 1 em cada 10 procedimentos contrários aos bancos são execuções fiscais (11,92% dos procedimentos movidos contra os bancos). Isso demonstra que nem todos os procedimentos contrários aos bancos são movidos por consumidores.

O uso de procedimentos pré-processuais de resolução de conflitos é baixo tanto nas ações em que os bancos são autores quanto nas ações movidas contra os bancos. Apesar disso, o percentual de ocorrência desse tipo de procedimento é ligeiramente maior nas ações ajuizadas pelos bancos.

Os assuntos mais frequentes envolvendo os bancos (lista geral/sem agrupamento)

Na lista geral de assuntos (sem agrupamento em categorias gerais) o assunto “contratos bancários” é o mais frequente nas ações em que os bancos são autores e um dos mais frequentes nas ações em que os bancos são réus. Contudo, é possível perceber que a proporção de ações sobre contratos bancários é muito maior nas ações ajuizadas pelos bancos do que nas ações movidas contra eles.

Ramificações de direito mais frequentes (agrupamento em categorias gerais)

As estatísticas de assunto requerem uma abordagem de análise específica. Há um problema em se analisar os assuntos exatamente como estão cadastrados no sistema eletrônico do tribunal, ou seja, sem fazer qualquer agrupamento ou organização desses assuntos em torno

de categorias gerais e ramos do direito: há assuntos aparentemente distintos que, na verdade, dizem respeito à mesma situação (ou situações muito semelhantes), fato que pode impactar diretamente na análise estatística dos processos.

É necessário, portanto, agrupar os assuntos em torno de categorias gerais e ramificações para se obter a consolidação real dos assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores e réus.

Nas ações ajuizadas pelos bancos, a categoria geral de direito mais frequente é “contratos de consumo em espécie” (67,20% das sentenças envolvendo os bancos como autores em 2019). Quase a totalidade das ações sobre essa categoria se referem a contratos bancários⁶⁹, mais especificamente aos seguintes contratos: alienação fiduciária⁷⁰, cartão de crédito⁷¹ e seguro⁷².

Já nas ações movidas contra os bancos, a categoria geral de direito mais frequente é “responsabilidade civil” (27,20% das sentenças envolvendo os bancos como réus em 2019). Outras categorias também correspondem a fatias importantes: contratos de consumo em espécie (23,05% das sentenças envolvendo os bancos como réus em 2019) e “impostos” (11,22%).

É importante notar que, quando os bancos são réus, as categorias de direito mais discutidas não se referem a questões de contratos de consumo, mas sim a questões de responsabilidade civil. Cerca de 1 em cada 3 ações contrárias aos bancos tratam de questões indenizatórias (27,20%). As ações sobre questões de contratos de consumo são mais frequentes nas ações em que os bancos são autores (cerca de 3 vezes mais frequentes), portanto.

Em síntese, os dados parecem apontar para o seguinte: os bancos usam o Poder Judiciário para cobrarem dívidas sobre “contratos bancários”⁷³, enquanto os consumidores parecem usar a justiça⁷⁴ principalmente para se ressarcirem de danos causados pelos bancos e, em segundo plano, para discutirem questões contratuais envolvendo os bancos.

⁶⁹ 99,90% das ações sobre “contratos de consumo em espécie” envolvendo os bancos como autores se referem a contratos bancários.

⁷⁰ Alienação fiduciária representa 24,23% das ações sobre contratos bancários envolvendo os bancos como autores.

⁷¹ Cartão de crédito representa 6,77% das ações sobre contratos bancários envolvendo os bancos como autores.

⁷² Seguro representa 6,28% das ações sobre contratos bancários envolvendo os bancos como autores.

⁷³ Como visto, cerca de 60,00% das ações ajuizadas pelos bancos visam obter a satisfação de débitos, seja através de procedimentos de execução de título extrajudicial (35,64%), de busca e apreensão de bens (16,06%), monitórias (6,52%), reintegração de posse (0,75%) ou execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação (0,31%).

⁷⁴ Ao moverem ações contra os bancos, os consumidores preferem usar a justiça comum em vez dos juizados especiais: como visto o procedimento mais frequente nas ações em que os bancos são réus é o procedimento comum-cível (41,16%), seguido do procedimento de juizado especial cível (22,06%).

Assuntos com os maiores índices de total procedência

Nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de total procedência são “cartão de crédito” (59,92%) e “indenização por dano material” (53,34%).

Quando é feito o agrupamento dos assuntos em “categorias gerais”, as categorias de direito com as maiores médias de total procedência são “responsabilidade civil” (49,12%) e “contratos bancários” (34,85%).

O “cartão de crédito” é o contrato bancário com a maior média de total procedência nas ações em que os bancos são autores (59,92%), alcançando quase o dobro da média de sua categoria (“contratos bancários”: 34,85%).

Assuntos com os maiores índices de homologação de acordos

Nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de homologação de acordo são “alienação fiduciária” (35,73%), “cartão de crédito” (22,05%) e “seguro” (21,40%).

Quando é feito o agrupamento dos assuntos em categorias gerais, as categorias de direito com as maiores médias de homologação de acordos são “contratos bancários” (25,20%) e “direito das obrigações” (24,60%).

Vale observar que o assunto “indenização por dano material”, que é um dos assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores, possui um índice médio de homologação de acordos extremamente baixo: 1,85%.

Assuntos com os maiores índices de procedência e acordos (somados)

Nas ações em que os bancos são autores, os bancos alcançam altos índices médios de êxito (total procedência/acordo somados) quando o assunto é “cartão de crédito” (81,97%) e “alienação fiduciária” (77,91%).

Ao se considerar os assuntos agrupados em categorias gerais, as maiores médias de êxito (total procedência/acordo somados) nas ações em que os bancos são autores estão nas categorias “responsabilidade civil” (62,84%) e “contratos bancários” (60,05%).

Assuntos com os maiores índices de improcedência

Nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de improcedência são “indenização por dano material” (32,72%) e “seguro” (26,37%).

Há apenas um assunto em que o índice de improcedência é igual ou superior à 50,00%: a “anulação de débito fiscal” (54,17%). Contudo, esse é um assunto com baixa significância estatística (pouco volume de processos), uma vez que foram sentenciados apenas 96 casos no período analisado (2019).

Ao se considerar os assuntos agrupados em categorias gerais, a maior média de improcedência nas ações em que os bancos são autores está na categoria “responsabilidade civil” (20,30%). Contudo, trata-se de um índice baixo em comparação a média de sentenças totalmente procedentes (49,12%) e homologação de acordos (13,72%) nessa categoria geral.

De um modo geral, considerando os assuntos individuais e as categorias gerais de assunto com significância estatística (volume de processos significativos), os índices de improcedência das ações em que os bancos são autores se revelaram relativamente baixos.

Relação entre os resultados de sentença mais frequentes e a concentração de ações em determinados assuntos ajuizados pelos bancos

Em conclusão, nas ações em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019), existe uma relação entre a concentração de processos em cada categoria de assunto e a variação ‘total procedente+acordo-improcedente⁷⁵’. Em outras palavras, nas ações em que os bancos são autores, há uma tendência de concentração de volume de processos nas categorias de assunto em que a possibilidade do benefício (sentença totalmente procedente/acordo) é muito superior à possibilidade do risco (sentença improcedente).

Apesar disso, não é possível afirmar categoricamente que os bancos ajuízam mais ações sobre determinados assuntos porque os índices de sentenças totalmente procedentes e de acordos nesses assuntos são muito superiores aos índices de improcedência. Trata-se apenas de um fenômeno observável (linha de tendência exponencial), com significância estatística, porém sem relação de causalidade comprovada até o momento.

Índices de sentença considerando todos os procedimentos e assuntos

A realização de acordos é bem maior (3,5 vezes) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus (considerando todos os tipos de procedimento e assuntos envolvendo os bancos).

Quando são autores de ações, os bancos ou conseguem totalmente o que almejam (sentença totalmente procedente: 30,33%), ou homologam acordo (25,32%) ou, em última hipótese, perdem totalmente o que almejam (7,79%). Raramente o resultado da sentença é intermediário (parcialmente procedente: 1,95%).

⁷⁵ ‘Variação total procedente + acordo – improcedente: resultado da soma dos índices de total procedência e acordo, seguida da subtração do índice de improcedência, conforme explicado anteriormente. Ou seja, a ‘variação total procedência+acordo-improcedência’ é o resultado da seguinte operação matemática: (total procedência+acordo) -improcedência.

Índices de sentença no procedimento comum-cível

Especificamente no procedimento comum cível, a realização de acordos é apenas um pouco maior nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus. Contudo, a total procedência é 223% maior nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus em procedimentos comum-cível.

Índices de sentença nos procedimentos especiais (CPC e outras legislações)

Nos procedimentos especiais cíveis, a realização de acordos é bem maior (673%) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

O índice de total procedência nas ações em que os bancos são autores e nas ações em que os bancos são réus são semelhantes (49,70% das ações em que os bancos são autores e 56,97% das ações em que os bancos são réus).

Considerando os procedimentos especiais cíveis, o êxito (total/parcial procedência) é um pouco maior nas ações em que os bancos são réus (63,36%) do que nas ações em que os bancos são autores (51,75%). Nesses tipos de procedimento, a improcedência é maior nas ações em que os bancos são réus (20,86%) do que nas ações em que os bancos são autores (4,12%).

Índices de sentença no procedimento de juizado especial cível

Os dados dos procedimentos de juizado especial dizem respeito apenas às ações em que os bancos são réus, uma vez que os bancos não podem ajuizar ações nesse segmento de justiça.

A realização de acordos é maior no procedimento de juizado especial (11,25%) do que no procedimento comum-cível (8,50%). Contudo, a total procedência dos consumidores é maior no procedimento comum-cível (25,73%) do que no procedimento de juizado especial (20,56%). Ao mesmo tempo, a improcedência dos pedidos dos consumidores também é maior no procedimento comum-cível (34,01%) do que no procedimento de juizado especial (24,63%).

Em geral, o êxito dos consumidores (total/parcial procedência) é um pouco maior no procedimento de juizado especial (60,15%) do que no procedimento comum-cível (52,93%).

Índices de valor da causa

As ações ajuizadas pelos bancos têm o valor da causa bem mais alto do que as ações dos consumidores contra os bancos. Apesar das ações ajuizadas pelos bancos representarem apenas 30,84% dos processos envolvendo os bancos, a soma do valor econômico dessas ações é maior do que a soma das ações em que os bancos são réus (que representam 69,14% dos processos).

Em outras palavras, as 36.702 ações sentenciadas em 2019 em que os bancos são autores representam um valor econômico maior do que as 82.281 ações sentenciadas em que os bancos são réus.

Soma de valor da causa por tipo de procedimento e comparação com o PIB: ações ajuizadas pelos bancos

Considerando a somatória do valor da causa, as 36.702 ações ajuizadas pelos bancos (sentenciadas em 2019) representam 7,2 bilhões de reais, o que corresponde a 9,82% do PIB nacional e 30,89% do PIB do estado de SP em 2019.

Os procedimentos especiais ajuizados pelos bancos possuem o valor da causa bastante superior em relação aos procedimentos comum-cível. Apesar de representarem quase a mesma quantidade de processos, a somatória dos procedimentos especiais é quase 2,6 vezes maior do que a somatória dos procedimentos comum-cível.

Soma de valor da causa por tipo de procedimento e comparação com o PIB: ações contrárias aos bancos

Apesar de representarem mais que o dobro de volume de processos, a somatória do valor da causa das ações movidas contra os bancos é menor do que a somatória do valor da causa das ações ajuizadas pelos bancos.

As 82.281 ações movidas contra os bancos (sentenciadas em 2019) representam 6,3 bilhões de reais, o que corresponde a 8,63% do PIB nacional e 27,15% do PIB do estado de SP em 2019.

As 9.804 execuções fiscais movidas contra os bancos representam R\$475 milhões de reais, o que corresponde a 0,64% do PIB nacional e 2,03% do PIB do estado de SP (2019).

Como é esperado, os procedimentos dos juizados especiais possuem o valor da causa inferior em relação aos procedimentos comum-cível. A soma do valor da causa dos procedimentos comum-cível contra os bancos é 8,2 vezes maior que a soma do valor da causa dos procedimentos dos juizados especiais.

Tempo de tramitação até a sentença

As ações ajuizadas pelos bancos demoram o dobro do tempo (cerca de 34 meses) para alcançarem a sentença quando em comparação com as ações movidas contra os bancos (cerca de 15 meses). Uma das causas para esse fenômeno pode ser o fato de que as ações em que os bancos são réus podem tramitar nos juizados especiais.

O Santander representa uma exceção, vez que o tempo de tramitação até a sentença nas ações ajuizadas pelo banco (cerca de 19 meses) é menor do que o tempo até a sentença nas

ações movidas contra o banco (cerca de 55 meses, mesmo podendo tramitar pelo procedimento dos juizados especiais).

Sob o aspecto do sobrecarregamento do Poder Judiciário, o volume de processos ajuizados pelos bancos é bem menor do que o volume de processos movidos contra os bancos analisados. Contudo, em regra, as ações ajuizadas pelos bancos demoram o dobro do tempo até a sentença em comparação com as ações contrárias.

Tempo de tramitação até o trânsito em julgado

De uma forma geral, as ações ajuizadas pelos bancos demoram mais tempo (cerca de 40 meses) para alcançarem o trânsito em julgado quando em comparação com as ações movidas contra os bancos (cerca de 20 meses). Uma das causas para esse fenômeno pode ser o fato de que as ações contrárias aos bancos podem tramitar pelos juizados especiais, viabilizando o trânsito em julgado de uma forma mais célere.

O Santander representa uma exceção, uma vez que o tempo de tramitação até o trânsito em julgado nas ações ajuizadas pelo banco (27 meses) é menor do que o tempo até o trânsito nas ações contrárias o banco (57 meses), mesmo estas últimas podendo tramitar pelo procedimento dos juizados especiais. O motivo da grande quantidade de tempo até o trânsito em julgado nas ações em que o Santander é réu parece não ser a apresentação de recursos, mas sim a demora na própria produção da sentença (75% das ações contrárias ao Santander demoram até 55 meses para alcançarem a sentença).

SÍNTESE DAS AÇÕES SOBRE O ASSUNTO CONTRATOS BANCÁRIOS

Dados gerais considerando todos os tipos de procedimentos sobre contratos bancários

Quando os consumidores são autores, os índices de procedência e de improcedência das ações sobre contratos bancários são maiores do que quando os bancos são autores sobre o mesmo assunto. Em outras palavras, quando o assunto é contratos bancários, os consumidores ganham mais e perdem mais (ao mesmo tempo) do que os bancos, em termos de índices de procedência e de improcedência.

Isso ocorre porque os tipos de procedimento sobre “contratos bancários” em que os bancos são autores são diferentes dos tipos de procedimento em que os bancos são réus (sobre o mesmo assunto). Os consumidores ganham mais e perdem mais porque ajuízam procedimentos de conhecimento sobre contratos bancários, ao passo que os procedimentos sobre o assunto ajuizados pelos bancos são majoritariamente de execução.

Por outro lado, considerando as ações sobre contratos bancários em que os bancos são réus, em apenas 26,07% dos casos os consumidores estavam totalmente equivocados em seus pedidos feitos à justiça (julgamento de total improcedência). Mesmo com esse baixo índice de improcedência nas ações dos consumidores, a homologação de acordos sobre contratos bancários é bem menor nas ações em que os bancos são réus (6,97%) do que nas ações em que os bancos são autores (30,67%).

Uma hipótese para os acordos sobre contratos bancários serem 4 vezes mais frequentes nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que são réus é que a natureza da maioria dos procedimentos dos bancos envolve medidas executivas coercitivas contra os consumidores (fator que pode pressionar a realização de acordos).

Procedimentos mais frequentes envolvendo o assunto contratos bancários

Os procedimentos sobre contratos bancários em que os bancos são autores são majoritariamente de execução (58,67%). Já os procedimentos sobre contratos bancários em que os bancos são réus são majoritariamente de conhecimento (80,31%): procedimento comum-cível (47,20%) e procedimento de juizado especial (33,11%).

Portanto, quando o assunto é contratos bancários, os bancos ajuízam procedimentos de execução e retomada de bens contra os consumidores, enquanto os consumidores movem procedimentos contra os bancos para discutir as cláusulas desses contratos. Em outras palavras, enquanto os bancos executam os contratos bancários e retomam bens, os consumidores ajuízam ações para discutir as cláusulas desses contratos bancários.

Esse parece ser o motivo de os índices de procedência e improcedência serem mais altos nas ações em que os bancos são réus do que nas ações em que são autores (quando o assunto é contratos bancários). É que os procedimentos ajuizados pelos bancos são majoritariamente de execução, ou seja, não admitem sentença de mérito (procedência/improcedência), enquanto os procedimentos movidos contra os bancos são de natureza cognitiva, ou seja, admitem sentença de mérito.

Um outro ponto digno de nota é que os procedimentos movidos contra os bancos versando sobre contratos bancários são direcionados mais à justiça comum (47,20% são procedimentos comum-cível) do que aos juizados especiais (33,11% são procedimentos de juizado especial cível). O fato de o volume de procedimentos movidos por consumidores ser maior na justiça comum (procedimento comum-cível) do que nos juizados especiais é curioso, uma vez que os juizados oferecem o benefício da gratuidade de custas. Além disso, os resultados das sentenças e o índice de acordos sobre “contratos bancários” nos juizados especiais são bem mais benéficos aos consumidores do que os resultados na justiça comum (procedimento comum-cível)^{76 77}.

Comparação de resultado sentença no procedimento comum-cível sobre contratos bancários: banco autor x consumidor autor

Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre o assunto “contratos bancários, o índice de procedência (total/parcial) é de 61,24%. Já quando os autores são os consumidores, o índice cai para 49,33%.

Essa diferença também acontece em relação ao índice de improcedência envolvendo contratos bancários. Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, o índice de improcedência é de 3,86%. Já quando os autores são os consumidores, o índice sobre para 38,52%.

Ou seja, tratando-se de procedimento comum-cível sobre contratos bancários, quando os bancos são autores, a procedência passa a ser maior. Já quando os autores são os consumidores, a improcedência passa a ser maior.

A hipótese sobre a causa desse fenômeno é que as ações movidas pelos bancos e pelos consumidores, apesar de tratarem sobre o mesmo assunto (contratos bancários) e o mesmo

⁷⁶ Sentenças sobre contratos bancários na justiça comum (procedimento comum-cível): total/parcial procedência: 49,33% (21,99%+27,34%); homologação de acordo: 5,82%; improcedência: 47,20%.

⁷⁷ Sentenças sobre contratos bancários nos juizados especiais: total/parcial procedência: 58,15% (20,04%+38,11%); homologação de acordo: 10,75%; improcedência: 21,78%.

procedimento (comum-cível), apresentam pedidos diferentes, recebendo por isso resultados de sentenças diferentes. Contudo, trata-se de fenômeno que merece ser investigado futuramente, em análise qualitativa.

Também há diferenças significativas no índice de acordos a depender de quem é o autor do procedimento comum-cível sobre “contratos bancários”: bancos ou consumidores. Quando os bancos são os autores, o índice de acordo é de 24,51%; já quando os autores são os consumidores, o índice de acordo cai para 5,82%.

Comparação de resultado de sentença sobre contratos bancários na justiça comum x juizados especiais nas ações em que os consumidores são autores

Como visto, os procedimentos sobre o assunto “contratos bancários” movidos pelos consumidores contra os bancos são direcionados mais à justiça comum⁷⁸ do que aos juizados especiais cíveis⁷⁹. Apesar disso, os resultados das sentenças e o índice de acordos sobre “contratos bancários” nos juizados especiais são bem mais benéficos aos consumidores do que os resultados na justiça comum (procedimento comum-cível).

Na justiça comum (procedimento comum-cível), os casos sobre contratos bancários movidos pelos consumidores contra os bancos são julgados da seguinte forma:

- a) total/parcial procedência: 49,33% (21,99%+27,34%, respectivamente);
- b) homologação de acordo: 5,82%;
- c) improcedência: 47,20%.

Já nos juizados especiais (procedimento de juizado especial cível), os casos sobre contratos bancários movidos pelos consumidores contra os bancos são julgados da seguinte maneira:

- a) total/parcial procedência: 58,15% (20,04%+38,11%, respectivamente);
- b) homologação de acordo: 10,75%;
- c) improcedência: 21,78%.

Ou seja, nos juizados especiais, tratando-se de ações sobre contratos bancários, a procedência e a homologação de acordos em favor dos consumidores são melhores do que na justiça comum. Além disso, a improcedência em desfavor dos consumidores é bem menor nos juizados especiais, quando em comparação com a justiça comum. Conforme comentado, é

⁷⁸ 47,20% são procedimentos comum-cível.

⁷⁹ 33,11% são procedimentos de juizado especial cível.

curioso que, apesar desses dados, ao moverem ações contra os bancos sobre contratos bancários, os consumidores optem mais pela justiça comum do que pelos juizados especiais cíveis, uma vez que os juizados apresentam resultados de sentença e índice de acordos mais benéficos aos consumidores (além do benefício da gratuidade de custas).

Valor da causa nos procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Em cada um dos tipos de procedimentos sobre contratos bancários analisados, o valor da causa pode ou não variar significativamente a depender do banco envolvido e da posição processual ocupada pelo banco na ação (autor ou réu).

Tratando especificamente dos quartis superiores, que determinam o valor da causa abaixo do qual se encontra 75% dos procedimentos de cada banco, é possível observar que, quando os bancos são autores, o valor da causa varia expressivamente: a depender do banco, o valor da causa varia entre 90-248 mil reais nos procedimentos de execução de título extrajudicial e 95-186 mil reais nos procedimentos comum-cível.

Já quando os consumidores são autores, é possível perceber que o valor da causa é significativamente menor e não há grande variação de valor em relação a cada banco envolvido como réu: a depender do banco, o valor da causa varia entre 40-50 mil reais na justiça comum (procedimento comum-cível) e 18-20 mil reais nos procedimentos de juizado especial cível.

Conforme é possível perceber, o procedimento comum-cível sobre contratos bancários tem o valor da causa bem maior quando é ajuizado pelos bancos do que quando é ajuizado pelos consumidores contra os bancos. Além disso, quando os bancos são autores, o valor da causa varia expressivamente a depender do banco envolvido.

Tempo até a sentença nos procedimentos mais frequentes sobre contratos bancários

Em cada um dos tipos de procedimentos sobre contratos bancários analisados, o tempo de tramitação até a sentença pode ou não variar significativamente a depender do banco envolvido e da posição processual ocupada pelo banco na ação (autor ou réu).

Tratando especificamente dos quartis superiores, que determinam o tempo de tramitação abaixo do qual se encontra 75% dos procedimentos de cada banco, é possível observar que, quando os bancos são autores, o tempo de tramitação varia expressivamente: a depender do banco, o tempo de tramitação até a sentença varia entre 39-63 meses nos procedimentos de execução de título extrajudicial e 13-28 meses nos procedimentos comum-cível.

Já quando os consumidores são autores, é possível perceber que o tempo de tramitação é menor e não há grande variação de tempo em relação a cada banco envolvido como réu: a

depende do banco, o tempo até a sentença varia entre 13-16 meses na justiça comum (procedimento comum-cível) e 8-10 meses nos procedimentos de juizado especial cível.

Conforme é possível perceber, o procedimento comum-cível sobre contratos bancários leva mais tempo de tramitação até a sentença quando é ajuizado pelos bancos do que quando é ajuizado pelos consumidores contra os bancos. Além disso, quando os bancos são autores, o tempo de tramitação varia expressivamente a depender do banco envolvido.

CONCLUSÕES

Conclusões sobre as demandas bancárias em geral

O volume de processos sentenciados em 2019 em que os bancos são autores representa 30,84% das sentenças envolvendo os bancos no período. Por outro lado, o volume de processos sentenciados no período em que os bancos são réus correspondente a 69,14%.

O “cartão de crédito” é o contrato bancário com a maior média de total procedência nas ações em que os bancos são autores (59,92%),

Nas ações em que os bancos são autores, os assuntos com as maiores médias de homologação de acordo são “alienação fiduciária” (35,73%), “cartão de crédito” (22,05%) e “seguro” (21,40%).

Nas ações em que os bancos são autores, os bancos alcançam altos índices médios de êxito (total procedência/acordo somados) quando o assunto é “cartão de crédito” (81,97%) e “alienação fiduciária” (77,91%).

Nas ações em que os bancos são autores, há uma tendência de concentração de volume de processos nas categorias de assunto em que a possibilidade do benefício (sentença totalmente procedente/acordo) é muito superior à possibilidade do risco (sentença improcedente).

A realização de acordos é bem maior (3,5 vezes) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus (considerando todos os tipos de procedimento e assuntos envolvendo os bancos).

Quando são autores de ações, os bancos ou conseguem totalmente o que almejam (sentença totalmente procedente: 30,33%), ou homologam acordo (25,32%) ou, em última hipótese, perdem totalmente o que almejam (7,79%). Raramente o resultado da sentença é intermediário (parcialmente procedente: 1,95%).

Considerando especificamente os procedimentos comum-cível (todos os assuntos), a total procedência é 223% maior nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

Considerando apenas os procedimentos especiais cíveis (todos os assuntos), a realização de acordos é bem maior (673%) nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que os bancos são réus.

Considerando apenas os procedimentos de juizado especial cível, o êxito dos consumidores (total/parcial procedência) é um pouco maior (60,15%) do que no procedimento comum-cível (52,93%).

As ações ajuizadas pelos bancos têm o valor da causa bem mais alto do que as ações dos consumidores contra os bancos. Apesar das ações ajuizadas pelos bancos representarem

apenas 30,84% dos processos envolvendo os bancos, a soma do valor econômico dessas ações é maior do que a soma das ações em que os bancos são réus (que representam 69,14% dos processos). Em outras palavras, as 36.702 ações sentenciadas em 2019 em que os bancos são autores representam um valor econômico maior do que as 82.281 ações sentenciadas em que os bancos são réus.

A somatória do valor da causa das 36.702 ações ajuizadas pelos bancos (sentenciadas em 2019) representa 7,2 bilhões de reais, o que corresponde a 9,82% do PIB nacional e 30,89% do PIB do estado de SP em 2019.

Já a somatória das 82.281 ações movidas contra os bancos (sentenciadas em 2019) representa 6,3 bilhões de reais, o que corresponde a 8,63% do PIB nacional e 27,15% do PIB do estado de SP em 2019.

Considerando todos os tipos de procedimento e assuntos, as ações ajuizadas pelos bancos demoram o dobro do tempo (cerca de 34 meses) para alcançarem a sentença quando em comparação com as ações movidas contra os bancos (cerca de 15 meses). Uma das causas para esse fenômeno pode ser o fato de que as ações em que os bancos são réus podem tramitar nos juizados especiais.

Sob o aspecto do sobrecarregamento do Poder Judiciário, o volume de processos ajuizados pelos bancos é bem menor do que o volume de processos movidos contra os bancos analisados. Contudo, em regra, as ações ajuizadas pelos bancos demoram o dobro do tempo até a sentença em comparação com as ações contrárias.

Considerando todos os tipos de procedimento e assuntos, as ações ajuizadas pelos bancos demoram mais tempo (cerca de 40 meses) para alcançarem o trânsito em julgado quando em comparação com as ações movidas contra os bancos (cerca de 20 meses). Uma das causas para esse fenômeno pode ser o fato de que as ações contrárias aos bancos podem tramitar pelos juizados especiais, viabilizando o trânsito em julgado de uma forma mais célere.

Conclusões sobre as demandas sobre o assunto “contratos bancários”

Considerando as ações sobre contratos bancários em que os bancos são réus, em apenas 26,07% dos casos os consumidores estavam totalmente equivocados em seus pedidos feitos à justiça (julgamento de total improcedência).

Mesmo com esse baixo índice de improcedência nas ações dos consumidores, a homologação de acordos sobre contratos bancários é bem menor nas ações em que os bancos são réus (6,97%) do que nas ações em que os bancos são autores (30,67%).

Uma hipótese para os acordos sobre contratos bancários serem 4 vezes mais frequentes nas ações em que os bancos são autores do que nas ações em que são réus é que a natureza da

maioria dos procedimentos dos bancos envolve medidas executivas coercitivas contra os consumidores (fator que pode pressionar a realização de acordos).

Quando o assunto é contratos bancários, os bancos ajuízam procedimentos de execução e retomada de bens contra os consumidores, enquanto os consumidores movem procedimentos contra os bancos para discutir as cláusulas desses contratos. Em outras palavras, enquanto os bancos executam os contratos bancários e retomam bens, os consumidores ajuízam ações para discutir as cláusulas desses contratos bancários.

Os procedimentos movidos contra os bancos versando sobre contratos bancários são direcionados mais à justiça comum (47,20% são procedimentos comum-cível) do que aos juizados especiais (33,11% são procedimentos de juizado especial cível). O fato de o volume de procedimentos movidos por consumidores ser maior na justiça comum (procedimento comum-cível) do que nos juizados especiais é curioso, uma vez que os juizados oferecem o benefício da gratuidade de custas. Além disso, os resultados das sentenças e o índice de acordos sobre “contratos bancários” nos juizados especiais são bem mais benéficos aos consumidores do que os resultados na justiça comum (procedimento comum-cível)^{80 81}.

Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre o assunto “contratos bancários, o índice de procedência (total/parcial) é de 61,24%. Já quando os autores são os consumidores, o índice cai para 49,33%. Essa diferença também acontece em relação ao índice de improcedência envolvendo contratos bancários. Quando os bancos são autores de procedimentos comum-cível sobre contratos bancários, o índice de improcedência é de 3,86%. Já quando os autores são os consumidores, o índice sobre para 38,52%.

Portanto, tratando-se de procedimento comum-cível sobre contratos bancários, quando os bancos são autores, a procedência passa a ser maior. Já quando os autores são os consumidores, a improcedência passa a ser maior. Também há diferenças significativas no índice de acordos a depender de quem é o autor do procedimento comum-cível sobre “contratos bancários”: bancos ou consumidores. Quando os bancos são os autores, o índice de acordo é de 24,51%; já quando os autores são os consumidores, o índice de acordo cai para 5,82%.

⁸⁰ Sentenças sobre contratos bancários na justiça comum (procedimento comum-cível): total/parcial procedência: 49,33% (21,99%+27,34%); homologação de acordo: 5,82%; improcedência: 47,20%.

⁸¹ Sentenças sobre contratos bancários nos juizados especiais: total/parcial procedência: 58,15% (20,04%+38,11%); homologação de acordo: 10,75%; improcedência: 21,78%.

Quando os consumidores são autores de procedimentos sobre contratos bancários, é possível perceber que o valor da causa é significativamente menor e não há grande variação de valor em relação a cada banco envolvido como réu.

Tratando-se especificamente do procedimento comum-cível sobre contratos bancários, o valor da causa é bem maior quando os bancos são autores do que quando os consumidores são autores. Além disso, quando os bancos são autores, o valor da causa varia expressivamente a depender do banco envolvido no polo ativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentado foi dividido em duas grandes partes. A primeira parte (capítulos 1 e 2) congrega as questões metodológicas estruturantes. A segunda parte (demais capítulos) apresenta os achados do levantamento empírico.

Este trabalho pretendeu revisitar uma questão inaugurada com os levantamentos “100 maiores litigantes”, do CNJ, de 2011 e 2012, mas vivida rotineiramente por quem milita como advogado: o protagonismo dos bancos nas demandas judiciais brasileiras. Inspirado pela necessidade de descobrir mais sobre essa grande área de litigiosidade, este trabalho se propôs a unir as ferramentas de análise quantitativa de dados judiciais e os recortes de temas, procedimentos, valores de causa, tempo de tramitação, procedência e improcedência das demandas, entre outros.

Enquanto as páginas acima arrolam variados dados sobre as demandas envolvendo bancos, este trabalho também autoriza conclusões um pouco mais generalizantes.

Um primeiro importante achado deste trabalho: é possível sistematizar os principais movimentos dos bancos como partes litigantes. É possível, por exemplo, mapear os principais motivos pelos quais os bancos sistematicamente “perdem” as demandas em que são réus, considerada como “perda” a soma das ações procedentes e os acordos.

Um segundo importante achado importante: os bancos não são todos iguais. Dados como valores da causa indicam que alguns litígios não estão sendo resolvidos no Poder Judiciário, mas na esfera particular de solução dos litígios. Por que alguns bancos conseguem um desempenho de menor litigiosidade que outros? Quais mecanismos poderiam ser implementados por esses bancos para sobrecarregar menos o Poder Judiciário?

É verossímil que planejamento, *compliance* e implementação de medidas de resolução dos conflitos sejam capazes de remodelar o protagonismo dos bancos no Poder Judiciário. Os dados estão apresentados com inédita precisão. A inteligente gestão empresarial dos grupos financeiros, associada à condução governamental da autorregulação, podem fazer muito pelo eficaz acesso à justiça nos próximos anos.

QUADRO REFERENCIAL DAS ANÁLISES (REFERÊNCIAS)

Livros

AVERILL, M. Law. *In*: FRODEMAN, Robert et. al.(eds). **The Oxford Handbook of Interdisciplinarity**. New York: Oxford University Press, 2010.

BERTRAN, Maria Paula. **O Discurso da Confiança e a Intenção da Inadimplência**: Enredo para Criação de uma Nação de Endividados. Ribeirão Preto: FDRP. Kindle Direct Publishing, 2021. No prelo.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa**: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto. Tradução: Luciana de Oliveira da Rocha. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. Título original: *Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches*. Disponível em: < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4573912/mod_resource/content/1/Creswell.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito**: As Regras de Inferência. Tradução: Fábio Morosini et al. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2013. Título original: *The Rules of Inference*. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444> >. Acesso em: 17/07/2020.

FOROOHAR, Rana. **Makers and Takers**: The Rise of Finance and the Fall of American Business. New York: Crown Business, 2016.

LAVINAS, Lena. **The Takeover of Social Policy by Financialization**: The Brazilian Paradox. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

LEVINE, David M.; STEPHAN, David F.; SZABAT, Kathryn A. **Estatística**: Teoria e Aplicações Usando o Microsoft Excel em Português. Tradução: Teresa Cristina Padilha de Souza. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Título original: *Statistics for Managers using Microsoft Excel*.

MACHADO, Máira Rocha. Contra a departamentalização do saber jurídico: a contribuição dos estudos de caso para o campo direito e desenvolvimento. *In*: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da et. al. (org). **Direito e desenvolvimento no Brasil do século XXI**. Brasília: IPEA, 2013, pp. 177-200. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_direito_desenvolvimento_brasil_vol01.pdf >. Acesso em: 22/11/2021.

MACHADO, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. Disponível em: < <https://reedpesquisa.org/publicacoes/volume-2-no-1-2014/> >. Acesso em: 22/11/2021.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. Metodologia da pesquisa jurídica. *In*.: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Álvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coords.). **Metodologia da Pesquisa Jurídica. Enciclopédia Jurídica da PUC-SP**. Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), 2017. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/151/edicao-1/metodologia-da-pesquisa-juridica> >. Acesso em: 17/07/2020.

TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

Publicações em revistas

BECKER, Howard S. A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 1, n. 2, jul 2014. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/article/view/18> > . Acesso em: 21/11/2021.

CHASIN, Ana Carolina; FULLIN, Carmen. Por uma perspectiva integrada dos Juizados Especiais: experiências de informalização da justiça em São Paulo. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. e1929, nov. 2019. Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/80704/77048> > . Acesso em: 17/07/2020.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. **Revista Brasileira de Pós-Graduação (CAPES)**, Brasília, v. 1, n. 2, nov. 2004. Disponível em: < <http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/40> > . Acesso em: 17/07/2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa et al. Desafios da Pesquisa Empírica Aplicada ao Poder Judiciário: Considerações Levantadas a Partir de Estudo de Avaliação de Impacto das Reformas sobre o Recurso de Agravo no Processo Civil. **Confluências**, Niterói, vol. 14, n. 2, dez. 2012. Disponível em: < <http://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34413> > . Acesso em: 10/07/2020.

JUPIASSU, Hilton. O espírito interdisciplinar. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, out. 2006. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/7401/5877> > . Acesso em: 22/11/2021.

MAHONEY, James; Goertz, Gary. A Tale of Two Cultures: Contrasting Quantitative and Qualitative Research. **Political Analysis**, Oxford, v.14, n.3, jun. 2006. Disponível em: < https://public.wsu.edu/~tnridout/mahoney_goertz20061.pdf > . Acesso em: 10/07/2020.

MARTINO, Luiz C.; BOAVENTURA, Katrine Tokarski. O Mito da Interdisciplinaridade: história e institucionalização de uma ideologia. **E-Compós**, Brasília, v. 16, n. 1, jan./jul, 2013. Disponível em: < <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/892> > . Acesso em: 10/07/2020.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. **Cadernos DIREITO GV**, São Paulo, v. 1, n. 1, 2005. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2779> > . Acesso em: 17/07/2020.

YEUNG, Luciana Luk-Tai. Decifrando o Fórum João Mendes: o que os números nos dizem? **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 4, n. 3, out 2017. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/issue/view/10> > . Acesso em: 17/07/2020.

Materiais disponíveis na Internet

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ). **Avaliação do Impacto de Critérios Objetivos na Distinção Entre Posse para Uso e Posse para Tráfico – Um Estudo Jurimétrico**. São Paulo: ABJ, 2019. Disponível em: < https://abj.org.br/wp-content/uploads/2018/12/20190402_abj_criterios_objetivos.pdf >. Acesso em: 13/07/2020.

BERGMAN, Marcelo Bergman; FILHO, José de Jesus; FONDEVILA, Gustavo; VILALTA, Carlos (coord). **Crime, segurança pública e desempenho institucional em São Paulo**. Relatório sobre unidades prisionais em São Paulo, Brasil: perfis gerais, contexto familiar, crimes, circunstâncias do processo penal e condições de vida na prisão. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2013. Disponível em: < http://www.fgv.br/dcm/mkt/mktg/2014/graduacao/presos_em_sp/imagens/version18.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2011. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **100 Maiores Litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2012. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2019**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2019 (ano base 2018). Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), 2020 (ano base 2019). Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> >. Acesso em: 21/11/2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Mediação e conciliação avaliadas empiricamente: Jurimetria para proposição de ações eficientes**. Série Justiça Pesquisa. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/e1d2138e482686bc5b66d18f0b0f4b16.pdf> >. Acesso em: 17/07/2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Acesso à Justiça Federal: dez anos de juizados especiais**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=18243 >. Acesso em: 17/07/2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Estudos Empíricos em Direito. Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, v. 17, dez. 2018. Disponível em: <

https://drive.google.com/file/d/1uZv1JI_d58HSYfKaaSqC1S_jMiYK2AE3/view?usp=sharing
>. Acesso em: 13/07/2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Desenvolvimento nas Ciências Sociais. O Estado das Artes.** Livro I: Direito e Desenvolvimento no Brasil do Século XXI (CONPEDI, 2013). Brasília: IPEA : CONPEDI, 2013. Disponível em: < http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2331/1/Livro_Direito_e_desenvolvimento_no_Brasil_do_s%C3%A9culo_XXI_v_1.pdf >. Acesso em: 17/07/2020.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE IRDRs (FDRP/USP). **I Relatório de Pesquisa: Dados de Incidentes Suscitados de 18 de Março de 2016 a 15 de Julho de 2018.** Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP), 2019. Disponível em: < <http://www.direitorp.usp.br/1o-relatorio-de-pesquisa-do-observatorio-brasileiro-de-irdrs/> >. Acesso em: 17/07/2020.

Trabalhos acadêmicos

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Pensando o Direito: Diagnóstico dos Serviços Prisionais no Brasil – O Trabalho Atrás das Grades: Perfil e opiniões dos servidores penitenciários brasileiros.** 2014. Proposta de execução de projeto de pesquisa (Chamada Pública IPEA/PNPD nº 097/2014), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2014. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1HZY2riFSVQOfKp-3R5jja571UWUnByFw/view?usp=sharing> >. Acesso em: 13/07/2020.

FILHO, José de Jesus. **Pensando o Direito: Indulto.** 2016. Proposta de execução de projeto de pesquisa (Chamada Pública PNPD nº 067/2014), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), São Paulo, 2016. Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/1Yb28jPmG_p-H51LE4ZlQmuvoOapFR0Lb/view?usp=sharing >. Acesso em: 13/07/2020.

FILHO, José de Jesus. **Políticas sobre Drogas.** 2020. Proposta de Execução de Projeto de Pesquisa (Chamada Pública IPEA/PNPD nº 024/2020), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1ajVAotgapERCcqJxYnRlf3CNV36-0837/view?usp=sharing> >. Acesso em: 13/07/2020.

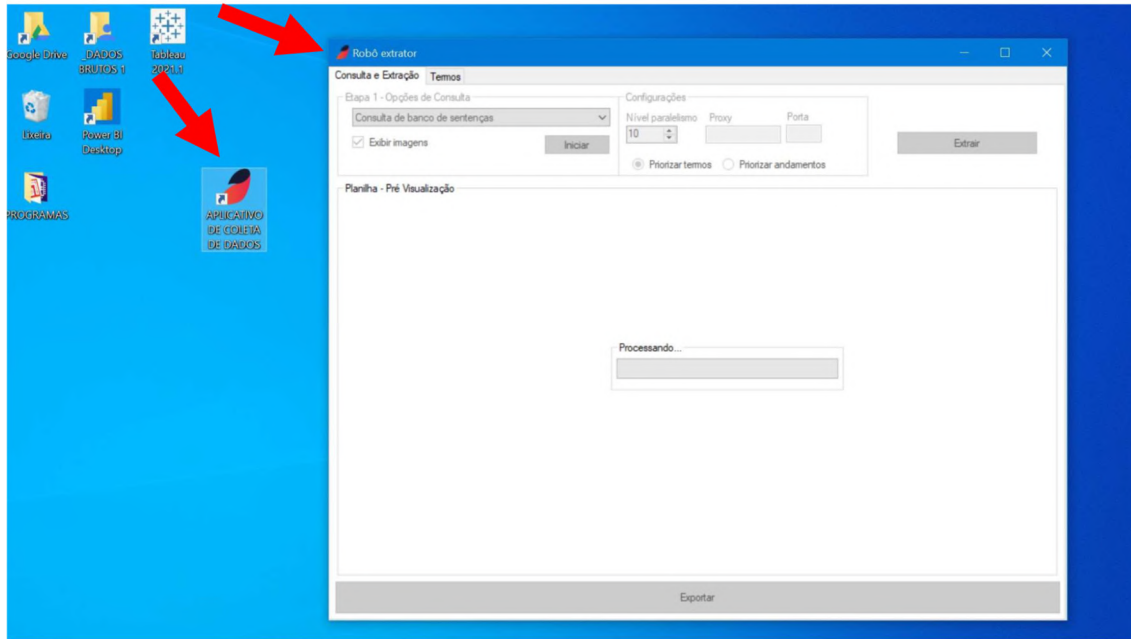
MORILAS, Luciana Romano. **Mediação e Conciliação na Justiça Estadual Brasileira: Um Estudo Empírico Jurimétrico.** Tese (Livre Docência) – Departamento de Administração da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo FEA-RP/USP, São Paulo, 2019.

PINC, Tânia. **Segurança Cidadã – Pensando a Segurança Pública.** 2015. Proposta de execução de projeto de pesquisa (Edital de Convocação nº 002/2015 – Edição Especial CONSEG, Projeto BRA/04/029), Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSG, São Paulo, 2015. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/12hX5-9znExBxFh6MTfqatmdiiif28Ezv8/view?usp=sharing> >. Acesso em: 13/07/2020.

APÊNDICES

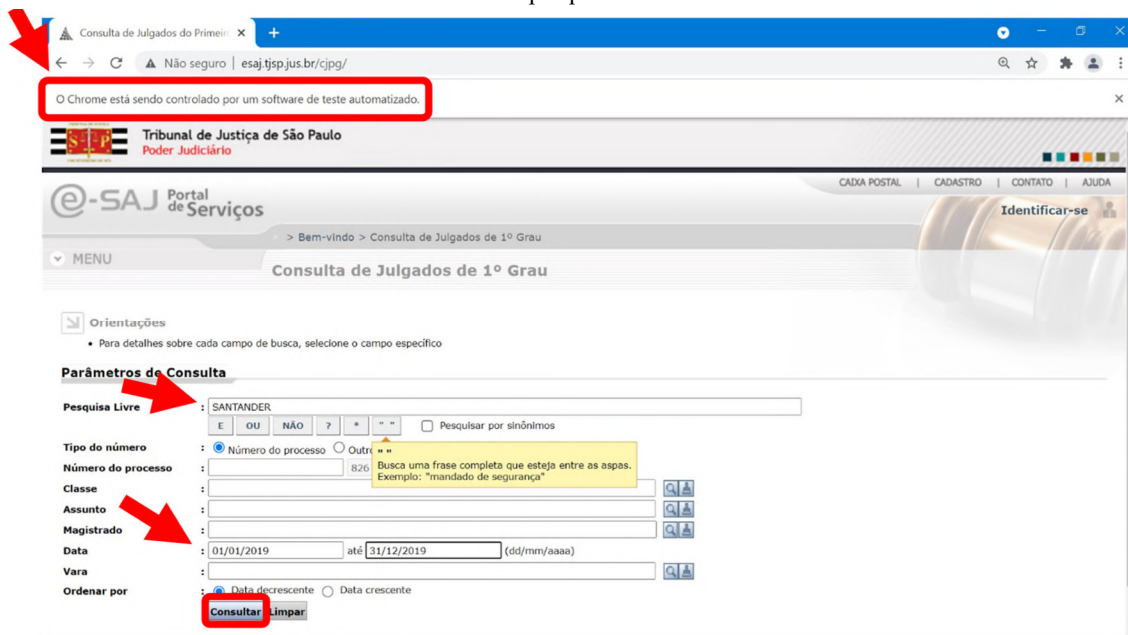
APÊNDICE A – Demonstração do software de coleta de dados

Figura 71 – Demonstração do aplicativo de coleta de dados (software de desenvolvimento próprio)



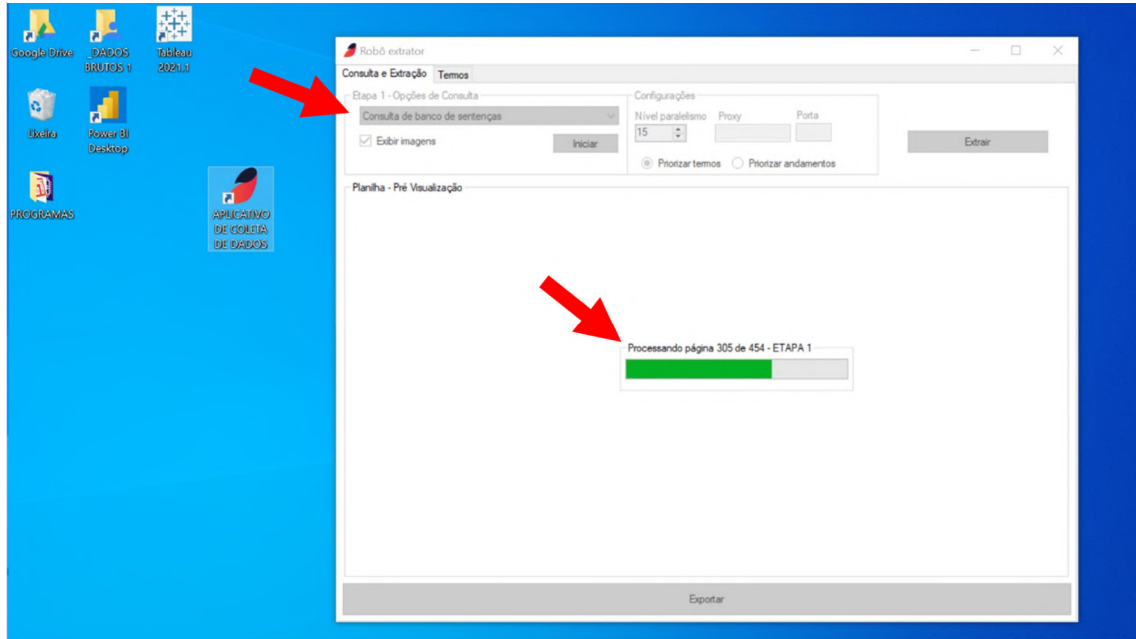
Fonte: elaboração própria

Figura 72 – Demonstração do acesso automatizado ao site do TJ-SP para a coleta dos dados processuais da pesquisa



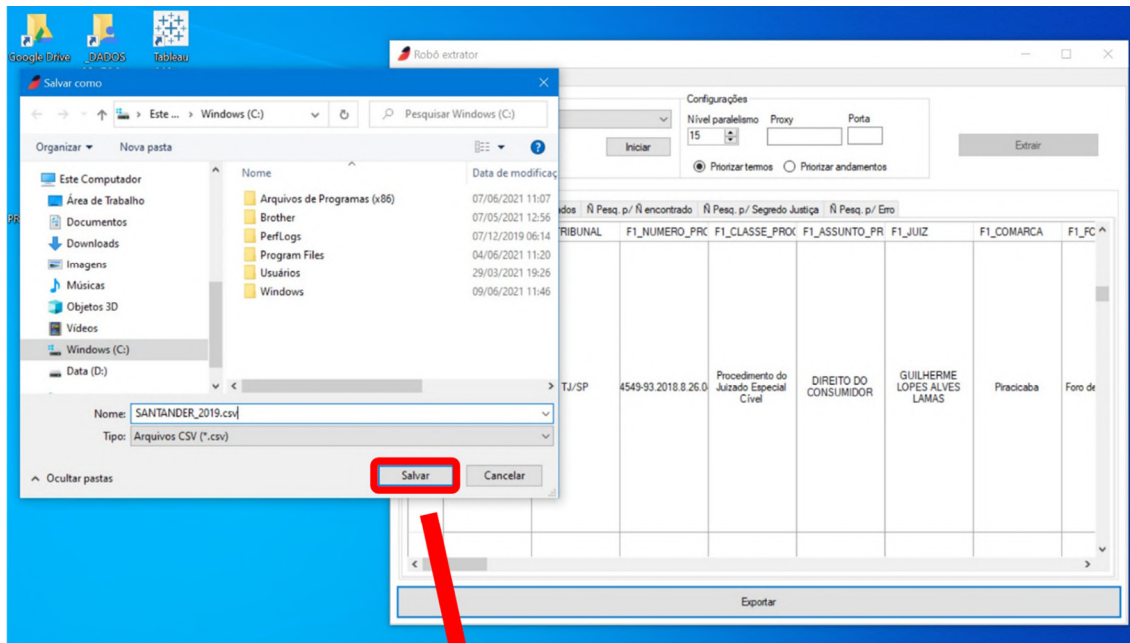
Fonte: elaboração própria

Figura 73 – Demonstração da extração dos dados processuais do site do TJ-SP pelo software desenvolvido na pesquisa



Fonte: elaboração própria

Figura 74 – Demonstração do armazenamento dos dados coletados em planilhas de Excel



Fonte: elaboração própria

Figura 76 – Demonstração da rotina-padrão de inserção de fórmulas de verificação dos dados coletados, marcação dos erros de coleta, investigação das causas de erros, correções no software de coleta de dados e reexecução da coleta de dados

The image shows a screenshot of an Excel spreadsheet with a data table. The table has columns labeled with letters and numbers, such as V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR. The rows contain data entries, including process numbers, classification types (e.g., 'Verdadeiro', 'Falso'), and various identifiers. A red arrow points to a cell containing a formula: `=IF(AND(F2_INICIO_DISTRIBUICAO<[DATA]!>{0},F2_SENTENCA<[DATA]!>{0}),F2_VALOR_Da_F2_VALOR_Da_F2_POLO-PASSIVO,F2_VALOR_Da_F2_VALOR_Da_F2_POLO-PASSIVO)`. Another red arrow points to a cell containing an error message: `#NUNCA!`. The spreadsheet interface includes a menu bar at the top with options like 'Arquivo', 'Página Inicial', 'Inserir', 'Layout da Página', 'Fórmulas', 'Dados', 'Revisão', 'Exibir', 'Ajuda', and 'Design da Tabela'. The status bar at the bottom indicates 'Edição' and '85%' zoom.

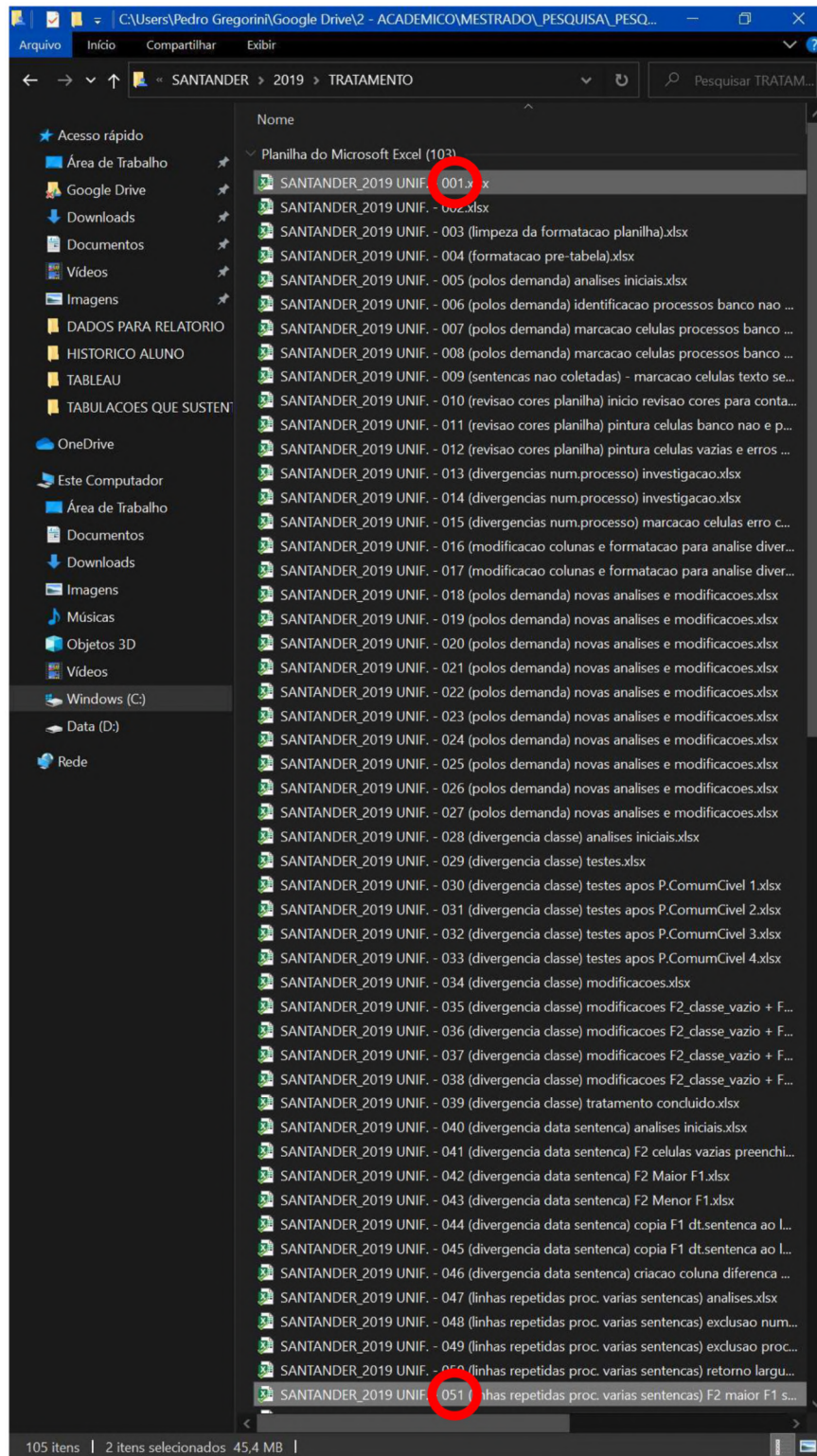
Fonte: elaboração própria

Figura 77 – Demonstração dos dados processuais tratados/padronizados e da planilha pronta para o início da construção dos gráficos e dos cruzamentos de dados para os fins de análise (103 etapas realizadas)

The image shows a screenshot of an Excel spreadsheet titled 'SANTANDER 2019 UN - 103 (LJUDADA) pronta para tabulacao.xlsx'. The spreadsheet contains a table with the following columns: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z. The rows represent individual legal cases, with columns containing details such as 'NUMERO_PROCESSO', 'COMARCA', 'FORO', 'VARA', 'CLASSE_PROCEDEIMENTO', 'ASSUNTO_PRINCIPAL', 'ASSUNTO_SECUNDARIO', 'VALOR_ACAO', 'DATA_INICIO', and 'TEMPO_ATE_PRAZ_MESURA_SINTETIC_MESURA_A_In'. The data is organized into a grid with alternating row colors (white and light blue). The spreadsheet interface includes the Microsoft Office ribbon (Arquivo, Página Inicial, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão, Exibir, Ajuda) and the Windows taskbar at the bottom.

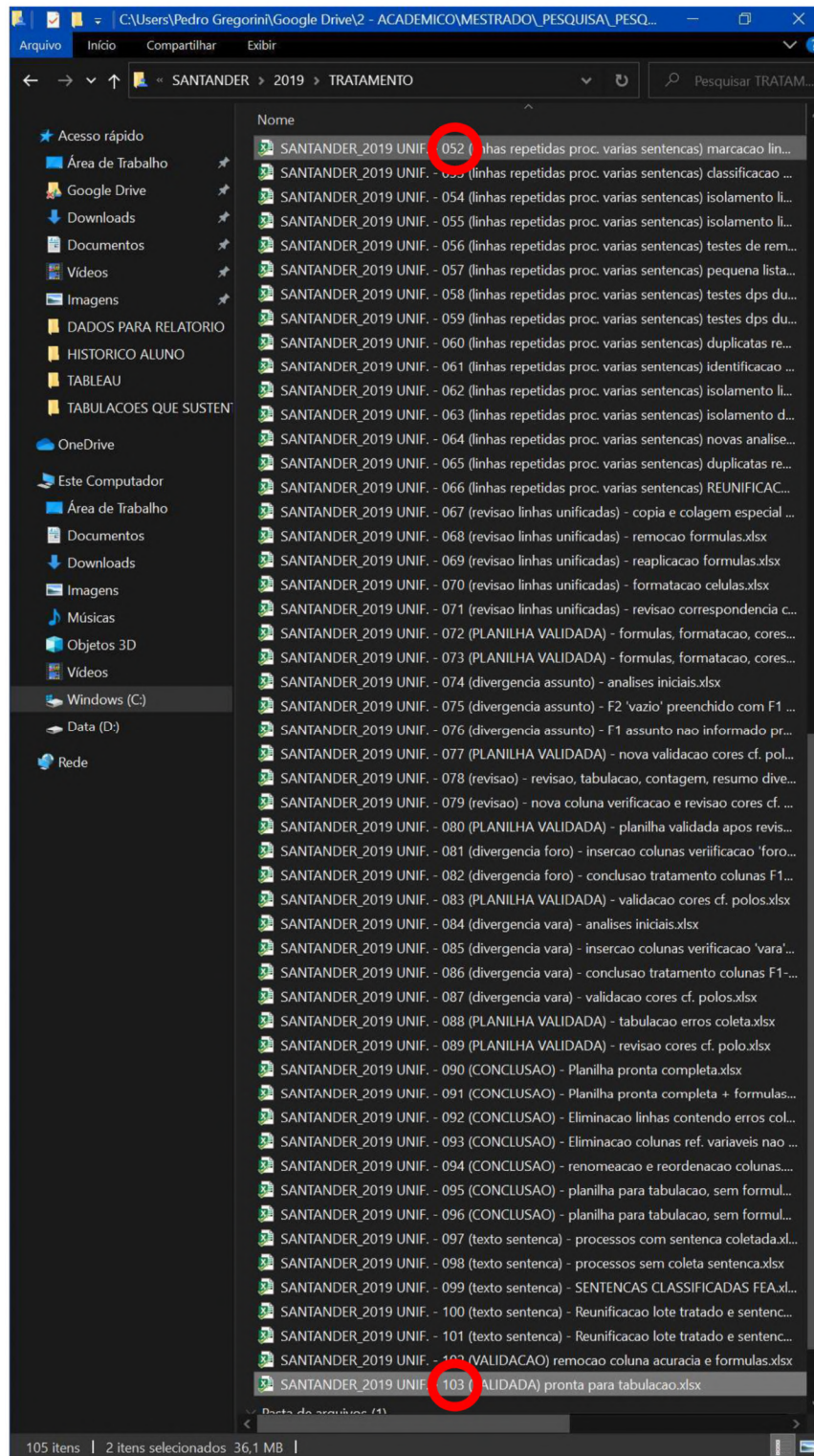
Fonte: elaboração própria

Figura 78 – Ilustração com as 103 etapas de tratamento de dados executadas na planilha de dados ‘SANTANDER’ (etapas 1 a 51)



Fonte: elaboração própria

Figura 79 – Ilustração com as 103 etapas de tratamento de dados executadas na planilha de dados ‘SANTANDER’ (etapas 52 a 103)



Fonte: elaboração própria